SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 25 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4212

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

Objeto: Contratação de serviços técnicos de laboratório em supervisão de obras de pavimentação asfáltica, bem como calibragem, limpeza, aferição e conservação de máquina multidistribuidora de agregados, para atender às demandas dos entes consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – **COMUNORS,** 40 horas semanais.
Contratado: 51.849.407 EMERSON MELO
CNPJ nº: 51. 849.407/0001-29
Valor: O preço máximo a ser pago será de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).
fundamento legal: art. 75, inciso ii da lei federal nº 14.133/2021.

Trindade do Sul-RS, 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente COMUNORS

Publicado por:
Rogério Nardeli Kohlrausch
Código Identificador:03568DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 20/2025

Ementa: Altera a Portaria nº 12/2025, que dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação e da Equipe de Apoio no âmbito das Dispensas de Licitação destinadas às contratações necessárias para a instalação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, no âmbito do CONSIM, em razão de alterações no quadro de servidores. Fundamentação Legal: Arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Palmeira das Missões/RS, 18 de novembro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING,
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Herlise Fortes Superti
Código Identificador:325D4055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL, por meio de seu Diretor Executivo, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Registro de Preços, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, edição nº 4211, em 24/11/2025, sob o Código Identificador 2D045278.
O cancelamento decorre de ajustes necessários no processo licitatório, motivo pelo qual nova data e novo aviso serão oportunamente publicados após a retificação dos documentos pertinentes.

Porto Alegre/RS, 24 de novembro de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:3EDA0B76

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO METROPOLITANO GRANPAL – CM GRANPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL**, por meio de seu Diretor Executivo, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, em modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à formação de Registro de Preços, conforme segue:
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de computadores com sistema operacional, disponibilização de softwares e manutenção dos equipamentos,

destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e conveniados, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.
Recebimento das propostas: até as 9hmin do dia 09/12/2025.
Abertura das propostas: às 09h do dia 09/12/2025.
Início da sessão e disputa de preços: às 09h10min do dia 09/12/2025.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br – e no site granpal.atende.net.
Informações adicionais e solicitações poderão ser enviadas para o e-mail institucional: celic@granpal.com.br.

Porto Alegre/RS, 24 de novembro 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:CFD2E166

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 – CM GRANPAL

CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA
Chamamento Público nº 06/2025 – CM GRANPAL

O Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL torna público que, em razão de vício identificado na configuração do sistema eletrônico e conforme decisão da autoridade competente, foi acolhida a impugnação apresentada ao Edital de Chamamento Público nº 06/2025.
Fica retificado o edital para ajustar a vigência operacional e reaberto o prazo para envio da documentação de credenciamento por 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
O edital retificado encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no site institucional da GRANPAL.

Porto Alegre/RS, 24 de novembro de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:F339A3FE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025
Edital de Chamamento Público nº 06/2025

O Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a seguinte retificação:
1. Do ajuste da vigência operacional do credenciamento
Onde o edital não previa prazo final de envio dos documentos, passa a constar:
"O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, sendo o período para apresentação inicial da documentação reaberto por 30 (trinta) dias, contados da publicação deste termo de retificação."
2. Das demais disposições
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e anexos do edital original.

Porto Alegre/RS, 24 de novembro de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:D12EBBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSISA torna pública a realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2025** para aquisição de **TESTE RÁPIDO DE COVID-19, DENGUE, INFLUENZA A e B E LEPTOSPIROSE**, tendo a sua abertura às 08 horas do dia 05/12/2025. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Licitações.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:65F87E7F

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 463/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de fisioterapia.
Valor: R$ 51,37
Contratado: GUSTAVO HUVE LTDA
Data: 24.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 26.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 464/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R$ 95,00
Contratado: PORTLAND TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA EPP
Data: 24.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 26.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 465/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de arquitetura.
Valor: R$ 90,00
Contratado: THOMAS HORN ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
Data: 24.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 26.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 466/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de ambiental e engenharia.
Valor: R$ 190,00

Contratado: SNT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Data: 24.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 26.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 467/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de ambiental e engenharia.
Valor: R$ 190,00
Contratado: SNT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Data: 24.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 26.11.2025

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:B6D5C8EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº.: 25/2025 – Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza.
Abertura: 05 de dezembro de 2025, às 10:00h.
Local: https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº.: 29/2025 – Objeto: Registro de preço para aquisição de baterias automotivas.
Abertura: 05 de dezembro de 2025, às 10:00h.
Local: https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:09ECCC99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023/FNDE/MEC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC

JUSTIFICATIVA: O Município possui necessidade de ampliação da frota atual com veículo de boa qualidade, garantindo segurança e qualidade no transporte escolar realizado, além de garantir acesso à educação aos estudantes da rede pública de ensino, especialmente os residentes na área rural, com dificuldade de deslocamento, objetivando, desta forma, o incentivo à permanência na escola. A adesão à ata em questão se deve pela vantajosidade da proposta, aceitação do órgão que realizou o processo licitatório e pela qualidade do objeto.
CONTRATADA: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda
CNPJ: 06.020.318/0001-10
CONTRATANTE: Município de Água Santa/RS
OBJETO: ônibus com comprimento total máximo de 7.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.040 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno – 01 unidade
VALOR TOTAL: R$436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 4490.52.52.00 1.033 RED: 6515

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:7E2373B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.697, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal MARISTELA OLIBONE DAMIN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 10/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 3 (três) dias, no período de 10/11/2025 a 12/11/2025, a Servidora Municipal, MARISTELA OLIBONE DAMIN, no Cargo de Professora, Matrícula nº 601, Nível 02, Classe F.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 19/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C19B463F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.700, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga Licença para tratamento de Saúde do Servidor Municipal VOLMIR ANTONIO FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Portaria nº 18.320/2025 e Atestado médico datado de 14/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogarlicença para tratamento de saúde por 179 (cento e setenta e nove) dias, no período de 15/11/2025 a 12/05/2026, do Servidor Municipal, VOLMIR ANTONIO FONTANA, no Cargo de Motorista, sob Matrícula nº 460, Padrão 11, Classe C.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:50EEB942

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.701, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Conselheira Tutelar LORENI DE MELLO REZENDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Ata do Conselho Tutelar nº 08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 15/12/2025,referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024, a Conselheira Tutelar LORENI DE MELLO REZENDE, Matrícula nº 1325, Padrão 10, Classe A. Este é o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:44869978

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.702, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera a Servidora Municipal MARIA IZABEL FERRONATO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob o nº 28.670, datado de 12/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal, MARIA IZABEL FERRONATO, no Cargo de Chefe de Seção CC 08, Matrícula nº 2.022, a contar de 07/11/2025, sendo esse o último dia trabalhado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:64A17074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 50/2025 – CHAMADA PÚBLICA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, através da Agricultura Familiar. **Valor Total Homologado R$ 3.891,40.** Cópia do Termo de Homologação no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 24 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:08C77E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 98/2025 – CHAMADA PÚBLICA. Contratado: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL – Produtor Sr. Catriel Jordão da Silva. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 50/2025. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 24 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:69CCE121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 99/2025 – CHAMADA PÚBLICA. Contratado: NATALY BEATRIZ THOM. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 50/2025. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 24 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:331AC367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 100/2025 – CHAMADA PÚBLICA. Contratada: Srª. IRENE ANILDE FALLER UNFER. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 50/2025. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 24 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:095A3DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 101/2025 – CHAMADA PÚBLICA. Contratado: Sr. MARSON ADRIANO DUMKE. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 50/2025. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 24 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:37C73488

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Registro de preço visando eventual prestação de serviços de roçada mecanica, conforme demanda da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de André da Rocha/RS. Abertura: a partir de 09/12/2025, às 09:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 24 de Novembro de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:8CE45A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025 - REPUBLICAÇÃO

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.118.2025
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de locação de impressora** com fornecimento de materiais, exceto papel, incluindo instalações, configurações e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:10/12/2025 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Comissão de Licitação - Portaria 796/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:29CDEEDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2239/2025

Processo Administrativo nº 502/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de agendas e cadernos pedagógicos para creche e escola municipais.
Valor: R$ 5.776,00 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais) totais.
PROPONENTE: CORBEL CARIMBOS LTDA
CNPJ nº 02.406.752/0001-82

Canudos do Vale, 19 de novembro de 2025

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:D453CC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 160

DECRETO Nº 160 de 23 de outubro de 2025

Cancela os eventos previstos no Decreto n° 20/2025 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2279/2023,

Considerando a expressiva redução nas receitas municipais, diante da queda de aproximadamente R$ 2,5 milhões em diferentes fontes de arrecadação;

Considerando uma série de medidas administrativas que estão sendo tomadas visando a contenção de despesas;

Considerando a publicação do Decreto nº 149, de 06 de outubro de 2025;

Considerando o compromisso com a transparência na gestão dos recursos públicos e com a manutenção dos serviços essenciais;

D E C R E T A
Art. 1° Ficam cancelados todos os eventos futuros previstos no Decreto Municipal nº 20, de 05 de março de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 23 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:CC943758

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 163

DECRETO Nº 163/2025, de 29 de Outubro de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 138.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.8.244.15.2089-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
R$130.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R$3.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.18.543.4.2180-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
R$5.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$130.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.17.512.4.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:822C5B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 164

DECRETO Nº 164/2025, de 31 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 338.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.301.6.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$50.000,00
1.706.0000.0000 Transferência Especial da União 50.000,00
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.8.122.21.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
R$8.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00
13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
13.001.4.122.2.1293-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
R$280.000,00
1.754.0000.0000 Recursos de Operações de Crédito 280.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00
1.706.0000.0000 Transferência Especial da União 50.000,00
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
10.001.8.362.15.2080-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$8.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANISTICO
06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
06.002.15.451.3.1244-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$280.000,00
1.754.0000.0000 Recursos de Operações de Crédito 280.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a)

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:819F8777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 165

DECRETO n0 165 de 03 de novembro de 2025

Prorroga o prazo de validade dos concursos que menciona.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade dos concursos para o provimento dos cargos de Advogado, Arquiteto, Arteterapeuta, Assistente Social, Biólogo, Calceteiro, Carpinteiro, Contador, Coveiro, Cuidador, Enfermeiro, Escriturário, Farmacêutico, Fiscal Sanitário e Ambiental, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor de Alunos, Lavador e Lubrificador, Mecânico, Médico, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Merendeira Escolar, Mestre de Obras, Monitor de Laboratório de Informática, Motorista, Musicoterapeuta, Odontólogo, Operário, Pedreiro, Pintor, Professor Área I Anos Iniciais, Professor Area II Artes, Professor Área II Educação Física, Professor Area II Ensino Religioso, Professor Área II Geografia, Professor Area II História, Professor Área II Matemática, Professor Área II Português, Professor Area II Língua Estrangeira Espanhol, Professor Área II Língua Estrangeira Inglês, Professor Área II Ciências Físicas e Biológicas, Professor Área II Música, Profissional da Educação Física, Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico de Enfermagem, Técnicos em Edificações, Técnico em Segurança do Trabalho, Terapeuta Ocupacional e Vigilante realizado neste Município, e homologados em 09 de novembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de novembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:7A1A3AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 166

DECRETO n° 166 de 03 de novembro de 2025

Declara “Ponto Facultativo” no âmbito da Administração Municipal o dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado “Ponto Facultativo” no âmbito da Administração Municipal, no dia 21 de novembro de 2025.

Parágrafo Único – Os serviços do Pronto Atendimento serão mantidos normalmente.

Art. 2º**.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:F2E079A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 644

EXTRATO DA PORTARIA Nº 644/2025

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização envolvendo a empresa MARCELA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 48.400.615/0001-31, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:A564AC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 645

EXTRATO DA PORTARIA nº 645/2025.

OBJETO: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor Vagner Leandro Dias Godinho, matrícula nº 5155, escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:672712C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 647

Portaria n° 647 de 18 de novembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais do contrato de 3.000 (três mil) KM, para transporte do grupo SCFV, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados as servidoras Carmem Regina da Silva, Matr.9137 (titular) e/ou Solango Baldez, Matr. 5697 (suplente), como Fiscais de ATA de REGISTRO de PREÇO n° 223/2025 – PROCESSO 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°21/2024, da Empresa de Transportes BOSEMBECKER CNPJ:93.841.161/0001-99, para a Contratação de 3.000 (três mil) KM, para transporte dos grupos do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV dos CRAS, para a Secretaria Municial de Cidadania e Assitência Social.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:EB4AE5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 648

EXTRATO DA PORTARIA nº 648/2025.

OBJETO: Determina não responsabilização do servidor Victor Pedroso, matrícula nº 8632, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 125/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:7A429438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 649

Portaria n° 649 de 24 de novembro de 2025

Designa servidores para Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Auxiliar de Saúde Bucal, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Fiscais Titulares:
Adrine Maciel Rosa da Costa, dentista, matrícula n° 5527
Fabiano Aguiar Soares, escriturário, matrícula n° 8850
Andria Levien Zanini, escriturário, matrícula n° 5191

Fiscais Suplentes:
Adriane Domingues Eslabão, matrícula nº 5503
Carolina Ortiz Carvalho, enfermeira, matricula n° 8958
Rosa Elis Melo Lopes, técnico em Contabilidade matrícula n° 8864

Para Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n°642/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 24 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:1EB3414D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 07/2025 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA DA EMEF TELBIO FARIAS CARDOSO.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **10 de dezembro de 2025 as 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 ou site:WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma www.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:0A6DD381

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 790-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 790/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CLESIO MENES BERNARDES LTDA, CNPJ: 09.447.062/0001-10
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de ares condicionados conforme pregão eletrônico n° 31/2025
VALOR: R$ 2.531,35 (Dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:84B1B7DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 804-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 804/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 12.591.003/0001-26
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de ambulância do tipo “A” zero quilômetro, conforme pregão eletrônico n° 64/2025.
VALOR: R$ 445.970,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:ED7AD979

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 776/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:LORENCI OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 21.979.902/0001-91

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de extensão da rede pública de drenagem pluvial na Av. Brasil. Protocolo nº 4047/2025
VALOR: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:469F840C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 784/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 47.712.414/0001-07

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para a execução de expurgo e controle de morcegos, com remoção e reinstalação de telhas para a higienização do forro e estrutura do telhado do prédio administrativo do Rancho Velho. Protocolo nº 5833/2025
VALOR: R$ 13.673,04 (Treze mil, seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:33CC47B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO II PREGÃO ELETRÔNICO 71-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2025 **AQUISIÇÃO DE BANCOS DE PRAÇA E CONJUNTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS.**
1. EXCLUI-SE O ITEM 13.4.4.
1 - credenciamento e recebimento dos envelopes (documentação e proposta): **26 de novembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E2D24E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025

EDITAL Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

Objeto: Registro de preços de pneus.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 05 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.** Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo 54-99922-8300.

Chapada/RS, 25 de novembro de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:3210D400

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 129/2025

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 451/2025, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 21º (vigésimo primeiro) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 21º (vigésimo primeiro) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar:

21º- Débora Ferreira Amaral de Melo

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:FDDDD88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 519/2025
Inexigibilidade n° 127/2025

Versa o presente aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro (0 km), tipo micro-ônibus, com capacidade para 32 (trinta e dois) passageiros e 01 (um) motorista, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 43/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS, fornecedora SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 34.098.668/0001-35, marca/modelo VOLKSWAGEM VOLKSBUS 9.180, carroceria MASCARELLO GRAN MICRO S3, conforme especificações técnicas mínimas do Termo de Referência.

Em razão disso, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no Decreto Executivo nº 2.558/2023 e Artigo 86, § 2º, da Lei n.°14.133/21, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 587/2025, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.098.668/0001-35, estabelecida na Rodovia BR 258, km 181, Bairro Valinhos, n.º 2400, cidade de Passo Fundo/RS, Telefone: (54) 3335-0400, Email: orcamentos@sulpassocaminhoes.com.br, representada pela Sra. Lilhana Novelo Gnoatto, no valor total de **R$ 635.000,00** (Seiscentos e trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
PROJETO: 1.041 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (510)
DESPESA DESDOBRADA: 4.4.9.0.52.52- VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (2948)
FONTE DE RECURSO: 1669 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA
VALOR: R$ 200.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (3128)
DESPESA DESDOBRADA: 4.4.9.0.52.52- VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (3129)
FONTE DE RECURSO: 1706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
VALOR: R$ 198.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (3130)
DESPESA DESDOBRADA: 4.4.9.0.52.52- VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA (3131)
FONTE DE RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
VALOR: R$ 237.000,00

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 19 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C48B2BAD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 520/2025

INEXIGIBILIDADE N° 128/2025

Versa o presente a contratação da empresa Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs) com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange "DEFESA CIVIL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS", aos servidores Glademir Roque Morin Junior, Décio Martins Dias, Marcos Antônio Bonfim Sudério e Zenir do santos Oliveira.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Federação das Associações de Municípios RS FAMURS**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.733.811/0001-42, estabelecida na Rua Marcílio Dias, nº 574, CEP: 90.130-000, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, e-mail: escola@famurs.com.br, telefone (51) 3230-3100, no valor total de **R$ 2.344,00** (Dois mil trezentos e quarenta e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 - Manutenção e Modernização das Atividades do Gabinete
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (30)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1882)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 24 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A4BAEB8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 81/2025

PROCESSO Nº 506/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025

OBJETO: Contratação da empresa MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA (CNPJ: 33.775.876/0001-69), para a aquisição de jogos educacionais multidisciplinares para a Secretaria de Educação e Desporto e à Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADA: MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 107.019,80 (cento e sete mil dezenove reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 24/11/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:22D1E3DD

GABINETE DO PREFEITO
II TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Pregão Eletrônico RP nº 18/2024
Processo nº 314/2024

O **Município de Itaara**, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 – Centro – Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001 -34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sandro Roberto Galarça Ferigollo**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a

empresa **Sistema Informática Comércio, Importação e Exportação LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 22.204.648/0005-46, com sede na cidade de Serra/ES, Rua Av. Setecentos, SN, TIMS, Galpão 17, sala box 22, CEP: 29161-414, telefone: (33) 3722-1444, e-mail: alexandre@sistemainformatica.com.br ,neste ato representado pelo Srº. Alexandre de Souza Teixeira, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar a Ata RP nº 23/2024, firmada em 13 de novembro de 2024, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira – Do Preço
Fica reajustado o valor global do contrato supramencionado para R$ 1.265.032,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e trinta e dois reais).
O valor unitário anteriormente pactuado passa a vigorar com o novo valor atualizado de R$ 6.693,29 (seis mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ___/___/2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:259F8784

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 118/2025.

MUNICÍPIO DE MARATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO 118/2025
O Município de Maratá torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para a futura aquisição de pneus novos, com frete**. A republicação ocorre em razão da **alteração da especificação do Item 24**, que passa a ser: **Pneu 14.00R24, classificação G-2, radial, com carcaça de aço**, substituindo a descrição anteriormente divulgada. A nova data de abertura da sessão pública será em **05/12/2025, às 09h**, a ser realizada no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Maratá, situada na Av. Irmãos Ko Freitag, 405, telefone (51) 999 448 276, ou pelo site **www.marata.rs.gov.br.**

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:A468569F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO N° 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2024 LICITAÇÃO N° 141/2024 INEXIGIBILIDADE N° 016/2024

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** SALT TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento a renovação de prazo do contrato nº 139/2024, da Empresa Salt Tecnologia LTDA, pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual. Ressalta-se que o contrato em questão não possui valor financeiro, motivo pelo qual não há aplicação de reajuste. **DATA DO ADITIVO:** 05/11/2025.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Muncipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:CBA85DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° 109/2025 LICITAÇÃO N° 123/2025 DISPENSA N° 060/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** TARSO OTO STAHLHOFER - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à manutenção de poço artesiano localizado no Município de Maratá. **VALOR:** R$ R$ 5.944,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias. **DATA DO CONTRATO:** 24/11/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Dotação: 815001 – Material Pluvial, cloacal e rede de água
859001 – Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos
824010 – Instalações / Remoções / Realocação.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:B515D60D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço do lote 01, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.° 14.133/2021, do Decreto Municipal n.° 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Contratação de transporte (ônibus) para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento e demais exigência conforme Termo de Referência.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 25/11/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 27/11/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 28/11/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri,

n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:78AE7FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL Nº 05/2025 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO A DIRETOR ESCOLAR

EDITAL Nº 05/2025 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO A DIRETOR ESCOLAR JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, e a Secretária Municipal de Educação ELIZANDRA PAZUTTI MAGAGNA, no uso de suas atribuições legais, visando o processo de escolha de Gestores Escolares nas Unidades da Rede Pública Municipal de Mariana Pimentel de que trata o Decreto Municipal nº 1.992, de 17 de julho de 2025, que regulamenta o inciso III do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.012, de 13 de julho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.161, de 08 de julho de 2025, retificado pelo Decreto Municipal nº 2019/2025, TORNA PÚBLICO a publicação do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTO, a qual torna os candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral a Diretor Escolar ,conforme abaixo relacionados: RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO- GESTÃO ESCOLAR Nome do candidato Resultado da prova Cristiane Korzeniewski Röbe 20 acertos (100%) Margarete Franskoviak Schöler 20 acertos (100%) Maristela de Oliveira Kowaleski 19 acertos (95%) Paula Acosta da Silva Podeleski 19 acertos (95%) A abertura do período recursal ocorrerá nos dias 25/11/2025 à 27/11/2025, para a interposição de recursos contra o resultado preliminar. O recurso deverá ser solicitado através do endereço eletrônico protocolo@marianapimentel.rs.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria de Educação, para a comissão de provimento.

ELIZANDRA PAZUTTI MAGAGNA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:20F7D86A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORMALIZAÇÃO DISPENSA 083.2025

FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 083/2025
Objeto: Aquisição de larvicida biológico à base de *Bacillus thuringiensis* variedade israelensis (B.T.I.), na forma de suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% do princípio ativo e 1.200 UTI/mg, com registro na ANVISA, destinado ao controle de larvas de mosquitos em águas potáveis.
Fornecedor: CRSUL VET LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.558.943/0001-45, com sede na Rua Benedito Novo, nº 1365E, Bairro Cristo Rei, Chapecó/SC.
Valor total da contratação: R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).
Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e suas alterações posteriores.

Maximiliano de Almeida, 24 de novembro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:052ACD3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Concorrência Presencial 08/2025. Objeto: execução de obra de adequação da rede elétrica da cobertura do Estádio Municipal. Abertura: 10 de dezembro de 2025, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:7F073B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2025. **PARTES:** Município de Nova Pádua (RS), Câmara Municipal de Nova Pádua e Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Pádua – FUNPREV, como **CONTRATANTES**, e a empresa Salt Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG para gestão de margens consignáveis, incluindo serviços de implantação, treinamento, processamento, manutenção e suporte técnico operacional. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura. **VALOR:** Gratuito, sem ônus para o Município. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 579 e seguintes do Código Civil. DATA DA ASSINATURA:05/05/2025.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:8BF881D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CRIA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Fórum Municipal de Educação de Presidente Lucena, tendo por objetivo monitorar, acompanhar, avaliar o Plano Municipal de Educação, além de propor políticas públicas educacionais no âmbito municipal.
Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação tem por objetivo, atuar em ações conjuntas, na busca de soluções coletivas de

alternativas para atingir as metas propostas no Plano Municipal de Educação, a fim de cumprir as estratégias que apoiarão direta ou indiretamente o processo ensino-aprendizagem e/ou a socialização do educando.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que fornecerá o suporte técnico, administrativo e estrutural necessário ao seu funcionamento.
Art. 3º O Fórum será composto por membros indicados por todos os segmentos que perpassam a Educação através das escolas municipais, estaduais, a sociedade civil, órgãos governamentais e a comunidade escolar:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – Representante do Conselho Municipal de Educação;
III – Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino;
IV – Representante dos Gestores da Rede Estadual de Ensino;
V – Representante dos pais, mães ou responsáveis de crianças/estudantes (CPM e/ou Conselho Escolar);
VI – Representante dos Professores de Ensino Fundamental;
VII – Representante dos Professores de Educação Infantil;
VIII – Representante dos Professores do Ensino Médio;
IX – Representante dos Estudantes do Ensino Médio;
X – Representante do Conselho Tutelar;
XI – Representante do Poder Executivo;
XII – Representante do Poder Legislativo;
Parágrafo único. Todos os segmentos indicarão dois membros sendo um titular e outro suplente, este último substituindo aquele em caso de falta justificada ou de seus impedimentos legais.
Art. 4º A composição do Fórum Municipal de Educação terá vigência de dois anos, prorrogáveis pelo mesmo período.
Parágrafo único. A cada período de dois anos, serão substituídos 50% dos membros.
Art. 5º O Fórum reunir-se-á em plenária ordinária pelo menos duas vezes ao ano, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de sua coordenação ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 6º As decisões do Fórum Municipal de Educação terão caráter consultivo, devendo orientar o planejamento e a execução das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.
Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pelo Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que tem a obrigação de convocar as reuniões, organizar localização de sala, arquivar documentos referentes ao Fórum e outros pertinentes ao desenvolvimento das atividades.
Art. 7º Havendo vacância de um representante, solicitar-se-á nova indicação para suprir-lhe a falta.
Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação é voluntária e sem nenhum tipo de remuneração.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Presidente Lucena, 24 de novembro de 2025.
Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:D32572F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **MARGARETE NUNES CAVALHEIRO**, matrícula nº 1184, por ausentar-se do serviço no dia 17 de novembro de 2025, conforme protocolo nº 1187, de 19 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 24 de novembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:5408E418

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

Contratado: TJD SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA, CONSTRUTORA VILELA LTDA, SÃO MATEUS – ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 21/2025.
Número da Ata de Registro de Preços: 20/2025.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual prestação de MÁQUINAS PESADAS, compreendendo: Trator sobre esteiras; Retroescavadeira 4x4 e Caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas.
Data de assinatura: 24/11/2025.
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R$ 534.700,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 15º (décimo quinto) do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme quantidade de serviços realizados.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:57684AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.210 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O FLUXO DE ATENDIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:F0725E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.211 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR EVENTO TECNOLÓGICO DESASTRES RELACIONADOS A INCÊNDIO URBANO, INCÊNDIO EM AGLOMERADO DE RESIDÊNCIAS – COBRADE 2.3.1.2.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:BF10CA8C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 193/2025 SMED – Aquisição de balcão, conforme especificações no TR , às 09h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:A7226A21

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 194/2025 – SMMA – Aquisição de camisetas personalizadas para o Projeto Pé na Areia de Rio Grande/RS. Abertura: 28/11/2025, às 9h. O EDITAL está disponível em:https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao e https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:FEEC62BF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025 – SMED - Aquisição de telefones IP destinados ao uso institucional, com capacidade para até 2 linhas simultâneas, visando atender às necessidades de comunicação da SMED, conforme termo de referência. Abertura às 9h, de 08/12/2025. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:9B7E5191

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 720/2024

EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 720/2024

Contrato: nº 720/2024
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 50957/2025 – 3 Termo Aditivo ao Contrato 720/2024, assinado em 24/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: SANTEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 02.120.423/0001-70 Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:3D9D6A4A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 646/2024

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 646/2024

Contrato: nº 646/2024
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 48434/2025 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 646/2024, assinado em 21/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 49.216.985/0001-86 Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:5F4AC086

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 509/2025

Processo Administrativo nº. 36059/2024 – Termo de Fomento nº 509/2025,
assinado em 13/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Dianelisa Amaral Peres (SMADH).
Contratado: Creche e Casa da Criança Mansão da Paz CNPJ: 91.101.089/0001-38
Representante Legal, Sr(a) Elisa Arari Camargo de Brito
Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto o atendimento do projeto “Semeando o Futuro” visando a aquisição de equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos para melhorar os serviços, o ambiente e a produtividade da instituição.
Vigência: 13/11/2025 até 13/04/2026.
Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE nº 84 /2025 – Lei 13.019/2014

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:D3E85293

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 072/2025 - SRP
Objeto: Emulsão Imprima, conforme item 3.1.1. do TR para a SMI/PMRG
Abertura: 05/12/2025 às 10h
Publicação disponível: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:ADDA3CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.617, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o retorno da cedência ao Município de Novo Cabrais, do servidor Antoniel da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.026, de 22 de julho de 2025, que autoriza a cedência do servidor municipal Antoniel da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº 17.635, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades no Município de Novo Cabrais, nos termos do artigo 130, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, em permuta com a servidora Luciana Menezes de Moraes, Agente Administrativo, Identidade Funcional 9415/1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ônus para as origens;

CONSIDERANDO a correspondência do Município de Novo Cabrais, por meio do Ofício nº GAB 378/2025, que informa a revogação da permuta a contar de 01 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Santa Cruz do Sul, através do memorando nº 0777/SEAD/2025-e;

DECRETA:

Art. 1º Com base na Lei Municipal nº 10.026, de 22 de julho de 2025, fica concedido o retorno da cedência ao Município de Novo Cabrais, do servidor Antoniel da Silva, para exercer suas funções junto ao Município de Santa Cruz do Sul, restando cancelada a cedência mediante permuta a contar de 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1031C218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: **EMPREITEIRA AGUDENSE LTDA. (2º)**. Objeto: Prorroga o prazo de execução da obra por mais 01 (um) mês, acresce e suprimi valor ao contrato. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 105, 106, inciso I e 107, 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Terceira, alínea "b" e Cláusula Sexta, alínea "m", do Contrato original. Contrato nº 001/PGM/2025. Concorrência n° 023/2024. Processo Administrativo nº 182/LIC/SEFAZ/2024. Data: 18/11/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:32B78EBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: GAZETA DO SUL S.A. Objeto: Autoriza a aquisição de material informativo (revista), preferencialmente bilíngue e ilustrado do Município de Santa Cruz do Sul. Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo nº 085/COMPRAS/2025. Data: 19/11/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:05F2082A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 142/PGM/2025: DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer de forma imediata materiais mobiliários. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 102/2025. Processo Administrativo nº 100/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 11/11/2025.

Contrato nº 149/PGM/2025: V. BECKER TRANSPORTES LTDA. Objeto: Compromisso de prestar serviço de transporte escolar. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 058/2025. Processo Administrativo nº 073/LIC/SEFAZ/2025. Data: 14/11/2025.

Contrato nº 150/PGM/2025: LOTHAR KRAUSE COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer motor estacionário com instalação. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 112/2025. Processo Administrativo nº 118/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 14/11/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:0A0FAB59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contratada: CENTRO SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEÕES. Objeto: Extinção Consensual do Contrato nº 085/PGM/2025. Fundamento: Arts. 115, 137 incisos V e VIII e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira, alíneas "b", do Contrato. Processo Administrativo nº 047/COMPRAS/2025. Data: 18/11/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:E6F7C136

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 067/2025: REGISTRO DE PREÇOS para MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Processo Adm. n° 063/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 13/11/2025. Início da vigência em 13/11/2025. Validade do registro até 12/11/2026.

Pregão Eletrônico nº 086/2025: REGISTRO DE PREÇOS para MATERIAIS AMBULATORIAIS. Processo Adm. n° 076/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 12/11/2025. Início da vigência em12/11/2025. Validade do registro até11/11/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:F49C07C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização das seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 122/25 – Aquisição de ambulância de suporte básico (Tipo B) - Padronização. DATA: 11/12/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30
Pregão Eletrônico nº 130/25 – RP barras de ferro e derivados (complementar). DATA: 09/12/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 131/25 – Aquisição Imediata de Materiais Gráficos com recursos do Ministério da Saúde- Portaria 4817/24 - Medida Provisória 1218 de 11/05/2024 DATA: 10/12/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30
Pregão Eletrônico nº 133/25 – RP Tintas e materiais de pintura (remanescente). DATA: 11/12/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
-Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:9EF471EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.615, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 636.638,53 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.15.451.0033.1639
PROJETOS E OBRAS DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA
4.4.90.51.00.00.00.00.1754
OBRAS E INSTALACOES R$ 15.000,00
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.028,03
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2287
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 704,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 90.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00.00.00.1621
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 42.634,53
0000509 4050-INCENTIVO FARMACIA BASICA E INSUMOS

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.700,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.36.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.0030
APOIO A ENTIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES .R$ 96.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 60.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0045.2584
PATROCÍNIO À EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 175.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 29.790,12
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 38.371,85
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0030.0047
APOIO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO A CAUSA ANIMAL
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 65.810,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 636.638,53
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

07.01.28.843.0000.0006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.1500
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 175.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.1570
PROJETOS E OBRAS VIÁRIAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1754
OBRAS E INSTALACOES R$ 15.000,00
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022

10.01.12.122.0002.2287
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 704,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.362.0013.2044
TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO MÉDIO - MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 300.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 95.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.7000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 1.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 594.004,00

b) O excesso de arrecadação conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1621.0000509 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV EST R$ 42.634,53

SUBTOTAL R$ 42.634,53

TOTAL R$ 636.638,53

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:39F51E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - Registro de Preços 04/2025. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a retificação de edital de licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 009/2025, de critério de julgamento de menor preço global, alterando a data de sessão pública. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM CADASTRO NO SIOUT, OUTORGA E/OU TAMPONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 150M DE PROFUNDIDADE – CONFORME CONVÊNIO Nº 1987/2023 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL.** Data de Abertura: 11 de dezembro de 2025. Horário: 13h30min. Local: Secretaria Municipal de Administração. O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349-1100.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:E521AEAF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 089/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 089/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA
Número: 001/2025
Objeto: Doação com Encargos de imóvel industrial situada no Distrito Industrial Santo Perin, constituído de área com 15.000m²
Contratado: DONATÁRIA: LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A.
CNPJ/CPF do contratado: 14.790.204/0001-88
Data de assinatura do aditivo: 21/11/2025
Data de publicação do aditivo: 21/11/2025
Prazo/Vigência: 10 anos
Valor: Doação com Encargos de imóvel industrial situada no Distrito Industrial Santo Perin, constituído de área com 15.000m² (quinze mil metros quadrados)

São Domingos do Sul, 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:05746B80

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE ADESÃO Nº 02/2025

Extrato do Processo de Adesão nº 002/2025

Objeto: um 01 (um) caminhão Iveco Tector 27-320 (6x4), ano de fabricação 2025, modelo 2025, zero quilômetro, equipado com caçamba basculante metálica, no valor de R$ 585.000,00.
Prazo contratual: 45 dias
Empresa contratada: IVG BRASIL LTDA, CNPJ Nº 36.519.422/0001-15
Valor Total: R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).
Amparo legal: Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal 2.234/2023.

São Domingos do Sul, 24 de novembro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:B9E5F22F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RETIFICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

O Município de São Pedro da Serra vem através deste, RETIFICAR a Licitação 26/2025 – Pregão Eletrônico: 26/2025, referente contratação de laboratório especializado para a realização de Exames laboratoriais, para atender as necessidades do Município de São Pedro da Serra, de acordo com as especificações e quantidades contidas no **ANEXO II**, nos termos que seguem:
O item 5.4, letras "c" e "f", passam a ter a seguinte redação:
c) *Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;*
...
f) *Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF).*

Esta situação altera a data da **ABERTURA DO CERTAME**, para o dia **10/12/2025 às 8h30min.**

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

São Pedro da Serra, 24 de novembro de 2025.

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:634B653F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de São Vendelino convida a população para participar da Audiência Pública Municipal para apresentação da Lei Orçamentária Anual de 2026, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DATA: 28/11/2025
LOCAL: Sala de Reuniões Prefeitura Municipal
HORÁRIO: 14h

Administração Municipal de São Vendelino

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:5B16FE92

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 022/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Vendelino/RS, CNPJ: 91.984.492/0001-52.
CONTRATADA: RB Dossin Comércio de Materiais de Construção LTDA, CNPJ 90.206.509/0001-88
O Município de São Vendelino torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 55/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de material hidráulico**, conforme especificações constantes no edital e anexos.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ocorrida em **17 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Valor registrado:R$ 38.384,00.

São Vendelino/RS, 17 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:A2D74725

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 022/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Vendelino/RS, CNPJ: 91.984.492/0001-52
CONTRATADA: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 23.334.784/0001-90
O Município de São Vendelino torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 56/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de material hidráulico**, conforme especificações constantes no edital e anexos.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ocorrida em **17 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Valor registrado:R$ 966,90.

São Vendelino/RS, 17 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:E67322F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 022/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Vendelino/RS, CNPJ: 91.984.492/0001-52
CONTRATADA: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 29.175.860/0001-48.
O Município de São Vendelino torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 57/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de material hidráulico**, conforme especificações constantes no edital e anexos.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ocorrida em **17 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Valor registrado: R$ 75.669,25.

São Vendelino/RS, 17 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:776D1E64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 022/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Vendelino/RS, CNPJ: 91.984.492/0001-52
CONTRATADA:AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 48.891.104/0001-60
O Município de São Vendelino torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 58/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual**

contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de material hidráulico, conforme especificações constantes no edital e anexos.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ocorrida em **17 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Valor registrado:R$ 400,00.

São Vendelino/RS, 17 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:2774B1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 022/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Vendelino/RS, CNPJ: 91.984.492/0001-52
CONTRATADA: ASW MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ: 19.831.728/0001-93
O Município de São Vendelino torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 59/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de material hidráulico**, conforme especificações constantes no edital e anexos.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ocorrida em **17 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Valor registrado:R$ 108.843,60.

São Vendelino/RS, 17 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:4FF7F3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 022/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Vendelino/RS, CNPJ: 91.984.492/0001-52
CONTRATADA: ACQUADUTO BRASIL LTDA
CNPJ: 39.889.959/0001-65
O Município de São Vendelino torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 60/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de material hidráulico**, conforme especificações constantes no edital e anexos.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ocorrida em **17 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Valor registrado:R$ 368.647,00.

São Vendelino/RS, 17 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:C3C99FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 022/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Vendelino/RS, CNPJ: 91.984.492/0001-52
CONTRATADA:JOTAA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.411.093/0001-88
O Município de São Vendelino torna público que firmou a **Ata de Registro de Preços nº 61/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de material hidráulico**, conforme especificações constantes no edital e anexos.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ocorrida em **17 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Valor registrado:R$ 235.700,00.

São Vendelino/RS, 17 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:4AC2882B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEILÃO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Leilão nº 001/2025. Objeto: Leilão Público de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 16 de Dezembro de 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: compras@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:DE8DF537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PM DE SENTINELA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico n° 030/2025. Abertura: Dia **05 de dezembro de 2025 às 13h30min**. Objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS DIVERSOS, A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** a realizar-se através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

JULIO CESAR CARVALHO,
Prefeito de Sentinela do Sul.

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:750A83B2

PM DE SENTINELA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico n° 031/2025. Abertura: Dia **05 de dezembro de 2025 às 14h15min**. Objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, MANEJO/EXPURGO DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a realizar-se através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

JULIO CESAR CARVALHO,
Prefeito de Sentinela do Sul.

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:5558E420

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.799, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA DENOMINADO "MÁQUINA NA PROPRIEDADE" PARA MELHORIAS DE PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.264, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 1.799, de 03 de outubro de 2019, que institui o programa denominado "Máquina na Propriedade" para melhorias de propriedades rurais e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso II do art. 7º da Lei nº 1.799, de 03 de outubro de 2019, que institui o programa denominado "Máquina na Propriedade" para melhorias de propriedades rurais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º...
...
II -Cada propriedade rural poderá ser beneficiada por até 01 (um) bloco cadastrado nela, por ano, e desde que seja para atender um novo projeto;
... ." (NR)
Art. 2º Acresce o § 3º ao art. 7º da Lei nº 1.799, de 03 de outubro de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 7º...
...
§ 3º Durante os primeiros 10 (dez) dias do período de inscrição, terão preferência os produtores rurais não beneficiados pelo Programa no exercício anterior." (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:1EE0CAEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 695, de 13 de novembro de 2025,

R E S O L V E

Art. 1° ALTERAR a classificação e a especificação da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Conservação Das Vias, para classificação 05 e especificação FG-5, a contar do dia 13/11/2025.

Art. 2° ALTERA o art. 2º da PORTARIA Nº 02-G, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 que concedia FG4, passando a conceder FG5 no valor de R$ 2.142,80 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), para Chefe do Departamento de Conservação das Vias, contar do dia 13/11/2025.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:F1877420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ MULTIDISCIPLINAR DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1° INSTITUIR o Comitê Multidisciplinar de Governança de TI (CMGTI).

Art. 2° O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes de:

I - **Gabinete do Prefeito**: Titular – SUELEN SOARES DOS SANTOS; Suplente – ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA PERONIO.
II - Departamento Municipal de Tecnologia da Informação: Titular – FRANCIELI DE MELO STRAZZABOSCO; Suplente – LEANDRA DA SILVA ROCHA.
III - Secretaria Municipal de Administração: Titular – VANDIELE LOPES MARTINS; Suplente – JESSICA BRESSAN MORAES.
IV - Secretaria Municipal da Fazenda: Titular – JOSE ELISANDRO BRANDLI PORTEL; Suplente – LUISA DE OLIVEIRA BRESSAN.

Art. 3° COMPETÊNCIAS
I – Orientar a estratégia de TI do Município
II – Aprovar o PDTI
III – Definir prioridades de investimentos
IV – Avaliar riscos e segurança da informação
V – Acompanhar indicadores de desempenho
VI – Propor políticas, normas e padrões tecnológicos

Art. 4º REUNIÕES
O Comitê reunir-se-á **trimestralmente** ou quando convocado pelo Presidente.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:44B5E2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL RESCISÃO
DO CONTRATO Nº 48/2025

O MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, doravante denominado MUNICÍPIO, rescinde com a CASA DE SAÚDE MENINO JESUS DE PRAGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 89.621.767/0001-41, com sede na Rua Nelson Zang, n° 420, Bairro Partenon, no Município de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. ARNO FRANCISCO DUARTE JR, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 884.748.010-87, doravante denominada CONTRATADA, encerram sua relação contratual como estabelecido na Lei Federal n° 14.133/21 e com base no Memorando n° 12.036/2025, mediante a cláusula abaixo:

1ª – Considerando o disposto nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal n° 14.133/21, bem como a Cláusula 8.3, Inciso I, do CONTRATO N° 48/2025, fica encerrada qualquer relação contratual a contar do dia 24 de Novembro de 2025, e consequentemente, deixando de gerar quaisquer direitos e obrigações recíprocas.

2ª – As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos desta extinção contratual.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de rescisão contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 21 de Novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:FCED40C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA	EMPRESA	OBJETO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2025	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA JOAQUIM VEIGA ALVES	ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2025, DISPENSA N.º 014/2025, OBJETIVANDO EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FECHADURAS E CÓPIA DE CHAVES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE-RS.
Alegrete, RS, 24 de novembro de 2025	***CLÉO SEVERO TRINDADE***	
	Presidente da Câmara Municipal de Alegrete	

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:E80D07BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto registro de preço de materiais odontológicos**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) **Recebimento das propostas:** no período de **26 de novembro a 09 de dezembro de 2025, até às 08h29min.** A sessão de lances será no dia **09 de dezembro de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980. Almirante Tamandaré do Sul, 25 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:09750796

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada Dispensa Eletrônica - 14/2025

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa especializada para instalação, implantação e prestação de serviços de transmissão ao vivo (streaming) e gravação das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Alvorada/RS, conforme edital e seus anexos. - Valor Referência: 13.793,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA	10.200,00	10.200,00	Homologado em 21/11/2025 14:31:22 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Autoridade Competente
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:2B7B4066

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 114/2025
EMPRESA: PROMASUL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 12.072.458/0001-35
OBJETO: Aquisição de 3 unidades de reservatórios de álcool gel para usá-los nos dispensers dos corredores que se encontram ressecados e sem condições de uso.
Valor total: R$ 26,97 (vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 24 de novembro de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:BDF0DA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

Objeto: Aquisição de serviço de Coffee Break para consumo dos servidores participantes do evento do PROJETO INTEGRAÇÃO, que ocorrerá no dia 26 de novembro de 2025.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COFFEE BREAK Aquisição de serviço de Coffee Break para consumo dos servidores participantes do evento do PROJETO INTEGRAÇÃO, que ocorrerá no dia 26 de novembro de 2025	SERV.	01	R$1.530,00	R$1.530,00

Contratada: CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **22.027.147/0001-08.**

Valor Total: R$1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).

Alvorada, 24 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:B244F10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4959/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.959/2025

OBJETO: apurar eventual conduta inapropriada de empregado público no desempenho das suas atividades, designar os servidores Gabriela Bohrer Teixeira, matricula 2012.106151, Filipe Machado Rufino, matrícula nº 201206183, matrícula e Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva, matrícula 2010104684, para formarem a comissão processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.293/2019 e Decreto-Lei nº 5.452/43.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 21 de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:0D690532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL 4905/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve
Desconstituir a Portaria Municipal nº 3236/2024, que concede a MARIA REGINA LINCK DOS SANTOS, professora, matrícula 2010104785, averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:E808AC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL 4908/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conceder a VERA LUCIA DE OLIVEIRA BRAZIL, assistente social, matrícula nº 2007103484 , o direito à conversão, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, compreendido de 06/11/2013 a 11/11/2019, sendo o total de 2164 (dois mil cento e sessenta e quatro) dias, multiplicando o tempo especial por 1.2, constitui-se em 2597 (dois mil quinhentos e noventa e sete) dias, ou seja, 07 anos, 01 mês e 12 dias para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 17/11/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:E99BBF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.892/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 70.949/2025, à servidora Suellen Silva de Souza, Atendente de Educação Infantil, matrícula n° 2022110901, Licença Maternidade, no período de 11 de novembro de 2025 a 09 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:570C15AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4903/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 70436/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Concorrência nº 006/2025, referente ao Processo Administrativo nº 30655/2025, cujo objeto é contratação da empresa especializada para a execução de todos os serviços, de terraplanagem, pavimentação em blocos de concreto intertravado, drenagem pluvial e sinalização viária das Ruas C, Natal, PP2 e PP3, todas localizadas no Bairro Nova Americana, no Município de Alvorada.

• Fiscal de serviço titular:Marco Aurélio Martins Neto – matrícula nº 2000101440;
• Fiscal de serviço suplente:José Carlos Barcelos Fraga – matrícula nº 2010104889;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:ABCD1AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4904/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 67874/2025, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania,

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 4804/2025, considerando que houve equívocos no momento de sua confecção, os quais ocasionaram divergência entre a publicação e o termo de designação. Diante disso,

Onde se lia: Designar o servidor Renato Steindorff Spindler, Coordenador, matrícula n° 2025112480, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 38/2022, referente ao processo administrativo n° 14808/2022, em substituição à Airton Mendes Galo, constante na Portaria Municipal n° 3094/2022, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Leia-se: Designar o servidor Renato Steindorff Spindler, Coordenador, matrícula n° 2025112480, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 38/2022, referente ao processo administrativo n° 10396/2022, em substituição à Airton Mendes Galo, constante na Portaria Municipal n° 3094/2022, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 14 dias do mês de Novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EFD58A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4906/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 69795/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo nº 11497/2024, cujo objeto é a execução de serviço de controle de pragas e vetores.

• Fiscal administrativo titular:Jéssica Alberche de Menezes – matrícula nº 2023111283;
• Fiscal administrativo suplente: Bruna Machado de Freitas – matrícula nº 2023111360;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EE07F9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4907/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 70046/2025, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 73/2025, referente ao Processo Administrativo nº 61694/2025, cujo objeto é a compra de medalhas e troféus para o FECEA 2025.

• Fiscal administrativo titular:André Bozzetti Moreira – matrícula nº 2006102978;
• Fiscal administrativo suplente: Liziane Nichele Pereira – matrícula nº 2002101697;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:4871714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4912/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 70461/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Concorrência nº 08/2025, referente ao Processo Administrativo nº 26028/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de reforma (principalmente troca da tecnologia de cobertura) da UBS Porto Verde.

• Fiscal de serviço e administrativo titular:Thiago dos Santos Henriques – matrícula nº 2021110133;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:44839891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4913/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 71295/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 144/2025, referente ao Processo Administrativo nº 69149/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para inscrição ao 24° congresso nacional de previdência da ANEPREM, realizado nos dias 17 a 19 de novembro, em bento Gonçalves-RS.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:DB1772E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4916/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 70970/2025, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 83/2024, referente ao Processo Administrativo nº 32777/2024, cujo objeto é a aquisição de uniformes para uso dos servidores municipais:

• Fiscal administrativo titular:Gabriel Almeida – matrícula nº 2013107156;
• Fiscal administrativo suplente: Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula nº 2025112464;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F724C52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4917/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 71383/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 143/2025, referente ao Processo Administrativo nº 70564/2025, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de curso presencial: Concurso Público para Cargos Efetivos e Empregos Públicos, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de novembro de 2025.

• Fiscal administrativo titular:Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;
• Fiscal administrativo suplente: Erich Picoli Ramos – matrícula nº 2024111753;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:7A2C1A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4919/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 71323/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 137/2025, referente ao Processo Administrativo nº 67321/2025, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de curso presencial: Aspectos Jurídicos para a Contratação Veicular.

• Fiscal administrativo titular:Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;
• Fiscal administrativo suplente: Erich Picoli Ramos – matrícula nº 2024111753;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:013B6217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4920/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 71372/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 138/2025, referente ao Processo Administrativo nº 67366/2025, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de curso presencial "Fiscalização de contratos administrativos: Fui designado fiscal, e agora?", realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2025.

• Fiscal administrativo titular:Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;
• Fiscal administrativo suplente: Erich Picoli Ramos – matrícula nº 2024111753;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:BA18950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.921/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025, conforme CI nº 887/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e Processo nº 69.199/2025;

Resolve:

Interromper licença para tratar de interesse particular do servidor Andre Correa Furquim dos Santos, Enfermeiro, matrícula n° 2020110113, a contar de 01 dezembro de 2025, nos termos do art. 141 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:EE366CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.922/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025, conforme CI nº 887/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e Processo nº 69.199/2025;

Resolve:

Interromper licença para tratar de interesse particular da servidora Jociane Saldanha Hoff, Enfermeira, matrícula n° 2013107068, a contar de 01 dezembro de 2025, nos termos do art. 141 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:7A172799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.923/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025, conforme CI nº 887/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e Processo nº 69.199/2025;

Resolve:

Interromper licença para tratar de interesse particular da servidora Daniele da Silveira, Enfermeira, matrícula n° 2013106566, a contar de 01 dezembro de 2025, nos termos do art. 141 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:EF1CD765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.924/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 70.689/2025, à servidora Cristiane dos Santos Amandio, Professora, matrícula n° 2022110697, Licença Maternidade, no período de 29 de setembro de 2025 a 27 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:750F11E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.925/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 66.150/2025, à servidora Daniela Conte, Professora, matrícula n° 2011105115, Licença para participar como conferencista do II Seminário de Estágio Supervisionado, no 17 de novembro de 2025, nos termos do art.15 da Lei nº 2.146/2009.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C63BE1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.926/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 68.516/2025;

Resolve:

Ceder, com ônus a origem, à Câmara Municipal de Alvorada o servidor Deoclides dos Santos Jobim, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula nº 2002101825, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F30D0AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.928/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025 e, de acordo com o teor do Processo nº 33.8692025;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora IARA REGINA MACHADO DA SILVEIRA, matrícula nº 2004102099, cargo efetivo de Professora, **Abono de Permanência,** conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:EDABD1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.929/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Procuradoria-Geral do Município, conforme Processo protocolizado sob o nº 71.000/2025, o servidor **Maycon Altenetter Pacheco**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2012106324, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 13 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:8DF65D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.930/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover a pedido de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, conforme Processo protocolizado sob o nº 71.251/2025, o servidor **João Alberto Pereyra**, Motorista, matrícula nº 2007103143, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5EE5F202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4939/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 71640/2025, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 65/2025, referente ao Processo Administrativo nº 13507/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais promocionais.

• Fiscal administrativo titular:André Bozzetti Moreira – matrícula nº 2012105464;
• Fiscal administrativo suplente: Mirella Marques Meirelles – matrícula nº 2010104539;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:25C4AB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4940/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 70265/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 124/2025, referente ao Processo Administrativo nº 60973/2025, cujo objeto é inscrição no 56º Encontro DPM sobre Orçamento e Contabilidade Pública, no dia 15 de outubro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h, no Auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, na modalidade presencial, para os servidores:- Deivid dos Santos Mallet, matrícula 2025112325,- Simone Majolo - matrícula 2005102783,- Viviane Furtado de Moraes - matrícula 2010104899.

• Fiscal administrativo titular:Simone Majolo – matrícula nº 2005102783;
• Fiscal administrativo suplente: Viviane Furtado de Moraes – matrícula nº 2010104899;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9F78B6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4941/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 61547/2025, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 73/2024, referente ao Processo Administrativo nº 48523/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, telhas, telas e postes de concreto.

• Fiscal administrativo titular:Renato Steindorff Spindler – matrícula nº 2025112480;
• Fiscal administrativo suplente: Jose Renato da Silva – matrícula nº 2004102133;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:DC490184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de material escolar (Kits). Data, hora e local das disputas de preços: dia 11 de dezembro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 25 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:EA5BD574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020 G - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020 G - Pregão Eletrônico nº 034/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL
Pelo presente termo aditivo, prorroga-se a vigência do Contrato 099/2020, de forma excepcional, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 11 de novembro de 2025 até o dia 10 de março de 2026, ou em prazo menor se houver a homologação de procedimento licitatório de mesmo objeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, através do processo 67109/2025;
1.2 A prorrogação se da considerando que não há tempo hábil para concluir novo processo licitatório até a expiração do atual contrato.

Contratada: MecaniCapina Limpeza Urbana Ltda., CNPJ sob o nº 02.207.800/0001-03

Alvorada, 07 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C6AC6DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023 B - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023 B - Pregão Eletrônico nº 053/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 190/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 07 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026, conforme Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do processo nº 55490/2025.

Contratada: Prodire Tecnologia em Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.704.011/0001-40

Alvorada, 06 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:7B4F7106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2023 B - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34938/2020

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2023 B - Processo Administrativo nº 34938/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento Nº 047/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 11 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2026, conforme Cláusula Sexta, item 6.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Processo 59140/2025.

Contratada: Fisiomais Reabilitação Física e Estética Eireli, CNPJ sob o nº 07.376.211/0001-72

Alvorada, 07 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:BF37D584

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 156, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 173, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA INCLUIR PONTO FACULTATIVO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito de Alvorada, no uso de Suas atribuições legais, e conforme art.49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. O Decreto Municipal nº 173, de 26 de novembro de 2024, que estabelece o cronograma de feriados oficiais e pontos facultativos para o ano de 2025, fica alterado para incluir ponto facultativo, sem expediente, no dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º. Os serviços essenciais e ininterruptos não serão abrangidos pelo disposto neste Decreto, permanecendo o seu funcionamento conforme escalas previamente estabelecidas pelas secretarias competentes, nos termos do art. 2º do Decreto nº 173/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:9D4621C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025

Dispõe sobre a construção e manutenção das calçadas na Avenida Presidente Getúlio Vargas durante a execução de obras municipais.

Art. 1º Ficam dispensados da obrigação de apresentação de projeto e da construção de calçadas os imóveis localizados ao longo da Avenida Presidente Getúlio Vargas, em toda a sua extensão, enquanto perdurarem as obras de requalificação urbana executadas pela Prefeitura Municipal, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para fins de expedição de habite-se e alvará de obras relacionados à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

§1º O habite-se será emitido normalmente, na modalidade de habite-se total, mesmo durante o período de dispensa previsto no caput.
§2º Será encaminhado aos autos do processo de expediente único o termo de ciência, ao proprietário ou responsável técnico, referente à dispensa estabelecida no caput.
§3º O início e o término das obras serão comunicados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos por meio dos canais oficiais do Município.

Art. 2º Apesar da dispensa prevista no art. 1º, os responsáveis pelos imóveis permanecem incumbidos de:

I – realizar a manutenção e conservação das calçadas existentes, de modo a garantir a segurança e a acessibilidade dos pedestres;
II – observar o padrão de calçadas estabelecido por esta Instrução Normativa e pelas demais normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050:2020 e o Código de Obras do Município.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA RIBEIRO -
Secretária de Habitação.

Publicado por:
Fábio Martins
Código Identificador:8925C903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM - 2ª CHAMADA - CADASTRO RESERVA

SEGUNDA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS CR (Cadastro Reserva) Visitador PIM

1	Ana Laura Eilert Becker	PEDAGOGIA
2	Antonielli Duarte Borges	PEDAGOGIA
3	Daniel Borges Moraes	PEDAGOGIA
4	Grazielly Brum	SERVIÇO SOCIAL
5	Josiane Rodrigues Alves	PEDAGOGIA
6	Júlia Martins de Lima	PEDAGOGIA
7	Morgana Almeida	PEDAGOGIA
8	Yuri Seixas de Oliveira	PEDAGOGIA

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:DA78C955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PASTAS DE PROTOCOLO. DATA: 09/12/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 21 de novembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:5DF633AD

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA AÇÕES SOCIAIS. DATA: 08/12/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 19 de novembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:2FC428D5

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 129/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 129/2025
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR
EXECUTOR: CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 23.314.066/0001-51
VALOR: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3502
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 24 de novembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:9DB0BB3F

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 130/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 130/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR
EXECUTOR: CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 23.314.066/0001-51
VALOR: R$ 5.110,89 (cinco mil cento e dez reais e oitenta e nove centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4237
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
4439
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 24 de novembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:406550D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 0113/25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0113/25
PROCESSO LICITATÓRIO: 000105/25
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº MODALIDADE: 0020/25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A74II(Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: AGENCIA A CORTE LTDA
CNPJ: 53.899.740/0001-78 - ENDEREÇO: PEDRO MANOEL DOS SANTOS
NÚMERO:289 CIDADE: FLORIANOPOLIS/SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E SHOW PERFORMÁTICO DO DJ CHAPELEIRO MALUCO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS, PARA EVENTO MUNICIPAL EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES NATALINAS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2025
VALOR: 20.000,00
Data Início da Vigência: 24/11/2025
Data Final da Vigência: 31/12/2025

Aratiba, 24 de novembro de 2025.

JOAREZ ANTONIO MIECHUANSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:96DF2D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5336/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5336/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.500,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública
3.3.90.36.00 – 10176 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.500,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Sec. De Agricultura
3.3.90.39.00 – 222 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.129 – Apoio a Gestão Agrofamiliar
3.3.90.39.00 – 9954 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D6A486A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 990/2025

Nomeia Fiscal de Contrato

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª. NADINE JANTSCH, Diretora do Depto de Planejamento e Desenv. Econômico, Matricula nº 5007-5/1,como fiscal do Contrato nº 63/2025, firmado com a Empresa GARCIA E PAIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.435.195/0001-77, cujo objeto é o espetáculo natalino intitulado "Natal – Uma Canção de Amor", a ser apresentado no dia 10 de dezembro de 2025, na Praça Farroupilha, neste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 24 DE NOVEMBRO 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:88F01457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.320/2025, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.250/2025**, para a contratação da empresa OBA OBA BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.273.937/0001-45, para locação de brinquedos infláveis para o evento "Natal da Criança 2025", que está previsto para ocorrer no dia 20/12/2025, neste Município, pelo valor total de R$9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 24 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:66228B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.317/2025, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.248/2025**, para a contratação da empresa CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.685.289/0001-01, para aquisição de um playground, completo e instalado junto ao Complexo Esportivo deste Município, pelo valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 24 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:86876264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Considerando que houve o decurso do prazo previsto no art. 32, §1º da Lei n.º 13.019/04, sem impugnações, determino que seja dado prosseguimento à Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 35/2025, para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AUGUSTO PESTANA - ACIAP, inscrita no CNPJ sob n° 92.003.888/0001-34.

VALOR DO REPASSE: R$30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4787 0011 335043.

Outrossim, determino que sejam observadas as disposições legais para repasse do valor acima referido.

Augusto Pestana/RS, 24 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5B86D7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 64/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: OBA OBA BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.273.937/0001-45.
Objeto: Locação de 12 (doze) brinquedos infláveis, para a programação do "Natal da Criança 2025", que está prevista para ocorrer no dia 20/12/2025, das 15h às 19h, junto à Praça Municipal de Augusto Pestana.
Valor: R$9.940,00.
Vigência do Contrato: 24/11/2025 a 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: 6734 2058 339039.
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Processo Administrativo n.º 1.320/2025.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.250/2025.
Augusto Pestana/RS, 24 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:43BF1260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, e a empresa **FHM EMPREITEIRA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 91.920.082/0001-48, com sede na rua Carlos Zimpel, nº 248, bairro Universitário, CEP 98.700-000, na cidade de Ijuí/RS, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Srª **HELENA PIAIA TURCZINSKI**, CPF nº 027.075.460-11, RG nº 7089004746-SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato n.º 53/2025, conforme Concorrência Eletrônica nº 4/2025, Processo Administrativo nº 821/2025, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula 5.1 do Contrato n.º 53/2025, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) dias, assegurando a adequada finalização do objeto contratado. A prorrogação ora formalizada revela-se necessária para garantir a conclusão integral e satisfatória dos serviços pactuados, preservando o interesse público e a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 24 de novembro 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

HELENA PIAIA TURCZINSKI
CPF: 027.075.460-11 - Representante Legal

FHM EMPREITEIRA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 91.920.082/0001-48
Contratada

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0591A712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0200/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0111/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **MORGANA RODRIGUES DA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.859.428/0001-36, pelo valor total de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para apresentação artístico/teatral, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:7B6FD18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0198/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0110/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **RAFAEL DIOGO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.034/0001-04, pelo valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para ministrar as duas oficinas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:C745F355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0197/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0109/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **DIVERSA PRODUTORA DE EVENTOS E PALESTRAS LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.595.426/0001-51, pelo valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com base no artigo 74, III, da Lei Federal n° 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 11 de novembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:1A9E1CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0193/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0105/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **JUREMA DE FATIMA BERNARDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.059.225/0001-47, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para a apresentação dos dois espetáculos, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:C08B0EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0194/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0106/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **SILVANA PEREIRA MACIEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.692.582/0001-50, pelo valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a apresentação artística do espetáculo, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:CA39C950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0196/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0108/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **HENRIQUE GUEDES MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.255.501/0001-45, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para as duas apresentações teatrais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:F5EBBF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0189/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0101/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97, pelo valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para locação e operação do planetário, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:FAED8E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0186/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0099/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **SOCIEDADE CULTURAL E AMBIENTALISTA EMBRIÃO**, inscrita no CNPJ nº 05.123.131/0001-80, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a realização de Campeonato de Xadrez, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 24 de outubro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:D04FB142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0188/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0100/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **JOGOS & JOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.652/0001-07, pelo valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para a realização do show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal RS/, 10 de novembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:A0B81972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0185/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0098/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da

empresa **RODRIGO ALVES DA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.698.369/0001-03, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a realização do show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 24 de outubro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:D7AF3416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga afastamento por doença a servidora ocupante do cargo efetivo de Servente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Prorrogar o afastamento por doença concedido à servidora **Nelsi Terezinha Diersmann,** matrícula nº 87.405.04-05, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, visto que se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções até o dia 30 de dezembro de 2025.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 22 de março de 2025.

§ 2º A servidora poderá interpor novo pedido de perícia 15 dias antes da cessação do benefício caso não se sinta apta ao trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 24 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B9344EBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1 ° Conceder férias, no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2025 (10 dias), a servidora **Jussara de Fátima Gobet de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 24 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C27908D3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 127/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DO VEÍCULO QUE COMPÕE A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PLACAS ITZ7750, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **MECÃNICA DIESEL OURENSE LTDA, CNPJ 02.773.986/0001-68**, **VALOR: Peças** R$ 8.464,58 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); **Serviços** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R$ 9.964,58 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **PRAZO:** até 10 dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 24 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:2BD4AD66

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 128/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ PLACAS IVP2985, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **BMAQ MECÂNICA DIESEL LTDA, CNPJ 52.501.887/0001-03**, **VALOR: Peças** R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais); **Serviços** R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais). **PRAZO:** até 10 dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 24 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:32AF33E7

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 242/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OFICINA DE NATAL COM OS GRUPOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, conforme descrições do termo de referência.
HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2025
ASSINATURA: 24/11/2025
PRAZO: 10/01/2025

CONTRATADA: REJANE GIRARDI CUNHA
CNPJ Nº: 63.433.051/0001-27.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Barracão – RS, 24 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:D09AFCDF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 223/2025
OBJETO RETIFICADO: Contratação de EJD EVENTOS LTDA – MIX EVENTOS para realização de um show infantil (Patrulha Mix Show), com personagens infantis, além da presença do Papai Noel para interagir com as crianças, no início da noite do dia 20 de dezembro de 2025, com início previsto para às 18 horas e duração média de 04 horas, em alusão ao Natal da União e Confraternização do Município de Barracão/RS, com show da Patrulha Canina e a presença do Papai Noel, que animará as crianças e fará a entrega de presentes (estes pagos com recursos próprios do Município).
HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2025
ASSINATURA: 24/11/2025
PRAZO: 31/12/2025
CONTRATADA: EJD EVENTO LTDA – MIX EVENTOS
CNPJ Nº: 35.158.634/0001-51.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Barracão – RS, 24 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:9D37BC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS BRANCAS ESTAMPADAS FRENTE E COSTAS PARA A FORMATURA DO PROERD. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 449/2025

Contratada: PAULO HENRIQUE BATTISTI CNPJ: 13.076.155/0001-53

Objeto: Aquisição de camisetas brancas estampadas frente e costas para a formatura do PROERD. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 24/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 112

Valor: R$ 2.860,00

Barra do Guarita, 24/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:8E8D0B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 92, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 92, DE 24 DE NOVEMBRO 2025

DIVULGA O RESULTADO DOS PEDIDOS
DE RECURSOS REFETENTE AO
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – A Relação da Classificação após pedido de recursos no Processo Seletivo Simplificado de Diretores nº 11/2025.

NOME	RECURSO
KARINE BORGES DOS SANTOS	INDEFERIDO
ANDRIELI BORGES FLORES	INDEFERIDO

Art. 2º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de Novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:60AE2D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de pedra basalto britada. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 10 de dezembro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 24 de novembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:E82A8A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica nº 01/2025
A Câmara Municipal de Bom Jesus/RS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a concorrência eletrônica, a qual ocorrerá às 09h do dia 10 de dezembro de 2025, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para a reforma, readequação do edifício sede e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: camarabomjesus@gmail.com - sites: camarabomjesus.rs.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br telefones: (54) 3237-2211.
Bom Jesus - RS, 19 de novembro de 2025.

MICHELE SOARES DE CASTILHOS –
Presidente.

Publicado por:
Oberdan Antunes Rech
Código Identificador:679AD670

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES

A representante legal do Poder Legislativo de Bom Jesus/RS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público nº 01/2025, faz saber o que segue: 1. Resultado preliminar das solicitações de isenção do valor de inscrição: o relatório das solicitações consta no Anexo deste edital.
1.1. Os candidatos cuja solicitação de isenção foi deferida terão sua inscrição automaticamente efetivada, não sendo necessário realizar nenhum outro procedimento.
1.2. Interposição de recursos: o candidato que desejar interpor recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção deverá fazê-lo no período de 26 a 28/11/2025, diretamente no site www.objetivas.com.br, no menu "recursos", localizado na área do candidato, onde também poderá consultar o parecer referente à sua solicitação.
1.2.1. Do posto presencial: durante a fase recursal acima estabelecida, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar, de forma gratuita, o posto equipado com computador e internet para interposição de recursos, conforme local e horário especificados a seguir: na Câmara Municipal de Bom Jesus/RS, Avenida Manoel Silveira de Azevedo, nº 2.949, Bairro Centro, exclusivamente no horário das 8h às 12h (meio-dia).
1.2.1.1. Embora seja utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou upload de arquivos, se for o caso, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, descabendo quaisquer alegações de prejuízo.
2. Este edital encontra-se publicado nos seguintes meios: no Mural Público e Portal da Transparência da Câmara Municipal, no site www.camarabomjesus.rs.gov.br, e no site www.objetivas.com.br. Compete exclusivamente ao candidato acompanhar, de forma contínua e cumulativa, todos os meios oficiais de publicidade indicados. O desconhecimento do conteúdo deste edital não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.
3. Em caso de dúvida, os candidatos poderão esclarecê-las por meio dos canais oficiais indicados no item 10.6 do Edital de Abertura das Inscrições.

Registre-se e publique-se.
Bom Jesus/RS, 25 de novembro de 2025.

MICHELE SOARES DE CASTILHOS,
Presidente.

Publicado por:
Oberdan Antunes Rech
Código Identificador:FA46CCE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL N.º 03/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
EXTRATO DO EDITAL N.º 03/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Bom Princípio, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 30 de outubro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de Recursos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município: *www.bomprincipio.rs.gov.br.* Bom Princípio/RS, 24/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VASCO ALEXANDRE BRANDT,
Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS.

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:ABFF6B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 3140/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ICMULLER CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 10.870.278/0001-73

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS: - SUPERVISIONAMENTO,ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA CONTÁBIL. COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃOE ESCRITURAÇÃO DOS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS. CONFERÊNCIA DOSPROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; AUXILIO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTAORÇAMENTÁRIA, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VERIFICAÇÃODA EXISTÊNCIA DE SALDOS NAS DOTAÇÕES; VERIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO NACLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE;CONFERÊNCIA E ASSINATURAS DOS EMPENHOS DE DESPESAS, INFORMAÇÃOATRAVÉS DE RELATÓRIOS, SOBRE A SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA EPATRIMONIAL DO MUNICÍPIO; ORIENTAÇÃO E CONFERÊNCIA NA ELABORAÇÃO E
FECHAMENTO DE BALANÇOS, BALANCETES PATRIMONIAIS, FINANCEIROS, DE RECEITAE DESPESA; ELABORAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, DAÁREA CONTÁBIL, DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PARA O TRIBUNAL DECONTAS DO ESTADO, NOS PRAZOS LEGAIS; AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DELEI, LEIS E DECRETOS, QUE DIZEM RESPEITO À ÁREA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA;ORIENTAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DEAUXÍLIOS E CONVÊNIOS; CONHECIMENTO DE INFORMATIZAÇÃO. EXECUÇÃO DETAREFAS AFINS.

VALOR UNITÁRIO: R$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3140/2025.

BOM PRINCÍPIO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E889A4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 069/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: SHOW DO SUL PRODUÇÕESE EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ23.73.235/0001-11

OBJETO: SHOW NATALINO COM ELTON SALDANHA

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2025

FISCAL DO CONTRATO: MICHELE WERNER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021, ARTIGO 74, II

BOM PRINCÍPIO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:52D30246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4849

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4849, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, que **"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**".
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 24 de novembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:6EE08935

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 08/2025

Objeto; **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRENSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR**. ***RECEBIMENTO***. **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09h00min** dia 11**/12/2025 REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone 55 3355 1300 Ramal 221. Caibaté, 07 de novembro de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:1F96F3FA

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 08/2025

Objeto; **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRENSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR**. ***RECEBIMENTO***. **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09h00min** dia 11**/12/2025 REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone 55 3355 1300 Ramal 221. Caibaté, 24 de novembro de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:6E7160B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 09 de dezembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços para Contratação de empresa para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico de todos os equipamentos necessários para atendimento dos prédios das escolas municipais de Campo Bom.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E4F16760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.844, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COMHAB.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.006, de 24 de agosto de 1999, e suas alterações subsequentes,

DECRETA:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal de Habitação - COMHAB, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 23 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2027, os membros abaixo relacionados:

I – PODER PÚBLICO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

1. **HELENA KERN KWIATKOWSKI** – ***Titular***
LUCIANA APARECIDA DARGAS - *Suplente*
2. **ANGELINA DA SILVEIRA LACERDA MARCANZONI - Titular**
LUCIANE BEATRIZ TAUFER - *Suplente*

b) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos
3. **ROSANE REICHERT** – ***Titular***
ALEXANDRE BERTRAMI ROSA - *Suplente*

c) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
4. **LOTÁRIO SCHUH** – ***Titular***
ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR – *Suplente*

d) Representantes da Procuradoria Jurídica do Município
5. **MARIA CAROLINA ISOPPO PINZON MARQUES – *Titular***
ECLEIA WINGERT BECKER – *Suplente*

II –SOCIEDADE CIVIL (NÃO GOVERNAMENTAIS)

a) Representantes das Associações de Bairros e Vilas de Campo Bom
6. **SANDRO LUIZ DOS SANTOS -*Titular*** – *Representante da União das Associações de Bairros e Vilas de Campo Bom (UABV)*
ROSANE FATIMA DE VARGAS - *Suplente – Representante da União das Associações de Bairros e Vilas de Campo Bom (UABV);*

b) Representantes dos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura (CREA)
7. **LUIZ CARLOS VILLA REAL** – ***Titular*** – *Representante do Conselho Regional de Engenharia*
TIAGO FOERST – *Suplente – Representante do Conselho Regional de Engenharia*

c) Representante da Cooperativa de Habitação e Trabalho Metropolitana - COOPERPOLI
8. **ANTONIO MARCOS RIBEIRO CATANI** – ***Titular*** - *Representante da Cooperativa Cooperpoli*
CLAUDETE ROSANE RODRIGUES - *Suplente - Representante da Cooperativa Cooperpoli*

d) Representantes da Brigada Militar
9. ANTONIO BORIS BOELHOUWER COSTA – ***Titular*** - *Sargento Representante da Brigada Militar de Campo Bom*

DAVID RITTER – *Suplente – Sargento Representante da Brigada Militar de Campo Bom*

e) Representantes de Clubes de Serviços
10. **LEANDRO DA SILVA – *Titular*** – *Lions Club de Campo Bom-RS*
SABRINA FARIAS DA SILVA – *Suplente - Lions Club de Campo Bom-RS*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ECB212C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 169/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 161/2025, de 05.11.2025, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 06.11.2025, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.573	FRANCYELLI ALEXANDRA ZAISOV	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	39

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A62746BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 75/2025, DE 25/11/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
19/11/2025	FNAS	59973-5	Primeira Infância SUAS	6.252,00
24/11/2025	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00
24/11/2025	FMS	74452-2	Emenda Bancada Federal Márcio Biolchi e Pompeo de Mattos	1.462.500,00

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1BB7F478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.619, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **WILLIAM DE PAULA DE SOUZA**, matrícula nº 15106, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7C157B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.624, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem **ANA LAURA CHEROBINI JACOBS** assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 17 de novembro de 2025, da servidora **ANA LAURA CHEROBINI JACOBS,** matrícula nº 14104, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 1º de novembro de 2022, pela Portaria nº 57.675, de 27 de outubro de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 17 de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2B597017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.625, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **ELEMAR CORREA DA SILVA**, matrícula nº 5074, titular do cargo de Fiscal Municipal, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1AF73707

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.626, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **EDNA LETICIA SOARES**, matrícula nº 15197, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2804C451

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.627, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Suspender o gozo das férias da servidora **LUCIANE BEATRIZ TAUFER,** matrícula nº 7201, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 17 de novembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5F81FD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.628, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aplica penalidade disciplinar de suspensão.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a Sindicância Disciplinar nº 311/2025, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

SUSPENDER a servidora **DÉBORA REGINA IGNACIO BECKER**, matrícula nº 4494, titular do cargo de Professora, do exercício das atividades, durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de novembro de 2025, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal n° 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FEEDAE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.630, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aplica penalidade disciplinar de suspensão.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a Sindicância Disciplinar nº 313/2025, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

SUSPENDER o servidor **LACERDA MARTINS SOUZA**, matrícula nº 12454, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, do exercício das atividades, durante o período de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de novembro de 2025, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal n° 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DDFA4B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N ° 65.631 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.573, DE 05 de NOVEMBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.573, de 05 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **FRANCYELLI ALEXANDRA ZAISOV,** portadora do CPF nº 014.xxx.xxx-60, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de novembro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 39ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7CC07058

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.632, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JUDITE ANTUNES RIBEIRO,** matrícula nº 12648, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C7A7E523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.633, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARIA ISABEL GONÇALVES ULGUIM,** matrícula nº 11961, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BF7A01F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.634, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARILENE ALVES,** matrícula nº 7372, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8FE95049

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **RONALDO BARBOZA LENCINA,** matrícula nº 10861, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4DD883B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 002, Contrato 328/2023, CP 001/2023. O objeto do presente instrumento é a doação com encargos dos imóveis localizados no lote nº 06, composto pelo terreno da quadra 06, área de

2.520,00 m², matrícula nº 30.059, lote nº 07, composto pelo terreno da quadra 06, área de 2.520,00 m², matrícula nº 30.060 e lote nº 08, composto pelo terreno da quadra 06, área de 2.596,23 m², matrícula nº 30.0561, sendo estes pertencentes ao item nº 03 do edital, autorizada pela Lei Municipal nº 5.272/2022, nas condições estabelecidas na Concorrência nº 001/2023. Em favor de **R DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA**. Alteração: Inclusão de registro de título de alienação fiduciária de propriedade superveniente no imóvel de matrícula nº 32.185 do Registro de Imóveis de Campo Bom.

Termo Aditivo 003, Contrato 462/2023, CH 004/2022. Constitui objeto do presente contrato a contratação de vaga em instituição de longa permanência, sendo uma vaga de grau de dependência I (paciente G. F. A.). Em favor de **DAMI SERVICOS DE SAUDE LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 17/11/2026. Valor: R$ 50.269,80, sendo o valor mensal R$ 4.189,15.

Termo Aditivo 002, Contrato 508/2023, PE 130/2023. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos odontológicos. Em favor de **LIDERMED VENDAS E MANUTENCAO MEDICO HOSPITALAR LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 20/12/2026. Valor: R$ 26.396,28, sendo o valor mensal R$ 2.199,69.

Termo Aditivo 002, Contrato 212/2024, CP 009/2024. Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na construção de 89 residências no Loteamento Vida Nova, a serem executados em regime de empreitada por preço global. Em favor de **BINOTTO CONSTRUCOES LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 25/01/2026. Retira-se da fiscalização Giovane de Mello Noronha, permanece Jandrei da Cunha Gallas.

Termo Aditivo 004, Contrato 385/2022, PP 004/2022. Prestação de serviços na manutenção preventiva, tratamento da água e limpeza em geral de piscinas, espelhos d'água e chafarizes, localizados em espaços públicos do município. Em favor de **SILVANI HERBER**. Alteração: Troca de fiscal de Cristiane de Oliveira Strottmann para Laysa Thais Gomes Motta.

Termo Aditivo 005, Contrato 385/2022, PP 004/2022. Prestação de serviços na manutenção preventiva, tratamento da água e limpeza em geral de piscinas, espelhos d'água e chafarizes, localizados em espaços públicos do município. Em favor de **SILVANI HERBER**. Alteração: Troca de fiscal de Aguiovani Antônio Oliveira para Silvia Aparecida Soares; e de Deivi Gonçalves Leite para Janinha Antônio**.**

Termo Aditivo 001, Contrato 216/2025, PE 037/2025. Contratação de uma solução integrada de gestão pública em ambiente web, compreendendo a licença de uso, a implantação, a migração de dados, a capacitação de usuários, as manutenções preventivas/corretivas, as atualizações legais, a hospedagem em infraestrutura de alta disponibilidade e o suporte técnico especializado. Em favor de **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo para a conclusão da migração, implantação e treinamento do sistema. Alteração: Troca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 003, Contrato 457/2023, TP 045/2023. Serviços continuados de limpeza de rede de esgoto, fossas e sistemas de galerias de águas pluviais através de equipamento de hidrojateamento dotado de sistema de alta pressão e sucção a alto vácuo, com equipe completa. Em favor de **RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI**. Alteração: Prorrogação até 13/11/2026. Valor: 502.368,00, sendo 1920 horas pelo valor unitário de R$ 261,65.

Termo Aditivo 002, Contrato 207/2025, CP 003/2025. Reforma interna dos prédios do teatro e da biblioteca do Centro de Educação Integrada – CEI. Em favor de **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 06/01/2026.

Termo Aditivo 002, Contrato 208/2025, CP 002/2025. reforma no sistema de impermeabilização da arquibancada do teatro e cobertura do prédio da biblioteca do complexo CEI. Em favor de **LUCCA ENGENHARIA LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 05/01/2026.

Termo Aditivo 002,Contrato Nº 148/2025, IL nº 042/2025**.** Contratação de Consultoria e assessoria para reestruturação do processo de qualificação e orientação técnica à Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, quanto à leitura/estudo do cenário dos indicadores de qualidade na Educação do Município, orientações em relação a gestão democrática função de diretor de escola e a reestruturação no processo de regularização do repasse de recursos financeiros para a rede municipal de ensino. Em favor de **C. E. SANCHES & CIA. LTDA.** Alteração: Prorrogação até 08/02/2026**.**

Termo Aditivo 002, Contrato 455/2023, PE 133/2023. Serviço de manutenção corretiva e preventiva do elevador hidráulico do complexo CEI. Em favor de **ALC ASSISTENCIA TECNICA LOGISTICA E COMPONENTES PARA ELEVADORES LTDA.** Alteração: Prazo até 10/11/2026. Valor: R$ 2.135,28, valor mensal R$ 177,94. Alteração: Troca de fiscal do contrato.

Termo de Rescisão, Ata e Registro de Preços nº 083/2025, PE 058/2025. Futura e eventual aquisição de luminárias em LED. Em favor de **BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**. Fundamentação legal: Artigo 137, inciso I e II, da Lei Federal 14.133/21.

Termo de Rescisão, Ata e Registro de Preços nº 085/2025, PE 058/2025. Futura e eventual aquisição de luminárias em LED. Em favor de **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**. Fundamentação legal: Artigo 137, inciso I e II, da Lei Federal 14.133/21.

Termo Aditivo 003, Contrato 340/2024, IL 110/2024. Prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde, vinculados aos estabelecimentos de Pronto Atendimento e Hospital Dr. Lauro Reus, Em favor de **ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA**. Alteração: Prorrogação até 13/11/2026. Valor: 48.859.906,80, sendo o valor mensal de R$ 4.071.658,90. Alteração da cláusula 1.1.

Termo Aditivo 002, Credenciamento02/2023, CH 010/2023. Prestação de serviços de aula de dança para a terceira idade. Em favor de **ROSANE TEREZINHA SCHUMANN**. Alteração: Renovação de prazo de 04/12/2025 até 04/01/2026. Valor: R$ 1.493,85, sendo 15h aula no valor unitário de R$ 99,59.

Termo Aditivo 001, Termo de Credenciamento 035/2024, CH nº 008/2024. Prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para a condução de leilões públicos visando a alienação onerosa de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Campo Bom Em favor de **PEDRO MESQUITA DA CRUZ.** Alteração: Prorrogação até 13/12/2025.

Termo Aditivo 001, Contrato 191/2025, PE 033/2025. Contratação de empresa especializada para impermeabilização das lajes da EMEF CEI. Em favor de **INFILTRA'SUL SOLUÇÕES EM IMPERMEABILIZACOES LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 06/01/2026. Alteração: acréscimo mensal de R$ 5.869,87, que representam 2,99% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 003, Contrato 079/2025, PE 112/2024. Contratação de empresa especializada para execução de adequação das Escolas da Rede Municipal de Campo Bom ao projeto de PPCI. Em favor de **ARNOLD & VERON CONSTRUÇÕES LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 09/12/2025.

Termo Aditivo 006, Contrato 475/2023, PE 081/2023. Serviços de limpeza urbana e conservação no município. Em favor de **M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA**. Alteração: Supressão de R$ 280.333,20, que representam 5,86% do valor inicial do Contrato, referente ao Termo Aditivo 004, que não foi executado.

Termo Aditivo 007, Contrato 475/2023, PE 081/2023. Serviços de limpeza urbana e conservação no município. Em favor de **M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA**. Alteração: Prorrogação até 27/11/2026. Valor: 5.068.323,36, sendo o valor mensal de R$ 422.360,28.

Termo Aditivo 008, Contrato 475/2023, PE 081/2023. Serviços de limpeza urbana e conservação no município. Em favor de **M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA**. Alteração: Acréscimo quantitativo pelo período de quatro meses, a contar de 27/11/2025. Valor: R$ 396.173,96, representando 7,82% do valor total do contrato, sendo o valor mensal R$ 99.043,49.

Termo Aditivo 001, Contrato 324/2025, PE 070/2025. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica nos serviços de pintura para o prédio localizado na rua Rudolfo Dick nº 107. Em favor de **M&E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Alteração: acréscimo de R$ 6.975,00, que representam 25% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 003, Contrato Nº 161/2025, DL 047/2025. Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada e com responsabilidade técnica, para elaboração de projeto e acompanhamento técnico de PPCI dos prédios municipais de Campo Bom, incluindo projeto, memorial descritivo, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, com aprovação junto ao corpo de bombeiros e visitas técnicas ao local. Em favor de **A S PINTO LTDA**. Alteração: Prorrogação até 21/01/2026.Alteração: Acréscimo de R$ 3.216,00, que representam 8,24% do valor inicial do contrato.

Termo Aditivo 006, Contrato 385/2022, PP 004/2022. Prestação de serviços na manutenção preventiva, tratamento de água, limpeza em geral e orientações técnicas. Em favor de **SILVANI HERBER**. Alteração: Supressão do valor anual de R$ 11.760,48 e mensal de R$ 980,04, que representa 12% do valor do contrato, referente ao item 4 que não será mais executado. Alteração: Prorrogação até 22/11/2026. Valor: R$ 86.243,64, sendo o valor mensal R$ 7.186,97.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:13A5C8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 126/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Município.
FORNECEDOR: J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 01.634.429/0001-01.
VALOR TOTAL: R$ 4.246,57 (quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 19 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:53EF57B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 127/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para distribuição gratuita (ácido fólico) e materiais de saúde para utilização nos procedimentos de saúde.
FORNECEDOR: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 00.203.590/0001-50.
VALOR: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
FORNECEDOR: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA , CNPJ 00.411.441/0001-86.
VALOR: R$ 1.121,04 (mil e cento e vinte e um reais e quatro centavos)
FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 20.606,04 (vinte mil e seiscentos e seis reais e quatro centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 18 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E5CA1F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 128/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) sonares (detectores fetais) para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Bom/RS.
FORNECEDOR: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ 95.433.397/0001-11.
VALOR TOTAL: R$ 11.249,99 (onze mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5E99BFB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº33/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n°33/2025. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento **de Combustível e Lubrificante** por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 25/11/2025, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 10/12/2025, às 08:30hs, no site. http://www.comprasnet.gov.br/. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080. Campo Novo/RS, 24 de Novembro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:4233C374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2025 VISITADOR DO PIM

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2025 VISITADOR DO PIM

PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **BRUNA EDUARDA WELTER**, 3ª colocada, para vaga de **VISITADOR DO PIM,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.993/2023.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 25 de novembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:FD1A1BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: VIZZA SAUDE MENTAL LTDA

CNPJ: 61.925.915/0001-00

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

VALOR: R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) por consulta realizada.

Cândido Godói, RS, 24 de novembro de 2025.

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:FB85BAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°01/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Contratação, do Processo Licitatório Chamamento Público para Credenciamento n°01/2025 para serviços de Fonoaudiologia.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Contratação, sobre o Processo de Licitação Chamamento Público para Credenciamento n°01/2025.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas:

Fornecedor	CNPJ	Valor por consulta	Qtd máxima
Vizza Saude Mental Ltda	61.925.915/0001-00	R$ 136,00	8000

Cândido Godói/RS, 24/11/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:BBB77332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO N º: 024/2025
ORIGEM: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025-
CONTRATANTE: Município de Candiota, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 94.702.818/0001-08.
CONTRATADO: MIX Construtora e Empreendimentos ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.586.389/0001-07**.**
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 024/2025, celebrado em 10 de abril de 2025, visando a Construção de UBS Tipo I -PAC 127601750001-0003.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 138 da Lei Federal 14.133/21.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:DB84E3D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Sandro Fabiano Carvalho Guedes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade **ASSOCIAÇÃO SPORT CLUB SERRAMAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.448/0001-70, no valor de R$ 454.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 24 de novembro de 2025.

SANDRO FABIANO CARVALHO GUEDES
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:90035C61

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicação e insumos para felinos recolhidos ao Centro de Zoonoses e Vetores.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
04	Teste rápido de FIV e FELV para felinos. Especificações: Teste de diagnóstico de FIV e FeLV em gatos.	Própria	Unidade	1.000	R$ 39,00

Detentora: ECO DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.633.154/0002-06.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 24 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:2FC89FB4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicação e insumos para felinos recolhidos ao Centro de Zoonoses e Vetores.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
02	Comedouro para gatos Especificações: Material: inox, capacidade: 350 mL.	LOU	Unidade	050	R$ 18,34

Detentora: 45.612.989 JOAO GABRIEL SEADY, inscrita no CNPJ sob o nº 45.612.989/0001-22.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 24 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:7DD12B3C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicação e insumos para felinos recolhidos ao Centro de Zoonoses e Vetores.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Areia sanitária para gatos. Especificações: Saco de 12 Kg; Sem fragrância; Grãos médios; Forma torrões que facilitam a limpeza; Controle de odores.	Mimo Cat	Unidade	500	R$ 29,33
03	Caixa de areia para gatos Especificações: Caixa plástica, sem tampa, Altura 10 cm, Largura 30 cm, Comprimento 30 cm.	ML	Unidade	050	R$ 12,68

Detentora: MYLENA SOUZA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.340.483/00001-50.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 24 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:8CB86700

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 184/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CABL CONSTRUCAO CIVIL LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 28 de dezembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 28/12/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107 e 113 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 24 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8187471A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 368/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**.
OBJETIVO: Fica adicionado para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 06 (seis) Telefones IP; (GIGABYTE, sendo o valor mensal de R$ 196,51 (cento e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor de R$ 1.572,08 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos) até o vencimento do contrato em 01 de julho de 2026, de acordo com o despacho 268.
VIGÊNCIA: 01/07/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Capão da Canoa, 24 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5EF00796

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE CAPITÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 01/2025
O **Município de Capitão**, representado pelo Prefeito, Sr. Márcio André da Costa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes, para os cargos constantes na tabela do item 4.1.
CARGOS PÚBLICOS: Agente Administrativo, Agente de Combate a Endemias, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Tributário, Motorista, Operador de Máquinas, Operário Especializado, Professor Ciências, Professor Geografia, Professor Inglês, Professor Matemática, Professor Música, Professor Português e Professor Séries Iniciais/Educação Infantil.
CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Concurso Público: 26/11/2025; Período de inscrições pela internet, através do site: *www.legalleconcursos.com.br* de 26/11/2025 a 25/12/2025, até 18h; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 1º/03/2026; Aplicação da Prova de Títulos: de 20/03/2026 a 24/03/2026; Aplicação da Prova Prática: 28/03/2026 e, Homologação dos Resultados Finais: A partir de 10/04/2026.
DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.capitao.rs.gov.br*.
Capitão, 26 de novembro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA,
Prefeito Municipal de Capitão/RS.

Publicado por:
Deise Vanessa Gresele
Código Identificador:91C80E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Do Objeto: Contratação de assessoria e consultoria tributária, voltados à otimização das receitas municipais, especialmente no que se refere ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Programa de Integração Tributária (PIT), compreendendo: Diagnóstico e acompanhamento da arrecadação municipal, com a identificação de eventuais incorreções ou inconsistências; Elaboração de relatórios e boletins técnicos de gestão com o acompanhamento mensal e anual das receitas; Apresentação de alternativas e medidas corretivas para incremento da arrecadação e melhoria dos processos de gestão tributária; Fornecimento de informações e orientações técnicas especializadas voltadas à área tributária municipal.

Do Contratado: Tributare Consultoria em Administração Pública Ltda, CNPJ 40.349.718/0001-02.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor mensal de **R$ 2.800,00** totalizando **R$ 33.600,00** para o período de 12 meses, conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A contratação se justifica pela necessidade de aprimorar a gestão tributária municipal, garantindo o aumento da eficiência administrativa e a melhoria na arrecadação própria, especialmente no âmbito do ISSQN e do Programa de Integração Tributária (PIT), que possuem impacto direto nas receitas do Município. A atuação de empresa especializada possibilitará a identificação de falhas e inconsistências nos processos de arrecadação, bem como a proposição de medidas corretivas e estratégicas voltadas à maximização das receitas e à conformidade legal das ações tributárias. Além disso, a complexidade das normas que regem a arrecadação de tributos municipais e a necessidade de constante atualização técnica justificam a contratação de consultoria especializada, capaz de oferecer suporte técnico qualificado e relatórios de acompanhamento que subsidiem a tomada de decisão do Poder Executivo. Com a execução dos serviços de assessoria e consultoria tributária, espera-se alcançar melhorias significativas na gestão fiscal e tributária do Município de Capitão/RS, refletindo-se em resultados concretos de eficiência administrativa, incremento de receitas e fortalecimento da capacidade financeira municipal. De forma específica, os resultados esperados compreendem: Aumento da arrecadação própria, por meio da identificação e correção de inconsistências e pela aplicação de medidas de otimização no recolhimento do ISSQN e demais tributos municipais; Melhoria da eficiência dos processos de gestão tributária, com a adoção de práticas mais modernas e transparentes de controle e acompanhamento das receitas; Regularidade e conformidade das informações fiscais, assegurando o cumprimento das exigências legais e a integridade dos dados declarados; Aprimoramento da participação do Município no Programa de Integração Tributária (PIT), mediante a aplicação de critérios técnicos que possibilitem melhores avaliações e repasses de recursos estaduais; Disponibilização de relatórios técnicos e gerenciais que subsidiem a tomada de decisão da Administração Pública, fornecendo uma visão clara e atualizada da situação tributária municipal; Capacitação indireta da equipe municipal, pela transferência de conhecimento técnico e boas práticas de gestão tributária durante a vigência do contrato; Fortalecimento da autonomia financeira municipal, reduzindo a dependência de transferências externas e ampliando a capacidade de investimento em políticas públicas locais.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso III, "c" e "f" da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 320/2025

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:1F9E6950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº: 71/2025 de 24/11/2025.
Contratado: Tributare Consultoria em Administração Pública Ltda, CNPJ 40.349.718/0001-02.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, voltados à otimização das receitas municipais, especialmente no que se refere ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Programa de Integração Tributária (PIT), compreendendo: Diagnóstico e acompanhamento da arrecadação municipal, com a identificação de eventuais incorreções ou inconsistências; Elaboração de relatórios e boletins técnicos de gestão com o acompanhamento mensal e anual das receitas; Apresentação de alternativas e medidas corretivas para incremento da arrecadação e melhoria dos processos de gestão tributária; Fornecimento de informações e orientações técnicas especializadas voltadas à área tributária municipal.
Valor Mensal: R$ 2.800,00.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 24/11/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 1129/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:E99F2E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 055/2025, que consiste na contratação da empresa A R SILVA ARTES E EVENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.622.719/0001-02, com sede na Rua Aclyles Panison, nº 851, centro da cidade de Água Santa/RS, CEP: 99.965-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste na Contratação de serviço de decoração natalina, compreendendo materiais, serviço elétrico, luzes, ART, montagem, desmontagem e manutenção na Praça Padre Paulo Corolli. Contrato pelo período de 02 meses. O valor total a ser pago é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Caseiros, 24 de novembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:7AD7C70E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **09.12.2025, às 08h30** para Aquisição de luminárias de led, relé fotoelétrico, cabos de cobra e Serviços de eletricista de conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
Caseiros, 24 de novembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:AA26FA50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

Tipo: Menor preço; **Objeto: Contratação de empresa para execução do Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, no Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital.**
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 25/11/2025.
Abertura: 10/12/2025, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:50967F42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamento de combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti para controle da proliferação de endemias, especialmente a dengue, conforme descrito no pedido e na cotação em anexo.
Contrato nº: 106/2025
Contratado: *AGROCONTINENTAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA*
CNPJ: 05.953.911/0001-57
Valor Total: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Cerro Largo, 21 de novembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:135E727C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2025

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: BIANCA SCHLESENER DETTMER, aprovada em 5º lugar no concurso público homologado pelo edital n.º 012/2024, de 27/02/2024, para o cargo efetivo de DENTISTA ESF, padrão AE 18.02.12, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014 e 2539/2015 alterada pela Lei Municipal 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 24 de novembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:4C1DFC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PE 026-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **REABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3665/2025**, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aparelhagem da Defesa Civil municipal de Charqueadas- RS, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual**,** conforme descrito e especificado no **Termo de Referência (TR),** integrante do Edital. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 09 de dezembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 25 de novembro de 2025.

FABIANA DE QUADROS AGUILHEIRO -
Secretária Municipal da Defesa Civil.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:480CA3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 05/2025
OBJETO: Contratação de horas máquina e aquisição de material, em atendimento às necessidades da Administração Municipal de Chiapetta/RS, com a finalidade de viabilizar ações de recuperação e melhoria de estradas vicinais afetadas por eventos climáticos ocorridos no ano de 2024, conforme Termo de Convênio FPE nº 102/2025, Processo nº 25/1500-0001355-1, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Chiapetta. processo administrativo n° 86/2025, modalidade Pregão Eletrônico n° 05/2025.
a) a) Fica aditado em até 25% o seguinte item:

Item	Quant	Und	Descrição Produto	R$ und	R$ Total
01	421,0684	TON	BRITA Nº 04 **Marca/Modelo: Santa Rita de Cassia**	60,00	25.264,10

CONTRATADA: PEDREIRA SANTA RITA DE CASSIA LTDA
CNPJ: 54.291.788/0001-61

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:409B59CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de sacolas ecológicas destinadas às ações educativas desenvolvidas pelo programa saúde na escola (PSE).
CONTRATO Nº 268/2025
VALOR R$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais)
CONTRATADA: 60.432.116 ESTELA SOARES
CNPJ: 60.432.116/0001-21

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:5002B03F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de vestidos oficiais a serem utilizados pela corte de soberanas do município de Chiapetta.
CONTRATO Nº 269/2025
VALOR R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: LAURO D LOHMANN - ME
CNPJ: 29.235.276/0001-30

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:B356151E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de licença de uso de plataforma digital pelo período de 12 meses.
CONTRATO Nº 270/2025
VALOR R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: KODEFY DESENVOLVIMENTO DE APPS LTDA
CNPJ: 41.426.978/0001-05

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:A8AC56FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando elaboração de PPCI temporário para evento da 23ª Mateada e Folclore de Chiapetta.
CONTRATO Nº 271/2025

VALOR R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: PROSEG – GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 23.540.535/0001-50

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:4C2565B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 478/2025

PORTARIA 478/2025, de 18 de Novembro de 2025.

Designa servidor para atuar como Fiscal de Convênio firmado com Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito Convênio FPE. N°2970/2025- Programa RS Qualificação - Recomeçar.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a exigência comum das Secretarias de Estado que firmarão convênios com o Município,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para função de **Fiscal de Convênio** com o Estado do Rio Grande do Sul, conforme a seguir:
- Titular – Marcos Aurelio dos Santos Avila, RG nº 4072283015, SSP/RS e CPF nº987.923.180.53, Secretário Municipal de Planejamento, email: contato@coronelbicaco.rs.gov.br, fone celular/watts 55-996762708**.**
- Suplente – José Adelar Milczarek, RG nº8041595201, SSP/RS e CPF nº576.004.060.04 – Agente Administrativo, email contato@coronelbicaco.rs.gov.br, fone celular/watts 55-996039136.
Art. 2º – A designação de que trata o artigo anterior refere-se ao Convênio FPE. N°2970/2025 – "**Programa RS Qualificação – Recomeçar".** da Secretaria Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Profissional.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coronel Bicaco, RS, 18 de Novembro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BF82D113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N° 120/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N° 120/2024
CONTRATADA: LM CLINICA LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE ORTOPEDIA NO MUNICIPIO DE COXILHA.
VALOR: 192,96 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS COM NOVENTA E SEIS CENTAVOS) POR CONSULTA.
ADITIVO: 24/11/2025 VIGÊNCIA: 24/11/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: LUIZ AUGUSTO PIRES DE LIMA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:AD02B18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 193/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.
CONTRATADA: J. F. PERUZZO CONFECCOES – CNPJ nº 12.996.053/0001-93.
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO USO DOS COLABORADORES DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 25/11/2025 Á 25/01/2026.
VALOR: R$ R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
COXILHA/RS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonatan Daniel Haack
Código Identificador:134264E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 194/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.
CONTRATADA: 62.646.900 DIANA FATIMA ZANELLA – CNPJ nº 62.646.900/0001-68.
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BASALTO, ABERTURA DE VALAS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA E PERGOLADO E PLANTIO DE COQUEIROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: 25/11/2025 Á 25/01/2026.
VALOR: R$ R$ 7.440,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
COXILHA/RS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonatan Daniel Haack
Código Identificador:E6298815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com a Contratação de show musical do cantor Gustavo Cecchin, com duração de 02 (duas) horas, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025, durante a Festa de Natal do Município de Coxilha, 63.529.157 Gustavo Cecchini – CNPJ nº 63.529.157/0001-29, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha, 24 de novembro de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Daniel Haack
Código Identificador:1868140F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N 192/2025
CREDENCIAMENTO – CIRAU 03/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N 192/2025
CREDENCIAMENTO – CIRAU 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: GLADEMIR KARPINSKI
VALOR DO PROCESSO: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS EM ENGENHARIA MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO: LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS (CONDIÇÃO, SEGURANÇA E SINISTROS), ORIENTAÇÕES TÉCNICAS (MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO), VISTORIAS E AVALIAÇÕES (IN LOCO), E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS COMPLEXOS E RECEBIMENTO DE VEÍCULOS. PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU),
COXILHA/RS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:257C2E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N 196/2025
CREDENCIAMENTO – CIRAU 03/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N 196/2025
CREDENCIAMENTO – CIRAU 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: ABC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - EXAMES E CONSULTAS - ATENDIMENTO EM NUTRIÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE CREDENCMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 - TERMO ADITIVO Nº 03, LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 196/2025 – TERMO DE RATEIO E LEI MUNICIPAL 2.219/24, NO VALOR DE R 8.000,00 (OITO MIL REAIS). PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE – ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU),

COXILHA/RS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amarante
Código Identificador:000B3313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N 197/2025
CREDENCIAMENTO – CIRAU 03/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N 197/2025
CREDENCIAMENTO – CIRAU 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR DO PROCESSO: R$ 10.563,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MEDIO - CIPLAM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 197/2025 – no valor de R$ 10.563,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).
COXILHA/RS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amarante
Código Identificador:F381CF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Contrato N° 166/2025
Licitação: 66/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO
DE CRISSIUMAL
Valor: 27.324,00
Vigência: Início:29/11/2025 Término: 29/11/2026
Objeto da Contratação: INSTITUCIONALIZAÇÃO DO IDOSO ASTOR
FUCKS, DE ACORDO COM O DESPACHO/DECISÃO, CONFORME
AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000058-04.2019.8.21.0094/RS.

Crissiumal, 24 de Novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:089CA870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste pelo período de 12 meses, qual seja, de 06/12/2025 a 05/12/2026, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES:
Para dirimir eventuais controvérsias resultantes da interpretação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Crissiumal/RS.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 24/11/2025

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E8E2C29F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Fundamento Legal: Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse* na **aquisição de registradores eletrônicos de ponto com instalação nos locais indicados.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 28 de Novembro de 2025 às 09h00min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2025 – ou através do link - **http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2025**

LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/

Derrubadas/RS, 24 de Novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:E0C4CFBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 66/2025
Pregão eletrônico nº 03/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

CONTRATO Nº 60/2025- CIROX LTDA, inscrito no CNPJ n° 62.108.332/0001/41.

Vigência: 24/11/2025 até 90 dias.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:2843C3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA KAROLINA BROCHADO JORGE"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.611, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA KAROLINA BROCHADO JORGE"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.921/13, e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 4.444/25, **CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **KAROLINA BROCHADO JORGE**, Médico Clínico Geral (CE), matrícula 7093-9, a partir de 10 de novembro de 2025, retornando as atividades profissionais em 09 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B5D36081

PROCURADORIA JURÍDICA
"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.612, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 18/11/2025, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
JEREMIAS CASARIL	Auxiliar Administrativo	6848-9	22/09/2022 a 22/09/2025	22/01/2023 a 29/06/2025	Aprovado

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7BC38334

PROCURADORIA JURÍDICA
"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.621, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 18/11/2025, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
MELISSA FELTRIN DE OLIVEIRA	Professora	6738-5	04/04/2022 a 04/04/2025	04/08/2022 a 04/08/2025	Aprovado

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D29525B0

PROCURADORIA JURÍDICA
"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.622, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 18/11/2025, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
JOSINEI RICARDO DE AZEREDO	Professor	6672-9	Dezembro/2022 a Novembro/2024	Março/2022 a Agosto/2024	Aprovado

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F44043C5

PROCURADORIA JURÍDICA
"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.623, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 18/11/2025, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
MIDIA ROSENAU BARBOSA	Professora	6748-2	04/04/2022 a 04/04/2025	04/08/2022 a 04/02/2025	Aprovado

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:09D7A9B7

PROCURADORIA JURÍDICA
"INSTITUI A CÂMARA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CGG."

DECRETO Nº 10.779, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI A CÂMARA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CGG"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do planejamento das ações de governo;

CONSIDERANDO que o processo de governança é transdisciplinar, englobando as diversas áreas finalísticas da Administração e também as unidades que desempenham atividades meio, ligadas ao planejamento e necessidades burocráticas como forma de garantir a transparência e o controle social do Poder Público;

CONSIDERANDO que para a melhoria do processo de tomada de decisões o Executivo necessita apurar as mais diversas perspectivas dos assuntos afetas à governança local, aprofundando informações de forma a reduzir riscos e otimizar políticas públicas;

CONSIDERANDO por fim que o processo democrático transpõe a tomada de decisão de forma individual.

DECRETA

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo local, a Câmara Executiva de Coordenação Geral de Governo, Orçamento e Administração – CGG.

Art. 2° - Cabe a Câmara Executiva de Coordenação Geral de Governo, Orçamento e Administração – CGG:
I - Assessorar a Prefeita Municipal na promoção de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal, de modo a ampliar a participação crítica dos seus dirigentes, evitando paralelismos de ação e de fins, dispersão de tarefas e recursos;
II - Favorecer a troca de informações e o estabelecimento de fluxos permanentes de comunicação entre os dirigentes e os respectivos setores de trabalho;
III – Assessorar a Prefeita Municipal na administração do orçamento e liberação de recursos;
IV – Acompanhar o fluxo e execução das etapas administrativas de projetos essenciais, estratégicos e especiais para o Governo Municipal;
V – Deliberar sobre assuntos submetidos à sua apreciação pela Prefeita Municipal.

Art. 3º - Compõem a Câmara Executiva de Coordenação Geral de Governo, Orçamento e Administração – CGG, além da Prefeita Municipal:
I – Vice – Prefeito;
II - Chefe de Gabinete da Prefeita;
III – Gerente de Gestão e Metas;
IV – Gerente de Projetos, Engenharia e Captação de Recursos;
V – Procuradora-Geral do Município;
VI – Procurador Adjunto de Licitações e Contratos;
VII – Secretário Municipal de Administração;

Art. 4° - Para a consecução de seus objetivos, a Câmara Executiva de Coordenação Geral de Governo, Orçamento e Administração – CGG apreciará e opinará sobre:
I - as diretrizes gerais de execução dos planos, programas e projetos da Administração Municipal, o andamento dos mesmos e a escala de prioridades das programações a curto, médio e longo prazo;
II - as propostas das leis orçamentárias que consistem no plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentária e a lei orçamentária anual;
III - a revisão, atualização, ampliação ou contenção, segundo a conjuntura administrativa e financeira, do orçamento e da programação das diferentes Secretarias Municipais;
IV - a ação executiva programada para cada Secretaria Municipal, a curto, médio e longo prazo;
V - o relatório das atividades de cada Secretaria Municipal e a avaliação dos indicadores de desempenho das diversas áreas de atuação do Poder Executivo Municipal;
VI - outras matérias de interesse geral da Administração Pública Municipal, submetidas à apreciação da CGG pela Prefeita, pelos Secretários Municipais, pela Procuradora-Geral, pela Gerência de Metas ou pelo Chefe de Gabinete da Prefeita.

Art. 5° - Poderão participar das reuniões da Câmara Executiva de Coordenação Geral de Governo, Orçamento e Administração – CGG, por convocação da Prefeita Municipal, outros Secretários Municipais, agentes técnicos, servidores e convidados.

Art. 6° - As conclusões da Câmara Executiva de Coordenação Geral de Governo, Orçamento e Administração – CGG, a critério da Prefeita Municipal, poderão ter força normativa, conforme instrução editada pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F878C8E2

PROCURADORIA JURÍDICA
"RETIFICA A PORTARIA Nº 1.609/25 QUE NOMEIA GUARACI SAVINO MELEU PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.624, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"RETIFICA A PORTARIA Nº 1.609/25 QUE NOMEIA GUARACI SAVINO MELEU PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** a Portaria nº 1.609/25 que **GUARACI SAVINO MELEU** para exercer o Cargo em Comissão, *devendo constar que o cargo correto é* ***SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA****, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao*

Cargo em Comissão Padrão "CC7", enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B6189CAD

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA O DECRETO Nº 10.326/25 E DESIGNA AUTORIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO."

DECRETO Nº 10.778, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REVOGA O DECRETO Nº 10.326/25 E DESIGNA AUTORIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro a partir de 23 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO que pelo novo Código de Trânsito Brasileiro os Municípios passaram a integrar o Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar o respectivo órgão executivo de trânsito;
CONSIDERANDO a reestruturação do Setor de Trânsito e Transporte Coletivo, com as respectivas atribuições de atividades complementares, como está sendo previsto no Código Nacional de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de Trânsito dos Municípios, para excutar a fiscalização de trânsito, para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previtas no novo código no exercício regular de Polícia de Trânsito;

CONSIDERANDO o Memorando 1Doc nº 25.646/25 da Secretaria de Transportes e Trânsito.

DECRETA:

Art. 1º – Designa o senhor **GUARACI SAVINO MELEU,** como Autoridade de Trânsito do Município para atos administrativos, com jurisdição nas vias no âmbito de sua competência.

Art. 2º – Fica revogado o Decreto nº 10.326 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:157D7E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2665/2025

PROCESSO Nº 2755/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2665/2025
O Município de Encruzilhada do Sul – RS, torna público a locação do imóvel sito à Rua Coronel Porto, nº 388, Bairro: Mariano da Rocha, visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar **a família de E.L.S.G,** pelo período de 06 (seis) meses. Locatário: E.L.M**.** Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/21.Encruzilhada do Sul, 24-11-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:222C8E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
RESOLUÇÃO AGER 047 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO: Resolução AGER n° 047/2025 que estabelece o índice de reajuste tarifário de 5,34% para os serviços de água e esgoto, prestados pela CORSAN em Erechim, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme metodologia aprovada pela AGER.. A íntegra do documento está no site https://www.agererechim.rs.gov.br/

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:8CECB108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO NÚMERO 6.067, de 24 de novembro de 2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL CONECTIVA GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.
Erechim/RS, 24 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:2A2D8EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 697/2025, PROCESSO 31715/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: LIMPACK COMER. DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA ME. Dispensa emergencial de Kit de higiene e limpeza devido a estado de calamidade após chuva de granizo. Valor total de R$ 3.000,00. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 24/11/2025.

MICAEL KASMIRSKI,
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:62C63038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte Ordem de Serviço:
Ordem de Serviço n.º 012, de 24 de novembro de 2025 - Autoriza a dispensa do registro do ponto eletrônico aos servidores públicos municipais afetados pela situação de emergência ocorrida no município de Erechim na noite do dia 23 de novembro de 2025.

Erechim/RS, 24 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:7CF72350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA PE 88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação do Processo em epígrafe, ocorrida na data de 24 de Novembro de 2025 na Edição nº 4211 do Diário Oficial dos Municípios do RS,**onde se lê**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025**, consiste em:**"leia-se:" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025"**os demais textos da publicação permanecem inalterados.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:A062A75A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:420EA78B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40.003/2025

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.639.536/0001-33
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação higiênica.
Valor mensal: R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
Assinatura: 14/11/2025

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Laiz Mafassioli Machado
Código Identificador:9ED70B95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.768 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:463AE969

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 053/2024

ADENDO AO CONTRATO N° 053/2024
Segundo Adendo
Chamamento Público – Credenciamento No 001/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: SERRA GERAL ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.372.020/0001-05
OBJETO: 1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 6 (seis) meses, contados a partir de 23 de novembro de 2025 até 22 de maio de 2026.
Vigência: 23 de novembro de 2025 até 22 de maio de 2026.
Assinatura: 21 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:273ACAF3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 449/2025

À Empresa:
NOVIDÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 27.075.106/0001-00

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 – para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - SMGG E PREV-ESTEIO - ATA 086/2025. Informamos que, mediante ao recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 453/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do memorando nº 2025061800, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 552/2025, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 980965/2025:
"[...]Às fls. 8024-8035 a Empresa NOVIDÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA recorre da decisão que aplicou

sanção de multa (notificação 453/2025 - fls. 8015-8017), por falta de entrega de itens (móveis de escritório).
A sanção de multa foi aplicada após notificação prévia (fls.7950-7951 e 7956), sendo que o prazo de defesa transcorreu "in albis" (fls. 8006-8007).
Agora, em sede de recurso, a empresa alega ausência de responsabilidade por condições climáticas, precisamente no mês de junho de 2025, o que teria ocasionado diverso prejuízos de ordem material, inviabilizando as entregas no prazo.
Destacou, também que as enchentes de 2024 prejudicaram a compra de matéria prima para fabricação dos produtos, bem como a logística de transportes.
Sob tal argumento solicitou a não aplicação/manutenção de penalidades, bem como solicitou a prorrogação do prazo de entrega em 20 dias úteis.
Já a secretaria responsável, as fls. 8036-8038, manifestou-se quanto ao recurso nos seguintes termos:
"Tendo em vista que os argumentos apresentados não justificam a prorrogação de prazo de entrega referente a ordem de compras 4034/2025, não acolhemos o recurso interposto pela empresa em 28/10/2025.
Desde já agradeço a parceria e coloco-me à disposição, caso necessário."
Com efeito, a ordem de compra para entrega dos itens ocorreu na data de 16/09/2025, ou seja, três meses após o mês das alegadas chuvas de junho/2025.
De igual sorte, a ata foi firmada em abril/2025, pelo que a alegação das enchentes de 2024 não podem ser consideradas, já que empresa participou da licitação em momento posterior, totalmente ciente das condições estabelecidas no edital, o que inclui os prazos e condições de entrega.
Quanto ao pedido de prorrogação de prazo, o mesmo não foi aceito pela secretaria responsável, sendo que transcorridos mais de dois meses do encaminhamento da ordem de compra, efetivamente a dilação não se mostra razoável.
Ante o exposto, nos termos acima fundamentados, o parecer é pelo improvimento do recurso."
Desta forma, encaminhamos o **DARM** (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de **R$ 215,80 (Duzentos e quinze reais e oitenta centavos)**, com vencimento em 21/12/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.
Esteio, 21 de novembro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:46701453

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9169/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Marli Mauer, Professor de anos iniciais, Celetista, matrícula nº 4633, a partir de 19/11/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:85C67E8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9170/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marli Mauer, Professor de anos iniciais, Celetista, matrícula nº 4633, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 9528/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de exoneração, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ED2A1A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 767/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 643/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **GREGOL SOLUCAO EM IMPRESSOS LTDA**, CNPJ nº 30.480.028/0001-34: **Objeto**: Aquisição de Banner Lona Fosca + Impressão Padrão 0,75x1,10M Qtd=1 para Abertura e Ascendimento das Luzes de Natal na Praça Bella Vista no dia 22/11 e 21/12 no Bell Natal 2025, no Município de Fagundes Varela. **Valor:** R$ 135,00 **Prazo:** 02 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 642/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **54.663.809 JOSSANA MARIA PASQUALON**, CNPJ nº 54.663.809/0001-22: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto o pagamento de hospedagem para servidores da Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul, que estarão conosco na Abertura do Bell Natal no dia 22 de novembro, na Praça Bella Vista, proporcionando atividades do Projeto: Esporte e Lazer em Movimento, Pegue Carona na Diversão! A hospedagem será necessária para o dia 22 de novembro de 2025, garantindo condições adequadas de descanso e bem-estar aos servidores envolvidos na realização das atividades. **Valor:** R$ 250,00 **Prazo:** 02 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:9EFE4006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 647/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **AGEE CONSTRUÇÃO INTEGRADA LTDA**, CNPJ nº 41.448.612/0001-29: **Objeto**: A contratação de empresa especializada para a execução do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PrPCI) para a edificação que abriga o Centro de Referência de Assistência Social. **Valor:** R$ 1.850,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 645/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **PADRAOPRATICO POSTES DE CONCRETO LTDA**, CNPJ nº 29.334.724/0001-53: **Objeto**: Aquisição de um poste modelo C8, padrão RGE, destinado à instalação de entrada de fornecimento de energia elétrica. A instalação será realizada para

alimentação da praça Bella Vista e da Igreja Matriz ali localizada. **Valor:** R$ 3.350,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 644/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **VERAUTO AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 89.791.800/0001-81: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a revisão programada, referente aos 20.000 km, do veículo Virtus, placa JDO2H33, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social **Valor:** R$ 1536,83 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:FE55CA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
Processo Administrativo nº 770/2025 – Dispensa por Limite nº 646/2025
CONTRATADA: BRAVALLE MARKETING, COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 28.722.033/0001-64;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação para atender à necessidade de manutenção da higiene e organização durante o Baile do Município, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2025, no Clube dos Motoristas de Fagundes Varela. **Valor:** R$ 1.347,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F2E229F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1443/2025 – Processo nº 1651/2025.
Contratada: GABRIELLY DALMOLIN ROSSATO 02278786040; CNPJ: 41.061.081/0001-17. Objeto: Locação de material decorativo para o stand da Prefeitura Municipal, durante a Expofax 2025. Valor: **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1446/2025 – Processo nº 1654/2025.
Contratada: L. T. DE MELLO RESTAURANTE LTDA; CNPJ: 48.344.248/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Jantar do Grupo Borboletas – Incentivo ao Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, desenvolvido pelo CREAS. Valor: **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1448/2025 – Processo nº 1656/2025.
Contratada: VR TERRAPLANAGEM LTDA; CNPJ: 20.484.125/0001-41. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento de material e mão de obra para reconstrução de 2 (duas) galerias em concreto pré-moldado, recuperação de muro de contenção e túnel de concreto. Valor: **R$ 316.179,50** (trezentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Dispensa de Licitação nº 1451/2025 – Processo nº 1659/2025.
Contratada: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA; CNPJ: 91.022.632/0037-12. Objeto: aquisição de placa vibratória compactadora, a gasolina para uso na compactação de solo e pavimentos. Valor: **R$ 4.889,00** (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 24 de novembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7DC060FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 46/2025

Contrato nº 46/2025
Vinculado ao Pregão n.º 53/2025
Processo nº 579/2025

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, CNPJ n.º 10.722.603/0001-50, com sede à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, Brejatuba, cidade Guaratuba/PR, CEP 83280-000, Telefone: (41) 3233-1077 email: hirlene@kronbergleiloes.com.br, neste ato representada pelo Sr. Helcio Kronberg, RG nº 7.702.690-8 SSP/PR e CPF nº 085.187.848-24, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
Cláusula primeira. O presente instrumento tem por objeto contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão público de bens móveis inservíveis do Município, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Clausula segunda. O município não terá nenhuma despesa com pagamento do Contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de 5% (cinco), sobre o valor de cada bem arrematado.
Parágrafo único. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará este responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.
Cláusula terceira. Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
I – O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir do pedido de empenho.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo

para isso estar devidamente justificado junto ao fiscalizador do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
Cláusula quarta. A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA. Os serviços deverão ser prestados na SEDE da CONTRATANTE, de acordo com Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO:
Os itens serão recebidos:
I- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
II- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
IV- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
V- Os serviços prestados pela Contratada serão pagos exclusivamente pelo Arrematante, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação, não sendo devido pelo Contratante qualquer ônus decorrente da contratação, conforme previsto no § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO
I - A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A Contratada obriga-se a:
I- Definir, juntamente com o responsável pelo Setor de Patrimônio, os devidos lotes de bens a serem leiloados.
II-Definir, juntamente com o responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria da Fazenda, as condições de venda e as regras para os participantes, inclusive, estabelecendo lances mínimos.
III- Fazer a avaliação dos bens, emitindo laudo de avaliação;
IV- Fazer a identificação dos bens, com fotos, para divulgação;
V- Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial;
VII- Disponibilização de notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e o valor do lance;
VIII- Elaboração e apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis, da ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão;
VIX- Emitir recibo, no ato do recebimento dos bens, atestando o estado de conservação registrado nos documentos emitidos pelo Município.
X- Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e executá-las em conformidade com este planejamento.
XI- Promover a divulgação do leilão;
XII- Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens do Município, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando ainda que:
a) os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
b) O leiloeiro só poderá proceder à publicação do aviso de leilão após o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sem ônus para o Município;
c) os custos de divulgação dos avisos deverão ser pagos pelo leiloeiro, sem ônus para o Município, tais como: folhetos, cartazes, catálogos, faixas, inserções em rádio e televisão, etc.);
d) Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, para comprovação da conformidade do art. 31 da Lei nº 14.133/2021;
e) realizar o leilão de bens do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
f) No caso de leilão de veículos, preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo, com os dados do respectivo Arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do Arrematante com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 02 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do Arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente;
g) prestar contas ao Município do leilão realizado em até 05 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização inclusive com relatório dos bens leiloados, valores destes e os bens não leiloados;
h) em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município, com exceção do percentual de 5% (cinco por cento) proveniente de sua comissão pelos trabalhos de leiloeiro;
i) Encaminhar ao Município, mídia (s) (CD), com áudio gravado no local de realização do leilão, contendo, na íntegra, desde a abertura do leilão, todos os lances e arrematações, até o encerramento dos trabalhos, com qualidade de gravação que permita a perfeita audição de todo o processo, até 10 (dez) dias após a realização do evento;
j) não utilizar o nome do Município de Formigueiro em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico;
k) manter sigilo dos serviços e das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão e responsabilizar-se perante o Município de Formigueiro pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações pelo seu uso indevido;
l) oferecer infraestrutura necessária para realização do leilão, incluindo instalação de equipamentos de informática (data show, notebook, telão etc.);
m) Utilização de sistema de áudio durante o leilão e disponibilizando equipe para acompanhamento dos lances e arrematações;
n) Sistema informatizado para gerenciamento do leilão, que permita, nos locais de sua realização, a impressão de notas de venda ou recibos, a execução de controles administrativos, realizações de cópias de documentos e acesso à rede mundial de computadores;
o) Atualização de seus dados cadastrais (telefone e e-mail) que serão utilizados para notificação quando dos sorteios a serem realizados;
p) A confecção de material publicitário impresso acerca do leilão: catálogos, folhetos de divulgação, etc., em quantidade mínima suficiente para que sejam fornecidos a todos os interessados;
q) fazer constar na divulgação do evento na rede mundial de computadores e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones e endereços eletrônicos para contatos e esclarecimentos adicionais;
r) disponibilizar equipe para atendimento dos interesses e para o bom funcionamento do leilão;
s) A avaliação dos bens para leilão deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A Contratante compromete-se a:
I. Apresentação dos bens a serem leiloados devidamente preparados.
II. Planejar em conjunto com o leiloeiro todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

III. Observar o plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar: **a)** em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 31 da Lei nº 14.133/21;
IV. até 03 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro, a análise quanto à forma e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.
V. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro.
VI. Armazenar, de forma organizada e em local seguro, os bens para fins de leilão, de modo a preservar-lhes a integridade e o estado de conservação.
VII. A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.
VIII. Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devendo criar uma comissão especialmente para fins de acompanhamento e fiscalização do leilão de bens inservíveis.

CLAUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I, da presente clausula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso II, da presente clausula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme inciso I I, da presente clausula contratual.
V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI. A aplicação das sanções previstas no inciso I I, da presente clausula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII. Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar d**ocumentação** ou apresentar documento falso/declaração falsa: **multa de 2% a 10%** e **impedimento de até 3 anos;** em caso de falsidade grave ou fraude, **inidoneidade de 3 a 6 anos.**
b) Não manter a p**roposta** ou recusa injustificada em contratar: **multa de 2% a 15%** e **impedimento de até 3 anos.**
c) **Conduta no certame** (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): **multa de 5% a 30%** e **impedimento de até 3 anos;** quando em conluio/corrupção/fraude relevante**, inidoneidade de 3 a 6 anos.**
d) **Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%,** limitada, no conjunto, a **30% do valor do contrato**; se comprometer a execução, **reclassificar como inexecução parcial/total.**
e) **Irregularidades sanáveis** (sem prejuízo ao resultado): **advertência** e prazo para correção; se persistir**, multa única de 0,5% a 5%** e, conforme gravidade, **impedimento de até 3 anos.**
f) **Inexecução parcial: multa de 5% a 20%** sobre a **parcela afetada** e **impedimento de até 3 anos**; havendo fraude associada, poderá acarretar em **inidoneidade de 3 a 6 anos.**
g) **Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25%** sobre a **parcela afetada** e **impedimento de 3 anos**; havendo fraude associada, poderá acarretar em **inidoneidade de 3 a 6 anos.**
h) **Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30%** e **impedimento de até 3 anos;** havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, **inidoneidade de 3 a 6 anos.**
VIII. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea "b" da presente clausula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II, da presente clausula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XIV. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do inciso II, da presente clausula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Fabiano Ilha da Luz, matricula 1523-7, designado através da Portaria nº 15580, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Douglas Vollenhaupt da Silva matricula 14761, fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designado através da Portaria nº 15580, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 53/2025 e a proposta da empresa Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial, CNPJ n.º 10.722.603/0001-50, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
CNPJ n.º 10.722.603/0001-50 - Contratada

FABIANO ILHA DA LUZ
Gestor do Contrato

DOUGLAS VOLLENHAUPT DA SILVA
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5AB7AF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 58/2025

TERMO ADITIVO Nº 58/2025
Ref. Contrato n.º 47/2022
Vinculado a Dispensa por Limite N.º 15/2022
No sistema dispensa nº 2016/2022
Processo n.º 2126/2022

Termo Aditivo para renovação do Contrato, que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, Mateus Cardoso dos Santos ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.537.671/0001-57, com sede à Avenida Pedro Cezar Saccol, nº 555, bairro Agro-industrial, CEP 97.030-440, cidade de Santa Maria - RS, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: (INALTERADA)
I- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos com transmissão de dados via satélite GSM/GPRS e recepção GPS 24 (vinte e quatro) horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão de frota própria, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:(ALTERADA)

I- O valor deste Termo Aditivo, ficou em **R$ 2.461.20** (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais com vinte centavos) mensais, sendo o valor de **R$ 58,60** (cinquenta e oito reais e sessenta centavos por carro, sendo 42 veículos, ou seja, totalizando o valor de **R$ 9.844,80 (**nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais com oitenta centavos), para o período de 04 (quatro) meses, a contar de 24 de novembro de 2025, ou seja, até a data final de 24 de março de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 04 (quatro) meses, a contar da data 24 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme solicitação da Secretaria Municipal contratante.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro RS, 18 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

MATEUS CARDOSO DOS SANTOS ME
CNPJ n.º 30.537.671/0001-57- Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:606A50F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 560/20225

TERMO DE DISPENSA N.º 560/2025
Processo nº 660/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de cal para pintura, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR	R$ 12,90	R$ 387,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 387,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ nº 04.415.928/0099-00
AV JOO IZIDORO, nº 568, **Centro**, CEP **97.210-00**, **Formigueiro** – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de aquisição para uso do mesmo na revitalização das vias urbanas do munícipio.

2.2 – Dos preços

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ nº 04.415.928/0099-00
Valor global do material R$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais);

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
Valor global do material R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);

Empresa: **BENOITE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**
CNPJ nº 87.296.026/0280-36
Valor global do material R$ 0,00 (**não possuí o material**).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Obras e Trânsito
Unidade: DSU
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa: 3079
Despesa Principal: 3075 (Material).

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispensa o servidor Glaiton dos Santos da Luz, cargo de Secretário de Obras e Trânsito, matrícula 1505-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 18 de novembro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4A39FBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2032

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação Nº 2032/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição das seguintes peças para o micro-ônibus do transporte escolar placa: izr2c57 chassi: 9532m52p3lr006326 ano fabricação 2019, ano modelo 2020 marca/modelo vw/masca granmicro, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28/11/2025 até as 17 horas**, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

OBS 1: Atentar-se às unidades e tipo de veículo do item descrito.
OBS 2: A empresa a ser contratada deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) meses e os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual, diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na rua Independência, nº 90, Centro do Município de Giruá.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 24 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:1B425A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATAS 169,170,171,172,173 PE RP 056

I – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 - BIANCA RICACHESKI RAUBER, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 28.584.842/0002-38. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de ginástica para no Ginásio Municipal Elias Saffi do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 256,25. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 - ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.319.261/0001-18. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de ginástica para no Ginásio Municipal Elias Saffi do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 22.383,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 - JESSICA FALKOWSKI LEIMANN, empresa inscrita no CNPJ sob Nº

48.241.664/0001-79. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de ginástica para no Ginásio Municipal Elias Saffi do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 1.816,69. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 - CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 34.766.440/0001-76. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de ginástica para no Ginásio Municipal Elias Saffi do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 439,67. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 - IDEIA EDUCATIVA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 34.766.440/0001-76. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de ginástica para no Ginásio Municipal Elias Saffi do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 3.046,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 24 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:73ABA49F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.496/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.505,86 (sete mil quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 7.505,86 (sete mil quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.02.28.846.0013.2.034	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.699,00
06.01.10.301.0039.2.121	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.580,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.026,86

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
05.02.12.361.0020.2.047	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.699,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 810,74
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 1.080,99
06.01.10.301.0037.2.118	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 688,27
09.04.27.812.0054.2.456	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 2.026,86

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:07561F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.497/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.071,00 (sete mil e setenta e um reais)

1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 7.071,00 (sete mil e setenta e um reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.071,00	1621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1B5329BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.498/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 9.669,09 (nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 9.669,09 (nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 6.172,44
05.02.12.361.0020.2.047	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.800,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.064,65
06.01.10.301.0039.2.334	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 632,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.172,44
05.02.12.361.0020.2.047	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.800,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 1.064,65
06.01.10.303.0039.2.120	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 632,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B2FB0DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.500/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 260,91 (duzentos e sessenta reais e noventa e um centavos)

2500 Recursos não Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 260,91 (duzentos e sessenta reais e noventa e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 260,91	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7B82FD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.501/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

1759 Recursos Vinculados a Fundos por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 24.000,00	1759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6591754A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.157/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Lívia Dannenhauer Braun** – **Médica Veterinária**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024, com **início em 29 de dezembro de 2025 e término em 12 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 18 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E19DABE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.158/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Renato Vieira de Oliveira** – **Contador**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2023 a 06 de agosto de 2024, com **início em 29 de dezembro de 2025 e término em 07 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 18 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1C825D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.159/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Renato Vieira de Oliveira** – **Contador**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2024 a 06 de agosto de 2025, com **início em 04 de fevereiro de 2026 e término em 13 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 18 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4DF93FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.160/2025

determina instauração de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 1.355, de 14 de junho de 2011,
resolve:

1 – Determinar a instauração de **Processo Administrativo Especial** para apurar descumprimento de contrato e possível crime ambiental por parte da empresa **Goldani Transporte Ambiental LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.058.030/0001-51, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.749/2025.

2 – Designar os servidores **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA - Assistente Social, matrícula n° 465-0, AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista, matrícula n° 153-8 e SILVIA ADRIANA GOMES BITENCOURT – Agente Fiscal, matrícula nº 577-0**, para

sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1.037/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 18 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5983D509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.162/2025

concede férias à conselheira tutelar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Conceder à Conselheira Tutelar **Mariluz de Borba Lopes**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, com início em **27 de janeiro de 2026 e término em 10 de fevereiro de 2026**.

2 – Revoga-se a Portaria nº 1.126/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4ABEE5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.163/2025

concede férias à conselheira tutelar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Conceder à Conselheira Tutelar **Silvana Tavares Soares**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, com início em **11 de fevereiro de 2026 e término em 25 de fevereiro de 2026**.

2 – Revoga-se a Portaria nº 1.128/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9689ECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.164/2025

concede férias à conselheira tutelar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Conceder à Conselheira Tutelar **Maria Madalena de Melo Garcia**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, com início em **26 de fevereiro de 2026 e término em 12 de março de 2026**.

2 – Revoga-se a Portaria nº 1.127/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3B565E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.165/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **VERA REGINA DE LIMA NEVES** – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, 15 **(quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, com **início em 05 de janeiro de 2026 e término em 19 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6F8B91BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.165/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **VERA REGINA DE LIMA NEVES** – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, 15 **(quinze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, com **início em 05 de janeiro de 2026 e término em 19 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F34A5478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.166/2025

convoca conselheira tutelar suplente para substituir conselheiras tutelares titulares durante o período de férias.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Convocar, no período de 26 de novembro de 2025 a 12 de março de 2026, **a Conselheira Tutelar Suplente Ana Cláudia de Oliveira Ligabue** para substituir as Conselheiras Tutelares Titulares que estarão de férias, conforme os períodos estabelecidos nas Portarias nº 1.124/2025, 1.125/2025, 1.129/2025, 1.162/2025, 1.163/2025 e 1.164/2025, de acordo com o que foi solicitado no Ofício nº 1.121/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7C3AC6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.167/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **NÚBIA HELENA BARBOSA DE ANTONI** – **Telefonista**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, 19 **(dezenove)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 28 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2025, com **início em 26 de janeiro de 2026 e término em 13 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0072E975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.168/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **ANIELA BEDNARCK** – **Terapeuta Ocupacional**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 14 de março de 2024 a 13 de março de 2025, com **início em 29 de dezembro de 2025 e término em 17 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F1B0483A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.169/2025

concede restante de férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **AMAURI DA CRUZ DIAS** – **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **o restante de férias regulamentares**, 15 (quinze) dias, com **início em 24 de novembro de 2025 e término em 08 de dezembro de 2025**, já concedidas anteriormente pela Portaria n° 962/2025 e interrompidas pela Portaria n° 1.050/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:595DFE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 126/2025
PROCESSO N° 1750/2025
OBJETO:
SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13 TONELADAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,4M³,COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE USO. INCLUSO: OPERADOR COM EXPERIÊNCIA, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE DA MÁQUINA, TROCA DE ÓLEO, CONSERTO DE PNEUS E COMBUSTÍVEL.

CONTRATADA:
JACSON D T FAIS LTDA

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRONICO 033/2025
VALOR:
R$ 21.500,00

FIRMADO EM:
19/11/2025

Glorinha, 24 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:96A6B722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 942/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 942/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28823/2025
DATA CONTRATO: 24 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **LUIZ CARLOS SANTANNA HARLACHER,** inscrita no CPF sob o nº 058.823.970-49.
OBJETO: Locação de um imóvel de natureza não residencial para abrigar a sede da Casa dos Fiscais, localizado na Rua Otaviano Manoel de Oliveira Junior, nº 229, Centro, Guaíba/RS, registrado no Registro de Imóveis sob a matrícula nº 55.887, no cadastro imobiliário municipal sob o nº 186200, com área total de 167,76m².
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:F191C078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 250/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 250/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, V da Lei nº. 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para locação de um imóvel de natureza não residencial para abrigar a sede da Casa dos Fiscais, localizado na Rua Otaviano Manoel de Oliveira Junior, nº 229, Centro, Guaíba/RS, registrado no Registro de Imóveis sob a matrícula nº 55.887, no cadastro imobiliário municipal sob o nº 186200, com área total de 167,76m², conforme processo administrativo nº 250/2025 e contrato nº 942/2025, sendo o contratado o Srº **LUIZ CARLOS SANTANNA HARLACHER** – Valor Mensal de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:A3FA9778

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi republicado o edital da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, saúde e educação,**

incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 09/12/2025. Data de abertura da sessão: às **14 horas do dia 09/12/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.**

MAGDA CARBONI
Secretaria de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:06BDD81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 911/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO CONTRATO N° 911/2025

Data do contrato: 13 de novembro de 2025.
Contratante: Município de Guaíba.
Contratado: Layout Reformas Ltda., CNPJ: 23.660.056/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalações elétricas, Rede Lógica e SPDA nas escolas EMEF GASTÃO LEÃO, EMEF MÁXIMO LAVIAGUERRE, EMEF RIO GRANDE DO SUL e EMEI MENINO JESUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo aos critérios do Edital de Concorrência Eletrônica n.º 010/2025.
Valor do contrato: Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 601.899,77(seiscentos e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).
Vigência do contrato: 11 (onze) meses a contar da assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:4C72976B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 271/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 271/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação do grupo Claque! Produções e Eventos, representante do espetáculo "Parada de Natal 2025" para o evento Natal Esperança no dia 18 de dezembro, com duração de 120 minutos no local: Av. João Pessoa, Centro, no município de Guaíba/RS,** conforme processo administrativo nº. 527/2025 e contrato nº. 938/2025, sendo a contratada**: SOUZA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – Valor total do serviço: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:16AECE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2018

INSTRUMENTO: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 200/2018
LICITAÇÃO:Pregão Presencial 03/2018

CONTRATADO: **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA EPP – ONE CARD**
CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08

OBJETO: 1.1.1. **PRORROGAR**, por **31 (trinta e um) dias**, do Contrato nº 200/2018, a contar de 04/11/2025, limitada ao prazo de vigência do Decreto Municipal nº 301/2025,05/12/2025, ou até a conclusão da nova licitação, com início da execução do contrato substituto, o que ocorrer primeiro.

PROCESSO: 64567/2025
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:944A7720

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 255/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 255/2025
LICITAÇÃO: Concorrência nº 29/2024

CONTRATADO: **AÇOFORTE CONSTRUÇÕIES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°14.310.110/0001-64

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamento noartigo 111, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por mais **90 (noventa) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/09/2025 a 13/12/2025. Em razão da prorrogação do prazo deexecução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por mais **120 (cento e vinte) dias**,contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/09/2025 a 07/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
VALOR: R$ 00,00
PROCESSO DIGITAL: 68074 / 2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:86215976

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 419/2022

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao CT 419/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 129/2022

CONTRATADO: **ULTRA AIR COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 15.158.729/0001-68

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 419/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/12/2025 a 18/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em**4,68081%,** que corresponde ao indexador IPCA/IBGE referente ao período de 11/2024 a 10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

VALOR: O **valor global** do contrato passará de **R$ 61.344,76** (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para **R$ 64.216,19** (sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

PROCESSO: 55882/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0C24D638

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2025

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 170/2025
LICITAÇÃO:Dispensa Eletrônica 8/2025

CONTRATADO: **CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 28.430.818/0001-63

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** o **valor mensal do contrato** 170/2025 para a ser de **R$ 77.101,94** (setenta e sete mil, cento e um reaise noventa e quatro centavos), correspondente a 18,58% (Dezoito inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

PROCESSO: 64303/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:657FB095

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 268/2021

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao CT 268/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 095/2021

CONTRATADO: **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 08.436.055/0001-50

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 268/2021 , por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/11/2025 a 28/11/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

VALOR: O valor mensal do contrato será **R$ 113.737,44** (cento e treze mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PROCESSO: 72191/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:38020507

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, HOMOLOGA o processo de Concorrência 010/2025 à empresa Layout Reformas Ltda., CNPJ: 23.660.056/0001-78 no valor total de R$ 601.899,77 (seiscentos e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:47726CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 270/2025

Inexigibilidade de Licitação 270/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação da empresa AGÊNCIA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.863.488/0001-00, representante do artista Tom Amorim, para a realização do show "Tributo a Raul Seixas", durante o evento Natal Esperança 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, a ser realizado na Praça Gastão Leão/RS, no dia 17 de dezembro de 2025, ás 19h 30 min, com duração de 60 minutos, conforme processo administrativo nº. 72875/2025 e contrato nº. 941/2025, sendo a contratada – AGÊNCIA ENTRETENIMENTO LTDA – R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B2CF6533

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº 72/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: Daiane Fucks Pelentir – inscrita no CPF nº 025.743.920-00
Objeto: Contratação de leiloeiro(a) oficial para preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens móveis e imóveis inservíveis para o Município de Guarani das Missões/RS.
Amparo Legal: Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2025
Data: 21/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:F31C36BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2025
CONTRATADA: D M R B PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 51.015.000/0001-04
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE SHOW DE NATAL DO GRUPO SISTEMA ANTIGO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL DAS FAMÍLIAS NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE UMA HORA E QUINZE MINUTOS E INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 19H30, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA DE SOM, LUZES, TELÕES E CENÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00
DATA DE EMISSÃO: 19/11/2025
VIGÊNCIA: 19/11/2025 ATÉ 31/12/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025.

Harmonia/RS, 25 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:90B95560

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 20/2025
CONTRATO Nº 063/2020
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR INCLUSÃO DE NOVO ITEM.
VALOR T.A.: R$ 1.944,20
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Harmonia/RS, 25 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:5B9FEB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2025
CONTRATADO: D´STOCK URBANIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 48.850.782/0001-84
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada (mão de obra e materiais), para execução de obras de pavimentação com blocos de concreto em ruas e espaços públicos do Município de Harmonia, conforme especificações do edital e anexos do processo de Concorrência Eletrônica nº 015/2025.
LOTE 01: Rua Cecília Kunrath
LOTE 02: Rua Rio Grande do Sul
LOTE 03: Estacionamento Jacob Hoff e Casa de Cultura
VALOR: R$ 368.484,40
DATA DE EMISSÃO: 24/11/2025
VIGÊNCIA: 24/11/2025 A 23/11/2026
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Harmonia/RS, 25 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:0E666CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 105/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
636-0	Silvana Bussolotto Piva	15	-	12/01/2024 a 11/01/2025	09/12/2025

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 24 de Novembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:68BB486E

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 106/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Servidoras Municipais para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento de amostras do Pregão Eletrônico nº 03/2025

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes servidoras municipais para formarem a comissão de avaliação e julgamento de amostras em Processo licitatório de aquisição de medicamentos e produtos hospitalares:

a) Josiane Cappellaro, matrícula 645-9;
b) Benicia Merian da Silva, matrícula 588-6; e,
c) Andreia de Almeida Lima Christianetti, matrícula 659-9.

Art. 2º - A comissão de avaliação e julgamento de amostras terá as seguintes atribuições:

a) Analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital;

b) A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Relatório com listagem das empresas cujas amostras tenham sido aprovadas ou desaprovadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.

Art. 3º - A comissão de avaliação e julgamento de amostras terá o prazo de 02 dias após o recebimento das amostras para a apresentação dos relatórios constantes no artigo acima.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 24 de Novembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:BB0D1B68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 93 /2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 008/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICO PEDIATRA.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado para o cargo de MÉDICO PEDIATRA para atender necessidades da administração pública, aberto pelo Edital Nº 091/2025, em especial na Ata da Comissão de nº 35/2025, torna público o que segue:

1. Divulga a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo nº 08/2025 aberto pelo Edital nº 091/2025, conforme segue:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 20 horas			
Nº inscrição	**Candidato**	**Situação**	**Requisitos não atendidos**
01	Rayra Grasiella câmara Cruz Piassava	Homologada	-

2. Fica aberto o prazo até o dia **26/11/2025**, para a interposição de recursos referente à situação das inscrições ora divulgadas.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 24 de novembro de 2025

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
***Em* 24 de novembro de 2025.**

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:4C5C0D6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 669/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO INVENTARIANTE DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de se fazer o controle patrimonial da Administração Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores Municipais abaixo relacionados para formarem a Comissão Inventariante dos Bens Móveis e Imóveis da Administração Direta e Indireta Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Daiane Canci Cunico – matrícula 3516-5
Emilene Castelani – matricula 353-4
Nadia Francescatto Stella - matricula 27-2
Nara Regina Grando– matricula 4127-0

Art. 2º. A Comissão deverá promover anualmente o levantamento dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município e à Autarquia Hospital Municipal São José e o respectivo controle de etiquetas e de transferências.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 18 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de novembro de 2025.

MARCELA SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:F20AB30B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 673/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	**Nome**	**Início**	**Dias**	**Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital**
4044-4	Taise Poletto	14/11/2025	01	Anderson Todeschini CRO-RS 15.383

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:A536424A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 674/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	**Nome**	**Início**	**Dias**	**Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital**
3928-4	Echilin Bertoni Vieira	29/10/2025	01	CEDIL- Centro de Estudos e Diagnóstico por Imagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:D05C851A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 675/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO INVENTARIANTE DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de se fazer o controle patrimonial da Administração Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores Municipais abaixo relacionados para formarem a Comissão Inventariante dos Bens Móveis e Imóveis da Administração Direta e Indireta Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ezequiel Dal Molin Bonatto – matrícula 357-3
Francisco Silvano de Oliveira– matricula 370-0
Sabrina Alves da Silva - matricula 4197-1

Art. 2º. A Comissão deverá realizar, anualmente, o levantamento completo dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município e às Secretarias acima mencionadas, efetuando a conferência das etiquetas patrimoniais, das transferências e demais atualizações necessárias ao controle patrimonial.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 24 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de novembro de 2025.

MARCELA SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:FCA53AD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 676/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4039-8	Sonia Maria Bragagnolo Goulart	24/11/2025	03	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:D3173F7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 677/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Função Gratificada a Servidora Municipal para exercer a função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da SMAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992 e 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal **Adriana Lemes,** matricula nº 3758-3, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com lotação junto a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Administração Geral, **FG – 07,** de **Chefe do Setor de Apoio Administrativo da SMAP,** a partir de 01/11/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUZA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:EE5069CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 678/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de se fazer o controle patrimonial da Administração Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Publico N° 01/2025, a qual fica composta pelos seguintes servidores:
Nadia Francescatto Stella – matrícula 27-2
Francismar Furlanetto - matrícula 4065-7

Ivaneza Simioni – matrícula 4216-1

SUPLENTES:

Anne Caroline Ritter – matrícula 3731-1
Ezequiel Dal Molin Bonatto – matrícula 357-3

Art. 2º. As atribuições da Comissão estão estabelecidas no Decreto N°2..914 de 11 de maio de 2018.
Art. 3º Haverá substituição do membro que se inscrever para o certame, ou que tenha relação ou parentesco até o terceiro grau com candidatos
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 24 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de novembro de 2025.

MARCELA SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:A852202D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

Processo de Inexigibilidade nº 02/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ.
Contratado: CNPJ - 01.484.706/0001-39 - **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA.** Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por necessidade e conveniência administrativa, em prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, com efeito a partir de 06/12/2025 e término em 05/12/2026, nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Valor mensal de R$ 1.795,47. Data de Assinatura: 21/11/2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:C10DE798

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 129/2025

PUBLICA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO(A) PEDIATRA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS** do Processo Seletivo para Contratação de **MÉDICO(A) PEDIATRA**, de acordo com o Edital de Abertura nº 126/2025:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) INSCRITO(A)
001	LUCIANE REGINA WILDGRUBE
002	AMANDA PINTO SOBROSA LOPES
003	FILIPE AUGUSTO LIMA DE ASSIS

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:B5C31D14

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17277/2025

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Fabricia Diana Jost Christ.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 06 de novembro de 2025, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 04 de novembro de 2025, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Fabricia Diana Jost Christ	Auxiliar de Ensino	01/11/2022 a 31/10/2025	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FB4FBE35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17282/2025

Concede incorporação de vantagens a servidora Ana Paula Mollmann.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico Referencial 506/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA PAULA MOLLMANN,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1722-1, incorporação de avanços percentuais de carreira anteriormente percebidos, no cargo de Auxiliar de Ensino (matrícula 1722), conforme Art. 6º, da Lei Complementar nº 003/2002, **em parcela autônoma, no valor de R$ 102,87**(cento e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme segue:

- Promoção Trienal 3% - Portaria nº 14.467/2024 - R$ 77,15;
- Anuênio 1% - Portaria n.º 16.460/2025 – R$ 25,72 – referente ao período 1º/04/2024 a 31/03/2025;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 07 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B90A9BE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17283/2025

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Eliana Kussler.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorroga o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria nº 16.343/2025, a servidora **ELIANA KUSSLER**, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula n.º 479, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de novembro de 2025 a 30 de maio de 2026, conforme Inspeção de Saúde n.º 085/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4911BE4C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17284/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Clarice de Souza Meinen.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **CLARICE DE SOUZA MEINEN**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1682-2, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 27 de outubro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, conforme Inspeção de Saúde n. º 084/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 07 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONII WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B99B832D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17291/2025

Lotar a servidora Carla Leni Scarantti Rehfeld, para desempenhar suas funções junto ao Posto de Saúde do Bairro Jardim.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar 003/2002,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar a servidora **CARLA LENI SCARANTTI REHFELD**, Enfermeira, a contar de 07 de novembro de 2025, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Saúde, no **POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria 14.004/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONII WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:23041C3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17292/2025

Lotar a servidora Amanda Webber, para desempenhar suas funções junto PAM – Posto de Atendimento Médico e nomeia na Gestão de Serviços de Enfermagem.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar 003/2002,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar a servidora **AMANDA WEBBER**, Enfermeira, a contar de 07 de novembro de 2025, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Saúde, no **PAM – POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações, ficando nomeada para atuar na **GESTÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**, conforme Lei Complementar nº 100/2014.

Art. 2º - Pelo exercício da função será pago mensalmente, junto a Folha de Pagamento, um adicional denominado "adicional Gestão do Serviço de Enfermagem".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONII WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6000389C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17293/2025

Lotar a servidora Joice Marques, para desempenhar suas funções junto ao CAPS Novo Rumo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar 003/2002,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar a servidora **JOICE MARQUES**, Enfermeira, a contar de 07 de novembro de 2025, para desempenhar suas funções junto ao Centro de Atenção Psicosocial – CAPS Novo Rumo, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 8.047/2014, que nomeou a servidora para exercer a Gestão do Serviço de Enfermagem.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONII WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0DB91705

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17295/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Jessica da Rocha Zegarra.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JESSICA DA ROCHA ZEGARRA**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1485, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 23 de outubro de 2025 a 21 de novembro de 2025, conforme Inspeção de Saúde n. º 083/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 11 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONII WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5CC795FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17296/2025

Exonera a pedido Suellen Rahiana Kumm, do cargo de Auxiliar de Ensino.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Processo 6298-25-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **SUELLEN RAHIANA KUMM,** Matrícula n° 1989, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, a contar de 01 de dezembro de 2025, conforme Lei Complementar nº 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 11 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A199DD53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17298/2025

Nomeia Brendon Eduardo Floss, do cargo de Coordenador do Departamento de Inspeção Sanitária.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia **BRENDON EDUARDO FLOSS**, a contar de 10 de novembro de 2025, no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7C5B2581

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17301/2025

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Deise Daiane Amaral.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 13 de novembro de 2025, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 31 de outubro de 2025, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Deise Daiane Amaral	Auxiliar de Ensino	01/11/2022 a 31/10/2025	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CC522938

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17302/2025

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Tiago da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 13 de novembro de 2025, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 09 de novembro de 2025, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Tiago da Silva	Auxiliar Administrativo	10/11/2022 a 09/11/2025	Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:220FC528

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17303/2025

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Marton Wilmens.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 13 de novembro de 2025, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 06 de novembro de 2025, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Marton Wilmens	Motorista	07/11/2022 a 06/11/2025	Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2839E68F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17304/2025

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Edson Antoniazzi.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 6287-25-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **EDSON ANTONIAZZI**, Assistente Administrativo, matrícula n° 6287-25, a contar do dia 10 de novembro de 2025, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Marketing Digital.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 13 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3E473145

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17305/2025

Nomeia membros da Comissão de Implantação e Monitoramento do eSocial do Município de Ibirubá.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.766/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear membros da **Comissão de Implantação e Monitoramento do eSocial no Município de Ibirubá**, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.766/2018, a contar de 01 de novembro de 2025:
I- servidor efetivo lotado no Departamento de Pessoal:
Titular: Marizane Ferri
Suplente: Ademir Refatti
II- servidor efetivo lotado no Setor Contábil
Titular: Denise Andrade de Matos
Suplente: Guilherme Becker Kloeckner
III- um servidor de fácil acesso às chefias e autoridades do Município - articulador:
Titular: Graciela Klein de Campos
Suplente: Clarete Soldin Schumann

Art. 2º - O Secretário da Administração e Planejamento será membro nato da Comissão e não receberá qualquer remuneração pelos serviços realizados junto a mesma.

Art. 3º - Os membros titulares da Comissão farão jus a um adicional pelo exercício da função, denominado "adicional eSocial", conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 2.766/2018, sendo designada como presidente da Comissão a servidora GRACIELA KLEIN DE CAMPOS.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria n.º 14.465/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 13 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6D1110CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17306/2025

Nomeia a servidora Franciele Elisa Cornelius como Gestora de Contratos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal Complementar n.º 241/2024 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora **FRANCIELE ELISA CORNELIUS**, Assistente Administrativo, para desempenhar a função de **GESTORA DE CONTRATOS**, a contar de 01 de novembro de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com Lei Municipal Complementar n.º 241/2024 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora designada fará jus a um adicional pelo exercício da função, conforme art. 5º, da Lei Municipal Complementar nº 241/2024 e suas alterações, correspondente a 40% do vencimento básico do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 13 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4BF795AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17307/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Daniela da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **DANIELA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula n. º 2144, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 10 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme Inspeção de Saúde n. º 088/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 13 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:07281A4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17311/2025

Concede Licença Gestante para a servidora Maiara Alessandra Scholze Floss.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06 de novembro de 2025, para a servidora **MAIARA ALESSANDRA SHOLZE FLOSS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1477, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 14 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:226FF5BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17313/2025

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Vanice Daniela Gall.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 6397-25-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **VANICE DANIELA GALL**, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1843, a contar do dia 13 de novembro de 2025, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 14 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9A7FB243

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17315/2025

Exonera a pedido Maria Loreci Ribeiro, do cargo de Intérprete de Libras.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Processo 6429-25-IBR-EXO,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA LORECI RIBEIRO,** Matrícula n° 1493, do cargo de **INTÉRPRETE DE LIBRAS**, a contar de 01 de dezembro de 2025, conforme Lei Complementar nº 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 17 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F2DD9053

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17317/2025

Lotar o servidor João Andre Guedes, junto a Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **JOÃO ANDRE GUEDES,** Motorista, matrícula nº 701-01, a contar de 17 de novembro de 2025, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Conceder, a título indenizatório, o equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o subsídio básico NB III, conforme Art. 16, inciso I, da Lei Complementar n. º 003/2002 e suas alterações.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 18 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F0F9E6D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17321/2025

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Tiago da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 6274-25-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **TIAGO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1063-1, a contar do dia 10 de novembro de 2025, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 19 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D377553D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17322/2025

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% (totalizando 20%) sobre os vencimentos básicos do servidor Tiago da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá -RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 6274-25-IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% (totalizando 20%) sobre os vencimentos básicos do servidor **TIAGO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1063-1, a contar do dia 10 de novembro de 2025, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, especialização em Políticas e Programas para Infância e Juventude.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 19 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B15E1DE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17323/2025

Determinar que a servidora Jussara Hepp, desempenhe suas funções junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Ibirubá.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas

alterações e, considerando o disposto no Ofício SEI n.º 233/2025, da 121ª Zona Eleitoral de Ibirubá;

R E S O L V E

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora municipal **JUSSARA HEPP,** Assistente Administrativo**,** matrícula 1804, desempenhe suas funções junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Ibirubá, na 121ª Zona Eleitoral, no período de 20 de outubro de 2025 a 19 de outubro de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal para proceder as anotações cabíveis, na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 19 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C8ECCA28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17324/2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Carla Klesener.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **CARLA KLESENER**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1995, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n. º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 17 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme Inspeção de Saúde nº 090/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 21 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B74B291B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 53-2025 – Processo 422-2025, referente ao Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais e ferramentas de consumo, de uso contínuo e essencial, destinados à realização de serviços operacionais, manutenção de áreas públicas, pequenos reparos, jardinagem, obras civis, e segurança dos servidores, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação – Itens: 4, 9 - Empresa: BERWANGER & CIA LTDA– CNPJ: 89.117.907/0001-49, pelo valor total de R$ 2.984,90 / Item: 12 – Empresa: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 29.322.621/0001-73, pelo valor total de R$ 634,00 / Itens: 5, 6, 7, 11, 13 – Empresa: J. J. VITALLI – CNPJ 08.658.622/0001-13, pelo valor total de R$ 3.897,60 / Itens: 8, 10 – Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ 18.274.923/0001-05, pelo valor total de R$ 2.565,00 / Itens: 1, 3 – Empresa: PINHEIRO MÓVEIS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 58.753.217/0001-52, pelo valor de R$ 9.631,60 / Item: 2 – Empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA – CNPJ 22.011.004/0001-08, pelo valor total de R$ 7.216,50 – totalizando R$ 26.929,60 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 24 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:ECC26575

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, conforme demanda utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 015-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **PAULO S BESKOW & CIA LTDA** – CNPJ: **88.678.453/0001-12**, para os itens 28 ao 46 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 24 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Lucas Piccinin Pegoraro
Código Identificador:9F806D4F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 80-2025 – Processo 461-2025, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratar a empresa EDITORA SCHWARCZ S.A. - CNPJ Nº 55.789.390/0001-12, para aquisição de Coleção de livros do escritor Érico Veríssimo, para a Biblioteca Pública Municipal Justino Guimarães Neto, pelo valor total de R$ 2.876,76 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 508-2025.

Ibirubá - RS, 24 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B7F1F9C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1902/2025 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 11.560/2021"

PORTARIA Nº 1902/2025

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 11.560/2021"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **11.560/2021**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 11.560/2021, a saber:

I – Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo, designado a apuração do fato noticiado no dia 30.09.2021, considerando a prescrição da ação disciplinar que denota a inviabilidade de aplicação de continuidade e, consequentemente, identificação dos responsáveis, para uma possível aplicação de penalidade, nos termos do Artigo 184, I, da Lei Municipal nº 064/1990.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:33BCD2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1903/2025 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 13.749/2021"

PORTARIA Nº 1903/2025

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 13.749/2021"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **13.749/2021**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante no Processo nº 13.749/2021, a saber:

I – Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo, pela inexistência de indícios de autoria e materialidade de suposta infração disciplinar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:048AC202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1904/2025 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 12.847/2022"

PORTARIA Nº 1904/2025

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 12.847/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **12.847/2022**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante no Processo nº 12.847/2022, a saber:

I – Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo, pela inexistência de indícios de autoria e materialidade de suposta infração disciplinar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0BA0C88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1905/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1905/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 8.734/2021** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do ex-servidor **ANTÔNIO MARCOS LIMA SILVA**, matrícula nº 14.092, Assessor Superior, para apurar informações insertas no Relatório de Conclusão do processo supracitado, devidamente ratificado pela assessoria jurídica do município por meio do Parecer Jurídico nº 1157/2025, expedido no dia 24 de outubro de 2025, assim sintetizado:

"… busca de esclarecimentos e responsabilidades diante de eventuais irregularidades formais na contratação de empresa ..."

Art. 2º A instauração do Processo Administrativo Disciplinar, tem como finalidade prioritária apurar a configuração das infrações previstas nos Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Art. 164, III, V, VI, VIII, XI e XIV da Lei Municipal nº 64/1990, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, assegurando a ampla defesa e o contraditório ao servidor citado.

Art. 3º Em relação a empresa contratada, determino o arquivamento de qualquer procedimento administrativo, visto que, restou comprovado não haver indícios de má fé ou qualquer irregularidade que lhe possa ser imputada.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva,** matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:BE7D9B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1906/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1906/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 14.438/2021** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **JOSÉ AUGUSTO HENKIN**, matrícula nº 9.265, Assessor de Engenharia de Obras, para apurar informações insertas no Relatório de Conclusão do processo supracitado, devidamente ratificado pela assessoria jurídica do município por meio do Parecer Jurídico nº 1161/2025, expedido no dia 29 de outubro de 2025, assim sintetizado:

"… busca de esclarecimentos e responsabilidades diante de eventuais irregularidades formais na contratação no âmbito da administração pública ..."

Art. 2º A instauração do Processo Administrativo Disciplinar, tem como finalidade prioritária apurar a configuração das infrações previstas nos Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Art. 164, III, V, VI, VIII, XI e XIV da Lei Municipal nº 64/1990, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, assegurando a ampla defesa e o contraditório ao servidor citado.

Art. 3º Em relação a empresa contratada, determino o arquivamento de qualquer procedimento administrativo, visto que, restou comprovado não haver indícios de má fé ou qualquer irregularidade que lhe possa ser imputada.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva,** matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:105F6E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1907/2025 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1907/2025

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **9.153/2025**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, III, V e VI, Art. 165, I e XVI e Art. 166, todos da Lei Municipal nº 64/1990 e Art. 52, Art. 53, I, II e IX, Art. 57, VII, Art. 61, todos da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte do servidor **LUCIANO DE ÁVILA MARQUES**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 17.767, conforme Memorando nº 246, de 23.06.2025 - SEMUSP-T, assim sintetizado:

"... encaminho-lhe os documentos em anexo e solicito-lhe que seja aberto o competente procedimento para o esclarecimento do fato ocorrido no dia 28.05.2025, envolvendo o servidor supracitado..."

Ficam DESIGNADOS os servidores **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, na função de Corregedor da Guarda Municipal, **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C9DBC4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1908/2025 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1908/2025

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **9.421/2025**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 65, XII, todos da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte do servidor **LUCIANO DE ÁVILA MARQUES**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 17.767, conforme Memorando nº 375, de 07.11.2025 - SEMUSP-T, assim sintetizado:

"... encaminho-lhe os documentos em anexo e solicito-lhe que seja aberto o competente procedimento para o esclarecimento do fato comunicado no dia 06.11.2025, envolvendo o servidor supracitado..."

Ficam DESIGNADOS os servidores **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, na função de Corregedor da Guarda Municipal, **Camila Caroline Lermen**, matrícula nº 14.886, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e, na área de assessoramento jurídico-administrativo a servidora Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS de nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 84. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da GMI poderá ser formada por servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal da GMI, composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo um dos integrantes ser o Corregedor da Guarda Municipal de Imbé, que a presidirá, para condução dos procedimentos administrativos.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6D32E554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1909/2025 "CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

PORTARIA Nº 1909/2025

"CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE,** a partir de 16 de julho de 2025, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Márcia Melos de Oliveira,** matrícula nº 12.160, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe C,** conforme Processo Eletrônico nº 7.076/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:BC48DB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1910/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1910/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Araújo Sílvio de Oliveira,** Vigia, Padrão 2, matrícula nº 6.067, correspondente ao 2º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 10.566/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:402E3DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1911/2025 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1911/2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Andreia Moraes de Almeida,** Técnico em Radiologia, Padrão 6, matrícula nº 12.231, correspondente ao 2º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 7.460/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4C374E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1912/2025 "DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1912/2025

"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Inciso VI do Art. 2º, e Art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Inciso I do Art. 3º, e Art.47, do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DANLEI FERREIRA CONSTANTE**, matrícula 18.076, para a função de GESTOR da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração nº 004/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a Associação Grupo de Motos Renegados – Litoral Norte, visando a realização do evento do BARRA MOTOS 2025, a ser realizado entre os dias 20 e 23 de novembro de 2025.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:28618DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1913/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1913/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Andreia Moraes de Almeida,** Técnico em Radiologia, Padrão 6, matrícula nº 12.231, conforme Processo Eletrônico nº 7.460/2025, concedida pela Portaria nº 1911/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:4ADC1D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1914/2025 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1914/2025

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Patrícia Figueiredo Ramos,** Assistente Administrativo, Padrão 5, matrícula nº 2.112, conforme Processo Eletrônico nº 10.448/2025, concedida pela Portaria nº 2669/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:11D2AD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1915/2025 "AUTORIZA O GOZO DE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1915/2025

"AUTORIZA O GOZO DE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio** à servidora **Sônia Vargas de Mesquita,** matrícula nº 5.918, do cargo de Enfermeiro, Padrão 9, no período de 21 de novembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, devendo retornar ao serviço em 21 de janeiro de 2026, concedida pela Portaria nº 1670/2024, de acordo com o Processo Eletrônico n° 9.961/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:48B2AC87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 128, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 36.412,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 36.412,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 15,27**%** com este Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 17 de novembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 128/2025

Crédito Suplementar em (0698) 08.01 2.101 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 120,00
Por redução da dotação orçamentária (0688) 08.01 2.099 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0698) 08.01 2.101 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0688) 08.01 2.099 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0225) 05.01 2.022 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0267) 05.02 2.031 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (1255) 09.02 2.014 3.3.90.39 660.05 ..... R$ 600,00
Por redução da dotação orçamentária (0779) 09.02 2.014 3.3.90.30 660.05 ;

Crédito Suplementar em (0811) 09.02 2.016 3.3.90.30 660.03 ..... R$ 670,00
Por redução da dotação orçamentária (0817) 09.02 2.016 3.3.90.39 660.03 ;

Crédito Suplementar em (0628) 08.01 2.105 3.3.90.14 500.00 1002..... R$ 800,00
Por redução da dotação orçamentária (0739) 08.01 2.104 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0629) 08.01 2.105 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 900,00
Por redução da dotação orçamentária (0688) 08.01 2.099 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0129) 03.01 2.068 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 930,00
Por redução da dotação orçamentária (0141) 03.01 2.069 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0702) 08.01 2.102 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 2.100,00
Por redução da dotação orçamentária (0702) 08.01 2.102 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0876) 09.04 2.107 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 2.300,00
Por redução da dotação orçamentária (0872) 09.04 2.107 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0876) 09.04 2.107 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 487,00
Por redução da dotação orçamentária (0875) 09.04 2.107 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0697) 08.01 2.101 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 3.200,00
Por redução da dotação orçamentária (0688) 08.01 2.099 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0692) 08.01 2.100 3.3.90.32 500.00 1002..... R$ 4.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 18.205,00
Por redução da dotação orçamentária (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:992B6726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 635/2025 PROCESSO Nº 801/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO,** sendo a empresa contratada COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0543-74, no valor de R$ 1.626,36 (hum mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).
Independência, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:9C8E33FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 636/2025 PROCESSO Nº 802/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA,** sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R$ 11.490,05 (onze mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos).
Independência, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:5D862FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 637/2025 PROCESSO Nº 803/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES,** sendo a empresa contratada IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 30.058.029/0001-95, no valor de R$ 1.428,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
Independência, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:0E96C14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 638/2025 PROCESSO Nº 804/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUADRO DE VIDRO,** sendo a empresa contratada ANDRESSA GARCIA PUHL, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
Independência, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:9DFC8E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 639/2025 PROCESSO Nº 805/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS,** sendo a empresa contratada ELAINE PAZ DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 04.287.784/0001-31, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Independência, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:63EE4FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 640/2025 PROCESSO Nº 806/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MONITOR,** sendo a empresa contratada JOSÉ OTAVIO TAVARES SOUTO, inscrita no CNPJ nº 14.405.434/0001-86, no valor de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).
Independência, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:8E06A02A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA EFETUAR CONFERÊNCIA DE CAIXA DA TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nos art. 78 e 84 da Lei Federal 4.320/64, resolve designar os servidores:

Marcos Jocemar Domenighi - Tesoureiro, Matrícula nº 698;

Mateus Bordin Pipper - Escriturário, Matrícula n.° 2642;
Fábio Adriano Farsen - Fiscal Tributário, Administrativo, De Obras, Sanitarista e Ambiental, Matrícula n.° 2699;
Franciele Amaro Nascimento Schrameier – Técnico Contábil, Matrícula n.° 2017.

A tomada de contas da Tesouraria consistirá:

a) na contagem de numerário em guarda do responsável pela tesouraria, comparado com saldo final do dia anterior, apurado no boletim de tesouraria;
b) levantar junto aos bancos relações das contas bancárias em nome do Município, seja de livre movimentação, ou vinculada a programas especiais, comparando-as com as relacionadas no boletim de tesouraria;
c) na contagem de títulos e valores em papéis, participação acionária e outros bens em guarda do responsável pela tesouraria, comparando com o registro no boletim de tesouraria.
A tomada de contas deverá se realizar dia 31 de dezembro de 2025 às 12 horas, no fim do expediente, devendo a ata conclusiva ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito em até 15 (quinze) dias úteis.

Fica revogada a Portaria nº 75, de 16 de dezembro de 2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
ATA DE TOMADA DE CONTAS DA TESOURARIA MUNICIPAL

Aos dias..... do mês de ..... do ano de ....., a Comissão de Tomada de Contas da Tesouraria Municipal, designada pelo Sr. Prefeito Municipal de ....., pela Portaria n°....., na presença do Tesoureiro da Prefeitura Sr(a) ..... efetuou as conferências para as quais foi incumbida:

CONFERÊNCIA DOS VALORES EM CAIXA:
Valorem em moeda corrente nacional: R$ _____
Valorem em cheques conforme a seguinte discriminação

Cheque nº	Data	Banco	Emitente	Valor

Valor total em cheques : R$ _____
Observação: foram verificadas pendências com cheques não descontados pelos motivos (discriminar os motivos), emitidos por (contribuintes, servidores, desconhecidos) que estão em poder da Tesouraria desde (tempo na guarda do Tesoureiro), devendo ser adotadas medidas de regularização.
Outros valores em caixa:
Vales postais R$ _____
Selos postais R$ _____
Outros valores (discriminar) R$ _____
VALOR TOTAL ENCONTRADO EM CAIXA R$ _____
VALOR REGISTRADO NO BOLETIM DE TESOURARIA R$_____
Conclusão da contagem de numerário:
O cotejo do saldo da conta Caixa constante do Boletim de Tesouraria nº / 20_, com os valores acima apurados revela a inexistência de diferenças concluindo a comissão pela regularidade do saldo encontrado.
- OU -
O cotejo do saldo da conta Caixa constante do Boletim de Tesouraria nº / 20_, com os valores acima apurados revelou a falta de R$ _____ ensejando a tomada de medidas, pelo tesoureiro, para o imediato restabelecimento do saldo.
- OU -
O cotejo do saldo da conta Caixa constante do Boletim de Tesouraria nº / 20_, com os valores acima apurados revelou uma sobra na importância de R$ _____ que deve ser imediatamente contabilizada como receita do município, através de conhecimento específico.
- OU -
O cotejo do saldo da conta Caixa constante do Boletim de Tesouraria nº / 20_, com os valores acima apurados revelou indícios de irregularidades tipificadas como alcance do Tesoureiro sendo necessária a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar as responsabilidades.
CONFERÊNCIA DOS VALORES EM BANCOS:
Relação das contas bancárias informadas pelos bancos e constantes dos anexos com os respectivos saldos conforme extratos bancários sua comparação com os valores registrados no Boletim de Tesouraria nº _____:

Discriminação da Conta	Saldo Cfe Extrato (a)	Saldo Cfe Boletim (b)	Diferença C = a-b
TOTAIS			

As diferenças acima apontadas estão especificadas nas respectivas conciliações bancárias anexas ao presente relatório

Conclusão da verificação dos saldos bancários:

Na comparação dos saldos bancários constantes dos extratos com os valores registrados no Boletim de Tesouraria e levando-se em consideração as diferenças apuradas, devidamente conciliadas constou-se que todas as contas encontram-se com seus registros atualizados opinando a comissão pela regularidade das mesmas.

OU

Na comparação dos saldos bancários constantes dos extratos com os valores registrados no Boletim de Tesouraria e levando-se em consideração as diferenças apuradas, devidamente conciliadas constou-se a existência de valores referentes a (receitas arrecadadas ou despesas realizadas) e não reconhecidas pela contabilidade, devendo ser tomadas medidas no sentido de efetuar a sua regularização.

OU

Na comparação dos saldos bancários constantes dos extratos com os valores registrados no Boletim de Tesouraria e levando-se em consideração as diferenças apuradas, devidamente conciliadas constou-se a existência de indícios de irregularidades (especificar)
COPFERÊNCIA DOS TÍTULOS E VALORES EM GUARDA
Foi efetuada a contagem dos títulos e valores na guarda do Tesoureiro, tendo sido encontrado a seguinte situação:
Em títulos e papéis pertencentes ao Município:
Títulos de participação acionária:
Ações da Petrobrás, R$
Ações da Rede Ferroviária Federal R$
Ações da C E E E R$
Ações da C R T R$
Cotas de Capital da Empresa . . . . R$

Em títulos e papéis pertencentes a terceiros:
Empresa XX S/A - caução obra em Apólice de Seguro s R$

Totais dos Títulos e Valores em guarda do Tesoureiro R$

Totais de Títulos e Valores registrados no Boletim de Tesouraria R$
Conclusão no exame dos títulos e valores:
Os valores contados na guarda da Tesouraria conferem com os registros do Boletim de Tesouraria opinando a comissão pela sua normalidade.
- OU -
Os valores contados na Tesouraria não conferem com os escriturados pela Tesouraria, devendo ser promovida a devida correção.
Conclusão geral sobre a tomada de contas na Tesouraria do Município (não há irregularidade a apontar, estando a Tesouraria funcionando em normalidade)
- OU -
(há irregularidades formal, nos itens....., que merecem ser ajustadas e ser advertido para que não tornem a ocorrer)
- OU -
(verifica-se indícios de irregularidades nos itens....., que, pela sua gravidade devem ser investigadas com maior profundidade através de sindicância.
Era o que tínhamos a relatar.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:86BCB121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE LEVANTAMENTO DE MATERIAIS EM ESTOQUE.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere consoante Lei Orgânica Municipal, através da presente Portaria, **NOMEIA** Comissões para fins de levantamento de materiais em estoque das Secretarias Municipais, ficando as mesmas assim constituídas:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito/Secretaria de Administração:
Membros: *Cláudia de Sá Kempf*
Camila Signorini
Eliane Neumann Paim

Secretaria da Agricultura
Membros: *Airton Schultz*
Rejane Meneghetti
Vagner Aloisio Loro

Secretaria de Assistência Social:
Membros: *Cândida Schotinger*
Adriane Isabel De Melo Hanatski
Ana Paula Dos Santos Fin

Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Turismo:
Membros: *Maiara Baiotto*
Rodrigo Cappi Rosanelli
Marina Andréia Traesel

Secretaria da Fazenda:
Membros: *Fabio Adriano Farsen*
José Marchner
Veridiane Kremer

Secretaria da Saúde:
Membros: *Fernanda Signori*
Marlice Barth
Tainara Moreira De Paula
Secretaria de Obras e Viação/Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito:
Membros: *Andréa Cristina da Motta*
Sabrina Nogara de Siqueira
Jonatas Henrique Kunz

São atribuições das Comissões de Levantamento de Estoques:

I – Efetuar a contagem dos materiais em estoque na secretaria bem como sua valoração pelo custo médio ponderado, e na impossibilidade deste, por outro meio devidamente justificado;

II – Emissão de relatório com os quantitativos apurados, contendo descrição sucinta de cada material, quantidade encontrada e valor atribuído;

III – Elaborar, obrigatoriamente, ata de inventário de estoques conforme modelo anexo evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;

IV – Enviar ao Setor de Contabilidade, até 31/12 de cada ano, a ata de inventário de estoque e cópia assinada do relatório conforme instruções anexas a esta portaria.

Fica revogada a Portaria nº 74, de 12 de dezembro de 2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I
À PORTARIA Nº 141/2025

MODELO DE ATA

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

[NOME DA SECRETARIA]

ATA DE INVENTÁRIO DE ESTOQUES

A Comissão para levantamento de materiais em estoque da Secretaria ..... nomeada pela Portaria nº ..... realizou na data de ..... a contagem dos materiais em estoque nos depósitos ..... apurando-se o valor em estoque de R$ ..... conforme relatório anexo.

Secretaria ....., ... de ..... de .....

ANEXO II À PORTARIA Nº 141/2025

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO DE ESTOQUE

No Gespam Web, acessar o módulo Controles Internos > Almoxarifado
No menu lateral esquerdo, selecionar Consultas > Consulta/Relatório Geral Mensal
Selecionar as seguintes opções:

Atenção: informar o primeiro e último dia do ano e selecionar o depósito. Caso a secretaria tenha mais de um depósito, deverá emitir um relatório para cada um.
Para gerar o relatório, usar o botão

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:C79FE827

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Sessão dia 12/01/2026, às 08:00, horário de Brasília. Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 12/01/2026. Ampla Concorrência. Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:D97FEF52

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato da Justificativa da Dispensa de Chamamento Público
O Município de Itaqui, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à Associação de Apoio aos Idosos de Itaqui – AAII – CNPJ n° 23.625.788/0001-27, nos termos do Processo Administrativo n° MEM25962/2025 para a celebração de termo de colaboração cujo objeto é a realização de parceria entre o Município de Itaqui e a Associação de Apoio aos Idosos de Itaqui – AAII para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela ENTIDADE envolvendo Execução de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltadas à pessoa idosa, mediante a transferência de recursos financeiros novalor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no período de 180 (cento e oitenta) dias. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada via PROTOCOLO WEB no link https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/home. Itaqui, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:0A98C1A5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18583/2025;
OBJETO: Aquisição de Peça e Serviço de Manutenção do veículo Chevrolet Corsa, placa IRU-4078;
CONTRATADA: Angela Calegaro – ME;
CNPJ: 08.815.883/0001-01;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 246,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote;
DATA: 31/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:241D86C5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM21217/2025;
OBJETO: Serviço de Seguro Veicular;
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A;
CNPJ: 61.074.175/0001-38;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 936,51;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 11/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:55CECEBA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM23797/2025;
OBJETO: Pagamento de Franquia Veicular;
CONTRATADA: Marlon Mendonça Santos – ME;
CNPJ: 14.721.998/0002-09;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 275,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 18/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F56AAF67

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1063/2025

Contratado: **Cristália Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda**
CNPJ: **44.734.671/0022-86**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 10.074,00** (Dez mil, e setenta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 23.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A3E78D23

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1065/2025

Contratado:**Jt Medicamentos Ltda**

CNPJ: **51.892.897/000146**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 1.479,80**(Um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 23.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3C6389C9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1066/2025

Contratado: **Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda**
CNPJ: **23.639.923/0001-93**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 11.407,00** (Onze mil, quatrocentos e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 23.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:867B0E82

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1064/2025

Contratado:**Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ: **03.652.030/0001-70**
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R$ 11.997,30** (Onze mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)
Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)
Datado de 23.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E266DFDD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1067/2025

Contratado:**MULTI TROFEUS-TROFEUS E MEDALHAS LTDA- ME**
CNPJ: **09.498.341/0001-03**
Objeto: Aquisição de TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAL ESPORTIVO
Valor: **R$ 1.574,00**(Um mil, quinhentos e setenta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 030/2025
Datado de 25.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F7E2E974

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1068/2025

Contratado:**JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS
Valor: **R$ 795,00**(Setecentos e noventa e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 25.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CE99D0C7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1069/2025

Contratado:**JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS
Valor: **R$ 795,00**(Setecentos e noventa e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 25.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:556A2C5E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 175/2025

Contratado: **PATRICE MONTEIRO DE AQUIM.**
CPF: 813.442.100-82.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 0967/2024.
Datado de 07/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:376A41A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 24/2025

INEXIGIBILIDADE N° 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 466/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA FORRÓ MANIA EM ALUSÃO AO EVENTO DE NATAL QUE OCORRERÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO NA PRAÇA SENADOR ALBERTO PASQUALINI** com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: ANA MARIA GONÇALVES LTDA;
CNPJ n°: 18.430.429.0001/84.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ivorá - RS, 24 de novembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:8E94B72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 121/2025

PRD N° 121/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 469/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA JBQ0G28** pela Secretaria de Saúde com fulcro no Art. 75 I c/c § 7º da Lei 14.133/2021.

FORNECEDORES:

ELETRO PEÇAS SANTAMARIENSE LTDA; CNPJ N° 95.608.576/0004-95
KARSUL DISTRIB. DE AUTOPEÇAS LTDA; CNPJ N° 91.623.017/0002-31

VALOR: R$ 1.832,27 (hum mil oitocentos e trinta e dois reais com vinte e sete centavos).

Ivorá - RS, 24 de novembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:B9B9D949

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025,** em favor da empresa **MATHEUS WELLINTON BANDEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.267.126/0001-74. **OBJETO:** Contratação de empresa para evento de Abertura do Natal 2025, contemplando a Banda Noel com repertório e trajes natalinos e músicas variadas, que será realizado no dia 05/12/2025 com início previsto para às 20:00h e duração de 02 horas. **VALOR TOTAL:** R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** até 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBS: Contratação de Show Musical e Artístico, em conformidade ao Plano de Aplicação dos Recursos, Chamada Pública de Coinvestimento-Eventos Culturais Populares, Edital Sedac **nº 12/2025 – FAC**, Título: "Jacutinga Cultural". Festividade Cultural Natalina 2025 – Fábrica de Sonhos.

Jacutinga, RS, 24 de novembro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:B95AB21C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A Prefeitura Municipal de Jari-RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: contratação de empresa para perfuração/construção de um poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano na localidade de Veado Branco,** abertura prevista para o dia **10 de dezembro de 2025 às 09:00h**. Recurso oriundo de Convênio FPE 5195/2025 – Processo PROA 24/1700-0001089-6, PROGRAMA "Mais Água RS". Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.
Jari, 24 de novembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:7484B4A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **09 de dezembro de 2025** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Aquisição de um Motor Cummins 2423 para o Caminhão Ford Cargo da Sec. Agropecuária**. Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 24 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:FF35F401

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 304/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 14.133) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 23.250-E, ANO/MODELO 2005/2005, CHASSI 9BW3N82T55R510759, PLACA AMT 1062, RENAVAM 00854893016; INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇO
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 11/12/2025, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 14.133) nº 13/2025, visando à Contratação de empresa para conserto do veículo Caminhão Basculante VW 23.250-E, ano/modelo 2005/2005, Chassi 9BW3N82T55R510759, placa AMT 1062, Renavam 00854893016;

incluindo peças e serviço. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
Marcelino Ramos, RS, 24 de Novembro de 2025.

ALBERTO TOMAZONI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:D787B338

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Mato Castelhano, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2025, de 18 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições: 1.1. O item 4, para alterar a Tabela 1 de Cargos, vagas carga horária, vencimento básico e formação exigida, quanto aos requisitos de Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de Motorista e Operador de Trator Agrícola, bem como incluir observação ao subitem 4.2 referente ao cargo de Agente Comunitário da Saúde; 1.2. O Anexo 2, dos Programas das Provas, referente às Questões de Conhecimentos Específicos, para alterar a redação da alínea k de conteúdos do cargo de Professor de História, bem como fazer constar o programa de conhecimentos específicos do cargo de Nutricionista. 1.3. O Anexo 5, dos Programas das Provas Práticas, referente ao programa da prova prática de Operador de Trator Agrícola, para alterar a categoria da Carteira Nacional de Habilitação exigida na apresentação da prova. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: www.institutolegalle.org.br e do Município: www.matocastelhano.rs.gov.br. Mato Castelhano/RS, 24/11/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS.

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:121ED3FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 77, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece turno único no serviço público municipal de Mato Castelhano/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído horário especial de expediente, no serviço público municipal, na modalidade contínuo de 6 (seis) horas diárias, a ser cumprido no horário compreendido entre as 07h até às 13hs, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O turno único instituído no artigo 1º deste Decreto vigorará de 01 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam excepcionados ao disposto neste Decreto os setores que, pela natureza das atividades que exerçam, não possam deixar de atender ao público, tais como serviços básicos de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Art. 4° Fica vedado, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se nessa hipótese, apenas às horas excedentes à hora diária normal prevista na Lei que criou o cargo.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 24 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:7B22BA9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **GUSTAVO FRACASSO VIEIRA,** referente ao período aquisitivo de 14/06/2024 a 13/06/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:AD5360D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 12 (doze) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **ARTHUR LUÍS PASIN,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 476/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:B2CF95B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **ABRELINO DOS SANTOS FERREIRA,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 18 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:8F63C4BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 112/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 112/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: AUGUSTIN & CIA. LTDA.

OBJETO: É objeto do presente contrato o fornecimento do equipamento agrícola distribuidor de calcário e composto orgânico, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 73.362,00 ((Setenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Paulo Finger.

Mato Castelhano, 24 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:6B8D7523

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 113/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 113/2025
.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.

OBJETO: É objeto do presente contrato o fornecimento do equipamento agrícola cabine para trator, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 39.475,00 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Maria Aparecida Siqueira Bonfim.

Mato Castelhano, 24 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:DABC849B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 114/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 114/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA.

OBJETO: É objeto do presente contrato o fornecimento do equipamento agrícola roçadeira agrícola, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Francis Ricardo Atuati.

Mato Castelhano, 24 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:576B5B10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 115/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 115/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: JEFERSON FINARDI MÁQUINAS.

OBJETO: É objeto do presente contrato o fornecimento do equipamento agrícola segadeira de disco, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Jeferson Finardi.

Mato Castelhano, 24 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:7C8273BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica nº 01/2025 – **O Município de Monte Alegre dos Campos/RS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a dispensa eletrônica, a qual **ocorrerá às 08h do dia 28 de novembro de 2025**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Dispensa em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, cujo objeto será a contratação de empresa especializada em Instalação e Fornecimento de material para a Iluminação da Quadra de Voley de Areia**.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscampos.rs.gov.br- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 24 de novembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:D1EABF92

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 111/2025

EDITAL Nº 111/2025
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1810/2025** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **VISITADOR,** conforme Edital de 108/2025.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE BOLSON DO AMARAL	67 PONTOS	1º
SANDY PEROTONI SOARES	22 PONTOS	2º
GIULLIE PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15 PONTOS	3º
ANGELICA BORGES PINHEIRO	15 PONTOS	4º

Obs: Foi realizado sorteio público, para definir as colocações dos 3º e 4º lugares, conforme Edital 110/2025, para definir a classificação das candidatas que obtiveram empate, ambas totalizaram 15 pontos cada.

Monte Alegre dos Campos- RS, 25 de novembro de 2025.

ANDRE DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:6DDFE7CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 149/2025
A **Administração Municipal de Morro Reuter**/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 120, de 08 de Outubro de 2025 e das de demais legislações aplicáveis.

Unidade	Descrição	Conforme TR	Valor
1	Serviços de manutenção, conservação e execução de novas instalações na rede de iluminação pública. Conforme Termo de Referência.		R$ 61.800,00

Valor total: R$ 61.800,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços/materiais a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 28/11/2025 pelo protocolo on-line no site https://morroreuter.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=morroreuter / Licitações e Contratos.

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Eventuais documentos Previstos no Termo de referência ou DFD

Morro Reuter, 24 de Novembro de 2025.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:4CF44B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 198/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5382/2025 e no parecer jurídico n.º 448/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **DELMAR JOSE EILERT DAMACENA FLORICULTURA**, para a aquisição parcelada de mudas de plantas e flores ornamentais, destinados a ornamentação e paisagismo em praças, jardins, rotatórias e canteiros da cidade.
O valor total da contratação é de R$15.879,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais).
Nova Hartz, 24 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:62837209

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 199/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5587/2025 e no parecer jurídico n.º 447/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA SA**, para a prestação de serviços de seguro veicular, para atender as exigências legais e proteção de passageiros dos serviços de transporte oferecidos pela Secretaria de Saúde e de Desenvolvimento Social.
O valor total da contratação é de R$3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).
Nova Hartz, 24 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:97FF9F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2021

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 94.309.309.0001/01, sito na rua Dr. Lourenço Záccaro n. 131, centro, neste ato representada por seu presidente,Sr. Marcelo Moreira Viegas, doravante designada "LOCATÁRIA" eASC PRINT CONSULTORIA DE IMPRESSORES LTDA, sito a Rua das Alfazemas, número 191, bairro Califórnia, município de Nova Santa Rita/RS, inscrito no CNPJ 43.758.477/0001-43, doravante designado "LOCADOR", resolvem firmar o Presente termo de aditamento ao contrato n. 007/2021, processo administrativo n. 64/2025, com sujeição ás disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo de aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo de n. 007/21 por mais 12 meses, com base inciso II, art.57, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE
Observando o interregno mínimo de 1 (um) ano de assinatura do contrato, o critério de reajuste de preço será atualizado pelo IPCA (acumulado dos últimos 12 meses), 4,68%, conforme previsto no contrato administrativo n° 007/2021, cláusula sexta.

NOVA SANTA RITA, aos 22 dias do mês de novembro de 2025.

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:AF0747BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/25 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O ZONEAMENTO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA SANTA RITA, DEFINE CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município,
- considerando a necessidade de organizar o processo de matrícula e remanejamento de estudantes da rede municipal de ensino;
- considerando que a implementação do zoneamento busca garantir o acesso democrático à educação, promovendo a equidade na distribuição das vagas;
- considerando que o zoneamento escolar também favorece o planejamento educacional e territorial do município, permitindo o acompanhamento da demanda por vagas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Zoneamento Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Santa Rita, com o objetivo de organizar a demanda por vagas na educação Infantil e no Ensino Fundamental, otimizar a capacidade da rede, priorizar a proximidade da residência do estudante e garantir o efetivo acesso à educação básica, nos termos do Art. 211, § 2º, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º O zoneamento escolar consistirá na divisão do território municipal em zonas de matrícula, delimitadas com base em microáreas de influência de cada instituição de ensino, priorizando um raio de 2km (dois quilômetros) como distância de referência para acessibilidade.

Parágrafo único. A definição final do mapa de zoneamento, considerando o raio previsto no caput, observará critérios técnicos complementares, tais como a capacidade de atendimento de cada escola, a densidade populacional, a projeção de demanda, a malha viária e as barreiras geográficas, podendo estabelecer limites que não se restrinjam estritamente ao raio de 2km, desde que devidamente justificado.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - elaborar, atualizar anualmente e divulgar de forma ampla e transparente o mapa de zoneamento escolar;
II - orientar a comunidade sobre o processo de matrícula e os critérios de alocação de vagas;
III - redistribuir estudantes entre unidades escolares, quando necessário, para garantir o melhor aproveitamento da capacidade instalada da rede.

Art. 4º A matrícula nas escolas da rede pública municipal será realizada, na escola de sua zona de residência, conforme definido no mapa de zoneamento.

Parágrafo único. A matrícula em escola fora da zona de residência será admitida nos seguintes casos:
I - inexistência de vaga na escola de sua zona, mediante comprovação via declaração da escola de referência do zoneameamento original;

II - necessidade de atendimento educacional especializado não oferecido na escola da zona, mediante comprovação;

Art. 5º A matrícula dos alunos será efetuada pelas unidades escolares mediante comprovação de residência.

§ 1º Nas escolas da rede municipal, para comprovação de residência, serão aceitos, faturas de água, energia elétrica ou telefone com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses da data da matrícula, bem como carne de IPTU no nome dos pais ou responsáveis legais pelo estudante.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser aceita a declaração de residência da pessoa com quem reside, com reconhecimento da firma da assinatura do declarante em cartório, acompanhado de um dos comprovantes constantes no parágrafo anterior.

Art. 6º Terão prioridade de matrícula os alunos que residem na área de abrangência do zoneamento da unidade escolar.

Parágrafo único. Caso haja mais alunos inscritos que o número de vagas na escola, terão prioridade de matrícula os(as) candidatos(as) que residem na área de abrangência do zoneamento da unidade escolar e os de menor idade, salvo candidatos que possuam irmãos na escola pretendida que frequentam a mesma etapa de ensino da Educação Básica, conforme legislação específica.

Art. 7º Em caso de mudança de endereço, o aluno deverá frequentar a escola mais próxima da sua residência, conforme o art. 53, inciso V, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º O Zoneamento será disponibilizado em link do google earth e será atualizado anualmente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.11.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:ABC396CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2223 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. MARA ROSANE PEREIRA DRUZIAN, de matrícula nº 16309-04, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada e Pública,** constante na Certidão nº 19025020100607259, emitida pelo INSS, em 12/11/2025, num total de 2914 (dois mil, novecentos e quatorze) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**
SUPERMERCADO ZOTTIS LTDA	05/12/1985 A 03/01/1986	00 anos, 00 meses, 29 dias
PER. CONTR. CNIS 2	01/08/1986 A 30/11/1986	00 anos, 04 meses, 00 dias
GRAZZIOTIN S A	13/11/1989 A 13/12/1989	00 anos, 01 mês, 01 dia
RAIKI MODAS LTDA	15/12/1989 A 06/07/1990	00 anos, 06 meses, 22 dias
EMA MAGGIANI	11/10/1990 A 10/12/1990	00 anos, 02 meses, 00 dias
M M CASTRO COML. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA	22/08/1991 A 20/01/1993	01 ano, 04 meses, 29 dias
WAINSTEIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16/09/1993 A 30/12/1993	00 anos, 03 meses, 15 dias
CONFECÇÕES GRIPON LTDA	03/01/1994 A 02/04/1994	00 anos, 03 meses, 00 dias

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Pública		
Ente	**Período**	**Tempo**
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	14/03/2014 A 15/03/2015	01 ano, 00 meses, 02 dias
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	25/05/2015 A 25/05/2017	02 anos, 00 meses, 01 dia
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	21/06/2017 A 15/04/2019	01 ano, 09 meses, 20 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:341EB701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.225, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 20.620/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de novembro de 2025 a 24 de novembro de 2025 (11/11/2025 a 24/11/2025) para o servidor FÁBIO RAFAEL DE OLIVEIRA, matrícula 16177-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:698A2F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.226, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 20.840/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 25 de outubro de 2025 a 18 de dezembro de 2025 (25/10/2025 a 18/12/2025) para a servidora ALINE GRAZIELA LUTZ, matrícula 3794-1, cargo

de Professora, com lotação na Secretaria de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:0A72B93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.227, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 20.802/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 19 de novembro de 2025 a 21 de janeiro de 2026 (19/11/2025 a 21/01/2026) para a servidora MARIA LUCIA ALVES DE CASTRO, matrícula 16381-2, cargo de Cozinheira, com lotação na Secretaria de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:93CBB62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.228, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 20.353/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de novembro de 2025 a 15 de novembro de 2025 (06/11/2025 a 15/11/2025) para a servidora MARISTELA MELLO BOLDT, matrícula 5529-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:65A3A08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.229, 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme os Processos nº 19.851/2025 e 20.169/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 27 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025 (27/10/2025 a 07/11/2025) para a servidora CATIUSCIA ROSA MOREIRA, matrícula 16756-1, cargo de Terapeuta Ocupacional, com lotação no CAPS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de outubro de 2025 (27/10/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C9103242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.230, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20.839/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, nos períodos de 03 de dezembro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026 (03/12/2025 a 11/02/2026) para a servidora ADRIANA CUNHA DA SILVEIRA, matrícula 14583-1, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 03 de dezembro do ano de 2025 (03/12/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:9FA9D0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.231, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 20.080/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 03 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2025 (03/11/2025 a 10/11/2025) para o servidor JÚLIO CÉSAR DA SILVA, matrícula 9393-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025 (03/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:917C014D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.232, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 20.256/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025 (30/10/2025 a 07/11/2025) para a servidora KATHARINA PEREIRA KAMMER, matrícula 17415-1, cargo de psicóloga, lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4D6F9A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.233, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 20.318/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 29 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025 (29/10/2025 a 11/11/2025) para a servidora JOYCE FERREIRA DA SILVA, matrícula 8192-1/2, cargo de Professora, lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 29 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:27C8BA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.234, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme Processo, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 125,61 (Cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), para os servidores citados abaixo, para participar do "Curso de Aperfeiçoamento Bioma Mata Atlântica", na Embrapa em Porto Alegre/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO
LOSIANI SANTOS CARNEIRO	15644-1	SMMA	FISCAL AMBIENTAL	12/11/2025
RITA DE OLIVEIRA LAPISCHIES	16995-1	SMMA	FISCAL AMBIENTAL	12/11/2025
GERMANO TIAGO WHOJAN	16982-1	SMMA	LICENCIADOR AMBIENTAL	12/11/2025

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:2074AF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.235, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 20.355/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2025 (04/11/2025 a 07/11/2025) para o servidor MATHEUS FIGUEIREDO PADILHA, matrícula 17229-1, cargo de Coordenador, lotação na Secretaria Municipal de Compras Públicas - SMCP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:CABB2506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.236, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 20.375/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025 (06/11/2025 a 12/11/2025) para a servidora GABRIÉLLE BORDIGNON DANIEL, matrícula 8012655-2, cargo de Veterinária, lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:7AD186F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.237, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 20.402/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025 (06/11/2025 a 14/11/2025) para a servidora SANDRA PRESTES CECON, matrícula 8012692-3, cargo de Professora, lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:83889105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.238, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025F

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 20.496/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 07 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2025 (07/11/2025 a 13/11/2025) para a servidora TELMA JULIANA ORTIZ OZÓRIO, matrícula 12769-2, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:CC01B919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.239, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 20.525/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 03 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2025 (03/11/2025 a 10/11/2025) para a servidora FABIANE SAÚDE FINATTO, matrícula 14427-1, cargo de Cozinheira, lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:BDEED9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.241, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 20.352/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 01 de novembro de 2025 a 09 de novembro de 2025 (01/11/2025 a 09/11/2025) para a servidora CARLA DE OLIVEIRA MARINS, matrícula 11231-1, cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:EA800825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.242, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 20.708/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de novembro a 19 de novembro de 2025 (12/11/2025 a 19/11/2025) para a servidora SINARA RATHKE, matrícula 6424-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de novembro de 2025 (12/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:55C89487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.243, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1.0462/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. BIBIANO PORGISQUE MALLE, nomeado pela Portaria nº. 2.010 de 2025, onde obteve a classificação de 84º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 12.5 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4C327F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.244, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme o processo 21.219 /2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 14 de novembro a 20 de novembro de 2025 (14/11/2025 a 20/11/2025) para a servidora SHEILA CRISTINA KLEVER, matrícula 11223-1, cargo de Odontólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2025 (14/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:2E49FFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto a Chamada Pública nº 007/2025 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DE GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br. A abertura dos envelopes será às **10 horas do dia 18/12/2025.**
Nova Santa Rita/RS, 25 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4DD547C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5186/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 5.698,00 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.076000 Manutenção das atividades artísticas e culturais
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 4318
Elem. Desp: 3.3.90.45.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R$ 2.900,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.114 – Manutenção da política de Benefícios Eventuais
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 733
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSSOAS FÍSICAS.....R$ 1.300,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Despesa: 276
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R$ 700,00
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO
Classif: 17.511.0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Agua Rural
Fonte Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 797
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 798,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.077000 Manutenção de Projetos Culturais
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 96
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.300,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.039000 Manutenção das atividades do desporto
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 105
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO...R$ 1.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.1.019 Construção de Espaços Desportivos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 120
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 900,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.2.052 Manutenção do Centro de Eventos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 124
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0110.2.035000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 274
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 700,00
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 SMMA - SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO
Classif: 17.511.0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Rural
Fonte Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 796
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 798,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:784354C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 878/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 878/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Valdoni Padilha do Nascimento, matrícula n.º 1011-1, Secretário Municipal, como gestor e a Sra. Flaiane San Martin, matrícula n.º 206-2, Assessor de Meio Ambiente e Turismo, como fiscal do contrato a seguir enunciado:

Contrato n.º: 106/2025.
Contratado: **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A**
Objeto: Contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos urbanos e rurais, recicláveis e não recicláveis recolhidos no Município de Novo Cabrais – RS.

Vigência: Doze meses, a partir de 25 de novembro de 2025.

Data da assinatura do contrato: 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:FA389A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 879/2025

PORTARIA N.º 879/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – DISCIPLINA DE CIÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que o candidato não se manifestou no prazo legal estipulado, conforme Tramitação do Ofício n.° 1.866/2025 (1Doc);

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação do senhor **Adriano Marques Panta**, contratado pela Portaria n.º 872/2025 para a função de professor de anos finais do ensino fundamental – disciplina de Ciências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:36F69305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 880/2025

PORTARIA N.º 880/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – DISCIPLINA DE ARTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que o candidato não se manifestou no prazo legal estipulado, conforme Tramitação do Ofício n.° 1.918/2025 (1Doc);

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação do senhor **Thiago Herculano da Silva**, contratado pela Portaria n.º 875/2025 para a função de professor de anos finais do ensino fundamental – disciplina de Artes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:9200C033

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2025. PROCESSO LC Nº 2910/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2025. PROCESSO LC Nº 2910/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO ANÁLISE, AUDITORIA E RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE OU NÃO RESTITUÍDOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO À OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA E AO RESSARCIMENTO DE VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS/RS; **INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA: ESATTE GESTAO JURIDICA E CONTABIL LTDA**; **VALOR:** R$ 0,20 (vinte centavos) por real recuperado., Ratificação da Inexigibilidade aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 11 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:87B9E470

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2025. PROCESSO LC Nº 2926/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2025. PROCESSO LC Nº 2926/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE VALORES TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS TOLHIDOS DO MUNICÍPIO AO LONGO DOS ANOS, EM FACE DA INCORRETA INTERPRETAÇÃO DO TEXTO CONSTITUCIONAL; **INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**; **VALOR:** R$ 0,20 (vinte centavos) por real recuperado., Ratificação

da Inexigibilidade aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 19 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:AB920E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2025. PROCESSO LC Nº 2928/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2025. PROCESSO LC Nº 2928/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE REPASSES FEDERAIS INDEVIDAMENTE REDUZIDOS PELA UNIÃO. A NECESSIDADE DECORRE DA CONSTATAÇÃO DE VALORES A RECUPERAR. A RELEVÂNCIA ECONÔMICA DA RECUPERAÇÃO DA REFERIDA RECEITA É IMENSURÁVEL E NECESSITA DE ESPECÍFICO E ELEVADO GRAU DE CONHECIMENTO TÉCNICO, CONSIDERANDO TRATAR-SE DE VERBAS, QUE SERVIRÃO COMO INCREMENTO DA RECEITA; **INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**; **VALOR:** R$ 0,20 (vinte centavos) por real recuperado., Ratificação da Inexigibilidade aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 24 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:96154AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), especificamente em análise e arquitetura de sistema, com expertise em plataformas de software de gestão pública municipal, para análise e acompanhamento do Pregão Eletrônico nº 09/2025, de contratação de Sistemas de Gestão Pública para a Prefeitura Municipal de Osório Fundo de Aposentadoria e Pensão do servidor público municipal de Osório - RPPS e a Câmara Municipal de Osório, conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos de Referências e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 28/11/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 28/11/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 25 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:E05F77A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES MÉDICOS

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL Nº 7.920, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 27/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar funções de **MÉDICO PLANTONISTA,MÉDICO CLINICO GERAL** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei n° 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 23.782, de 24 de novembro de 2025.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no site da Famurs, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto n° 8.000, de 19 de maio de 2025.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7. Nos casos em que ocorrer rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
2.1.1 O Contratado estará diretamente subordinado à **Secretaria de Saúde**, podendo ser nomeado para qualquer distrito dentro do município, de acordo com a necessidade e o interesse público.
2.1.2 Será feita a seleção dos classificados para cada especialidade indicada abaixo, sendo que as nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade e interesse público.

Profissionais	Quantidade
MÉDICO PLANTONISTA	CR
MÉDICO CLINICO GERAL	CR

2.1.3

Denominação da função temporária	Descrição das atividades a serem realizadas
MÉDICO PLANTONISTA	Responsabilizar-se por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior

	complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Obedecer ao Código de Ética Médica.
MÉDICO CLINICO GERAL	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; Realizar atividades de saúde pública preventiva e curativa e fazer inspeções de saúde admissionais, revisionais e demissionais em candidatos a cargo público e em servidores municipais; Atender diversas consultas médicas em ambulatório, unidades sanitárias; Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Efetuar exames admissionais, revisionais e demissionais em candidatos a cargo público e servidores municipais, bem como exames para fins de licenças de saúde e aposentadoria; Preencher e examinar laudos de exames e verificações; Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever regimes dietéticos; Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio X e outros; Encaminhar casos especiais a setores especializados; Preencher a ficha única individual do paciente; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Executar outras tarefas afins.

2.1.4 Carga Horária:

Cargo	Carga horária semanal
MÉDICO PLANTONISTA	Plantões 12 horas Plantões 24 horas
MÉDICO CLINICO GERAL	20 horas/semanais

2.1.5 Vencimento Mensal:

Profissionais	Remuneração Mensal (R$)
MÉDICO PLANTONISTA	12 Horas R$ 1.315,00 24 Horas R$ 2.630,00
MÉDICO CLINICO GERAL	R$ 6.549,76

Nível de escolaridade:

Profissionais	Nível
MÉDICO PLANTONISTA	Nível superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.
MÉDICO CLINICO GERAL	Nível superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei n° 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;
Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar n° 046, de 1°de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1° da Lei Municipal n °3.084, de 29.08.2023)"

2.3 A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:
Salário básico mensal equivalente ao do Padrão, do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal;
Repouso semanal remunerado;
Adicionais nos termos da legislação municipal;
Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.
2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/, nos dias **26,27 e 28 de novembro de 2025.**
As inscrições iniciam as 08:30hs do dia 26/11 e encerram as 17:00hs do dia 28/11.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição será on line
4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;
4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição**.**
4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.
4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.
4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.
4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.
6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados 01 título de cada especificação expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
6.5. *Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídosaté o dia anterior à data de abertura deste edital.*
6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

MÉDICO PLANONISTA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso até 20 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área de urgência e emergência, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital.	03	03
Curso de 21 horas a 50 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área urgência e emergência, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital.	05	05
Curso de 51 horas a 100 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área de urgência e emergência, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital.	07	07
Curso de 101 horas a 200 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área de urgência e emergência, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital.	10	10
Curso de 201 horas a 359 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área de urgência e emergência, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital.	15	15
Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – ACLS, de aperfeiçoamento/atualização, na área de urgência e emergência, realizado nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital.	20	20
Pós-Graduação/Especialização, na área de urgência e emergência, de no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	40	-

MÉDICO CLINICO GERAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso até 20 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital.	03	03
Curso de 21 horas a 50 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital	05	05
Curso de 51 horas a 100 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital.	07	07
Curso de 101 horas a 200 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital	10	10
Curso de 201 horas a 359 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data deste edital.	15	15
Pós-Graduação/Especialização, no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	60	-

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10.RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE
10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto n°4.483, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado um selecionado para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;
12.1.4 Comprovar Nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente.
12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;
12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;
12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;
12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG(**Com 10 anos de validade**) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);
12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, em 24 de novembro de 2025

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:B5A96BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022. Credenciada: Laboratório Fontana Palmares do Sul SS Ltda. Do objeto: renovação contratual. Fund. Legal: 57 inciso II, LF 8666/93. Processo Eletrônico n.º 1.620/2025.
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022. Credenciada: Laboratório Iberléo Ltda. Do objeto: renovação contratual. Fund. Legal: 57 inciso II, LF 8666/93. Processo Eletrônico n.º 1619/2025.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2023. Contratada CLARO S.A. Do objetivo renovação contratual. artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Eletrônico n.º 1.241/2024.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:2BD6006B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Nº 137/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Interclean Soluções em Limpeza LTDA. Do objeto: prestação de serviços. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 678.700,00. Fund. Legal: PE 25/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:1F83E0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA Nº 23.784, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 23.784, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 1.º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 1.729/2025.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
Palmares do Sul, 24 de novembro de 2025.

REGIS BAUERMANN

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:0D9896A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.789, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor ALEXANDRE OLIVEIRA BRAZ para atuar como fiscal do contrato n.º139/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:D40062A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação para Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para reforma de salas da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Selma, conforme projeto de engenharia em anexo, a se realizar às 09:00 horas do dia 09/12/2025 na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 24 de novembro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:69890D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRI 74 E 75-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025
Adjudico e homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 074/2025, cujo objeto é a contratação direta da empresa SL3 Produções Artísticas LTDA – CNPJ nº 61.047.944/0001-09, para a realização de 01 (uma) apresentação artística ao vivo com o **Grupo Sorriso Lindo**, no dia 18 de janeiro de 2026, durante a programação oficial da 20ª Festa da Melancia, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 7082/2025 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 460/2025, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025
Adjudico e homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 075/2025, cujo objeto é a contratação direta da empresa C. P. Borges

LTDA – CNPJ nº 48.218.343/0001-53, para a realização de 01 (uma) apresentação artística do cantor **Cleiton Borges,** no dia 10 de janeiro de 2026, durante a programação oficial da 20ª Festa da Melancia, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 7081/2025 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 471/2025, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Parobé/RS, 24 de novembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:8D5C8471

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 210-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Treinamento online aos membros do conselho Municipal de saúde,Lidiane Madruga Rochel, Lenir Winter Azambuja e Lucélia Boetege.
Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
Modalidade: Inexigibilidade 210/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"
Pedras Altas, 19 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal
1

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6B26593A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL505-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Vinícius Rosa Gonçalves
Objeto: Materiais para execução das lixeiras na zona rural, emenda impositiva Viviane Maria Avila Albuquerque São Diogo n°27
Valor: R$ 1.755,00 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 505/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 24 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F1DAFEFA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 EDITAL Nº 51/2025 PUBLICAÇÃO DO GABARITO FINAL

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 2.508/2025, despacho nº 5;
Divulga a publicação do Gabarito Final da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025:

GABARITO – PROVA OBJETIVA	
01	B
02	B
03	D
04	A
05	A
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	ANULADA
12	A
13	B
14	B
15	A
16	B
17	B
18	C
19	A
20	D
21	ANULADA
22	C
23	D
24	C
25	B

Pedras Altas, 24 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:4D68BF5E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 765

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP- nº 26/2025

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **08 de dezembro de 2025**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 26/2025,** tipo Menor Preço por Item, **para *AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL*.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br
Pedras Altas, 24 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:16207C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 919/2025

Câmara Municipal de Pelotas

Decreto Legislativo nº 919

Denomina “Rua Eduardo Lang” a atual Rua Um do Loteamento Novo Umuharama, neste Município.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica denominada “Rua Eduardo Lang” a atual Rua Um do Loteamento Novo Umuharama, neste Município de Pelotas.

Art. 2º A presente denominação deverá constar em todas as plantas, cadastros e registros municipais referentes ao logradouro mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 18 de novembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:1C598E9C

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.496/2025

Lei nº 7.496, de 24 de novembro de 2025.

Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico e desportivo, ministrados por profissional de educação física, como essenciais para a população da cidade de Pelotas- RS, bem como as empresas prestadoras de serviços destinados a essa finalidade em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer no âmbito do Município de Pelotas, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde e ao bem-estar da população, devendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como, em espaços públicos, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

§1° A essencialidade de que trata o caput abrange as atividades ministradas por Profissional de Educação Física devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região (CREF 2/RS), ainda os estabelecimentos que as oferecem, desde que devidamente registrados no referido conselho.

§2° Eventuais restrições ao direito previsto nesta Lei deverão se fundar em normas sanitárias e de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá indicar, de forma expressa, a extensão, os motivos e os critérios técnicos e científicos que embasaram as medidas impostas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei para sua fiel execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 24 de novembro de 2025.

ARTHUR GEORGES HALAL ABREU
Presidente Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:A105E91C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2025

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE DE PELOTAS

1.PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Pelotas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB, o presente Edital para constituição da Comissão Eleitoral do Conselho do Plano Diretor da Cidade de Pelotas, nos termos da Lei Municipal n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008 – Plano Diretor e da Lei Municipal n.º 5.001, de 9 de dezembro de 2003, que estrutura o Conselho do Plano Diretor.

2. OBJETIVO

A Comissão Eleitoral para o Conselho do Plano Diretor da Cidade tem por finalidade conduzir o processo de reativação do referido Conselho, assegurando sua composição representativa conforme os segmentos definidos no Art. 3º da Lei Municipal n.º 5.001, de 9 de dezembro de 2003 e suas regulamentações.

3. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes, distribuídos entre os seguintes segmentos:

a) Gestão Municipal – 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

b) Produtores do Espaço Urbano e Construído – 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

c) Usuários do Espaço Urbano e Rural – 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

3.1 As representações de cada segmento observarão as categorias estabelecidas no Art. 4º, § 3º, da Lei Municipal n.º 5.001, de 9 de dezembro de 2003 e no Decreto que a regulamenta. Devendo no ato da inscrição vir indicado o nome do representante de cada instituição.

3.2 A Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB ficará responsável pela supervisão do processo de formação da Comissão Eleitoral e pela condução das inscrições.

3.3 Os representantes da Gestão Municipal serão nomeados por Portaria do Prefeito.

4. INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB receberá inscrições para composição da Comissão Eleitoral do Conselho do Plano Diretor entre os dias 26 de novembro e 2 de dezembro de 2025, preferencialmente pelo e-mail: gabinete.seurb@pelotas.rs.gov.br, ou presencialmente, durante o horário de expediente, na sede da Secretaria, localizada na Rua Lobo da Costa, n.º 520.

4.1 No dia 3 de dezembro de 2025 será divulgado as inscrições homologadas.

4.2 Após a divulgação da homologação das inscrições, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso.

5. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será constituída em ato público a ocorrer no dia 5 de dezembro de 2025, às 14h (quatorze), nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB.

5.1 No referido ato, serão:

a) Homologadas as inscrições, conforme os critérios de enquadramento nos segmentos “produtores” e “usuários” do espaço urbano e rural;

b) Realizado o sorteio para definição dos representantes titulares e suplentes dos segmentos de produtores e usuários, entre as inscrições homologadas.

6. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Compete à Comissão Eleitoral:

6.1 Conhecer e observar a legislação aplicável ao tema, especialmente as normas citadas no preâmbulo deste Edital.

6.2 Elaborar e publicar o Edital de Eleição para composição do Conselho do Plano Diretor da Cidade, no prazo de 15 (quinze) dias após sua constituição.

6.3 Mobilizar a sociedade civil e o poder público para divulgação, sensibilização e adesão ao processo de reestruturação do Conselho durante o período de 15 (quinze) dias em que o Edital de Eleição permanecer publicado.

6.4 Realizar as eleições para composição do Conselho do Plano Diretor da Cidade, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4.676, de 4 de outubro de 2004, e do Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB, por meio de atendimento físico ou dos seus canais oficiais digitais disponibilizados aos interessados.

Pelotas, 21 de novembro de 2025.

OTÁVIO MARTINS PERES
Secretário Municipal de Urbanismo

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:EBB25E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – SMELJ

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que SUSPENDEU a Dispensa de Licitação Eletrônica:

DE Nº 168/2025 – SMELJ, Aquisição de Brinquedos Infláveis e Cama Elástica.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail:licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:7FC2351C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – SQA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que SUSPENDEU a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico:

PE Nº 078/2025 – SQA, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Castração e Microchipagem em fêmeas e machos das espécies cães e gatos do município de Pelotas.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail:licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B911B4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº082/2025 – PE Nº06/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público ERRATA do Extrato de contrato publicada na edição nº 4206, do dia 14/11/2025, Contrato 082/2025 -Secretaria Municipal de Educação, referente a Aquisição de 03(três) Ônibus Rural Escolar.

ONDE LÊ-SE:
Ata nº 006/2023

LEIA-SE:
Ata nº 005/2023

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0A9344DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5559/2025 – SMF

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5559/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, para Aquisição de livros tributários, em favor da seguinte empresa:

LIVRARIA FEITO DE LETRAS LTDA (CNPJ: 28.803.223/0001-06). No valor total de R$ 447,90 (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), através do Empenho nº E029393/2025.

Em conformidade com o DFD nº 51/2025 - SMF, SC005559/2025, processo nº 200.090505/2025, anexo ao Memorando: 012879/2025.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

FABIO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9EB46C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5613/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5613/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de gêneros alimentícios para o DAP, em favor das seguintes empresas:

ROSANE VIEIRA BERTHOLDI (CNPJ: 94.460.839/0001-56). No valor total de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), através dos Empenhos nº E026664/2025 e E026665/2025.

ZULEICA ALMEIDA DA SILVA (CNPJ: 32.667.500/0001-78). No valor total de R$ 8.769,50 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), através dos Empenhos nº E026666/2025 , E026667/2025 e E026668/2025.

Em conformidade com o DFD nº 699/2025 - SMS, SC0055613/2025, processo nº 200.089738/2025, anexo ao Memorando: 013225/2025.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0CCA910B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.479, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 29 de agosto de 2025, a servidora

CLAUDIA DENTICE DA SILVA LEITE

matrícula nº 45373, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor especial – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo-……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:BF1E8797

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.602, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e n.º 7.372, de 16 de janeiro de 2025, **NOMEIA** a contar de 05 de novembro de 2025

GABRIELA GARCIA DE LIMA,

sem matrícula, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial de Área, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, devendo perceber vencimento de símbolo DAS05-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:98544A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.604, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 01 de outubro de 2025, o servidor

RAFAEL DE VARGAS FURQUIM IZOLAN,

matrícula nº 45507, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:C0984AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.606, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e nº 7.372, de 16 de janeiro de 2025, **NOMEIA** a contar de 03 de novembro de 2025

TAIANE MARTINS COSTA,

matrícula n.º 46421, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber vencimento de símbolo DAS04.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:32180D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.608, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 3.008/1986 e nº 7.372, de 16 de janeiro de 2025, e do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986,

NOMEIA, a contar de 03 de novembro de 2025, o servidor **SULIVAN ROMEU FARIAS,** sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial de Área - Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo perceber FG04.- …….

NOMEIA, a contar de 03 de setembro de 2025, a servidora **ANA CRISTINA PORTO,** sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial de Área - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo perceber DAS03.-…...

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:D4070FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.612, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 07 de novembro de 2025, a servidora

CLAUDIA SCHANK OLIVEIRA

matrícula n.º 30298, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação-…….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:3487C0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.630, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 24 de novembro de 2025, conforme Decreto n.º 1.630 de 24 de novembro de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital n.º 134/2019, nos termos da Lei Municipal n.º 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 501/2025

CARGO	CONTADOR – CONCURSO N° 13/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 10/12/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
20°	JULIANA GUTERRES	08:30	08:10
21°	JAQUELINE PISKE DA SILVA	08:30	08:10
22°	FABIULA LARROZA DE BRITO	08:40	08:10
23°	VALERIA BEATRIZ GAUTIER MARIA	08:40	08:10
24°	KEILA CRISTINA GOMES DA COSTA	08:50	08:10
25°	LETICIA MORTAGUA MALLIE	08:50	08:10
26°	MARTA DA COSTA FONSECA	09:30	09:10
27°	FABIANO SOUZA DONINI	09:30	09:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:4B30974E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal n.º 4.989, de 21 de novembro de 2003, a qual dispõe sobre a reserva de vagas para afrodescendentes em concursos públicos; Considerando o Art. 5º do Decreto n.º 6427/2021 que dispõe sobre a Coordenação Geral da Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial, que será designada, por meio de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo; Considerando a Lei Municipal n.º 6.518, de 17 de novembro de 2017, a qual dispõe a alteração da redação do artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.989, de 21 de novembro de 2003; Considerando o Decreto Municipal n.º 6.211, de 27 de setembro de 2019, que institui o Regimento Interno da Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial; Considerando a Portaria n.º 016, de 13 de março de 2024; Considerando o Processo Administrativo MEM/006968/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial – SMIR; **DESIGNA**, a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial que terá a seguinte composição:

TITULARES: MATRÍCULA
HELENIRA GOULART BRASIL 31032
DIAS (COORDENAÇÃO)
ALINE MATTOS DAS NEVES 18031
(SUB - COORDENAÇÃO)
VIVIANE DA SILVA LEMOS 34621
(TITULAR)
VITOR GABRIEL COIMBRA FARIAS 41297
(TITULAR)
RONALDO VIEIRA LEITE 19667
(TITULAR)
PRISCILA BORGES SILVEIRA 37467
(TITULAR)

SUPLENTES: MATRÍCULA
THAIS CAROLINA XAVIER COITINHO 44743
JOICE COSTA DA SILVA 34406
CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES 40002778

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:588523E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE FOMENTO 08/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) , e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE PELOTAS - CNPJ 21.588.070/0001-82, vem celebrar o Termo de Fomento nº 08/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, bem como o Processo Administrativo MEM 013297/2025, a fim de destinar recursos para a realização da Festa do Pêssego de 2025 em zona rural, que contará com atividades culturais, exposição e comercialização de pessegos e derivados, além de atrações artisticas e gastronomicas, em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Turismo.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00

(trinta mil reais) que será pago conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Emenda Impositiva: 129/2024
Projeto Atividade: 23.695.0140.2221.00
Classificação de Despesa : 3.3.50.43.00.00
Fonte de Recursos: 1501
Valor: R$ 30.000,00

Pelotas, 24 de novembro de 2025

DANILO RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:E8C0E176

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 07/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) , e a GRUPO ASSOCIATIVO DE EMPREENDEDORES DE TURISMO RURAL DE PELOTAS (GASSETUR) - CNPJ 50.204.012/0001-61, vem celebrar o Termo de Fomento nº 07/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, bem como o Processo Administrativo MEM 01228/2025, a fim de destinar recursos para a contratação de serviço de cronometragem da prova SUSET RUN, associando assim a politicas voltadas para a promoção turística, divulgação institucional, vagas sociais, em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Turismo.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que será pago conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:
Orçamento 2025
Emenda Impositiva: 127/2024
Projeto Atividade: 23.695.0140.2223.00
Classificação de Despesa : 3.3.50.43.00.00
Fonte de Recursos: 1501
Valor: R$ 10.000,00

Pelotas, 24 de novembro de 2025

DANILO RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:DCD148AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1064.2/2025

DFD 64/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 3.752,00 (Três mil e setecentos e cinquenta e dois reais), através do Empenho N S004143/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1064/2025.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D9C98DC0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1209/2025

DFD 164/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA: (CNPJ: 01.651.522/0001-16). No valor total de R$ 12.510,00 (Doze mil e quinhentos e dez reais) através do Empenho N S004021/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1209/2025.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B26DA0FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1267/2025

DFD 36/2025 – SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- FASC SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA: (CNPJ: 07.224.026/0001-62). No valor total de R$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais) através do Empenho N S004065/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1267/2025.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:80CA5CE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1307/2025

DFD 163/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- NELIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS: (CNPJ: 11.109.083/0001-78). No valor total de R$ 9.180,00 (Nove mil e cento e oitenta reais), através do Empenho N S004141/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1307/2025.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6C0F2ECF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1328/2025

DFD 04/2025 – DRD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- VALCRON COM DE FERRAGENS E ACESS INDUSTRIAIS LTDA: (CNPJ: 91.836.494/0001-02). No valor total de R$ 1.981,50 (Mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S004254/2025.

- FERRAÇO SUL INDUSTRIA E COMERCIO: (CNPJ: 88.287.727/0001-42). No valor total de R$ 1.247,50 (Mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S004255/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1328/2025.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CF84B77E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1334/2025

DFD 155/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- DANNA FERRAMENTAS LTDA: (CNPJ: 05.845.699/0001-04). No valor total de R$ 239,00 (Duzentos e trinta e nove reais), através do Empenho N S004261/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1334/2025.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7B445FAB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1337/2025

DFD 161/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA: (CNPJ: 91.243.790/0001-91). No valor total de R$ 80,50 (Oitenta reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S004257/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1337/2025.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C48E40E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1338/2025

DFD 162/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MAX MATERIAL ELETRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04). No valor total de R$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais), através do Empenho N S004258/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1338/2025.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D5FC622D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1339/2025

DFD 157/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MAX MATERIAL ELÉTRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04). No valor total de R$ 316,27 (Trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), através do Empenho N S004260/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1339/2025.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:822E361C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1340/2025

DFD 160/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS: (CNPJ: 27.327.086/0001-18). No valor total de R$ 16,00 (Dezesseis reais), através do Empenho N S004277/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1340/2025.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:70197886

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1341/2025

DFD 159/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PENADEZ PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI: (CNPJ: 27.963.584/0001-57). No valor total de R$ 105,60 (Cento e cinco reais e sessenta centavos), através do Empenho N S004259/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1341/2025.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C4A473CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1216/2025

DFD 09/2025 - DEP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP informa que, em complementação ao Resultado de Dispensa de Licitação PD nº 1216/2025, publicado em 04/11/2025 (Código Identificador: 26202AFF), fica anulada a publicação referente ao empenho da empresa EVERTON FERNANDES VASQUES (CNPJ 21.536.030/0001-97), anteriormente registrada sob o Empenho nº S003964/2025, por ter sido cancelado.

Em substituição, considera-se válido o novo Empenho nº S004313/2025, no valor total de R$ 3.809,52 (Três mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos da Dispensa de Licitação PD nº 1216/2025.

Pelotas, 24 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1B0191F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato homologação e Adjudicação
EDITAL Concorrência Presencial nº 07/2025
Contratante; Município de Pinhal/RS
Contratada; Gilberto Ivanor Zanatta Ltda
Objeto; Construção de um pavilhão comercial em pre moldado
Valor contratual. 937,432,50 (novecentos e trinta e sete mil quatrocentos
e trinta e dois mil e cinquenta centavos)

Pinhal RS 19 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:110D9ABC

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato contrato nº 268/2025
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; GILBERTO IVANOR ZANATTA LTDA
Edital de Concorrência Presencial 07/2025
Objeto; Construção Pavilhão Comercial pre Moldado
Valor; 937.432,50(novecentos e trinta e sete mil quatrocentos
e trinta e edoi9s reais e cinquenta centavos)
Vigência; 19/11/2025 a 19/07/2026

Pinhal RS 24 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1C14F670

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 09 de dezembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 93/2025, Contratação de empresa para fornecimento de sistema web integrado de gestão pública, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 24 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:D24A5AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n° 424/2002 e artigos 238 e 240 e lei n° 2.575/2025, torna público a 2ª

retificação ao **edital de Seleção Pública n° 009/2025**, para Contratação de **Cuidador/Educador, Assistente Social, Agente Administrativo, Fiscal Tributário e Psicólogo**, Retificando o anexo III, para que passe a constar o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13 de outubro de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13 à 24 de outubro de 2025
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	26 de novembro de 2025
SORTEIO DE DESEMPATE	04 de dezembro de 2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	10 de dezembro de 2025
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	11 e 12 de dezembro de 2025
ANÁLISE DE RECURSO	18 de dezembro de 2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO	23 de dezembro de 2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30 de dezembro de 2025

Demais mudanças não previstas aqui, estão asseguradas no edital de Seleção Pública n° 009/2025.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail processoseletivosmcas009@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Piratini, 25 de novembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:1A35DC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N. 2590/2025. ALTERA O ART. 1º, 2º E 5º, DA LEI MUNICIPAL N° 2.532, DE 10 DE JUNHO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PASSANDO A PERMITIR A CONTRATAÇÃO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 1°, 2º e 5º, da Lei Municipal nº 2.532, de 10 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. e junto ao BADESUL Desenvolvimento S.A., até o valor global de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) com cada uma das instituições no âmbito do Programa de Investimento de Infraestrutura e Equipamentos, nos termos da Resolução CMN n° 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a infraestrutura, mobilidade, saneamento básico, pavimentação, edificações e equipamentos observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4° do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como as garantias admitidas em direito.

Art. 5° - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil e o BADESUL Desenvolvimento S.A. autorizados a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os
montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art. 60, da Lei 4.320. de 17 de março de 1964."

Art. 2° - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal n° 2.532/2025 e da Lei Municipal n° 2.562/2025.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:044B481A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N. 2595/2025. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE PIRATINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Piratini, a Semana Municipal da Juventude, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto, em alusão ao Dia Internacional da Juventude (12 de agosto).

Art. 2º - A Semana Municipal da Juventude será promovida em parceria entre a Câmara Municipal de Vereadores, a Secretaria Municipal de Educação (SME) e as escolas públicas e privadas do município.

Art. 3º - A Semana terá como objetivos:
Valorizar a juventude local, promovendo o protagonismo juvenil;
Estimular a participação cidadã dos jovens nos assuntos da comunidade;
Promover o diálogo entre juventude, escolas e o poder público;
Realizar atividades culturais, esportivas, lúdicas e educativas voltadas para o desenvolvimento integral da juventude.

Art. 4º - No decorrer da semana, poderão ser promovidos:
Palestras, oficinas e rodas de conversa sobre temas como cidadania, saúde, educação, tecnologia, cultura e empregabilidade;
Atividades esportivas e torneios escolares;
Apresentações culturais, musicais, teatrais e artísticas realizadas por estudantes;
Atividades lúdicas e interativas com foco na inclusão e no bem-estar dos jovens.

Art. 5º - A execução da Semana Municipal da Juventude será organizada por uma comissão coordenadora composta por representantes da Câmara de Vereadores, da Secretaria Municipal de Educação e das direções escolares, podendo contar com o apoio de outras secretarias e entidades da sociedade civil.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:B5460CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 310/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ISABELLE DA SILVA NUNES LTDA
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultas de fonoaudiologia para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Porto Mauá / RS.
VIGÊNCIA: 24/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 24 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:D60CC184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 72/2025
Objeto: Aquisição de camisetas para alunos da pré escola para a formatura da EMEI Raio de Sol e jalecos para as profissionais das escolas municipais e capas de cetim destinadas para uso das crianças integrantes do Coral Municipal em apresentações oficiais e eventos culturais do Município de Pouso Novo/RS. Maiores especificações constam no Termo de referência Anexo II do processo.
Contratado: Mtex Indústria e Comércio de Vestuário Ltda
Valor Total: R$ 2.202,00
Contratado: Ana Liesi Dadalt 67280722091
Valor Total: R$ 1.600,00
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

POUSO NOVO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:517063BC

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 73/2025
Objeto: Lote 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículo de capacidade de 46 lugares para realização de viagem para grupo idosos, no dia 26 de novembro de 2025 para o destino Serra Gaúcha (Maria Fumaça, Epopéia Italiana, Parque do Salto Ventoso e visitação a uma vinícola;
Lote 02 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículo de capacidade de 42 lugares para realização de viagem das invernadas do CTG Tropilhas da Serra, no dia 30 de novembro de 2025, para o CTG Querência de Arroio do Meio. Maiores especificações constam no Termo de referência Anexo II do processo.
Contratado: Pouso Novo Viagens e Turismo Ltda
Valor Lote 01: R$ 2.200,00
Valor Lote 02: R$ 1.000,00
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

POUSO NOVO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:3D271A51

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 74/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com veículos de capacidade mínima de 102 lugares para viagem dos grupos de Convivência do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e colaboradores, até a cidade de Encantado e Lajeado no dia 11 de dezembro de 2025;
Contratado: Pouso Novo Viagens e Turismo Ltda
Valor Total: R$ 3.900,00
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

POUSO NOVO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:F369AC58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea *d)* da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 041/2025. **Data do Aditivo:** 24/11/2025. **Objeto**: **ADITIVO Nº 1** para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do item 114, constante no contrato original nº 308/2025, firmando entre as partes na data de 29/09/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de Materiais Hospitalares/Insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ESF's, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e Centro de Atendimento Multiprofissional-CAM. **Empresa Contratada:** MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A. **Valor Contratado:** item 114-R$ 0,32 (trinta e dois centavos). **Valor com o Reequilíbrio**: item 114-R$ 0,37 (trinta e sete centavos).
Quaraí, 24 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B0E07EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2023. **Data do Aditivo:** 24/11/2025. **Objeto**: Aditivo 2 de **PRORROGAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, ao qual foi contratada a inclusão de novas dotações orçamentárias, ao contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento eletrônico em saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas Unidades de Saúde, (ESF Vila Olimpo, ESF Gaudêncio Conceição, ESF São Francisco, Centro de Atendimento Multiprofissional, ESF Julio de Castilhos, ESF Vila Kenedy, ESF Proflurb, ESF José Carlos Soriano, CAPS com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento presencial na fase inicial de utilização do sistema, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Empresa Contratada:** INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA/ EIRELLI. **Valor mensal:** R$ 8.001,87 (oito mil e um real e oitenta e sete centavos) mensais. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses**. Início:** 08/12/2025 a 07/12/2026.
Quaraí/RS, 24 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5E827F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 1282/2025

O Município de Riozinho- RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 011/2025, sendo objeto da presente licitação é Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para o ano de 2026 para os alunos das Escolas Municipais, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital da Secretaria Municipal de Educação, do município de Riozinho/RS. A sessão pública ocorrerá no às 08h30, do dia 09 de dezembro de 2026, no sítio: **https://bll.org.br/**. Sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site oficial (https://www.riozinho.rs.gov.br/). Maiores informações e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. Riozinho/RS, 24 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:8FACAA8E

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 1329/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2025

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1329/2025, dispensa de licitação nº 280/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **SERRARIA IRMÃOS KAIZER LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 19.202.997/0001-90, para aquisição de hastes retangulares de madeira 270x5x10 (cm) para sinalização turística no interior e no centro de Riozinho/RS, poste roliço de eucalipto vermelho de 6 metros destinado à construção de ponte para pedestres na localidade do Chuvisqueiro, interior do município, e 45 metros de madeira serrada de eucalipto vermelho para manutenção de pontes em localidades do interior. O valor total da contratação é de R$ 13.250,00 (Treze mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 24 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:0F76A828

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: SERRARIA IRMÃOS KAIZER LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.202.997/0001-90
OBJETO: Aquisição de hastes retangulares de madeira 270x5x10 (cm) para sinalização turística no interior e no centro de Riozinho/RS, poste roliço de eucalipto vermelho de 6 metros destinado à construção de ponte para pedestres na localidade do Chuvisqueiro, interior do município, e 45 metros de madeira serrada de eucalipto vermelho para manutenção de pontes em localidades do interior.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.250,00 (Treze mil, duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA ASSINATURA: 24/11/2025.
Riozinho/RS, 24 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:A0340631

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 31/2025

PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA
SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**, por meio da **Secretaria de Agricultura**, torna público que, com base na **Autorização do Prefeito Mauro Rogério Ferrari Galatto**, realizará o **Pregão Eletrônico nº 31/2025** do tipo **menor preço global**, para **aquisição de peças e mão de obra para o conserto de motoniveladora**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
1. OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de **empresa especializada** para o fornecimento de peças e a execução de serviços de mão de obra necessários para o conserto do trator da Secretaria de Obras de Sagrada Família.
2. DATA E HORA DA ABERTURA: O pregão eletrônico será realizado no dia **04 de dezembro**, às **09:00,** por meio do sistema eletrônico de compras do https://bll.org.br/**.**
3. LOCAL E INFORMAÇÕES: O edital completo, contendo todas as informações detalhadas sobre as condições de participação e execução do contrato, estará disponível no a partir da data de publicação deste aviso.
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente certame as empresas que atenderem todas as exigências constantes no edital, incluindo, mas não se limitando à **habilitação jurídica**, **qualificação técnica** e **regularidade fiscal**.
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para mais informações, os interessados poderão obter esclarecimentos diretamente com a **Comissão de Licitação** pelo telefone **055991214239** ou pelo e-mail **licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.**
6. VALIDADE DO CONTRATO: O contrato terá validade de **12 meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, com a entrega do trator totalmente consertado e funcional dentro do prazo estipulado de **30 (trinta) dias corridos**.
Sagrada Família, 24 de novembro de 2025.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:CEBE6ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 055/2025, com fulcro no art. 75,"II", da Lei 14.133/21 e art.53, §1º, "I" e "II" c/c 72, "III", da lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de profissional autônomo (RPA) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em caráter temporário e emergencial, pelo valor de R$3.559,62 mais acréscimos decorridos no período de contratação, atividade descrita em Lei Municipal, com vigência de 06 de novembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025, ou o retorno do profissional. Em favor de JUSARA SAMPAIO DE LIMA DA SILVA, DE CPF N° 481.738.940-00. Salto do Jacuí, 24 de novembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:7DC37CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 056/2025, com fulcro no art. 75,"II", da Lei 14.133/21 e art.53, §1º, "I" e "II" c/c 72, "III", da lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de profissional autônomo (RPA) para exercer a função de MONITOR DE APOIO ESCOLAR, em caráter temporário e emergencial, pelo valor de R$1.922,80 mais acréscimos decorridos no período de contratação, atividade descrita em Lei Municipal, com vigência de 10 de novembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025. Em favor de KARINE ANTUNES DA COSTA, DE CPF N° 047.509.950-88. Salto do Jacuí, 24 de novembro de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:D59431E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA SANDRA ALLGAYER., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.400.732/0001-56.
Objeto: 1.1. O objeto do presente termo é a contratação de serviços de "limpeza e manutenção da piscina e dos bicos do chafariz do monumento em honra a Santa Bárbara", conforme especificações descritas no termo de referência e no edital do pregão eletrônico nº 063/2025, que embasam a presente contratação.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:9D01D536

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.903, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

DECRETO N.º 5.904, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, autorizado pela Lei n.º 5.493/2024.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:52CAAD1D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEI COMPLEMENTAR

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Delimita o local que especifica como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:6DEC9634

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2025: AUTOCAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 270/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**, ***CONTRATAÇÃO SERVIÇOS SOTWARE AUTOCAD.*** Início das **Propostas: 08:00 h do dia 25/11/2025 até as 08:00 h do dia 10/12/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 10/12/2025**, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos – Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 24 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3424AC11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a**Inexigibilidade de Licitação n°026/2025 –Contratação do show da Banda Baita Troço no palco da Praça de Alimentação da 26ª edição da Exposição Feira de Santa Margarida do Sul, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025.**
Empresa: Luis Felipe Gomes Fagundes
CNPJ: 13.536.349/0001-94
Valor: R$4.000,00 (quatro mil reais)
Data: 24 de novembro de 2025
Fundamento: Respalda-se no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 25 de novembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:9F2CD112

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.977 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(932)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 132.280,00
RECURSO: 2720 – Transferências da União Referentes à participação
na Exploração de Petróleo e Gás natural destinadas ao FEP.
08.01.20.608.0800.**1.062 – Construir Parque de Exposições**
4.4.90.51.00.00.00 **(910)** – Obras e Instalações..... R$ 59.000,00
RECURSO: 2720 – Transferências da União Referentes à participação
na Exploração de Petróleo e Gás natural destinadas ao FEP.

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 191.280,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(3696) Bco Brasil C/Fundo Especial - 9027 - 1..... R$ 191.280,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 191.280,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:331F3B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.978 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.39.00.00.00 **(35) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.086 – Manutenção e Conservação de Imóveis Públicos**
3.3.90.30.00.00.00 **(69) –** Material de Consumo..... R$ 100,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.306.0504.**2.012 – Manutenção da Alimentação na Educação Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(189) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 12.100,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar**
3.3.90.08.00.00.00 **(61) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(64) –** Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00 **(65) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.02.16.481.0301.**1.071 – Construir, Ampliar e Reformar Habitações Populares Rurais**
4.4.90.51.00.00.00 **(77) –** Obras e Instalações..... R$ 3.100,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.02.16.482.0301.**1.002 – Construir, Ampliar e Reformar Habitações Populares Urbanas**
4.4.90.51.00.00.00 **(80) –** Obras e Instalações..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.04.27.812.0304.**2.015 – Manutenção do Módulo, parques esportivos e Competições**
3.3.90.30.00.00.00 **(96) –** Material de Consumo..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 12.100,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A816433C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO PARA ACOMPANHAR OITIVA DE TESTEMUNHA

O Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 346, de 02 de junho de 2025, por seu Presidente, INTIMA o Sr. Elias Barbosa de Souza, na condição de interessado, nos termos do artigo 26 alínea 4º da Lei nº 3.227 de 2021, para comparecer, na sede desta Comissão sita a rua Independência, na sala de Sindicância e Processos administrativo do prédio da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, situado na Rua Independência nº 374, nesta cidade, às 14:00 do dia 18 de dezembro de 2025, a fim de acompanhar audiência de oitiva de testemunhas, no Processo Administrativo de Responsabilização 03/2025, tendo como rol de testemunha o Fiscal do respectivo contrato e o Responsável Técnico.
Sinale-se que os fatos, se confirmados, podem resultar no reconhecimento de quebra contratual, com possibilidade de aplicação de penalidade conforme Lei de Licitações, concomitante a multa se assim houver.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído, bem como examinar os autos, no horário de funcionamento da repartição.

Santana da Boa Vista, 21 de novembro de 2025

MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FD97E191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

ROSSANO DUARTE TEIXEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Administração do FUNPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.668/2025, CONVOCA os servidores municipais do Quadro Efetivo (Estatutário) contribuintes do FUNPREV para eleger 1(um) representante dos servidores no Conselho Fiscal do RPPS.
Cada servidor (a) poderá INDICAR 01 (um) representante para compor o conselho, dentre os candidatos que preenchem os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 da Lei Municipal nº 3.668 de 25 de setembro de 2025.
A Eleição será Quarta-feira, dia 10 de dezembro de 2025, nos seguintes locais e horários:
Votação das 08 hs às 10:00 hs nas Escolas Municipais, Posto de Saúde, ESF I e II e Creche Municipal, e a partir das 10:00 hs até às 12 hs, no saguão da Prefeitura.

Santana da Boa Vista, 10 de novembro de 2025.

ROSSANO DUARTE TEIXEIRA
Presidente CMP

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1BE182EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 322/2025

Contrato: nº 322/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **TORNOSUL MARTINS E DIAS LTDA**
CNPJ/CPF: 07.326.915/0001-30
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para serviços de **troca de mangueira da aradora,** equipamento do Trator Mahindra 8000, ano 2017, da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 98/2025
Valor total do contrato: **R$ 846,00** (oitocentos e quarenta e seis reais)
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 21/11/2025 e término em 20/05/2026.

Data da Assinatura: 21/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 24 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1AB9DD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 323/2025

Contrato: nº 323/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **TORNOSUL MARTINS E DIAS LTDA**
CNPJ/CPF: 07.326.915/0001-30
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para serviços de **troca de mangueira da aradora,** equipamento do Trator Massey Ferguson 4292, da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 98/2025
Valor total do contrato: **R$ 846,00** (oitocentos e quarenta e seis reais)
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 24/11/2025 e término em 23/05/2026.

Data da Assinatura: 24/11/2025

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4B565FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2025

Processo 025/2025
INEXIGIBILIDADE de Licitação 025/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: REFERENCIA CONSULTORIA LTDA

Valor: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de ALM.
A abertura do processo de inexigibilidade ocorreu a pedido do presidente do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F531DCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 61/2024

Contrato: nº 61/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: HS Urbanizadora Ltda
CNPJ/CPF: 47.737.615/0001-69
Vinculação: Concorrência eletrônica 001/2024

Prorroga-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias o referido Contrato conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será durante o período de 90 (noventa) dias, com início em 27/08/2025 e término em 26/11/2025. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

2.1 - A vigência deste contrato será durante o período de 60 (sessenta) dias, com início em 27/11/2025 e término em 26/01/2026. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 24/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 24 de Novembro de 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3023BDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.785/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **24.11.2025**, o Servidor **JOSE VALDECI FREITAS DE OLIVEIRA,** Matrícula **2338-8, Motorista,** que se encontra em Férias, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1A3B7F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 786/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 22 de novembro de 2025 o processo administrativo instaurado pela portaria 471 de 16 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:86656E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 787/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 28 de novembro de 2025 o processo administrativo instaurado pela portaria 215 de 02 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F9EEF433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 788/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 29 de novembro de 2025 o processo administrativo instaurado pela portaria 346 de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 NOVEMBRO de 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:65AC85A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 789/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 01 de dezembro de 2025 o processo administrativo instaurado pela portaria 355 de 04 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FA4E46A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 790/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde nos dias **15.11.2025 a 21.12.2025, 37** (trinta e sete) dias**,** ao Servidor **JOSE ADAIL DE OLIVEIRA CORREA,** Matrícula **2916-5, PEDREIRO,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2235EB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 791/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **RETIFICA PORTARIA 721/2025 no que se refere a apuração:**
Onde se lê: Diante do exposto, deverá ser apresentado relatório conclusivo, no qual constará, pela viabilidade de emissão de documento fiscal sobre o serviço, tudo isso frente as provas que instruíram o processo.
Leia-se: Diante do exposto, deverá ser apresentado relatório conclusivo, no qual constará pela apuração de informações dos estudos desenvolvidos, tudo isso frente as provas que instruíram o processo.

PRORROGA pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 22 de novembro de 2025 o processo administrativo instaurado pela portaria 721 de 22 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:37D2E3E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N. º 498, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dá posse, no cargo de
Motorista Operador a Cristiano Gonçalves de Souza.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Dar posse a Cristiano Gonçalves de Souza, no cargo de Motorista Operador, Padrão 06, Classe A, sob a Matrícula Funcional n.º 20.422, a partir de 26/11/2025, por ter sido aprovado em 16.º Lugar, no Concurso Público nº. 001/2023, sendo designado para o Setor de Transportes, Diretoria Operacional.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:7203C5B1

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N. º 499, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dá posse, no cargo de
Assistente Administrativo à Kamilla Corrêa Martins.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Dar posse à Kamilla Corrêa Martins, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão 08, Classe A, sob a Matrícula Funcional n.º 20.423, a partir de 26/11/2025, por ter sido aprovada em 18.º Lugar, no Concurso Público nº. 001/2023, sendo designada para o Setor de Central Telefônica, Diretoria Administrativa.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:5FBA0243

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2025

Processo Administrativo nº 10078/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Complemento Alimentar Infantil.

Secretaria Municipal de Educação

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 08/12/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:2DD0D89B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076/2025

Processo Administrativo nº 10051/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de pulverização com drone do tipo agrícola, para monitoramento e aplicação de larvicida biológico usado no controle de zoonoses em locais de difícil acesso.

Secretaria Municipal de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 11/12/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:A4CB6274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 7/2025 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

EXTRATO DO EDITAL Nº 7/2025 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, representada por sua Prefeita, a Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Extrato, a data de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão no município de Sant'Ana do Livramento/RS, no dia 07/12/2025, DOMINGO, no turno da manhã.
O horário de realização das provas está informado, na íntegra, no Edital nº 7/2025, disponibilizado no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
O candidato deverá consultar seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link "Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva".

Sant'Ana do Livramento/RS, 25 de novembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2AE3B885

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 07/2025 – PROCESSO Nº 8466/2025 – CARNAVAL 2026

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025, às 9 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção de Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, criada a partir de determinação constante do Decreto Municipal n. 9.708, de 01/12/2021, designados por meio da Portaria nº 1625/2025, de 16 de setembro de 2025, para avaliação da proposta recebida no âmbito do processo de seleção constante do Edital nº 07/2025, encaminhada para análise pela Comissão na data de 24/11/2025.
Consoante o item 9 do edital, compete à Comissão de Seleção verificar se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II do Edital e realizar a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III do Edital.
A única proposta recebida foi protocolada via e-mail em 17/11/2025. Apresenta planejamento completo, com realização do evento em dois dias (20 e 21 de fevereiro de 2026), estando alinhada com as políticas públicas previstas em edital:
a) Diretrizes da Cultura e Políticas de valorização da cultura e Lazer;
b) A cultura carnavalesca em suas diversas manifestações, incluindo, mas não se limitando a, samba, marchinhas, frevo, e a rica história das escolas de samba e blocos carnavalescos. O evento deverá incentivar a participação popular, a criatividade e a diversidade cultural, contribuindo para a formação de novas plateias e o fortalecimento da identidade cultural do município.
O documento descreve de forma clara o público-alvo, metodologia de execução, equipe técnica envolvida e cronograma de trabalho, estando de acordo com o previsto. O planejamento financeiro está detalhado e totaliza R$ 400.000,00, valor compatível com o mercado e com o teto estabelecido pelo edital. A proposta também apresenta metas e indicadores de avaliações quantitativas e qualitativos, assegurando acompanhamento e mensuração dos resultados. Com base nos critérios do Anexo III, a Comissão atribuiu, à unanimidade, pontuação plena (10,0) em todos os itens avaliados, considerando o alinhamento às políticas públicas, a qualidade técnica e financeira da proposição, a adequação do cronograma e a competência da equipe envolvida, concluindo pela **classificação da proposta**. Sem mais considerações a constarem nesta ata, foi encerrada a sessão.

TERRY ROSADO MADERS
Membro da Comissão

BRUNO CHARÃO CIOCCARI
Membro da Comissão

LUISA TOLEDO FERNANDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A7AABF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
LEI PAULO GUSTAVO: MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DISPONÍVEL. COMUNICADO – EDITAL LPG N° 001/2024DISPONIBILIDADE DO MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **TORNA PÚBLICO** aos agentes culturais contemplados pelo Edital LPG nº 001/2024:
1. Encontra-se disponível na plataformahttp://lpgsantanadolivramento.com.bro módulo eletrônico para apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto.**

2. DO PRAZO: O relatório deverá ser apresentado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, em estrita observância ao disposto no **item 18.2.1** do Edital.

3. DA DISPENSA: Ratifica-se que, nos termos do **item 18.2.2** do referido Edital, a exigência de apresentação do Relatório Final **não se aplica** aos agentes culturais contemplados através da Categoria de Prêmios (Multilinguagens)

Dúvidas podem ser tratadas pelo e-mail:smcel.livramento@gmail.com.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:35431C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025 – CARNAVAL 2026

Observando o prazo determinado no edital 007/2025 – CARNAVAL 2026, a comissão de avaliação de parcerias, designados por meio da Portaria n° 1625/2025, de 16 de setembro de 2025, avaliou e pontuou em caráter "preliminar" a única Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que manifestou interesse na proposta do edital, sendo ela:

ENTIDADES HABILITADAS PROVISORIAMENTE

LIESA – LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA

Por fim, conforme item 7.5 do edital, abre-se o prazo para apresentação de eventuais recursos.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C451BF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 045/2025 - PROCESSO SELETIVO - ABERTURA

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL Nº 045/2025 – PROCESSO SELETIVO – ABERTURA
O Prefeito Municipal de Santiago/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, por tratar-se de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 706/2025, TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo simplificado para contratação do cargo de Geólogo. As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal Meio Ambiente, situada à Rua Júlio de Castilhos, 279, com a entrega da cópia dos documentos e a ficha de inscrição devidamente

preenchida, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo. Período de inscrição: 24/11/2025 a 08/12/2025, das 08:00 h às 13:00 h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FF675BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 020/2025 DA INEXIGIBILIDADE 017/2025

Extrato do 2° Aditivo do Contrato 020/2025 da Inexigibilidade 017/2025 que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de familiar de MIRIAN DE OLIVEIRA SOARES, tendo como locador PEDRO RODRIGUES DA ROSA, a prorrogação é pelo período de 03 meses a contar de 17 de novembro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, o valor do contrato não será reajustado, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 750,00 (setecentos e cinqüentas reais) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:C026A6A1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO 379/2021 DA TOMADA DE PREÇO 025/2021

Extrato do 4° Aditivo do Contrato 379/2021 da Tomada de Preço 025/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de serviços técnicos em tecnologia da informação para o fornecimento de solução integrada em gerenciamento e segurança da informação, serviços de manutenção, configuração do data-center do município, e serviços de assessoria e consultoria em projetos para o município de Santo Ângelo – RS, tendo como contratado TEIXEIRA E MEGIER LTDA – ME, fica ajustada a prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2025 a 05 de maio de 2026, o valor do contrato não sofrera reajuste, permanecendo nos atuais R$ 47.391,47 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:5D1A3E49

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.396, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, PELO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO E CIDADÃO HONORÁRIO ELMER WALTER ENGLEITNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO com profundo pesar o falecimento do empresário e ilustre Cidadão Honorário de Santo Ângelo, **ELMER WALTER ENGLEITNER,** ocorrido na sexta-feira, dia 21 de novembro de 2025, aos 101 anos de idade;
CONSIDERANDO a inestimável contribuição do Sr. Elmer Walter Engleitner para o desenvolvimento socioeconômico do Município e do Rio Grande do Sul, sendo um nome emblemático e visionário, cuja trajetória foi marcada por coragem e trabalho incansável;
CONSIDERANDO o seu relevante papel como um dos fundadores dos Refrigerantes Vontobel e, posteriormente, do Grupo Vonpar, responsável pelas operações da Coca-Cola na região, deixando um grande legado no setor industrial de bebidas;
CONSIDERANDO a grande consternação que seu passamento causa, não só na comunidade empresarial, mas também no âmbito familiar, sendo viúvo de sua grande companheira Nilza Vontobel Engleitner, e deixando os filhos Marlene, Clair e Walter Filho enlutados;
CONSIDERANDO, por fim, que o falecimento representa uma perda irreparável para a sociedade santoangelense, sendo merecedor das mais honrosas homenagens públicas;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Santo Ângelo por **03 (três) dias**, a contar da data de publicação deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de novembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:7205622E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 134/2025

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 134/2025, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08/12/2025, às 10h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 10h00min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 24 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:07F58D61

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 136/2025 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado à aquisição de pneus para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 09/12/2025 às 10hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:27968972

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico n°128/2025, do tipo menor preço por item para aquisição de uma ambulância, tipo furgão, com recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Alceu Moreira para a SEMSA, está suspenso, afim de possibilitar a correta compreensão e retorno a impugnante, conforme memorando n°1341/2025 - SEMSA. O credenciamento e a sessão pública seria realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 26/11/2025 às 09h01min.
Santo Antônio da Patrulha, 24 de Novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA.
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:66447472

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 368, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 4.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 03.06.06.182.0002.2073-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 202 no valor de R$ 4.000,00 para o crédito 03.06.06.182.0002.2073-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 198;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:28A9560C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025
VALIDADE: 16/05/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de folhas A4 conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de folhas A4, conforme especificações a seguir:

Cota aberta:
Para a empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 83.413.591/0003-18,** ficaram os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UN.
01	6.600	Pc	Papel sulfite 75g branco 210 x 297, A4, pacote com 500 folhas	Chamex	R$ 19,10

Cota reservada:

Para a empresa **LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 27.084.275/0001-07,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR UN.
02	450	Pc	Papel sulfite 75g branco 210 x 297, A4, pacote com 500 folhas	Chamex	R$ 19,20

Santo Antônio da Patrulha, 24 de novembro de 2025

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:3B889941

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 079/2025, destinado à contratação da Empresa JK Serviços de Animação e Recreação de Festas e Eventos Ltda, para produção e apresentação da Banda Periquito na November Fest, em conformidade com o Mem. n.º 472/2025 e pedido de compra n.º 2025/3629 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 3075/2025- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa JK Serviços de Animação e Recreação de Festas e Eventos Ltda, CNPJ nº 30.358.701/0001-68, para produção e apresentação da Banda Periquito na November Fest, no dia 29 de novembro de 2025 no Parque Caetano Tedesco, com aproximadamente 2h de duração, ao valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 24 de novembro de 2025

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:87DA0085

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3.099, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Aplica pena de advertência ao servidor desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor desta Municipalidade **Daniel Cabeda Maciel**a pena de **advertência**, em conformidade com o artigo 141, inciso I, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), de acordo com a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2024, instaurado através da Portaria de nº 1.055, de 19 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 24 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA,
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6068B77E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2025

Súmula PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. º 141/2025. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 059/2025. **CONTRATO**: Contrato de Fornecimento de bens e Prestação de serviços n.º 141/2025. **CONTRATADA:** CONCEITTO COMERCIAL EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - LTDA.. CNPJ: 22.143.811/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Kits Pedagógicos Aventura STEAM e formação de professores. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA –** Altera-se a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original prorrogando o mesmo pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 31/12/2025, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitado pelo memorando nº 1.639/2025 – SEMED de 30/10/2025. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:6970D0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 171/2025

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 171/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 031/2025.
Contratada: DRZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 01.906.976/0001-10
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução obra de construção de consultório veterinário em container tamanho 40 pés, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.
VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:48FA2061

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 259/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 155/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 259/2022.
CONTRATADO: VERO S.A. CNPJ: 31.748.174/0048-24.
OBJETO: Fornecimento, instalação e manutenção de 01 link de internet.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula quarta, subitem 4.1, do contrato original para prorrogar a vigência do mesmo por 12 (doze) meses a contar de 22 de novembro de 2025, conforme solicitado pelo memorando nº 1.744/2025 – SEMAF, de 14/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para INCLUSÃO do valor total de R$ 32.136,00 (Trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais) sendo o valor mensal em R$ 2.678,00 (Dois mil, seiscentos e setenta e oito reais)), REAJUSTADO PELO IPCA/IBGE, no percentual de 3%, referente a renovação contratual, conforme memorando nº 228/2025 – DEF, de 13/11/2025 e pedido de compra nº 2025/3829, de 14/11/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a clausula sexta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2025/1650 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068 – Manutenção do Departamento Administrativo DAD ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ FONTE DE RECURSO: 2500 - Recursos não vinculados de impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.58.00.00.00 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
DOTAÇÃO: 2026 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.
E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:74C6524B

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 075/2025

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 075/2025.
Processo: nº 270/2025
Processo Eletrônico: nº 9805/2025
Entidade: Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha
Objeto: Realização do 38º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha
Base Legal: Art. 32 - Lei 13.019/2014.

Considerando a necessidade de formalização de parceria para a realização do 38º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha, justificamos a aplicação da inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O referido dispositivo legal permite a inexigibilidade quando a natureza singular do objeto ou a inviabilidade de competição impede que a seleção seja realizada por meio de disputa entre organizações da sociedade civil.
Conforme dispõe o §1º do mesmo artigo, a inexigibilidade também é cabível quando uma entidade demonstre possuir capacidade técnica específica, tradição, experiência comprovada ou características únicas que a tornem a única apta à execução do objeto.
No presente caso, o Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha constitui evento tradicional, culturalmente consolidado e amplamente reconhecido pela comunidade local e regional, sendo promovido por vários anos pelo Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha, que detém legitimidade, expertise técnica e tradição na organização do evento, além de possuir vínculo institucional com o movimento tradicionalista gaúcho.
A realização deste evento por outra organização descaracterizaria sua identidade cultural, sua marca e sua estrutura metodológica, o que evidencia sua singularidade e torna inviável qualquer forma de competição. Somente a entidade promotora tradicional reúne as condições necessárias para garantir a continuidade, autenticidade e segurança da 38ª edição do Rodeio Crioulo Nacional, razão pela qual resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:8F08C9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 052/2025 (Processo Administrativo nº 246/2025). Critério: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de licença de uso de software especializado para gestão tributária municipal, IPM, VAF, ICMS e ISS, incluindo implantação, parametrização, com suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, assessoria e capacitação continuada da Secretaria de Finanças, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas: a partir do dia 24/11/2025, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Sessão Abertura propostas: dia 12/12/2025, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Informações: compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 24 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcio Vargas Fontoura
Código Identificador:8F5E0DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei 3.484 de 29 de abril de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ADRIANO JOSÉ RIGOL, classificado em 4° lugar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 06 – UBS CENTRO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2025 de 25 de agosto de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 06/2025, publicado em 23 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO DUARTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Matrícula 3466-1

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:2559C1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 61/2025 (Processo Administrativo nº 243/2025). **Objeto:** Contratação, através de processo de dispensa de licitação, para fornecimento de materiais e serviços necessários para reforma da cobertura (telhado) do Centro Administrativo Municipal de Santo Augusto/RS. **EMPRESA:** FABIO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS, (CNPJ nº 51.687.191/0001-42): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 37.000,65. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras..

Santo Augusto-RS, 19 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:805B9D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 62/2025 (Processo Administrativo nº 245/2025). **Objeto:** Aquisição de um banco de madeira, com estrutura de ferro fundido, que será pintado de vermelho, à ser instalado na Praça Pompílio Silva. O Banco Vermelho é um símbolo de memória, respeito e conscientização. Pintado de vermelho, ele representa todas as mulheres que perderam suas vidas vítimas de feminicídio e lembra a sociedade da urgência em combater a violência doméstica e de gênero. A aquisição terá a contrapartida do juiz da comarca de Santo Augusto, RS. **EMPRESA:** BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, (CNPJ nº 00.579.283/0001-78): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.320,00. **Base Legal:** Art. 55, I, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras..

Santo Augusto-RS, 24 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:1AB61DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EXTINÇÃO DE CONTRATO

Extrato Termo de Extinção - Contrato Nº 087/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BELA VIDA CLÍNICA DE REPOUSO PARA IDOSOS LTDA. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 175/2025 (Processo Administrativo nº 175/2025). Objeto.....: Contratação da Instituição Bela Vida Clínica de Repouso para Idosos LTDA (CNPJ nº 26.294.761/0001-97), localizada na cidade de Santa Rosa - RS, para internação do incapaz, L. P. pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5001308-72.2025.8.21.0123/RS. **Do Termo de Extinção**: Por força da presente extinção consensual, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 15/10/2025, conforme solicitação através do Memorando n° 041/2025/SEHAS, Parecer Jurídico n° 318/2025 e despacho da Srª. Prefeita Municipal, o Município e a Instituição extinguem o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com fundamento no subitem 10.4, Cláusula 10 do Contrato e com base no artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinguidas. Santo Augusto – RS, 24 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:7DBEA0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 42/2025 (Processo Administrativo nº 203/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futuro fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, kits de instalação, exautores industriais e cortinas de ar, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: VITOR DIOGO WENDLING - EPP(23.588.621/0001-33): Item 1 (R$ 2.535,00), Item 2 (R$ 3.990,00), Item 3 (R$ 4.650,00), Item 4 (R$ 6.300,00), Item 5 (R$ 190,00), Item 6 (R$ 250,00), Item 7 (R$ 280,00), Item 8 (R$ 340,00), Item 10 (R$ 950,00), Item 13 (R$ 3.990,00), FELIPE KROTH COSSETIN LTDA(10.624.384/0001-77): Item 9 (R$ 935,00), Item 12 (R$ 3.100,00), Item 14 (R$ 5.230,00), Item 15 (R$ 7.500,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 24 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:D52C3AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 45/2025 (Processo Administrativo nº 211/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/máquinas com recursos do Convênio FPE nº 1008/2025, que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Podução Sustentável e Irrigação e o Município de Santo Augusto, objetivando executar demandas de recuperação de estradas vicinais, conforme processo nº 25/1500-0001309-8 e contrapartida, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA(10.397.010/0001-66): Item 1 (R$ 219,40), COMERCIAL SS ESCAVACOES LTDA(18.751.839/0001-27): Item 2 (R$ 200,00), HEELLER ESCAVACOES E TRANSPORTES LTDA(13.263.417/0001-99): Item 3 (R$ 246,00), Item 4 (R$ 298,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 24 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:FEC657BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: - **Pregão Presencial nº 076/2025** - registro de preços para aquisição de cargas de balastro para manutenção das estradas municipais, **no dia: 08/12/2025, às 08:30 horas**; - **Concorrência Eletrônica nº 019/2025** - contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra, para executar obra do projeto de reforma do Museu da FEB - transferência destinada ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc, **no dia: 10/12/2025, às 08:30 horas**; - **Concorrência Eletrônica nº 018/2025** - contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra, para reforma da EMCEF Jerônimo Machado, **no dia: 11/12/2025, às 08:30 horas**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. São Gabriel, 24 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2B7B9FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 225/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2025 – contratação de empresa especializada em locação de caçamba por km rodado para transporte de materiais e manutenção de estradas vicinais – **R$ 165.814,43 – Adilson Ramos da Silva Ltda**.

São Gabriel, 24 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:5CD4C932

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 273/2025 – DISP. POR JUSTIFICATIVA nº 968/2025 – contratação de profissional médico com especialização em ultrassonografia para prestação de serviços em ultrassonografia para atender as demandas do município – **R$ 24.000,00 – Tauê Posada Pereira**.

São Gabriel, 24 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B7261891

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Objeto: Registro de Preços de Arla, aditivos, água desmineralizada, fluidos e correlatos. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 05/12/2025. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 05/12/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409. São José do Inhacorá, 24 de novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5420B19B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2025

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **SOCIEDADE ESPORTE CLUBE RIOGRANDENSE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.921.423/0001-58, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade a construir uma nova sede e realizar melhorias na infraestrutura do clube, no valor total de R$ 149.689,85, nos termos do processo nº 1164/2025 e com base no art. 31 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B8A8EC11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

Contratado: **LINEATTO ENGENHARIA LTDA**
Objeto: Prestação de serviços para a elaboração de laudo técnico de engenharia mecânica, com emissão de ART, contendo especificações, requisitos mínimos, parâmetros de desempenho e demais características técnicas essenciais para subsidiar o futuro processo licitatório destinado à aquisição de uma retroescavadeira pelo Município de São José do Inhacorá/RS, incluindo suporte técnico durante o certame em caso de impugnações ou pedidos de esclarecimento.
Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, para a realização e entrega do Laudo técnico, e 90 (noventa) dias para acompanhamento no processo licitatório até a aquisição, podendo ser renovado com justificativa.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº 200/2025
Preço: R$ **3.300.00 (três mil e trezentos reais)**
Assinatura: 24/11/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9B870DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2025

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para o Esporte Clube Riograndense com o objetivo de auxiliar a entidade na obra da nova sede da entidade esportiva.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:662DC150

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5014 2022
CONTRATADA: ÁLVARO GUILHERME GROTH
ADITIVO nº 3
OBJETO: Prorrogação contratual.
VALOR TOTAL: R$ 15.345,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
VALOR MENSAL: R$ 1.278,75 (um mil e duzentos setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §4º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.40.06.00

São Leopoldo, 24 de novembro de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:1CFF296C

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025 – SRP – MEDICAMENTOS ANTIBIOTICOS EM GERAL
A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a **RETIFICAÇÃO** da descrição do lote 22 da publicação do extrato da ata referente ao PE 15/2025 – SRP Aquisição Futura de **MEDICAMENTOS ANTIBIOTICOS EM GERAL** em 17/10/2025, destacando o que segue:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ:02.816.696/0001-54
Lote 54 – Descrição/apresentação: Vancomicina 500mg –intravenoso. (Cód. FHC 15635) Marca: BLAU unidade: KG; Quantidade máxima: 800 KG/ano; Valor unitário: R$ 4,990/ampola.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:09BC44F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
EXTRATO DO EDITAL N.º 01/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O Município de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 01/2025, de 07 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de Recursos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e da Prefeitura de São Leopoldo: *www.saoleopoldo.rs.gov.br.* São Leopoldo/RS, 24/11/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO,
Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CD5F8FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.184

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1259/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

N O M E I A

com vigência a partir de 22 de outubro de 2025, **DÉBORA SMOLSKI MACHADO,** matrícula nº 55767, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.617, de 15 de julho de 2022 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B80FF624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.264 - REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 27757/2025, de 06 de novembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **DAISY FALCONI**, matrícula nº 84416, CPF nº 511.841.920-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar da Marcha Nacional das Mulheres Negras, em Brasília/DF, no período de 23 de novembro de 2025 à 26 de novembro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BB8E04AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.345

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.505 de 14 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **DANIELA BITENCOURT, matrícula n° 85846**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.458 de 29 de agosto de 2016, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **10 de novembro e 11 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E554F84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.346

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28502 de 14 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **SANDRA MARIA ANDRADE VALIM DA SILVA, matrícula** n° 86001, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.805 de 17 de abril de 2017, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **07 de novembro a 13 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:99ACE82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.347

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.520 de 14 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **KATIA MICHELE FERRAZ LOPES DA SILVA, matrícula** n° 84618, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 62.783 de 17 de fevereiro de 2010, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 04 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A97059C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.348

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.512 de 14 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ELAINE DA SILVA LEAL, matrícula n° 86316**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada

através da Portaria nº 110.478 de 08 de julho de 2019, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **12 de novembro a 14 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0D48C62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.349

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.506 de 14 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **VIRGINIA IRACET SANTORO, matrícula n° 84852**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.501 de 04 de março de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:52FBA742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.350

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.510 de 14 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **VIRGINIA IRACET SANTORO, matrícula n° 84852**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.501 de 04 de março de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **05 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4480F22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.351

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.515 de 14 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA CARINI FONSECA, matrícula** n° 85898, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.067 de 17 de fevereiro de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **13 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:47F1DDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.352

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 23.893 de 23 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **JOCELIA PEREIRA**, **matrícula n° 85637,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.822 de 20 de março de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **24 de março de 2014 à 26 de outubro de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EB145A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.353

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 963/2025, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

E X O N E R A

com vigência a partir de 05 de novembro de 2025, **JÉFERSON JOSIAS DUARTE DA FONSECA,** matrícula nº 55848 do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Limpeza Pública, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria nº 135.144. de 26 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9AD280B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.358

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 25.744 de 15 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **MARTA DE SIQUEIRA**, **matrícula n° 85627,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.632 de 07 de março de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **10 de março de 2014 à 12 de outubro de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A930DCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.360

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 24.467 de 30 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LUCIARA CARAZZAI**, **matrícula n° 85624,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.646 de 10 de março de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **11 de março de 2014 a 15 de outubro de 2025,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F9CC0FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.361

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 25.810 de 15 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **RENATA SANZI BASILIO**, **matrícula n° 83031,** ocupante do cargo de professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 42.063 de 10 de março de 2004, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **12 de março de 2014 a 14 de outubro de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D3FC9F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.364

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 284/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 05 de novembro de 2025, **LUCAS FONSECA TAFAS,** matrícula nº 55743 do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Economia Solidária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, nomeado através da Portaria nº 135.357. de 18 de março de 2025

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3F2A96A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.364

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 284/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 05 de novembro de 2025, **LUCAS FONSECA TAFAS,** matrícula nº 55743 do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Economia Solidária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, nomeado através da Portaria nº 135.357. de 18 de março de 2025

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3971D7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.365

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 284/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 05 de novembro de 2025, **SAMELI LIMA SCHMIDT,** matrícula nº 55934, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Economia Solidária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E16B18DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.370

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.623 de 17 de novembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA RODRIGUES MESSA, matrícula n° 85656**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.957 de 28 de março de 2014, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **11 de novembro e 12 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D5E26DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.371

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.632 de 17 de novembro de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **RAFAEL SEHN Y LOPEZ, matrícula** n° 86110, ocupante do cargo de Professor Geografia, Nível **"VIII"**, Padrão **"C"**, nomeado através da Portaria nº 100.757 de 09 de junho de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **14 de novembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4328AA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.373

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 28252/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **LISIANE WALTER CAMARGO,** matrícula **83593,** de 994(NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO) dias, correspondendo a 02(DOIS) ANOS, 08(OITO) MESES E 24(VINTE E QUATRO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 02 de outubro de 2025, Protocolo n°.19022020100474254, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:45771F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.374

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1722/2025, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

R E S O L V E
Retificar a Portaria nº 138.215, de 04 de novembro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, com vigência a partir de 02 de outubro de 2025, **MARLISE JULIANA STEPHANINI**, matrícula nº 87634, para a Função Gratificada de Gerente Operacional de Licitações, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D7084B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.375

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Memorando n° 527/2025, expedido pelo Departamento de Administração e Recursos Humanos, Diretoria Administrativa, em 10 de abril de 2025; Memorando nº 590/2025, expedido pelo Conselho SAS, em 28 de abril de 2025 e Memorando n.º 738/2025, expedido pela Diretoria Administrativa – SAS, expedido em 17/06/2025, constituídos de 86 (oitenta e seis) folhas e despacho da Procuradora-Geral do Município, proferido em 07/07/2025, **os quais foram todos juntados ao nosso Protocolo n.º 45/2025, de 07/07/2025. (todos os documentos em anexo)**. Trata-se de representação formulada pela Secretária Municipal de Assistência Social – SAS, para apurar as circunstâncias em que ocorreram as notificações e infrações de trânsitos impostas aos veículos da SAS nos anos de 2023 e 2024, bem como apurar possível responsabilidades de servidor(es) público(s), seja por ação, omissão, facilitação ou falha no dever de fiscalização, quanto a não observação de prazos para apresentação de condutor, defesa e/ou recurso, que encerraram sem que houvesse a identificação do servidor, ocasionando o pagamento em dobro das multas, impostas ao Município. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando à completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor (a) público (a) municipal, este (a) terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o (a) incurso (a) nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81106 e Luzimara Silveira Motta, matrícula nº 82045, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D569AC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.376

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: cópia dos documentos do Processo Administrativo Disciplinar 11/2025 que tramitou em desfavor do servidor João Derli Ferreira dos Passos (contendo 21 folhas)**, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 74/2025, de 04/11/2025(em anexo)**. Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar determinado pelo Despacho do Prefeito, datado em 16/10/2025 (fls.20), para apurar possível omissão das chefias do motorista João Derli Ferreira dos Passos que laborou por quase cinco anos em desacordo com as exigências legais para seu cargo, quando teve sua CNH rebaixada da categoria "C" para "B". Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando à completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor (a) público (a) municipal, este (a) terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o (a) incurso (a) nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81106 e Luzimara Silveira Motta, matrícula nº 82045, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:98C2B893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.377

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 295/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 11 de novembro de 2025, **ALINE DÉBORA VOLTZ,** matrícula nº 55936, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Articulação Intersetorial, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.019, de 19 de dezembro de 2023 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8FFD746A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.378

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 289/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 05 de novembro de 2025, **DIOGO LUIS CHAVES DOS REIS,** matrícula nº 55700, do Cargo em Comissão de Assessor de Estratégia Comunitária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, nomeado através da Portaria nº 137.517, de 12 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DB1F91AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.379

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 288/2025, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 05 de novembro de 2025, **JEFFERSON ARAÚJO DA SILVA,** matrícula nº 55876, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Regularização Fundiária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, nomeado através da Portaria nº 136.110, de 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:05291BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.380

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1272/ 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 138.162, de 29 de outubro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, com vigência a partir de 22 de outubro de 2025, **EDSON MOACIR RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 85072, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade/**Centro POP**, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:70644A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.381

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 289/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 05 de novembro de 2025, **JEFFERSON ARAÚJO DA SILVA,** matrícula nº 55876, para o Cargo em Comissão de Assessor de Estratégia Comunitária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FB183F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.382

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 288/2025, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 05 de novembro de 2025, **DANIEL PEDRO DA ROSA,** matrícula nº 55937, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Regularização Fundiária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5A626339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.383

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1366/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 09 a 19 de dezembro de 2025 (11 dias), a servidora **FERNANDA FRAGA,** matrícula nº 88107, para responder pela Função Gratificada de Gestor do Fundo da Criança e do Adolescente e Fundo do Idoso, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular **MARCOS VINICIUS BUCCO FAGUNDES,** matrícula nº 87779, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A8647215

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitaçãona modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/10025**, tipo **Menor Preço global**,**OBJETO:**Aquisição de impressora multifuncional A3 colorida jato de tinta com tanque de tinta, conforme as especificações técnicas mínimas abaixo descritas, para uso nas atividades administrativas da Secretaria de Saúde. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 142/2025.**DATA DERECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 27 de novembro, às 8h até 02 de dezembro, às 8h. O editalestá disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo,Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:097BF1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitaçãona modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/58**, tipo **Menor Preço global**,**OBJETO:**Aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de São Leopoldo, pelo Gabinete do Prefeito, destinadas ao uso interno no Gabinete e ao uso externo nos mastros fixos do pátio da Prefeitura, bem como para distribuição às secretarias municipais que não dispõem desses itens e os solicitaram para utilização em eventos oficiais. Inclui, ainda, a aquisição de conjuntos de mastros confeccionados em madeira padrão mogno e conjuntos de mastros em latão niquelado, projetados para montagem rápida e transporte facilitado em cerimônias e eventos institucionais, fabricados com materiais resistentes que garantem estabilidade e segurança durante o uso.**DATA DERECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 27de novembro, às 8h até 02 de dezembro, às 8h. O editalestá disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo,Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:1DDDDF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 95/2024

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 03/2023
CONTRATADA: JOLVANI BETINARDI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.290.620/0001-17.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor do contrato supra de R$4.228.184,65, no percentual de 8,582490%, conforme índice IGPM-FGV referente ao período de 04/2024 a 03/2025, correspondendo ao valor de R$334.992,10, passando o valor do

contrato supra a ser de R$4.563.176,75, conforme Informação Contábil nº 188/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:ECC2D9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 48/2022
CONTRATADA: ZOE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ 28.704.685/0001-76
FISCAL DE CONTRATO: Altera-se a Cláusula Décima primeira do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Leticia Valéria Muniz, matrícula nº 55.725 responsável por fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 05 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:A7A50158

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27769/2025

OBJETO: O presente documento tem por finalidade apresentar a modalidade tarifária e o valor da demanda de energia elétrica a ser contratada pela unidade de saúde municipal abaixo especificada, após a sua construção.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Para que a unidade tenha pleno funcionamento após sua construção e inauguração, há a necessidades de atualizações e estudos por parte da concessionaria POLICLÍNICA - UNIDADE DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – A fim de garantir o fornecimento de energia da mesma, durante o processo de construção do prédio será instalada nova subestação de 300 kVA. Essa instalação será realizada no terreno do empreendimento, localizado na Avenida Oitavo B C, 789 – Fião – 93020-530 – São Leopoldo. A energia da Policlínica, cujo projeto está tramitando na RGE sob o número de atividade 1822254392 será contratada em Tarifa Horosazonal Verde, com demanda de 200kW.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Justificativa da escolha da empresa, prende-se ao fato de que a RGE é responsável por cerca de 65% da energia elétrica consumida em todo o território gaúcho, e isso inclui a cidade de São Leopoldo, portanto, impossibilitando a competição.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade: 011.01.10.301.0076.4997 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Dotação**:** 4.4.90.51.92.00.00.00 - INSTALAÇÕES**,** Recurso: 000090 - 4090 PSF / ESF.
VALOR: Sem valor previsto.
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, I,§1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:4F80C11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26629/2025
OBJETO:contratação de serviço técnico especializado em engenharia para a elaboração de laudo técnico pericial avaliatório do imóvel de matrícula nº 77.702, localizado na Rua João Neves da Fontoura, nº 884 – Centro, São Leopoldo/RS.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade da Administração em obter documento técnico oficial e válido, que permita avaliar as condições do imóvel e subsidiar decisões sobre uso, manutenção, alienação ou medidas judiciais. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza singular, demandando conhecimento técnico específico e a responsabilidade de profissional habilitado, o que inviabiliza a competição, bem como a contratação que se dará através do apoio técnico ao Consórcio Pró-Sinos, referente ao Credenciamento 01/2024.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇOE RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: De acordo com as empresas indicadas pelo Consórcio Pró-Sinos, através do Credenciamento 01/2024, foram recebidos os orçamentos das empresas Souza Ferreira Avaliação de Imóveis Ltda e J Zamboni Schiavon Engenharia Ltda. A empresa EMZ Engenharia Ltda, conforme e-mail em anexo, informou que seus trabalhos são voltados à área de engenharia mecânica, e não à engenharia civil, que é a necessidade desta contratação. A empresa JJR Consultoria Ambiental Ltda, por sua vez, conforme e-mail em anexo, declarou que não possui interesse em prestar o serviço.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV-objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão 15 - Secretaria Mun. de Segurança Pública e Defesa Comunitária
Unidade 04 – Diretoria Administrativa, 2266 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Comunitária, Dotação – 1134, Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica , Recurso – 1500.0000000.
VALOR: O preço total da execução do serviço é de R$23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C136BD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2005

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 2924/2005
CONTRATADA: PLANTA & OBRA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 91.043.877/0001-15
FISCAL DE CONTRATO: Altera-se o Cláusula Décima Primeira do contrato supra, o Parágrafo Segundo, para fazer constar que passa a ser o FISCAL o servidor Marcos Vinícius Bucco Fagundes, matrícula 87.779, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 21/10/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:308A48EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 055/2025, que tem por **OBJETO –** contratação de empresa para fornecimento de pneus para ambulancia**.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **01 de dezembro de 2025, às 08h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 24 de novembro de 2025

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:AC995CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA PAULO A. MOSCON & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa PAULO A. MOSCON & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.925/0001-94,** via processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, contrato 57/2025 no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), contratação de empresa especializada para estudo e projeto de um poço artesiano, elaboração de termo de referência, acompanhamento e fiscalização da construção do poço, na área rural de São Nicolau, na localidade de Santo Isidro, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Obras e Trânsito. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 24 de novembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:6642E73D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL:

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenadoria da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Município de São Pedro do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário (s), registrada (s) na data de 24/10/2025, com apresentação de recurso.

Autuado: CARLOS HENRIQUE TATSCH

Data da Autuação: 17/09/2025

CNPJ: 05.127.794/0001-72

Endereço: Rua Expedicionário Almeida, n°803, Bairro Centro, São Pedro do Sul – RS

Processo n.: 006/2025

Data da Decisão: 24/10/2025

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 4º; Art. 6º inciso IV; Art. 7º §1º e §2º; Art. 8º; Art. 12; Art. 15; Art. 20; Art. 23 incisos V e VI da PORTARIA Nº 763/2021 Regulamento Técnico para as Boas Práticas na Manipulação e Comercialização de Alimentos em Açougues e Fiambrerias no Estado do Rio Grande do Sul. Artigo 18, §6º, Incisos I e II da Lei Federal N° 8078/90 que Dispõe sobre a Proteção do Consumidor e dá outras providências. Infrações tipificadas na Art. 10, Inc. IV e XVIII da Lei Federal nº 6437/77.

Decisão Final: Acatada na totalidade das penas sugeridas.

Penalidade Imposta: Advertência, Apreensão, inutilização (doação) dos produtos e derivados de origem animal e multa ao autuado.

RENÊ ANTUNES JR.
MÉDICO VETERINÁRIO
MAT. 2131

SÃO PEDRO DO SUL, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:899400F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1101/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1101/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **MARLIZE DE FATIMA PINHEIRO PERES**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 35 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **10º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AG..20.2.7.0.1.A , devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:3BAEA374

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 14/2025 EDITAL 03 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 14/2025, visando a formação de cadastro reserva de Agente de Serviços Complementares II, **TORNA PÚBLICOo RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições:
CANDIDATOS
Camile Cardoso da Silva
Carlos Alexandre da Silva
Claiton Scherer
Edilna Karina Xavier de Oliveira Ferreira
Edir Carvalho Dias
Jaine Silva Kayser
Josiele Alves Ebling
Letícia Carvalho Dias
Luana Kaiser Tormes
Luziane Borges Vieira
Natasha Araújo Marcílio
Rosemari Ferrari Flores

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 14/2025, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico d-pessoal@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:85D0B2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 41/2025, para Contratação de serviços de rastreamento, monitoramento e controle para a frota do Município de São Sebastião do Caí, conforme condições descritas no Termo de Referência do edital. A empresa ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.463.101/0001-01, foi vencedora do item 01. A empresa FORTPEL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.907.604/0001-77, foi vencedora do item 02. A empresa VIDEQUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.112.092/0003-63, foi vencedora do item 03. A empresa ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER, inscrita no CNPJ sob o nº 22.252.006/0001-99, foi vencedora do item 04.

São Sebastião do Caí, 24 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:1537C9FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 089/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada SESSENTA MAIS ASSESSORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.154.857/0001-20, estabelecida na Rua Capitão Scheider, n.º 222, Sala A, bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, CEP 95890-000. Objeto: Contratação de empresa com 02 (dois) profissionais na área de Educação Física para prestação de serviços, mediante disponibilização de profissionais habilitados, para promover a saúde, a inclusão social e a qualidade de vida da população por meio da dança dinâmica e adaptada, musicoterapia expressiva e ginástica dançante inclusiva, integrando políticas públicas de assistência social, além de execução de visitas domiciliares aos idosos do Município, bem como, participação em eventos com idosos do município. Modalidade: Pregão Presencial n.º 023/2025. Valor: R$ 6.216,66 (seis mil duzentos e dezesseis reis e sessenta e seis centavos) por mês. Vigência: 01.12.2025 a 01.12.2026. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin, designada através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:017AD909

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 030/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico ARP Nº 030/2025.

Objeto Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários, para a aquisição de materiais permanente.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 08 de dezembro de 2025 às 08:00 H.

Local da Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3293-9813.
São Valério do Sul/RS, 24 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2F2886EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 010/2025.

Modalidade: Pregão Presencial ARP Nº 010/2025.

Objeto Edital de Pregão Presencial - registro de preços, para a prestação de serviço de sonorização para eventos promovidos pelo Município de São Valério do Sul.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 09 de dezembro de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, Centro no Município de São Valério do Sul/RS.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3293-9813.
São Valério do Sul/RS, 24 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:0908F749

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 060/2025

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS RELACIONADOS AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E DA PREVENÇÃO DO HIV/AIDS, DA SÍFILIS E DAS HEPATITES VIRAIS. AS AQUISIÇÕES PRETENDIDAS ESTÃO PREVISTAS POR MEIO DA PORTARIA SES Nº 1099/2023".**Data da sessão: 2**8/11/2025.**Horário da Fase de Lances: **12h30min às 17h30min.**O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas.Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:60FA382D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 56/2025

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORAR E AMPLIAR A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS PELA CRM"Empresas Contratadas:Item 01:** Notebook básico **(Conforme descrição do edital).Empresa Contratada:** D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA | Tipo: ME - Documento 44.718.705/0001-14 - Endereço: AV MARCELINA NEVES SILVA - UF: MG - Município: Uberaba.**Valor Unitário:** R$ 3.857,00 (**três mil oitocentos e cinquenta e sete reais).Item 02:** Máquina de costura. **(Conforme descrição do edital).Empresa Contratada:** TEREZA WENDLER MORAIS | Tipo: ME - Documento 62.925.921/0001-12 - Endereço: Rua Padre Chagas - UF: PR - Município: Guarapuava.**Valor Unitário:** R$ 4.999,99 **(quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).Item 05:** Quadro branco 3,00 x 1,20. **(Conforme descrição do edital).Empresa Contratada:** R.S.M. DE SOUZA LEAO | Tipo: ME - Documento 10.925.721/0001-66 - Endereço: RUA ITALO BRUTOS - UF: RS - Município: Porto Alegre.**Valor Unitário:** R$ 819,00 **(oitocentos e dezenove reais.).Item 06:** Maca dobrável para estética. **(Conforme descrição do edital).Empresa Contratada:** EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - Documento 17.605.216/0001-83 - Endereço: R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA - UF: RS - Município: Erechim.**Valor Unitário:** R$ 817,00 (**oitocentos e dezessete reais).Item 07:** Pistola de cola quente profissional. **(Conforme descrição do edital).Empresa Contratada:** TEREZA WENDLER MORAIS | Tipo: ME - Documento 62.925.921/0001-12 - Endereço: Rua Padre Chagas - UF: PR - Município: Guarapuava. Valor**Unitário: 194,99** (cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E5E96255

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 059/2025 - Processo Adm: 1/2025 Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Curso Presencial: CURSO PREPARATÓRIO PARA PROVA DE CERTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DO RPPS. Realizado pela GESTOR UM EDUCAÇÃO LTDA. **Empresa:** UM Educação. CNPJ: 54.084.848/0001-75 Valor total - R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CDED439E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 355/2025; **Empresa: HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa para construção da Pista de Skate no município de Sapucaia do Sul - RS." **Valor: R$ 471.222,74** (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº. 13/2024.

Contrato nº. 360/2025; **Empresa: CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**; **Objeto:** "Contratação de empresa para reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS NORDESTE." **Valor: R$ 386.951,92** (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº. 02/2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4ED5CB8A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 3949/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 05/2025 – modalidade Pregão Eletrônico modalidade cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, para unidade de vigilância de zoonoses do município de sapucaia do sul. Empresa vencedora: SAN MARINO VEICULOS LTDA, CNPJ: 90.446.618/0001-72 - para o item 01.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Fernanda Magalhães
Código Identificador:DF5D1D18

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº. 347/2025

Contrato n.º: 347/2025; Empresa: TRANSBUS TRANSPORTES LTDA; Objeto: Constitui o objeto do presente Termo a Suspensão do Contrato nº. 347/2025, firmado em 08/10/2025, resultante da Licitação – Concorrência Eletrônica nº. 01/2025, destinada a "Contratação de Empresa para exploração do serviço de transporte público de passageiros por ônibus no âmbito do Município de Sapucaia do Sul". A suspensão da execução contratual dar-se-á em virtude de decisão judicial proveniente do Agravo de Instrumento nº 5334766-37.2025.8.21.7000/RS, exarado pela 21ª Câmara Civil do E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que deferiu a antecipação de tutela recursal até o julgamento colegiado do recurso, a fim de que surjam os efeitos judiciais determinados.

Sapucaia do Sul, 24 de novembro de 2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:592C9666

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 298805 – PERP nº 0188/2025 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ORTESE E PROTESE MATERIAIS ESPECIAIS –OPME TRAUMATOLOGIA) SOB FORMA DE CONSIGNAÇÃO**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 09/12/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 25 de novembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:50E9315B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 294425 – PERP 158/2025 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: SETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA EPP 10.691.481/0001-82 R$ 2.430,00.
PROCESSO 293154 – PERP 146/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Fornecedor: ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO 60.424.398/0001-15 R$ 2.856,00.
PROCESSO 288667 – PERP 126/2025 - Objeto: Aquisição de materiais de confecção e costura. Fornecedor: SCALABRIN BRAZIL CONFECCOES LTDA 27.248.693/0001-92 R$ 30.000,00.
PROCESSO 295639 – PERP 167/2025 – Objeto: Aquisição de material farmacológico. Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 05.782.733/0001-49 R$ 23.112,00; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 5.013,30.
PROCESSO 295002 – PERP 159/2025 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA 12.035.062/0001-18 R$ 3.997,20.
PROCESSO 291777 – PE 143/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de ginecologia e obstetrícia. Fornecedor: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 22.911.232/0001-34 R$ 3.180.840,00.
PROCESSO 279705 – DL 051/2025 – Objeto: Segundo termo aditivo contratual. Fornecedor: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA 29.843.841/0001-42 R$ 2.632.689,00.

Sapucaia do Sul, 25 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:81A6CC4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.283, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 5.231, de 08 de agosto de 2025 que declara Instauração de Regularização Fundiária de Interesse Social na área denominada COHAB área do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto nº 5.231/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Declaração de Instauração de Regularização Fundiária de Interesse Específico na área denominada COHAB área do Município."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 18 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:BD43B87B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.284, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 5.232, de 08 de agosto de 2025 que declara Instauração de Regularização Fundiária de Interesse Social na área denominada COHAB área do Estado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto nº 5.232/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Declaração de Instauração de Regularização Fundiária de Interesse Específico na área denominada COHAB área do Estado."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 18 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:477255BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.285, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 5.256, de 16 de setembro de 2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I, alínea "a" do art. 1º do Decreto nº 5.256/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I- ...
a) ...
1. Titular: Alessandro Padilha;
2. Suplente Taiana Prause.".
Art. 2º Fica alterado o inciso II, alínea "b" do art. 1º do Decreto nº 5.256/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II- ...
b) ...
1. Titular: Valter Estevão Dietrich Padilha (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais);
2. Suplente: Murialdo da Silva Rocha.".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 18 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:7020B5F9

SECRETARIA GOVERNO E ARTICULAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO NR 12/2025 - LEI 13019/14

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE PRAZOS

- CONFORME MEMORANDO NR 2025017385 de 21 de novembro de 2025, do Sr Secretário de Desenvolvimento Social, suspenso o prazo de abertura do chamamento público Nr 12º oriundo da lei 13.019/14.

- REABERTURA DE PRAZOS, após adequações republicamos o prazo do chamamento público, o Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 12/2025, destinado a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituída, apta a prestar Serviços de Assistência Social – Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV's, voltado à crianças de adolescentes de 06 a 17 anos no município de Sapucaia do Sul, está aberto para inscrições até a data limite de 29/12/2025, até às 14h.

O edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico:
https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/chamamentopublicolei13-019/

Esclarecimentos e impugnações devem ser enviados aos seguintes endereços eletrônicos:

diretoriabasica1@gmail.com em cópia para
carla.affonso@sapucaiadosul.rs.gov.br e
nierison.machado@sapucaiadosul.rs.gov.br

Publicado por:
Nierison de Souza Machado
Código Identificador:DC1C502C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624.

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 16/072025.
Autuado: CLINICA DO BEM – SANTI CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA.
Data da Autuação: 21/07/2025
CNPJ/CPF: 37.338.678/000199
Processo: 20212/2025
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso III.

Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: **Multa** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

MILENA WEIDE
Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:2BFF4E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624.

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 10/072025.
Autuado: Eniomar Bittencourt Thones.
Data da Autuação: 10/07/2025
CNPJ/CPF: 202.272.560-34
Processo: 19525/2025
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:201633F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5406/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a consultoria financeira ao Fundo de Aposentadoria e Pensão de Tapera/RS, com a empresa **GESTORUM.** Tapera, em 24 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B5BCB39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2026 E OUTRAS MATÉRIAS EM 28/11/2025

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto aos seguintes projetos:PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 144, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 147, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 148 (Lei do Orçamento Anual para o Exercício de 2026), DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025, e PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 151, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através daComissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar dos seguintes projetos:

• **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 144, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025,** que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.";
• **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 147, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025,** que "Autoriza o Poder Executivo abrir créditos suplementares, no valor de R$ 420.000,00, no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.";
• **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 148, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025,** que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Taquara para o exercício financeiro de 2026.";
• **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 151, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025,** que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências."

Audiência esta que também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube podendo ser acessada em "www.youtube.com/camarataquara".

Data: 28 de novembro de 2025(sexta-feira)
Horário: 10h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação doassuntoa serdiscutido (um projeto por vez);
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradores(por projeto) se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
1. Vereadores titulares da Comissão;
2.Vereadores não titulares da Comissão;
3. Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Conforme jádescrito no Parecer N.º 122/2025(COFC), no Parecer N.º 124/2025(COFC), no Parecer N.º 123/2025(COFC), enoParecer N.º 125/2025 (COFC),findada esta Audiência Pública, seguirá o que determina a alínea 'f', do inciso II, do § 1º, do art. 140 do Regimento Interno, iniciando o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail consultapublica@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação do projeto e de seu signatário.
Findado o prazo de quarenta e oito horaspararecebimento de propostas pela comunidade,estas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar, e de pronto inicia-se o prazo desetenta e duas horas para a apresentação de emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal.
Transcorridos os prazos acima, os Projetos em questão retornarãoà Comissão deOrçamento, Finanças e Contas Públicas para que os Relatores das matérias apresentem seus votos que se aprovados, converter-se-ãoem Pareceres, que serãoencaminhados ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios

eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas. E,posteriormente os projetos sejam votado em Sessão Plenária.

Taquara, 24 de novembro de 2025.

VEREADOR TELMO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:532726C3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 164/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de transporte de pacientes, na modalidade de porta a porta, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 25 de novembro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 082/2025**, com as empresas:

•**MAROTO VIAGENS LTDAA** - CNPJ: 94.327.509/0001-97;

Taquara, 24 de novembrode 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:042AD0C1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 139/2025

CONTRATO N° 139/2025
PROCESSO N° 2025/9539
LICITAÇÃO: Dispensa 126/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:**V.E.R INFORMATICA ADMINISTRATIVA LTDA**CNPJ/MF sob o nº 10.189.989/0001-87
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para orientação na confecção da planta de valores genéricos do Município de Taquara/RS.
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação **é R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, conforme proposta.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
V.E.R INFORMATICA ADMINISTRATIVA LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:49D527C8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 140/2025 - CONCORRÊNCIA 031/2025

RESUMO DE CONTRATO 140/2025
CONTRATO N° 140/2025
PROCESSO N° 2025/7409
LICITAÇÃO: Concorrência031/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:GSL CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA,CNPJ/MF n.º 53.455.519/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e guarda corpo da EMEF DONA LEOPOLDINA
VALOR:O valor total desta empreitada importa em R$ 76.000,00
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
LUCIANE SOARES GRAMINHA
FERNANDO KALINIEWICZ
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2025

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:8A79F676

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO CONTRATO 132/2025

Processo nº: 2025/10266
Pregão Eletrônico: 166/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no artigo 53 da Lei n° 9.784/99, bem como na Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal, **REVOGA** a contratação firmada por meio do **CONTRATO 132/2025**, firmado com a empresa **IMPÉRIO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**.

Taquara, 24 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:1C585F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Contratado: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ/CPF: 11.492.141/0020-58.
Objeto: REVISÃO DE 500 HORAS DA RETROESCAVADEIRA CASE, ANO/MODELO: 2025, PERTENCENTE À SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO.
Valor: R$ 5.037,73 (cinco mil, trinta e sete reais, setenta e três centavos).
Amparo legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.
Modo de Disputa: Dispensa sem Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação: 24/11/2025
Situação: Divulgada no https://www.terradeareia.rs.gov.br/

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:E7D524E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 420, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA GB Nº 420, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163,**DETERMINA**a instauração de**PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**para apurar os fatos relatados no Processo nº 4839/2025.

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância.
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 4839/2025, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. de Administração	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA será de 10 (dez) dias, Lei Municipal nº 855/2000, Art. 164, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E3B75176

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 094/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: RAC RS AMBIENTAL LTDA
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de novembro de 2025 e encerrando-se em 23 de novembro de 2026. Justifica-se a renovação uma vez que envolve um serviço contínuo e essencial para atender ao interesse público. A necessidade de contratação fundamenta-se na ausência atual de uma área no município para a destinação final. O valor do contrato será reajustado passando a ser R$ 135,65 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a tonelada, conforme atualização pelo índice IPCA/IBGE relativo ao período de 23 de novembro de 2024 à 23 de novembro de 2025 (no percentual de 4,6808%).

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:9F0B892A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

O Prefeito Municipal de Toropi/RS, Sr. Vandir Oesterreich, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 14.133/21, TORNA PÚBLICO, que às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2025, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, o objeto é a aquisição de um caminhão novo 6x4 com caçamba basculante maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (55) 31120102 ou pelo site: www.toropi.rs.gov.br e www.portalde compraspublicas.com.br.

VANDIR OESTERREICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:8830A2E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 188/2025

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 188/2025. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 188/2025, agora edital nº 214/2025 que tem por objeto a **aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município, na Unidade de Pronto Atendimento e SAMU, ALTERANDO a descrição dos itens/lotes 26, 27, 28, 29 e 30 no Anexo I do Edital, DISPONIBILIZANDO para download, novo Termo de Referência (TR), e DESIGNANDO nova data para o certame.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 08/12/2025 para verificação de conformidade com o Edital. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 214/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:90A2907A

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº127/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 127/2025
PROCESSO Nº 57571/2025
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 127/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços destinados a coleta e transporte de RSD (orgânico e seletivo) excetuando-se os resíduos de saúde e industrial, neste Município, conforme descrito neste Aviso de Manifestação de Interesse, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas e demais exigências/considerações presentes nos anexos, disponíveis no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 25 /11/2025 a 27/11/2025.
Data da abertura das propostas: 28 de novembro de 2025, às 14h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Esclarecimentos serão respondidos exclusivamente através do e-mail setor.compras.tramandai@gmail.com, e poderão ser solicitados até dia 26 de novembro de 2025 as 13 h.
Telefone: (51) 99157 8092.
Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo **assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 127/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:C1A12203

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 (aquisição de produtos de higiene e limpeza e material de copa e cozinha para uso do setor administrativo da Secretaria de Saúde, Unidades de Saúde do Município e demais Secretarias participantes). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ARPL DISTIBUIDORA LTDA**: – Lote 12, Quantidade: 490 un, valor unitário: R$ 7,15, – Lote 23, Quantidade: 1920 un, valor unitário: R$ 5,15, – Lote 31, Quantidade: 1020 un, valor unitário: R$ 71,00, – Lote 50, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 22,40; * **B F INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**: – Lote 09, Quantidade: 6.270 un, valor unitário: R$ 3,90, – Lote 13, Quantidade: 21.300 bo, valor unitário: R$ 5,50, – Lote 14, Quantidade: 1400 bo, valor unitário: R$ 12,29, – Lote 50, Quantidade: 300 pa, valor unitário: R$ 9,72, – Lote 51, Quantidade: 50 fr, valor unitário: R$ 5,50, – Lote 26, Quantidade: 11.900 un, valor unitário: R$ 0,65, - Lote 30, Quantidade: 3.280 un, valor unitário: R$ 1,80; * **CELMAC COMÉRCIO LTDA**: – Lote 17, Quantidade: 460 un, valor unitário: R$ 25,90, – Lote 19, Quantidade: 510 un, valor unitário: R$ 23,49; * **D Z L DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA:** — Lote 18, Quantidade: 520 un, valor unitário: R$ 21,24 – Lote 22, Quantidade: 5.650 un, valor unitário: R$ 1,28 – Lote 35, Quantidade: 830 un, valor unitário: R$ 86,00, – Lote 40, Quantidade: 750 cx, valor unitário: R$ 23,38, – Lote 41, Quantidade: 1.070 cx, valor unitário: R$ 23,36, – Lote 42, Quantidade: 1.120 un, valor unitário: R$ 23,36, – Lote 43, Quantidade: 820 cx, valor unitário: R$ 23,40; * **DILIMPEX PRODUTOS E SISTEMAS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA:** – Lote 20, Quantidade: 610 un, valor unitário: R$ 23,69, – Lote 28, Quantidade: 122 un, valor unitário: R$ 1.159,99, – Lote 29, Quantidade: 10 un, valor unitário: R$ 1.159,99, – * **HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA:** Lote 16, Quantidade: 1.400 bo, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 08, Quantidade: 1.230 un, valor unitário: R$ 14,75, – Lote 36, Quantidade: 1.010 un, valor unitário: R$ 16,90 ; * **KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA**: – Lote 03, Quantidade: 4.680 un, valor unitário: R$ 5,50, Lote 04, Quantidade: 5.150 un, valor unitário: R$ 7,40, – Lote 15, Quantidade: 18.850 bo, valor unitário: R$ 8,99, – Lote 21, Quantidade: 830 un, valor unitário: R$ 2,44, – Lote 38, Quantidade: 2.540 un, valor unitário: R$ 2,40, - Lote 49, Quantidade: 2.000 cx, valor unitário: R$ 1,77 ; * **LEONARDO BASTOS CLOSSI ME LTDA**: – Lote 07, Quantidade: 1.020 un, valor unitário: R$ 39,99 , – Lote 11, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 6,44 , – Lote 24, Quantidade: 4.000 un, valor unitário: R$ 5,89 , – Lote 25, Quantidade: 1.165 un, valor unitário: R$ 29,39 , - Lote 27, Quantidade: 8.500 un, valor unitário: R$ 1,99 – Lote 32, Quantidade: 110 un, valor unitário: R$ 79,89 , – Lote 39, Quantidade: 730 cx, valor unitário: R$ 29,49 , – Lote 48, Quantidade: 1.800 cx, valor unitário: R$ 35,10 , – Lote 51, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 40,99; * M**ARATÁ QUÍMICA LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 19.750 bo, valor unitário: R$ 6,85, – Lote 02, Quantidade: 1.200 bo, valor unitário: R$ 6,85; * **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**: – Lote 33, Quantidade: 1 180 un, valor unitário: R$ 18,50, – Lote 34, Quantidade:
1 080 un, valor unitário: R$ 28,00, – Lote 37, Quantidade: 880 un, valor unitário: R$ 34,40, – * **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 44, Quantidade: 1 730 cx, valor unitário: R$ 23,90, – Lote 45, Quantidade: 1 730 cx, valor unitário: R$ 23,90, – Lote 46, Quantidade: 2.050 cx, valor unitário: R$ 23,90, – Lote 47, Quantidade: 2.100 cx, valor unitário: R$ 24,40.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4ACCB4FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 116/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 116/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **50.20.169 MARCO AURÉLIO COSTA**, inscrita no **CNPJ nº 50.20.169/0001-81.** Objeto: Aquisição de 300 m fita de led neon e 08(oito) unidades de cabos de força led, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e Aviso de Dispensa constantes no processo nº 52510/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor **total da contratação de R$3.478**(Três mil quatrocentos e setenta e oito reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Secretário de Turismo do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:34B92C1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADO(A): **CAMPANHA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO- CORSAN**, inscrito no CNPJ sob o n° 92.802.784/0001-90. **Objeto**: Constitui objeto do presente Contrato de Concessão a prestação, em regime de exclusividade, dos serviços de exclusividade, dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, tal como definidos nos art.3º, inciso I e II, 3º – A e B, todos da Lei nº22.445/2007, compreendendo os Serviços Complementares e todas as demais atividades previstas no Contrato. **Prazo**: O prazo do contrato se entenderá até dia 31 de dezembro de 2062.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B80B14E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº303/2025- DISPENSA Nº111/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **PAULO RENATO DE SOUZA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.944.079/0001-10**. Objeto: Substituição do motor do portão de acesso ao estacionamento da Unidade de Pronto Pagamento (UPA). Inclui retirada do motor antigo, instalação completa do novo equipamento, ajustes elétricos e testes de funcionamento. Conforme verificação técnica e necessidade da unidade. Potencia mínima de ½ HP, mínimo de 70 ciclos por hora, para até 800kg. 5 controles remotos. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e serviços prestados, abrangendo eventuais defeitos de fabricação ou falhas de instalação, conforme Termo de Referência constante em processo nº 50411/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor total da contratação de **R$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais).O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária de Saúde do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:894B749D

VIGILANCIA SANITÁRIA
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

CERTIDÃO

Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão proferida na folha **36**, do **Processo Administrativo Sanitário nº 020/2025**, de 23 de janeiro de 2025, na forma da legislação pertinente, conforme Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Encaminhe-se para publicação oficial, conforme minuta anexa.

MINUTA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação do CEMUVS, da Secretaria Municipal da Saúde do município de Tramandaí/RS, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

Processo: Nº 020/2025;
Autuado: Dias & Krieger Comércio de Alimentos Ltda;
CNPJ: 08.593.122/0002-21;
Data da Autuação: 23/01/2025;
Localidade: R. Campos Salles, nº 035 – Bairro Parque dos Presidentes;
Tipificação da Infração: Estar em funcionamento apresentando as seguintes irregularidades sanitárias: produto preparado (risoles, misto-quente, folhados e enroladinhos), com ingredientes de origem animal e conservados a quente (39,1ºC), estando fora da temperatura estipulada por legislação (maior ou igual a 60ºC); álcool 92,8º INPM exposto ao consumo cuja venda é proibida direta ao público; produtos alimentícios (vide Auto de Apreensão) expostos à venda cujo prazo de validade tenha expirado; produto queijo mussarela manipulado e presunto sem ser possível comprovar sua procedência de origem; produto de origem animal (salsichão) congelado onde deveria estar em refrigeração.
Dispositivos Legais Transgredidos: Art. 10, Inciso(s) IV, XVIII e XXIX da Lei Federal n° 6.437/77; c/c Art. 346, Inc.(s) I e II*; Art. 347, Inc. VIII; Art. 350, Inc.(s) I, III e IV; Art. 365, § 1º do Decreto Estadual nº 23.430/74 (*Redação dada pelo Decreto Estadual nº 54.910/2019); c/c Art. 1º, do Anexo I, Item 12.2, Alínea “b” da Portaria SES nº 799/2023; c/c Anexo, Item 4.8, subitem 4.8.15 do Art. 1º daRDC-Anvisa nº 216/2004; c/c Art. 2º e seus incisos da RDC-Anvisa nº 691/2022;c/c Art. 8° da Portaria SES nº 763/2021; c/c Art. 372, Inc. II do Decreto Estadualnº 54.910/19; c/c Art. 18, § 6º, Inc. I da Lei Federal nº 8.078/90.
Decisão Final: Produzir efeito ao Auto de Infração nº 003/2025;
Data da Decisão Final: 19/11/2025;
Penalidade Imposta: Multa no Valor de **R$ 47.557,28** (Sujeito a Correção Monetária).

Tramandaí, 19 de Novembro de 2025.

NINA ROSA REZENDE LENZI
Diretor(a) da Vigilância em Saúde
Portaria nº 240/2025

Publicado por:
Moacir Machado Lopes
Código Identificador:B1C31BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 352/2025

DESIGNA servidores como fiscal titular e suplente dos Contratos de Prestação de Serviços nº 093/2025 e nº 094/2025, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **MAIQUEL IVAN AHNE,** Motorista, matrícula nº 540 e **THAÍS CRISTINA MEYER,** Dirigente de Equipe, matrícula nº 1021, como fiscal titular e suplente, respectivamente, dos seguintes contratos:

I – Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2025, firmado com a empresa **61.231.123 ALEANDRO SPIECKERT**;

II – Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2025, firmado com a empresa **FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES LTDA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C6877CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 353/2025

DESIGNA servidores como fiscal titular e suplente do Contrato de Fornecimento nº 095/2025, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **WILIAN ACÁCIO GREBIN,** Dirigente de Equipe, matrícula nº 1037 e **MARCO ANTÔNIO DE FREITAS,** Operário Especializado, matrícula nº 483, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Fornecimento nº 095/2025, firmado com a empresa APOMEDIL S/A VEÍCULOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:63B22ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **25/11/2025** até às **09h** do dia **08/12/2025. Abertura das propostas: 09h01min do dia 08/12/2025** Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 24 de novembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:0A6FE558

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 066/2025, com a empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, para contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, prazo de vigência de 5 anos a partir de 24 de novembro de 2025, com base no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Três Coroas, em 24 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:480B91FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 067/2025, com a empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA**, para contrato de comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE**, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional, prazo de vigência de 5 anos, com base no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Três Coroas, em 24 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:EF382A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 045/2025, cujo objeto é a contratação da empresa **REM ENGENHARIA LTDA**, para elaboração de projetos elétricos para atender a iluminação da pista de canoagem no Parque das Laranjeiras, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com prazo de entrega até 31/11/2025, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 24 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:6C607D38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.
ORGÃO REQUISITANTE: **SEC. MUN. DO TRAB., HAB. ASSIST. SOCIAL**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 376/2025 - Requisição: 1096/2025**
OBJETO: Aquisição de lanches para os usuários do CRAS – pertencentes das oficinas,
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**:** 2**4 de novembro de 2025 ao dia 26 de novembro de 2025, até as 11h..**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:69DC1D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2025 – Proc 379/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS. O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 10 de dezembro de 2025, às 14horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:13A9E35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA EMEF TRISTÃO PEREIRA DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO FORTALEZA, TRIUNFO/RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 10 de dezembro de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CFEAB516

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 366/2025
Dispensa de Licitação nº 196/2025
Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trab., Hab. Assist. Social, bem como do parecer jurídico constante dos autos, ratifico a contratação referente a Contratação de empresa para locação de ônibus, com mínimo 45 lugares, com arcondicionado e banheiro, para realização de viagem com integrantes das oficinas de Biodanza e Artesanato do CRAS, mediante Dispensa de Licitação da empresa SOLUTIONS TRANSPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.833.833/0001-57, no valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5B3A1732

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 232/2025
Pregão eletrônico nº 64/2025
Contrato n° 213/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MOTORISTA DE CARRO LEVE
Prazo de vigência: até 31/12/2025
Valor total do contrato: R$ 18.899,94

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:067F7A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 410//2020
Pregão presencial nº 34/2020
Contrato nº 76/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ROVANI ANDRÉ ROCHA - ME
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTE, MANEJO, HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO ALIMENTAR E EXPOSIÇÃO PARA ADOÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do termo aditivo: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 76/2020, conforme solicitado pela secretaria gestora na Circular 1Doc nº 398/2025, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 23 de novembro de 2025, com previsão de encerramento em 23 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:B5C24D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 524/2025
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 183/2024
Contrato nº 173/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Termo aditivo n° 1
Objeto do contrato: SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO /RS..
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 24 de novembro de 2025 com previsão de encerramento em 23 dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:77117F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 111/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Incluído ao objeto do contrato mais 01 (um) veículo tipo ambulância - para ser coberto por seguro
VALOR: R$ 1.806,25 (um mil oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:21508788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 112/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Via Sul Transportes, Serviços e Comercio Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 148/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 08 de julho de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 03 de julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7BFECFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 113/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Via Sul Transportes, Serviços e Comercio Ltda
OBJETO: Concede reequilibrio financeiro do contrato nº 148/2024 a partir de 09 de julho de 2025
VALOR: R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) por km rodado
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 14 de julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6C503E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 114/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Previbras Soluções Industriais Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 111/2024
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao período de 22 de julho de 2025 a 18 de novembro de 2025.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 03/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 22 de julho de 2025.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9A1A6E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 115/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Previbras Soluções Industriais Ltda
OBJETO: Aditado o objeto do contrato nº 111/2024, para acréscimo de serviços, em conformidade com os valores especificados na Planilha Orçamentária,
VALOR: R$ 41.743,71 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 03/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 22 de julho de 2025.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:457BC772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 116/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Coprel Telecom Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 144/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 28 de julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5F13BD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 117/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda
OBJETO: Concede reequilibrio financeiro do contrato nº 99/2023 a partir de 01 de agosto de 2025
VALOR: R$ 7.939,12 (sete mil novecentos e trinta e nove reais e doze centavos) mensais
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DF1E4FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 118/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Coprel Telecom Ltda
OBJETO: Concede reequilibrio financeiro do contrato nº 144/2024 a partir de 01 de agosto de 2025
VALOR: R$ 21.070,23 (vinte e um mil setenta reais e vinte e três centavos) mensais
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 30 de julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8E15BEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 119/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 168/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 15 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 012/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:71839407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 120/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda
OBJETO: Concede reequilibrio financeiro do contrato nº 168/2023
VALOR: R$ 3.097,47 (três mil e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) anuais
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 012/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 07 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A404BB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 121/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda
OBJETO: Acréscimo de serviço ao objeto do contrato nº 168/2023
VALOR: R$ 737,81 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) anual, pela inclusão do serviço
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 012/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 07 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:61173F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 122/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Lisiana Bilo do Nascimento Ltda
OBJETO: Alteração dos dados bancários para pagamento do Contrato nº 005/2025.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 19/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 12 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C944C62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 123/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda
OBJETO: Autorizada, para todos os efeitos legais, a partir de 04 de abril de 2025, a alteração da razão social da empresa do contrato nº 168/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 012/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 12 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2CEF26D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 124/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Adonir da Silva Machado
OBJETO: Concede reequilibrio financeiro do contrato nº 356/2022 a partir de 01 de setembro de 2025
VALOR: R$ 2.236,51 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) mensais
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 66/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 15 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:92560764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 125/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Coopater Cooperativa de Trabalhos Educacionais, Serviços Técnicos e Extensão Rural Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 290/2022,
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 21 de setembro de 2025.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 53/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 15 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:BF6FC8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 126/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 199/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 19 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A8FA80BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 127/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Concede reequilibrio financeiro do contrato nº 199/2023 a contar de 21 de agosto de 2025
VALOR: R$ 76.063,82 (setenta e seis mil e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) pelo seguro dos veículos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 19 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F0484F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 128/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: SESC - Administracao Regional no Estado do Rio Grande do Sul
OBJETO: Incluída a cronograma/programação da viagem ao Município de Torres/RS e serão acrescidas informações na Cláusula Sexta, referente ao Contrato nº 042/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 194/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 25 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5BE9D051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 129/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Cima Projetos e Construções Ltda
OBJETO: Acréscimo de serviços ao objeto do Contrato nº 115/2025, conforme planilha demonstrativa dos valores
VALOR: R$ 49.749,52 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) pelos serviços aditados
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 03/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 27 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B9F6C23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 130/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Central Serviços Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 110/2025
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 25 de agosto de 2025 a 25 de outubro de 2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 05/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 27 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1E1A1F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Entrenós Assessoria e Consultoria em Politicas Publicas Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, visando à elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026–2029, no Município de Tupanciretã/RS.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pela consultoria contratada
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1488/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 19 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6793D9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Altamir de Lima Costa
OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de som, adequado para atender às demandas da Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Tupanciretã/RS.
VALOR: R$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: Até a entrega do equipamento adquirido que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1492/2025
AMPARO LEGAL: Artigo. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 21 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:880AFF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul
OBJETO: Contratação de empresa para assessoramento e organização da "Corrida de Rua - 2º Night Run" no Município de Tupanciretã/RS, previsto para ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025
VALOR: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: Até **o** termino do evento previsto para ocorrer no dia 20 de dezembro de 2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1496/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 21 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:47B8A0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.723/2025 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1496/2025 PROCESSO LC: 1627/2025 CONTRATO Nº 258/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1496/2025,** em favor do **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** para contratação de empresa para assessoramento e organização da "Corrida de Rua - 2º Night Run" no Município de Tupanciretã/RS, previsto para ser realizado no dia 20 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), com vigência até o termino do evento previsto para ocorrer no dia 20 de dezembro de 2025, com base no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 21 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C530C91D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **09 de dezembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTE PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** destinada a atender a demanda da Secretaria de Administração / Departamento de Trânsito de Tupanciretã/RS, através do **Sistema de Registro de Preço**, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 24 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:181E63EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 22/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e o fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônico/magnético com tecnologia de chip, com senha pessoal, para recargas mensais, destinado aos servidores do Município de Tupandi-RS, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 09/12/2025, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:57BC3AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.081, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 4.081, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.135, de 27 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0046 – 2,076 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 451) R$ 5.000,00 Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 2,102 – Manutenção das Atividades do Centro Cultural, Promoção e Difusão de Eventos Culturais e Festivos
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 479) R$ 35.000,00 Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.0542.0063 – 2,126 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 154) R$ 14.000,00 Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 54.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
04.0122.0010 – 1,004 – Aquisição de Veículo
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (acesso 037) R$ 5.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

02.04 – ASSESSORIA JURÍDICA
04.0122.0010 – 1,005 – Aquisição de Equipamentos, Livros, Software e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (acesso 054) R$ 5.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

02.06 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.0122.0010 – 2,009 – Fiscalização do Controle Interno
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (acesso 558) R$ 5.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.03 – DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
04.0122.0010 – 2,023 – Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 077) R$ 25.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0101 – 1,047 – Construção, Aquisição e Reforma de Abrigos/Paradas de Ônibus
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 168) R$ 14.000,00
Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 54.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:3A148A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 164/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo 164/2022

Objeto: Alteração de fiscal do Contrato Administrativo nº 164/2022, celebrado entre o Município de Tuparendi e a empresa CRVR-RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município de Tuparendi/RS.

Com fulcro no art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021, determino o apostilamento do Contrato nº 164/2022 para o fim de substituir os fiscais do presente contrato, ficando designados os Novos Fiscais descritos abaixo:

Novos Fiscais designados:
·Fiscal Titular: MARTA IARA GHELLAR LUNARDI, Oficial Administrativo, inscrita no CPF N.º 681.369.940-72
·Fiscal Suplente: NILCO DO AMARAL PAZ, Oficial Administrativo, inscrito no CPF N.º 529.690.880-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 24 de novembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:FF6E4445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO105/2023

Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo 105/2023

Objeto: Alteração de fiscal do Contrato Administrativo nº 105/2023, celebrado entre o Município de Tuparendi e a empresa NR9 ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA – EPP, cujo objeto é a contratação A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (ORGÂNICO E RECICLÁVEL) DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI.

Com fulcro no art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021, determino o apostilamento do Contrato nº 105/2023 para o fim de substituir os fiscais do presente contrato, ficando designados os Novos Fiscais descritos abaixo:

·Fiscal Titular: MARTA IARA GHELLAR LUNARDI, Oficial Administrativo, inscrita no CPF N.º 681.369.940-72
·Fiscal Suplente: NILCO DO AMARAL PAZ, Oficial Administrativo, inscrito no CPF N.º 529.690.880-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 24 de novembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:612BE357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 60/2020

Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo 60/2020

Objeto: Alteração de fiscal do Contrato Administrativo nº 60/2020, celebrado entre o Município de Tuparendi e a a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLANDO PELA VIDA LTDA., COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLANDO PELA VIDA LTDA., cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI.

Com fulcro no art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021, determino o apostilamento do Contrato nº 60/2020 para o fim de substituir os fiscais do presente contrato, ficando designados os Novos Fiscais descritos abaixo:

·Fiscal Titular: MARTA IARA GHELLAR LUNARDI, Oficial Administrativo, inscrita no CPF N.º 681.369.940-72
·Fiscal Suplente: NILCO DO AMARAL PAZ, Oficial Administrativo, inscrito no CPF N.º 529.690.880-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 24 de novembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:5F75A7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Vale Verde/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE Vale Verde/RS**, CNPJ 01.624.729/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, Ricardo Froemming, CPF nº 944.665.130-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Vale Verde/RS, 24 de novembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal de Vale Verde

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:68D07750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2025, que tem por objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de diagnóstico situacional sobre a população idosa no município de Venâncio Aires, com objetivo de servir de subsídio para o planejamento de ações e tomadas de decisões por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI. Dotações Orçamentárias: 2025/1475 – 10.05.08.241.0036.0012 – Apoio a Entidades de Serviços/Projetos/Programas de Proteção de. Vigência: O Contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Data da Ass: 24/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:10914A75

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: THEMA INFORMÁTICA LTDA. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 01/12/2026. Ao mesmo tempo, o contrato administrativo em epígrafe deverá sofrer um acréscimo no valor da última atualização, qual seja, R$ 72.712,16 (setenta e dois mil setecentos e doze reais e dezesseis centavos) mensais, passando a vigorar ao preço mensal de R$ 76.473,10 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos). Além dos valores anteriormente citados, que correspondem à parcela fixa, a cláusula primeira do contrato ainda dispõe da parte variável, relacionada à hora técnica para suporte técnico operacional, assim como para consultor DBA. Tais valores corrigidos passam a ser definidos assim: Suporte Técnico Operacional - R$ 167,25 (cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) p/hora, e Consultor DBA - R$ 278,76 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) p/hora. O presente Aditamento é ordenado com base nas disposições do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 24/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5236A07B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: OLA EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA, Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2024. Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do seu término, em 09/12/2025, respectivamente até a data de 09/12/2026. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste,

aplicando-se o índice de atualização do IPCA, assim, o valor contratual dos serviços passa a vigorar ao preço de R$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos) por centímetro, ordenado com base no disposto no § 1º da sua Cláusula Oitava, e de acordo com o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Venâncio Aires, 24/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2B0BBF60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo nº 4319/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de poda e topiaria em ciprestes e arbustos, plantio, replantio e manutenção de flores e canteiros, da Praça Municipal e demais espaços públicos, sendo contratada a empresa **FREDOLINO SELMIRO SCHMIDT,** CNPJ nº 43.910.533/0001-13, no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, **por dia trabalhado**.

Victor Graeff/RS; 18 de novembro de 2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:0CDDCB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Objeto: Aquisição de uma Máquina de demarcação Viária Airless, para a realização de pinturas de sinalização de meio-fio, faixas contínuas, faixas de pedestres, quebra-molas e linhas simples, nas vias urbanas do Município de Victor Graeff/RS. **Abertura das Propostas: 05/12/2025, às 09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br. Victor Graeff/RS; 24/11/2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:D861AFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO Nº 90/2025

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff/RS
CONTRATADO: FREDOLINO SELMIRO SCHMIDT-CNPJ nº 43.910.533/0001-13
OBJETO: Prestação de serviços de poda e topiaria em ciprestes e arbustos, plantio, replantio e manutenção de flores e canteiros, da Praça Municipal e demais espaços públicos.
VALOR: O valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, **por dia trabalhado**.
PRAZO: 12 (doze) meses.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:AE4F615C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Parlamentar Especial, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 252, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca a comunidade, para participar da:
Audiência Pública sobre o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2025, que "Altera a redação do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal."; designada para o dia 26 de novembro de 2025, com início às 17h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada na Rua Rio Douradinho n° 1385, Centro, Xangri-Lá/RS.

A matéria legislativa trata da adequação do número de cadeiras a serem ocupadas por representantes legítimos da população, para atender a proporcionalidade e a efetiva representatividade compatível com o número de habitantes do município, que segundo o censo do IBGE do ano 2020 é 16.463 habitantes.

A solenidade será transmitida em mídia audiovisual pela rede social facebook institucional, na página https://www.facebook.com/camara.xangrila; e no portal Youtube https://www.youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la, onde ficarão registradas à disposição para consulta posterior.

A audiência seguirá o rito dos arts. 252 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá e serão aceitas manifestações e questionamentos realizados virtual e previamente, enviados até o dia 25 de novembro de 2025 para o e-mail legislativoxangrila@gmail.com, contendo obrigatoriamente: nome, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2025.

Para consultar o teor da matéria acesse: https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/4698 https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/processos/4AA07C1D219142A7

A participação de toda a comunidade é extrema importância!

Xangri-Lá/RS, na data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
SÉRGIO TADEU DOS SANTOS
Comissão Especial do PELO nº 03/2025.

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:61D27664

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 21/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Abre crédito suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) na Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ/RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o art. 43 do Regimento Interno deste Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias…..…..R$ 50.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para os créditos abertos no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 3.1.91.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais..……..R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, dia 24 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
LUZIA B. NETTO,	***ALEXANDRE R. C. ALVES,***
Presidente	1º Secretário
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
CRISTÓVÃO W. RIBEIRO,	***ALINE SILVA,***
Vice-Presidente	2º Secretário

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:C607EDF1

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 87/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.182/2025

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho HOMOLOGAR, em ato contínuo, para que surta seus efeitos legais, o resultado da INEXIGIBILIDADE Nº 87/2025 cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.
Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor unitário: R$ 1.290,00
Valor Total: R$ 2.580,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.

Data da homologação: 19 de novembro de 2025.

Xangri-Lá/RS, 19 de novembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:2548A2CC

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 88/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.165/2025

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho **HOMOLOGAR**, em ato contínuo, para que surta seus efeitos legais, o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 88/2025** cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.
Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor unitário: R$ 1.490,00
Valor Total: R$ 7.450,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.

Data da homologação: 19 de novembro de 2025.

Xangri-Lá/RS, 19 de novembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:DBF6B270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 462/2024

ADENDO Nº 03 CONTRATO 462/2024	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA BUHLER E ROSA REMOÇÕES LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual por 12 (doze) meses do contrato nº 462/2022, firmado entre as partes na data de 02 de dezembro de 2022, a contar de 02 de dezembro de 2025.
VALOR	**R$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais)**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 186896/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	18/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6ADB4BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 4 AO CONTRATO 185/2021

ADENDO Nº 04 CONTRATO 185/2021	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses e o reajuste de valor, conforme índice IGP-M, do contrato nº 185/2021, firmado entre as partes na data de 22 de novembro de 2021 a contar do dia 11 de novembro de 2025, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR	**R$ 17.628,97 (dezessete mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**
AMPARO LEGAL	Proic. 183256/2025
DATA ASSINATURA	18/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CA591F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTR. Nº 246/2022

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 246/2022	**DEWES E VARISCO IMÓVEIS LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Segunda, conforme processo administrativo nº 185113/2025, do Contrato nº 246/2022, passando a se tornar a seguinte: "O LOCADOR receberá a importância de até **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, sendo **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** mensais."
AMPARO LEGAL	**Proc. 185113/2025**
DATA ASSINATURA	14/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E7D67323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2875, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR por até 12 (doze) meses visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos do artigo 233, inciso IV e 235 do RJU.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
05	Professor(a) de Ciências	09
01	Professor(a) de Inglês	09

Art. 2° A contratação deverá seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Fará jus o servidor contratado por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4° A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5° As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D890441A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 872/2025 CONCEDE REAJUSTE AOS ATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS AO CRECENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Certifico que foi realizado no dia 24/11/2025 o seguinte Termo Aditivo:

ATO Nº 872/2025

CONCEDE REAJUSTE AOS ATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS AO CRECENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – CREDECIAMENTO PÚBLICO NA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cláusula Primeira: Fica, por ato unilateral da Administração, reajustado o valor praticado nos contratos vigentes nos moldes do anexo I deste instrumento:

PRESTADOR	Nº CONTRATO ADMINISTRATIVO
F.H. DIAS E E.L. PEREIRA LTDA ME	246/2024
SAVIO L. RECH LTDA ME	102/2024
RAUL G PEREZ MEDICO LTDA ME	360/2022
M. LISTON & CIA LTDA	682/2025
VAGNER GALLINA ZANELLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	563/2025
GABRIELA BETIOLO BOMBARDA LTDA ME	375/2022
GARBIN SERVICOS MEDICOS LTDA	493/2024
CINDIA SARTORI LTDA ME	133/2024
CLINICA MEDICA MEDICLIN SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME	150/2023
FAVMED CLINICA MEDICA LTDA	711/2025
JL SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	100/2023
BETIOLLO SAUDE LTDA	625/2025
CLINICA MEDICA DRA DEBORA VALIATI LTDA	403/2025
MENEGOLLA SERVICOS MEDICOS LTDA ME	382/2024
VINICIUS ZANCHETTA VIEIRA SERVICOS MEDICOS	112/2024
GG SERVICOS MEDICOS LTDA ME	105/2023
NEILA DUTRA TONELLO SERVIÇOS MEDICOS	686/2025
RIBEIRO & POTHIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	573/2025
RF CLINICA MEDICA EIRELI- ME	096/2023
POLLI SOLUCOES MEDICAS LTDA	207/2025
NEIDY VELARDE MATIELI MEDICINA LTDA	136/2024

HORIZONTE MED - CLINICA MEDICA LTDA ME	406/2023
SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	806/2025
JANETTE RIANO CINTRA MEDICINA	086/2023
CLINICA MEDICA B & B SOCIEDADE SIMPLES LTDA	629/2025
FRANCISCO JUNIOR LUNELLI LTDA	406/2025
BERTOLINI SERVICOS MEDICOS LTDA	377/2024
LB SAUDE LTDA ME	115/2024
VALENCA SERVICOS EM SAUDE E ADMINISTRATIVOS LTDA	128/2023
FERNANDA PINZON RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	687/2025
DALMAS SERVICOS DE MEDICINA LTDA	595/2025
MALCON NATAN PANISSON - ME	038/2023
L. A. VANZ LTDA	223/2025
C. S. GOLIN & I. P. LAIMER LTDA ME	201/2024
CARNIEL CIRINO SERVICOS DE SAUDE LTDA	080/2024
LRF SERVICOS MEDICOS LTDA	387/2022
EBM ATENDIMENTO MEDICO LTDA	679/2025
BERNARDO RANGHETTI ZANIN	555/2025
CLINICA MEDICA SALLES E ARAUJO LTDA ME	364/2022
PICOLOTTO SERVICOS MEDICOS LTDA	392/2024
ISABELA SERVICOS MEDICOS LTDA ME	122/2024
SERVICOS DE SAUDE CRESTANI LTDA ME	141/2023
FELIPE BERNARDON SERVICOS MEDICOS LTDA ME	703/2025
PATRICIA GALINA LTDA	621/2025

CLINICA DIAGNOSTICA E CIRURGICA M & J LTDA - ME	149/2023
GABRIELA FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	313/2025
JANETTE RIANO CINTRA MEDICINA	086/2023
RUDINEI SCHVAN	143/2024
MAICKLIN LETICIA WATHIER DE BONA LTDA	630/2025
HOSPITAL BENEFICIENTE SAO JOAO	417/2023
BOCCHI & DAL PIVA SERVICOS MEDICOS LTDA	144/2023
CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA ME	077/2023
ANA FLAVIA CARPES CENTRO CLINICO LTDA - ME	114/2023
CBZ SERVICOS MEDICOS LTDA	456/2025
LUISI MARIA MEZZOMO LTDA	688/2025
HOSPITAL SANTO ANTONIO	255/2023
TOT CLINICA MEDICA LTDA	067/2023
FUNDACAO ARAUCARIA HOSPITAL SAO PAULO	064/2023
DAHMED SERVICOS MEDICOS	075/2023
FUNDACAO ARAUCARIA HOSPITAL SAO JOSE	072/2023
CLINICA MEDICA SALLES E ARAUJO LTDA ME	364/2022
CLINICA ORTOCENTER TAPEJARA LTDA	079/2023
TONET SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	566/2025
CARDIOMED CLINICA MEDICA LTDA	797/2025

ANA PAULA CORREA MEIRA LTDA ME	477/2023
NAP SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAL LTDA ME	256/2024
A. C. NICOLODI - EIRELI	091/2023
GUEDES SERVICOS MEDICOS LTDA	603/2025

JS MEDIC ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA	193/2023
SOCIEDADE MEDICA ANDRE LORENZON	181/2023
GARBIN SERVICOS MEDICOS LTDA	493/2024

PRESTADOR	**Nº DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
ABC SERVICOS DE SAUDE LTDA ME - 803	619/2025
ALEXANDRA TELES GALON FISIOTERAPIA LTDA ME - 579	126/2023
AMANDA GUARDA FISIOTERAPIA LTDA - 712	54/2023
ANA PAULA CENTENARO LTDA - 884	556/2025
ARGOS REMOCOES HOSPITALARES LTDA - 925	869/2025
BERTOLDO & MEZZALIRA - 906	700/2025
CAMILA DE LIMA VILASBOA - 839	412/2024
CASSIANE TONIETTO LTDA - 879	544/2025
CENTRO DE ESPECIALIDADES E NEURODESENVOLVIMENTO LTDA - 921	824/2025
CIDIANE DAL MORO - 880	548/2025
CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI - 592	184/2023
CLINICA ESPACO EVOLUIR LTDA ME - 724	396/2025
CLINICA PSICOLOGIA S RIBEIRO EIRELI - 634	161/2023
COLOMBO SERVICOS DE SAUDE LTDA - 854	244/2025
CONSULTORIO DE PSICOLOGIA ABD LTDA - 855	312/2025
CONSULTORIO DE PSICOLOGIA TAISE PERINETTO LTDA ME - 758	525/2023
CONSULTORIO DE PSICOLOGIA THUANY NOSKOSKI LTDA ME - 820	219/2024
COPATTI FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA - 821	221/2024

CR FONOAUDIOLOGIA LTDA - 902	683/2025
DANRLEY CESAR MARCHIORI - 705	368/2022
DARIANE BACCHI PALOSCHI LTDA - 923	867/2025
DEBORA CARNIEL DA ROSA PSICOLOGA - ME - 693	46/2023

DIANE FRANCESCATTO FISIOTERAPIA ME - 771	393/2023
EMELY FESTA CENTRO DE TREINAMENTO - 861	373/2025
ESPAÇO DESENVOLVER E REABILITAR LTDA - 759	254/2023
EVELIN MATOS PSICOLOGIA CLINICA LTDA - 865	398/2025
FISIOCENTER MACIEL E OLIVEIRA LTDA - ME - 650	119/2023
FISIOCENTER SANANDUVA LTDA ME - 805	171/2024
FONOCLINIC LTDA - 778	422/2023
FORTALESER FISIOTERAPIA LTDA - ME - 602	102/2023
FRANCIANE DAL MORO ANTONIOLLI LTDA - 760	256/2023
GIANE LIRA PASCOAL ME - 819	220/2024
GIORGIO M. P. BELTRAME LTDA - 876	484/2025
INTEGRARE CENTRO DE ATENDIMENTO LTDA - 877	511/2025
IZADORA POLETTO RIBEIRO - ME - 651	29/2023
JAMILE MANZON NUNES - ME - 498	110/2023
JAQUELINE PIERI MENDES - 711	84/2023
JUCEARA DE GODOY PERINETTO ME - 836	378/2024
KAMILA FURLANI FISIOTERAPIA LTDA ME - 764	322/2023
KAUE SANDIELLY CIPRIANI ME - 740	175/2023
L. C. COPATTI ME - 763	160/2024
L.B LIGIA BELTRAME FISIOTERAPIA LTDA - 891	597/2025
LARISSA HOFFMANN PSICOLOGA ME - 735	145/2023

LETICIA BIANCHI FISIOTERAPIA E PILATES LTDA ME - 818	202/2024
LUANA CARLA FRISON - 909	723/2025
M. VANUSA ROCHA LTDA - 885	557/2025
M. VICINOSKI LTDA - 899	676/2025
MARIANA L. POZZER ME - 733	133/2023
MATEUS MARCHIORI FISIOTERAPIA LTDA - 887	564/2025
MOVIDA FISIOTERAPIA E MOVIMENTO LTDA - 898	675/2025
PLANEJE PSICOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA - ME - 683	135/2023
ROBERTA PADOVANI-ME - 640	25/2023
ROBERTI NEGRINI FISIOTERAPIA LTDA ME - 807	232/2024
SHAIANE HOFMANN - 840	416/2024
SOLANO TOSON LTDA ME - 792	84/2024
SUZANA CEREZOLI FISIOTERAPIA LTDA ME - 765	355/2023
TAINARA DA CAS GARBIN LTDA ME - 741	178/2023
TATIANE ZAMPIERI FONOAUDIOLOGIA LTDA ME - 773	400/2023
TIAGO ANTONIO DE AGUIAR FISIOTERAPIA LTDA ME - 822	232/2024
URGEMED PROFISSIONAIS PARA SEGURANCA EM SAUDE LTDA ME - 832	334/2024
VITALY CLINICA INTEGRADA LTDA - 882	553/2025

PRESTADOR	**N° CONTRATO ADMINISTRATIVO**
AGUIRRE & ALVES CLINICA MEDICA LTDA - 560	391/2022
BIOMAX LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME - 531	382/2022
CEDIL - CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - 470	043/2023
CENTRO DIAGNOSTICO TAPEJARA S/A - 737	159/2023
ECOLAGOA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME - 604	248/2023
HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO - 808	185/2024
IMED- IMAGEM MEDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP - 544	377/2022
JUSCENIA LIRA PICOLOTTO ME - 780	433/2023
KETLIN GRAZZIOTIN CARRA ME	448/2023
KOZMA - CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA - 645	117/2023
LABMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -ME - 469	182/2023

PRESTADOR	**N° CONTRATO ADMINISTRATIVO**
ALTAIR RAMOS JUNIOR - 924	868/2025
CLINICA MEDICA B & B SOCIEDADE SIMPLES LTDA - 897	629/2025
CLINICA SAO ROQUE LTDA. ME. - 468	259/2023
ECOLAGOA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME - 604	248/2023
RESPIRAR - MEDICINA RESPIRATORIA E DO SONO LTDA	437/2023

LABORATORIO S. ZOTTI LTDA - ME - 700	371/2022
LABORATORIO TAGLIARI LTDA - EPP - 473	058/2023
LABORATORIO WIDAL LTDA - 843	494/2024
LABORATORIO ZUANAZZI LTDA- ME - 472	379/2022
MARSAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - 487	136/2023
RADIPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ME - 784	455/2023
RUBIA ELIZABETE LEITE ZANOTTO LTDA ME - 799	127/2024
SAUDE CENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM - 494	384/2022
SILVA SANTANA E MULLER EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA - 776	410/2023
SOCIEDADE MEDICA ANDRE LORENZON - 500	081/2023

LABORATORIO BIOCLINICAS LTDA - 512	052/2023
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GRASSI LTDA ME (FILIAL) - 478	150/2023
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GRASSI LTDA ME (MATRIZ) - 486	148/2023
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SALLUS TOLARDO LTDA (Matriz - 480	021/2023
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA ME - 484	056/2023
LABORATORIO EXAME TAPEJARA LTDA - 922	859/2025
LABORATORIO LAVOISIER LTDA EPP - 697	393/2022

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 24 de novembro de 2025.

CIRENOR –
Marcio Caprini
Contratante

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA CLÍNICO GERAL	1	R$ 51,38
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ALERGISTA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CLINICO GERAL	1	R$ 62,81
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ENDOCRINOLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GERIATRIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINEGOLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HEMATOLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HEPATOLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HOMEOPATIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEFROLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEURO-PEDIATRIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTAMOLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROCTOLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSIQUIATRIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – TRAUMATOLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA	1	R$ 157,01
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – VASCULAR	1	R$ 157,01
FISIOTERAPIA – ATENDIMENTO DOMICILIAR	1	R$ 62,81
FISIOTERAPIA – SESSÃO	1	R$ 34,25
FONOAUDIOLOGIA – ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) – SESSÃO	1	R$ 79,93
FONOAUDIOLOGIA – SESSÃO	1	R$ 45,68
PSICOLOGIA – ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) – SESSÃO	1	R$ 79,93
PSICOLOGIA – SESSÕES	1	R$ 57,09
PSICOPEDAGOGIA – ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) – SESSÃO	1	R$ 79,93
TERAPEUTA OCUPACIONAL – ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) – SESSÃO	1	R$ 79,93

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
ACIDO FOLICO (VIT. B9)	1	R$ 37,69
ACIDO URICO	1	R$ 3,48
ALFA FETO PROTEINA	1	R$ 28,37
AMILASE	1	R$ 4,24
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA – EQU	1	R$ 6,98
ANDROSTENEDIONA	1	R$ 21,72
ANTI ENDOMISIO IGA	1	R$ 157,01
ANTI GLIADINA	1	R$ 50,24
ANTI GLIADINA IGA, IGG E IGM	1	R$ 47,11
ANTI HAV IGG – HEPATITE A	1	R$ 34,94
ANTI HBC IGG – VIRUS HEPATITE B	1	R$ 29,29
ANTI HBC IGM – HEPATITE B	1	R$ 34,94
ANTI HBE	1	R$ 34,94
ANTI HCV – HEPATITE C	1	R$ 34,94
ANTIBIOGRAMA	1	R$ 9,38
ANTICORPOS IGG DA HEPATITE	1	R$ 34,94
ASLO – ANTI ESTREPTOLISINA O	1	R$ 5,33
BACTERIOSCÓPICO – SECREÇAO URETRAL	1	R$ 5,28
BACTERIOSCÓPICO – SECREÇAO VAGINAL	1	R$ 5,28
BETA HCG – GONODOTROFINA CORIONICA – TESTE DE GRAVIDEZ - SANGUE	1	R$ 7,73
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	1	R$ 3,78
CA 125	1	R$ 25,14
CA 15.3	1	R$ 62,81
CA 19.9	1	R$ 62,81
CALCIO – CA	1	R$ 3,48
CARIOTIPO BANDA G	1	R$ 376,81
CARIOTIPO CROMOSSOMO X FRAGIL	1	R$ 753,63
COAGULOGRAMA COMPLETO – TEMPO COAGULAÇAO / SANGRAMENTO / TROMBOPLASTINA / PROTROMBINA	1	R$ 50,24
COLESTEROL HDL	1	R$ 6,61
COLESTEROL LDL	1	R$ 6,61
COLESTEROL TOTAL	1	R$ 3,48
COLINESTERASE	1	R$ 6,93
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4 / CD8	1	R$ 28,27
CONTAGEM DE RETICULOCITOS – RETICULOCITOS	1	R$ 5,14
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1	R$ 3,56
CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	1	R$ 10,59
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	1	R$ 18,84
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1	R$ 5,33
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	1	R$ 5,14
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1	R$ 10,87

DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1	R$ 5,14
DETERMINAÇÃO TEMPO DE COAGULAÇÃO	1	R$ 5,14
DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	1	R$ 19,22
DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	1	R$ 57,09
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1	R$ 30,94
DOSAGEM DE BETA – 2 MICROGLOBULINA	1	R$ 25,52
DOSAGEM DE CLORETO	1	R$ 3,48
DOSAGEM DE CORTISOL	1	R$ 18,58
DOSAGEM DE CREATININA	1	R$ 3,48
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE – CPK	1	R$ 6,93
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE – FRACAO MB	1	R$ 7,76
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	1	R$ 21,19
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	1	R$ 6,93
DOSAGEM DE FERRITINA SERICA	1	R$ 29,37
DOSAGEM DE FERRO SERICO – FE	1	R$ 6,61
DOSAGEM DE FOSFATASSE ALCALINA	1	R$ 3,78
DOSAGEM DE FOSFORO	1	R$ 3,48
DOSAGEM DE GAMA – GLUTAMIL – TRANSFERASE (GAMA GT)	1	R$ 6,61
DOSAGEM DE GLICOSE	1	R$ 3,48
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1	R$ 14,79
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOZILADA	1	R$ 14,81
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	1	R$ 19,23
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	1	R$ 14,86
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	1	R$ 16,89
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1	R$ 16,88
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	1	R$ 17,43
DOSAGEM DE LITIO	1	R$ 4,24
DOSAGEM DE MAGNESIO – MG	1	R$ 3,78
DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	1	R$ 3,78
DOSAGEM DE PROTEINA URINA DE 24H	1	R$ 3,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1	R$ 3,48
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	1	R$ 28,92
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	1	R$ 19,64
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	1	R$ 20,97
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO – PIRUVICA (TGP)	1	R$ 3,78
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO – OXALACETICA (TGO)	1	R$ 3,78
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS – TGL	1	R$ 6,61
DOSAGEM DE TROPONINA	1	R$ 16,96
DOSAGEM DE UREIA	1	R$ 3,48
DOSAGEM LIPASE	1	R$ 4,24
DOSAGEM T3 – TRIIODOTIRONINA	1	R$ 16,40
DOSAGEM T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE	1	R$ 21,86
DOSAGEM VITAMINA B12	1	R$ 28,72
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1	R$ 10,19
ELETROFORESE DE PROTEINA	1	R$ 8,33
ELETROFORESE DE PROTEINAS COM CONCENTRAÇAO – LIQUOR	1	R$ 9,85
ERITROGRAMA – ERITROCITOS / HEMOGLOBINA / HEMATOCRITO	1	R$ 5,14
ESTRADIOL	1	R$ 19,11
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL – COPROCULTURA	1	R$ 5,73
FENOBARBITAL	1	R$ 50,24
FTA – ABS / IMUNOFLORECENCIA PARA SIFILIS IGM	1	R$ 18,84
GLICEMIA CAPILAR	1	R$ 12,57
GLICOSE COM SOBRECARGA	1	R$ 13,18
HEMOGRAMA COMPLETO	1	R$ 7,74
HEMOSSEDIMENTAÇAO – VHS – VSG	1	R$ 5,14
IGE ESPECÍFICO GLUTEN	1	R$ 91,35
IGE ESPECÍFICO LACTOSE	1	R$ 205,53
LEUCOGRAMA	1	R$ 5,14
MIOGLOBINA QUANTITATIVA	1	R$ 251,21
PAINEL VIRAL – INFLUENZA A + INFLUENZA B + COVID 19	1	R$ 123,39
PAINEL VIRAL QUADRIPLEX – INFLUENZA A + INFLUENZA B + COVID 19 + VÍRUS SINCICIAL	1	R$ 185,09
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (ANTI – HBS)	1	R$ 34,94
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI – HBE)	1	R$ 34,94
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAIS	1	R$ 32,33
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	1	R$ 32,33
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS – BRUCELOSE	1	R$ 6,98
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) ESPERMOGRAMA	1	R$ 18,28
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1	R$ 32,33
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN- BARR	1	R$ 5,33
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1	R$ 20,73
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA – TOXOPLASMOSE IGG	1	R$ 30,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1	R$ 32,33
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1	R$ 32,33
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1	R$ 21,87
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1	R$ 34,94
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	1	R$ 34,94
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1	R$ 32,33
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	1	R$ 25,14
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1	R$ 34,94
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	1	R$ 34,94
PESQUISA DE CELULA LE	1	R$ 7,74
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) GRUPO SANGUINEO	1	R$ 2,58
PESQUISA DE FENIL – CETONA NA URINA	1	R$ 3,85
PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	1	R$ 3,11
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLOGICO DE FEZES) – EPF	1	R$ 3,11
PESQUISA DE OXIUROS – SWAB ANAL	1	R$ 3,11
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1	R$ 3,11
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	1	R$ 18,84
PLAQUETAS	1	R$ 5,14

POTASSIO – K	1	R$ 3,48
PROGESTERONA (DOSAGEM)	1	R$ 19,22
PROLACTINA – POOL (DOSAGEM)	1	R$ 19,11
PROTEINA C REATIVA – PCR	1	R$ 5,33
PSA LIVRE	1	R$ 37,69
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV I / HIV I E II	1	R$ 33,91
SODIO – NA	1	R$ 3,48
TESTE DE GRAVIDEZ – PLANOTEST – TIG	1	R$ 5,33
TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	1	R$ 5,33
TESTE DIRETO DE NA TIGLOBULINA HUMANA (TAD) – COOMBS DIRETO	1	R$ 5,14
TESTE FTA – ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1	R$ 18,84
TESTE IGG E IGM PARA CHIKUNGUNYA	1	R$ 342,56
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO	1	R$ 5,14
TESTE PARA VÍRUS SINCICIAL	1	R$ 82,26
TESTE RÁPIDO PARA COVID 19	1	R$ 66,84
TESTE RÁPIDO PARA DENGUE – IGG / IGM	1	R$ 66,84
TESTE RÁPIDO PARA H1N1	1	R$ 66,84
TESTE TOLERANCIA LACTOSE	1	R$ 87,93
UROCULTURA	1	R$ 10,59

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
ANESTESIA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS	1	R$ 125,60
AORTOGRAFIA ABDOMINAL TRANSLOMBAR	1	R$ 207,25
ARTERIOGRAFIA ACROMIA CLAVICULAR	1	R$ 26,39
ARTERIOGRAFIA MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR	1	R$ 200,97
ARTOGRAFIA	1	R$ 190,92
CALOSIDADE OU MAL PERFURANTE	1	R$ 100,48
CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS	1	R$ 251,21
CAUTERIZAÇAO DE EPISTAXE (QUÍMICA) – PEQ. LESÕES	1	R$ 62,81
CAUTERIZAÇAO DE EPISTAXE COM ELETROCAUTERI0	1	R$ 69,08
CAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	1	R$ 125,60
CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	1	R$ 69,08
CIRURGIA DE CISTO	1	R$ 301,45
CISTOSCOPIA	1	R$ 150,73
CISTOSCOPIA COM BIÓPSIA	1	R$ 628,02
CITOPATOLOGICO / ONCOTICO / EXO ENDOCERVICAL / VAGINAL / MICROFLORA	1	R$ 35,17
CITOPATOLOGICO ONCOTICO DE LIQUIDO E RASPADOS OU IMPRINT DE LED	1	R$ 48,36
COLANGEOGRAFIA POS OPERATORIA – COM CONTRASTE	1	R$ 70,34
COLANGEOGRAFIA PRÉ OPERATORIA – COM CONTRASTE	1	R$ 69,08
COLANGEOGRAFIA VENOSA COM PLANIGRAFIA	1	R$ 125,60
COLECISTOGRAMA ORAL – COM CONTRASTE	1	R$ 106,77
COLOCAÇAO DE DUPLO J	1	R$ 1.507,26
COLONOSCOPIA – COM LAUDO – EM SALA CIRURGICA	1	R$ 456,74
COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA	1	R$ 1.027,68
COLONOSCOPIA DE ALTA DEFINIÇÃO DIGITAL (COM CROMOSCOPIA E/OU MAGNIFICAÇÃO DE IMAGEM)	1	R$ 570,93
COLPOSCOPIA	1	R$ 125,60
DENSITOMETRIA OSSEA	1	R$ 75,36
DILATAÇAO URETRAL	1	R$ 81,65
DRENAGEM DE ABCESSO	1	R$ 100,48
ECOCARDIODOPPLER TRANSESOFAGICO COM LAUDO	1	R$ 270,05
ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER FETAL – COM LAUDO	1	R$ 271,73
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA – ECOCARDIOGRAMA – COM LAUDO	1	R$ 282,61
ECODOPPLER ARTERIAL – COM LAUDO	1	R$ 223,96
ECODOPPLER DE CAROTIDAS + VERTEBRAIS – COM LAUDO	1	R$ 223,96
ECODOPPLER MORFOLÓGICO – COM LAUDO	1	R$ 447,91
ECODOPPLER MORFOLOGICO (12 A 14 SEMANAS) – COM LAUDO	1	R$ 447,91
ECODOPPLER OBSTETRICO-US OBSTETRICO COM DOPPLER – COM LAUDO	1	R$ 298,60
ECODOPPLER VENOSO – COM LAUDO	1	R$ 223,96
ELETROCOAGULAÇOEA41:A91S DE LESOES CUTANEAS	1	R$ 188,41
ESCANOMETRIA	1	R$ 30,78
ESFOLIAÇAO QUIMICA PROFUNDA	1	R$ 163,29
ESFOLIAÇAO QUIMICA SUPERFICIAL – POR SEÇAO	1	R$ 100,48
ESOFAGOGASTROSCOPIA – EDA – ENDOSCOPIA C/LAUDO E RET DE POLI-SALA CIR - (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados.	1	R$ 403,96
ESOFAGOGASTROSCOPIA – EDA – ENDOSCOPIA COM LAUDO E RET DE POLI–SALA CIR	1	R$ 340,67
ESPIROMETRIA COM BRONCO DILATADOR	1	R$ 69,08
ESTRABISMO – CIRURGIA	1	R$ 1.507,26
ESTUDO RENAL DINAMICO COM DIURETICO	1	R$ 401,94
EXAME DE PET CT ONCOLOGICO	1	R$ 3.231,69
EXCISAO DE EXTENSAS LESOES DE PELE COM ROTAÇÃO RETALHO	1	R$ 376,81
EXCISAO DE TUMOR DE PELE MUCOSA	1	R$ 439,62
EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	1	R$ 100,48
EXCISAO E SUTURA DE LINFAGIOMA OU NEVUS	1	R$ 100,48
EXCISAO E SUTURA DE TUMORES NA ORELHA	1	R$ 150,73
EXCISAO E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES DE PELE	1	R$ 150,73
EXERESE DE CISTO TIREOGLOSO	1	R$ 439,62
EXERESE DE LIPOMA	1	R$ 125,60
EXTIRPAÇAO DE NEUROMA	1	R$ 125,60
FIBROBRONCOSCOPIA – BRONCOSCOPIA – BRONCOFIBROSCOPIA	1	R$ 301,45
FISTULOGRAFIA	1	R$ 50,87
FLEBOGRAFIA COM CONTRASTE – POR MEMBRO	1	R$ 314,02
FULGURAÇAO DE TELANGIESTASIAS OU DERMATOSE PAPULOSA	1	R$ 87,93
HIPOFARINGE	1	R$ 37,69
HIPOSPADIA	1	R$ 728,51
HISTEROSSALPINGOGRAFIA	1	R$ 138,17
IMITANCIOMETRIA – IMPEDANCIOMETRIA	1	R$ 28,89
IMUNOHISTOQUIMICA	1	R$ 502,42
INCISAO E DRENAGEM ABCESSO ANAL	1	R$ 439,62

INCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO DA BOCA E ANEXOS	1	R$ 62,81
INCISAO E DRENAGEM DE FLEIMAO	1	R$ 62,81
INFILTRACAO EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO)	1	R$ 87,93
INFILTRACAO INTRA LESIONAL – POR SESSÃO	1	R$ 87,93
LARINGOSCOPIA	1	R$ 376,81
LARINGOSCOPIA – ENDOSCOPIA DE NARIZ, LARINGE E FARINGE	1	R$ 62,81
MAMOGRAFIA BILATERAL	1	R$ 96,95
MAMOGRAFIA COM AGULHAMENTO	1	R$ 314,02
MAMOGRAFIA UNILATERAL	1	R$ 67,19
MATERIAL PROVENIENTE DE PUNÇOES ASPIRATIVAS	1	R$ 48,36
MIELOGRAFIA	1	R$ 213,53
MIELOGRAFIA 2 SEG	1	R$ 238,65
MIELOGRAFIA 3 SEG	1	R$ 263,78
MIELOGRAMA	1	R$ 69,08
MINICONIZAÇÃO DO COLO UTERINO	1	R$ 314,02
PAF MAMA – AGULHA FINA	1	R$ 456,74
PAF TIREOIDE – AGULHA FINA	1	R$ 456,74
PCR CAPTURA HIBRIDA E HIBRIDAÇAO MOLECULAR – POR PESQUISA	1	R$ 276,33
PIELOGRAFIA ASCENDENTE COM CONTRASTE	1	R$ 108,02
PIELOGRAFIA DE LARINGE	1	R$ 77,87
PIELOGRAFIA DE TORAX BI LATERAL	1	R$ 85,41
PLANIGRAFIA DE LARINGE	1	R$ 70,34
PLANIGRAFIA DE MST E ROCHEDOS	1	R$ 59,03
PLANIGRAFIA DE TORAX BI LATERAL	1	R$ 85,41
PLANIGRAFIA DO MEDIASTINO HEMITORAX	1	R$ 85,41
POLIPECTOMIA ACIMA 1CM – RETIRADA	1	R$ 570,93
POLIPECTOMIA ATÉ 1 CM – RETIRADA	1	R$ 228,37
POLISSONOGRAFIA	1	R$ 779,89
PTERIGO – CIRURGIA	1	R$ 690,83
PUNÇAO ARTICULAR	1	R$ 100,48
PUNÇAO DE MAMA SEM AGULHAMENTO – INCLUI US	1	R$ 200,97
PUNÇAO LOMBAR	1	R$ 125,60
PUNÇAO PERCUTANEA / ORGAO CAVITARIO / ESTRUTURA SUPUPERFICIAL	1	R$ 165,80
RESSECÇAO CISTO SINOVIAL	1	R$ 251,21
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO – NARIZ / OUVIDO / FARINGE - COM VIDEO	1	R$ 69,08
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO PROFUNDO	1	R$ 188,41
RETIRADA DE FIOS OU PARAFUSOS	1	R$ 879,23
RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	1	R$ 100,48
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	1	R$ 125,60
TIMPANOTOMIA PARA TUBO DE VENTILAÇAO	1	R$ 753,63
TROMBOSE HEMORROIDARIA	1	R$ 439,62
URODINÂMICA COMPLETA	1	R$ 570,93
VIDEOLARINGOSCOPIA	1	R$ 125,60

ESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
RADIOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL	1	R$ 47,73
RADIOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL COM OBLIQUAS	1	R$ 57,78
RADIOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL FUNCIONAL OU DINAMICA	1	R$ 57,78
RADIOGRAFIA DA COLUNA DORSAL	1	R$ 47,73
RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBO SACRA	1	R$ 47,73
RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBO SACRA COM OBLIQUAS	1	R$ 57,78
RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBO SACRA FUNC DINAMICA	1	R$ 57,78
RADIOGRAFIA DA COLUNA PARA ESCOLIOSE PANORAMICA	1	R$ 87,93
RADIOGRAFIA DA COLUNA SACRO COCCIX	1	R$ 87,93
RADIOGRAFIA DA COSTELAS POR HEMITORAX	1	R$ 43,96
RADIOGRAFIA DA COXA	1	R$ 43,96
RADIOGRAFIA DA LARINGE	1	R$ 82,90
RADIOGRAFIA DA MAO E PUNHO PARA IDADE OSSEA	1	R$ 56,52
RADIOGRAFIA DA MAO OU QUIRODACTILO	1	R$ 40,20
RADIOGRAFIA DA PERNA	1	R$ 43,96
RADIOGRAFIA DA ROTULA – PATELA	1	R$ 62,81
RADIOGRAFIA DA SELA TURSICA	1	R$ 62,81
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO	1	R$ 43,96
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES	1	R$ 25,12
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	1	R$ 41,45
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO – FEMURAL	1	R$ 43,96
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO – UMERAL	1	R$ 82,90
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO ILÍACA	1	R$ 62,81
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA – TORNOZELO	1	R$ 62,81
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULAR	1	R$ 116,81
RADIOGRAFIA DE BACIA	1	R$ 43,96
RADIOGRAFIA DE BRAÇO (UMERO)	1	R$ 43,96
RADIOGRAFIA DE CALCANEO	1	R$ 62,81
RADIOGRAFIA DE CAVUM	1	R$ 43,96
RADIOGRAFIA DE MASTOIDES E ROCHEDOS BILATERAL	1	R$ 116,81
RADIOGRAFIA DE ORBITAS	1	R$ 82,90
RADIOGRAFIA DO COTOVELO	1	R$ 50,24
RADIOGRAFIA DO CRANEO	1	R$ 62,81
RADIOGRAFIA DO CRANEO LATERAL BRETTON	1	R$ 33,29
RADIOGRAFIA DO ESOFAGO COM CONTRASTE	1	R$ 81,65
RADIOGRAFIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO – COM CONTRASTE	1	R$ 82,90
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	1	R$ 82,90
RADIOGRAFIA DO INTESTINO DELGADO EM TRÂNSITO – COM CONTRASTE	1	R$ 175,85
RADIOGRAFIA DO JOELHO	1	R$ 43,96
RADIOGRAFIA DO MAXILAR INFERIOR	1	R$ 82,90
RADIOGRAFIA DO MEDIASTINO	1	R$ 82,90
RADIOGRAFIA DO OMOPLATA OU OMBRO FUNCIONAL	1	R$ 43,96
RADIOGRAFIA DO PE OU PODODACTILOS	1	R$ 43,96

RADIOGRAFIA DO PUNHO	1	R$ 62,81
RADIOGRAFIA DO TORAX AP P	1	R$ 41,45
RADIOGRAFIA DO UTERO GRAVIDO	1	R$ 31,40
RADIOGRAFIA DOS DEDOS DA MAO	1	R$ 40,20
RADIOGRAFIA DOS OSSOS DA FACE	1	R$ 43,96
RADIOGRAFIA DOS SEIOS DA FACE	1	R$ 43,96
RADIOGRAFIA PANORAMICA	1	R$ 68,51

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA ATE 3 SEG	1	R$ 119,45
CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE OU SEIOS DA FACE	1	R$ 119,45
CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇOES	1	R$ 197,08
CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE E OUVIDO	1	R$ 197,08
CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA E SUPERIOR	1	R$ 238,89
CONTRASTE NÃO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN	1	R$ 238,89
CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANEO	1	R$ 119,45
CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO – PARTES MOLES / LARINGE	1	R$ 197,08
CONTRASTE NAO IONICO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	1	R$ 238,89
SIALOGRAFIA – POR GLANDULA – COM CONTRASTE	1	R$ 80,38
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA – ATE 3 SEGUIMENTOS – TOMOMIELOGRAFIA	1	R$ 226,09
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL, DORSAL	1	R$ 226,09
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBO SACRA	1	R$ 226,09
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA PELVE E BACIA (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados	1	R$ 279,95
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE OU SEIOS DA FACE	1	R$ 226,09
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE E BACIA	1	R$ 226,09
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA SELA TURSICA	1	R$ 226,09
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇOES MEMBROS INFERIORES	1	R$ 226,09
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES MEMBROS SUPERIORES	1	R$ 226,09
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE E OUVIDO	1	R$ 226,09
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS	1	R$ 226,09
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TEMPORO MANDIBULAR	1	R$ 226,09
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN E TOTAL	1	R$ 251,21
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN TOTAL (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados	1	R$ 305,07
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANEO	1	R$ 226,09
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANEO (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados	1	R$ 279,95
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO – PARTES MOLES / LARINGE	1	R$ 226,09
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	1	R$ 226,09
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados.	1	R$ 279,95
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGUIMENTOS APENDICULARES – MÃO E BRAÇO	1	R$ 226,09
TRÂNSITO INTESTINAL OU MORFOLOGIA DO DELGADO – COM CONTRASTE	1	R$ 188,41
URETROCISTOGRAFIA – ADULTO E INFANTIL – COM CONTRASTE	1	R$ 190,92
UROGRAFIA EXCRETORA COM NEFROTOMOGRAFIA – COM CONTRASTE	1	R$ 214,79
UROGRAFIA EXCRETORA E CISTOGRAFIA – COM CONTRASTE	1	R$ 153,51

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁIO
CINTILOGRAFIA DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GALIO	1	R$ 376,81
CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE – COM OU SEM CAPTAÇAO	1	R$ 376,81
CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO – MÍN. 2 PROJEÇOES	1	R$ 376,81
CINTILOGRAFIA DIRETA	1	R$ 376,81
CINTILOGRAFIA MIOCARDIO – NECROSE – MIN. 3 PROJEÇOES	1	R$ 376,81
CINTILOGRAFIA OSSEA	1	R$ 376,81
CINTILOGRAFIA PULMONAR DE INALAÇAO	1	R$ 376,81
CINTILOGRAFIA PULMONAR DE PERFUSAO	1	R$ 376,81
CINTILOGRAFIA RENAL – QUANTITATIVA	1	R$ 376,81
PESQUISA DE METASTESES COM I 131	1	R$ 376,81
PESQUISA DE REFLUXO GASTRO ESOFAGICO	1	R$ 376,81
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR – FIGADO / VESICULA OU VIAS BILIARES – COM LAUDO	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL – COM LAUDO	1	R$ 122,48
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇOES – COLUNA / OMBRO / JOELHO / COTOVELO / TEMPORA MANDIBULAR / PUNHO / MÃO – COM LAUDO	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULÇÃO TEMPORA MANDIBULAR	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL – COM LAUDO	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA DE CRANEO TRANSFONTANELA – COM LAUDO	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCONDRIO DIREITO – COM LAUDO	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA DE ORGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARTES MOLES)	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA TRANSRETAL – COM LAUDO	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL – COM LAUDO	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA DE RETOPERITONIO – COM LAUDO	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE – COM LAUDO	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX EXTRA CARDIACO – COM LAUDO	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO – COM LAUDO	1	R$ 85,41
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TIREOIDE	1	R$ 244,32
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO – COM LAUDO	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA OCULAR – COM LAUDO	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA PELVICO GINECOLOGICO – COM LAUDO	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA PELVICO POR OVULAÇAO – COM LAUDO	1	R$ 101,53
ULTRASSONOGRAFIA PELVICO TRANSVAGINAL – COM LAUDO	1	R$ 101,53

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
ECOCARDIOGRAMA COM STRESS FARMACOLOGICO – COM LAUDO	1	R$ 548,10
ECODOPPLER TRANSCRANEANO – COM LAUDO	1	R$ 188,41
ELETROCARDIOGRAMA – COM LAUDO	1	R$ 56,52
ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL – COM LAUDO	1	R$ 188,41
ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA – COM LAUDO	1	R$ 94,20

ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA – COM LAUDO	1	R$ 94,20
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO INF E SUP – 2 SEG	1	R$ 364,26
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO INF E SUP – 4 SEG	1	R$ 364,26
HOLTER 24 HORAS	1	R$ 100,48
MONITORAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – MAPA 48 h	1	R$ 125,60
TESTE DE ESFORÇO OU ERGOMETRICO – COM LAUDO	1	R$ 125,60

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
ANGIORESSONANCIA MAGNETICA CEREBRAL	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA ATM (ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR) – BILATERAL	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DA BACIA / PELVIS	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO SACRA	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA TORACICA	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇOES COXOFEMURAL – UNILATERAL	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS BILATERAL	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS UNILATERAL	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR – TORNOZELO / JOELHO / COXOFEMORAL – UNILATERAL	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR – COTOVELO / PUNHO / OMBRO / PLEXO BRAQUIAL	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DE PRÓSTATA	1	R$ 565,56
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA / ORBITA / MASTOIDE	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DO CORAÇÃO OU AORTA COM CINE-RESSONANCIA	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANEO / ORBITA / MASTOIDE	1	R$ 527,54
RESSONANCIA MAGNETICA NUCLEAR MULTIPARAMÉTRICA DE PRÓSTATA	1	R$ 668,38

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
AUDIOMETRIA TONAL	1	R$ 34,55
AUDIOMETRIA VOCAL – LOGOAUDIOMETRIA	1	R$ 34,55
CAMPIMETRIA MONOCULAR	1	R$ 62,81
ECOBIOMETRIA – BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	1	R$ 62,81
ECOGRAFIA – MONOCULAR	1	R$ 62,81
ECOGRAFIA– ULTRASSON DE GLOBO OCULAR / ORBITA MONOCULAR	1	R$ 62,81
GONIOSCOPIA BINOCULAR	1	R$ 43,96
MAPEAMENTO DE RETINA – MONOCULAR	1	R$ 43,96
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	1	R$ 87,93
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA – MONOCULAR	1	R$ 37,69
PESQUISA POTENCIAL AUDIO TRONCO CEREBRAL – BERA	1	R$ 182,13
RETINOGRAFIA COLORIDA – BINOCULAR	1	R$ 62,81
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE – BINOCULAR	1	R$ 113,05
TONOMETRIA – BINOCULAR	1	R$ 12,57
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – MONOCULAR	1	R$ 62,81

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
BIOPSIA – ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - AP POR ORGÃO	1	R$ 69,08
BIOPSIA DE BEXIGA – INCLUI MATERIAS, HONORARIOS E TAXA DE SALA	1	R$ 276,33
BIOPSIA DE BOCA – INCISIONAL	1	R$ 90,44
BIOPSIA DE COLO DE UTERO COM WALWETRONIC	1	R$ 263,78
BIOPSIA DE COLO UTERINO	1	R$ 96,71
BIOPSIA DE LESAO PENIANA	1	R$ 125,60
BIOPSIA DE MEDULA	1	R$ 188,41
BIOPSIA DE PELE OU COM PUNCH	1	R$ 87,93
BIOPSIA DE PROSTATA – INCLUIDO O US	1	R$ 502,42
BIOPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM MAIS OITO FRAGMENTOS – COM LAUDO	1	R$ 742,22
BIOPSIA DE PULMAO	1	R$ 213,53
BIOPSIA DE RIM	1	R$ 213,53
BIOPSIA DE RIM COM IMUNOFLORESCENCIA	1	R$ 502,42
BIOPSIA DE TIREOIDE – INCLUI ULTRASON	1	R$ 172,07
COLETA DE MATERIAL EM ODONTOLOGIA – PARA BIOPSIA	1	R$ 219,81
COLONOSCOPIA COM BIOPSIA	1	R$ 685,12
CORY BIOPSIA DE MAMA	1	R$ 301,45
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ESTOMAGO/DUODENO – POR ENDOSCOPIA	1	R$ 188,41

Sananduva – RS 24 de novembro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:0FFC56EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 646

PORTARIA nº 646 de 18 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738

em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

CONSIDERANDO a excepcionalidade de ausência de professores para suprir a demanda necessária na instituição de ensino e que a mesma cessará no momento em que a escola tenha educador para atender a referida carga horária.

READEQUA A CARGA HORÁRIA

Art. 1º. Fica readequada temporariamente a carga horária da professora abaixo relacionada.

Mat.	Professora	Escola	C.H. Contratada	Ajuste de C.H.	Turno	Início	Término
9304	Daniela Hackbart Reichow	Comunitária Parque Fragata	25h	+16h	Manhã	17/11/2025	31/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:D37633AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR AÇÃO NO PLURIANUAL 2022/2025 E LDO 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$-750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

LEI Nº 2.265, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a incluir ação no PLURIANUAL 2022/2025 e LDO 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$-750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído na Lei nº. 1.891, de 13/08/2021 – PLURIANUAL 2022/2025 e na Lei nº 2.176, de 01/11/2024 – LDO 2025, nova Ação no Programa Temático 1119 – CONSTRUÇÃO GINÁSIO MULTIUSO, na forma do ANEXO, que faz parte integrante desta Lei**.**
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$-750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) assim especificado:
0700 – SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO
0706 – Cultura, Desporto e Turismo
2700000000.000 – Desporto e Lazer
2781200000.000 – Desporto Comunitário
2781210170.000 – Valorização do Desporto Amador
278121017.1119 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO MULTIUSO
4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$-750.000,00
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL R$-750.000,00
Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a projeção de excesso de arrecadação de recursos livres, fonte 0500 – Recursos não vinculados de impostos, verificado através do comportamento da receita até o presente momento, no valor de R$-750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Alteração do Anexo I do PPA 2022-2025 e LDO 2025
ANEXO I – PROGRAMAS

PROGRAMA:		**1017- Valorização do Desporto Amador**			
OBJETIVO:		**Incentivo à prática esportiva e de lazer, promovendo competições nas diferentes modalidades e faixas etárias. Melhorar espaços físicos para a prática de esportes com segurança e qualidade.**			
Órgão Responsável:		**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**			
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS**		**Unidade de Medida**		**2.025**
P	**Ação:**	1038 - Construção, Cobertura e Fecham. Quadras Poliesportivas	% de Execução	Meta Física	20%
	Função	27 - Desporto e Lazer		Valor	50.000
	Subfunção	812 - Desporto Comunitário			

	Produto:	Obra realizada			
P	**Ação:**	1119 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO MULTIUSO	% de Execução	Meta Física	100%
	Função	27 - Desporto e Lazer		Valor	750.000
	Subfunção	812 - Desporto Comunitário			
	Produto:	Imóvel adquirido			
A	**Ação:**	2071 -Manutenção do Desporto Amador	Un	Meta Física	10
	Função	27 - Desporto e Lazer		Valor	170.000
	Subfunção	812 - Desporto Comunitário			
	Produto:	Torneios realizados			
A	**Ação:**	2140 -Manutenção Fundo Municipal dos Esportes	Un	Meta Física	1
	Função	27 - Desporto e Lazer		Valor	5.000
	Subfunção	812 - Desporto Comunitário			
	Produto:	Atividade mantida			
TOTAL DO PROGRAMA==========>					**R$ 975.000,00**
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO –Não-orçamentária					

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:30E78B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025, PE N° 048/2025

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025, PE N° 048/2025
Ofício nº 22/2025 - datado em 18/11/2025

Objeto: O Município de Alvorada, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 236/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 048/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 (alterado pelo Decreto Municipal nº 003/2024), AUTORIZA a **adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Taquari- RS.**
Informamos que a empresa detentora da ata:**AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.146.749/0001-16, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.

A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (mês)	Valor Total
2	**LOCAÇÃO DE VIATURA DESCARACTARIZADA - PICAPE COMPACTA – CABINE DUPLA** LOCAÇÃO DE VEÍCULO – PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA Especificações Técnicas – Picape Compacta Cabine Dupla com Caçamba Categoria: Picape compacta, cabine dupla, com caçamba aberta Cor: Preferencialmente branca ou cor neutra Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Número de portas: 4 (quatro) portas laterais Capacidade de passageiros: 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.2 litro turbo ou superior Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Tipo de câmbio: Manual ou automático, a critério do contratante Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) Caçamba: Aberta, com protetor instalado Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Equipamentos mínimos obrigatórios: Alarme antifurto Ar-condicionado Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras Travas elétricas nas portas Retrovisores externos com regulagem interna (manual ou elétrica) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo com informações básicas de condução Protetor de caçamba instalado Protetor de cárter instalado Encostos de cabeça e cintos de segurança para todos os ocupantes Desembaçador do vidro traseiro Airbags frontais (motorista e passageiro) Freios com sistema ABS.	N/C	UNID/MÊS	12	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00
3	**LOCAÇÃO VEÍCULO SUV COMPACTA** LOCAÇÃO VEÍCULO SUV COMPACTA -Especificações Técnicas – Veículo Tipo SUV Compacto Categoria: Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro Carroceria: Fechada, com 5 (cinco) portas, incluindo o porta-malas Ano de fabricação/modelo: 2024 ou mais recente Quilometragem: Zero quilômetro (0 km) no momento da entrega Capacidade de passageiros: 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista Motorização mínima: 1.3 aspirados ou motor 1.0/1.2 turbo equivalente ou superior Potência mínima: 108 cv Cilindros: Mínimo 4 (quatro) cilindros, exceto para motores turbo com desempenho equivalente Combustível: Flex (gasolina e/ou etanol) Transmissão: Manual ou automática (a critério do contratante) Tração: 4x2 (dianteira ou traseira) Cor externa: Preferencialmente branca ou cor sólida neutra Acabamento: Modelo básico de linha ou superior Equipamentos Mínimos Obrigatórios: Ar-condicionado funcional Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica) Vidros elétricos nas 4 portas Travas elétricas nas portas	N/C	UNID/MÊS	12	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00

	Retrovisores externos com ajuste elétrico Desembaçador do vidro traseiro Sistema de som com rádio e entrada USB Computador de bordo com informações básicas de condução Protetor de cárter instalado Jogo de tapetes Alarme antifurto Encostos de cabeça e cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes Airbags frontais (motorista e passageiro) Freios com sistema ABS e EBD Cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes PREFERENCIALMENTE AZUL NOITE					

Alvorada, 24 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:C6EEBFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
RESULTADO SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

BOM JESUS - CÂMARA MUNICIPAL				
CONCURSO PÚBLICO				
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS				
ANEXO - RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO				
#	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**
1	CLAUDIANE ROSA DA SILVA	0250008	AGENTE ADMINISTRATIVO -	INDEFERIDO
2	DAIANE DOS SANTOS MACHADO	0250022	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -	DEFERIDO
3	DARIANE GONÇALVES FIAMINGUI	0250004	AGENTE ADMINISTRATIVO -	DEFERIDO
4	ELIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	0250011	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -	INDEFERIDO
5	ERICA DA LUZ AGOSTINHO	0250015	AGENTE ADMINISTRATIVO -	INDEFERIDO
6	FELIPE DA FONSECA LEAL	0250001	CONTADOR -	INDEFERIDO
7	INGRID SOUZA RAMOS	0250031	SERVENTE -	DEFERIDO
8	LAIZ DA MOTTA FERREIRA RIZZON	0250037	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -	DEFERIDO
9	LARISSA DA SILVA DUARTE	0250019	AGENTE ADMINISTRATIVO -	DEFERIDO
10	LENIN DA SILVA BARBOZA	0250006	AGENTE ADMINISTRATIVO -	DEFERIDO
11	LEOMAR ADAMATTI	0250049	AGENTE ADMINISTRATIVO -	DEFERIDO
12	RAFAEL DIEGO DHEIN	0250013	CONTADOR -	DEFERIDO
13	SUELE DE SOUZA DA SILVA	0250050	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -	INDEFERIDO
14	SUELI LEMES FERREIRA	0250038	AGENTE ADMINISTRATIVO -	DEFERIDO
15	TAYNA DE FREITAS DORNELLES	0250025	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -	DEFERIDO
16	VANESSA NASCIMENTO SANTANA	0250030	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -	DEFERIDO
17	VANESSA VALIM DA ROSA	0250044	TELEFONISTA-RECEPCIONISTA -	INDEFERIDO
18	VANESSA VALIM DA ROSA	0250045	AGENTE ADMINISTRATIVO -	INDEFERIDO

Publicado por:
Oberdan Antunes Rech
Código Identificador:3DC28B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2025.
EDITAL Nº 02/2025.
DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2025, de 13 de novembro de 2025, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 21/2025, TORNA PÚBLICO o Resultado PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário conforme listagem no Anexo Único deste Edital.
Campo Bom, 24 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2025.
EDITAL Nº 02/2025.

ANEXO ÚNICO – RESULTADOS PRELIMINARES

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - carga horária 40 horas semanais

Nome Completo	CPF	Títulos	Experiência profissional	Total de Pontos
Adriana Batista Espinosa	706.xxx.xxx-00	5	2,5	7,5
Adrielly Reinheimer De Siqueira	051.xxx.xxx-18	3,5	0	3,5
Adrielly Rodrigues Da Silva	024.xxx.xxx -28	0	0	0
Adyni Amanda Pioner Dos Santos	040.xxx.xxx -48	0	1	1
Aimee Backes Tormes	050.xxx.xxx -30	0,5	0	0,5
Alice Proença Chaves Hoppe	027.xxx.xxx -29	0	0	0
Aline Da Silva Nascimento	029.xxx.xxx -25	1	3,5	4,5
Aline Daniele Bohrz Forsch	027.xxx.xxx -22	0	1,5	1,5
Aline Saldanha Dos Santos Da Silveira	025.xxx.xxx -29	2	0	2
Amanda Caroline Da Silva Ramirez	035.xxx.xxx -62	0	2	2
Ana Aline Dos Passos Binelo	002.xxx.xxx -44	1,5	0	1,5
Ana Lúcia Silveira Cardoso Inhaia	034.xxx.xxx -17	1	2	3
Ana Paula Da Conceição	017.xxx.xxx -58	0	4,5	4,5
Ana Paula Da Silva	843.xxx.xxx -04	0	0,5	0,5
Ana Paula Machado	822.xxx.xxx -53	4,5	0	4,5
Andre Ismael Machado De Oliveira	745.xxx.xxx -15	4,5	5	5
Andriele Chaiane Flores	038.xxx.xxx -92	1,5	3	4,5
Andrine Stéfani Hermann	028.xxx.xxx -73	5	0	5
Ângela Lobato De Souza	007.xxx.xxx -74	1	5	6
Ashley Leticia Da Silva Dreyer	046.xxx.xxx -26	2	1,5	3,5
Aylla Damasceno Martini	039.xxx.xxx -24	0	1,5	1,5
Barbara Dias Finatto	030.xxx.xxx -83	3	2	5
Barbara Teixeira Mendes	983.xxx.xxx -34	0	0	0
Bruna Da Silva Faleiro Flores	037.xxx.xxx -84	5	0	5
Bruna Da Silveira Moreira	037.xxx.xxx -28	4,5	0,5	5
Bruna De Jesus Cruz	043.xxx.xxx -01	1,5	0,5	2
Bruna Maiara Vargas De Almeida	029.xxx.xxx -06	4	0	4
Bruna Tainara Kuhn	039.xxx.xxx -51	0	0,5	0,5
Brunna Martieli Vargas Da Silva	058.xxx.xxx -00	4,5	0	4,5
Bruno Evangelista Oliveira	029.xxx.xxx -51	5	4,5	9,5
Bruno Felipe Cardoso	027.xxx.xxx -66	1,5	0	1,5
Camila Luana Diesel	033.xxx.xxx -96	0	1	1
Camily Giovanna Gross	047.xxx.xxx -02	0	0,5	0,5
Carine Mello Da Silva Pereira	723.xxx.xxx -34	1,5	0	1,5
Carla Jenifer Da Silva	036.xxx.xxx -92	3	2	5
Carlos Rafael Santos Vaz	013.xxx.xxx -28	5	3	8
Catia Elisa Alves Freitas	941.xxx.xxx -53	2	4	6
Catiana Pospiecha Lucas	017.xxx.xxx -21	1,5	0,5	2
Catiele Gonçalves Muller	020.xxx.xxx -21	0	1	1
Christine Pereira Moreno	039.xxx.xxx -20	3,5	0,5	4
Clarice Krein	673.xxx.xxx -44	5	0,5	5,5
Claudineia De Arruda Da Silva	002.xxx.xxx -70	0	5	5
Cristiane Rodrigues Padilha	058.xxx.xxx -52	0	0	0
Daiana Felisberto Laurindo	003.xxx.xxx -67	0	3	3
Daniel Boeni	027.xxx.xxx -31	4	0	4
Daniel Da Rosa Silva	832.xxx.xxx -59	4,5	0	4,5
Daniela Dias Nascimento	001.xxx.xxx -52	0	1,5	1,5
Daniela Queiroz Pereira	827.xxx.xxx -72	5	5	10
Daniella Hoffmann	027.xxx.xxx -73	3	1	4
Débora Cristina Cunha	001.xxx.xxx -20	0	0	0
Deise Cristiane Rodrigues Ribeiro	023.xxx.xxx -56	0	0	0
Deisi Durgante Tavares	827.xxx.xxx -34	0	0	0
Denajara Dos Santos Da Silveira Gomes	025.xxx.xxx -06	1,5	0	1,5
Denise Almeida Da Hora	002.xxx.xxx -73	3,5	3,5	7
Dieniffer Allessandra Da Silva Tavares	055.xxx.xxx -85	2	1	3
Diná Teixeira Henrique	024.xxx.xxx -16	0	0	0
Djenifer Moreira Abreu	038.xxx.xxx -22	0	0	0
Douglas Campos	025.xxx.xxx -07	0	4	4
Dulce Letiane Dornelles Ferreira Steinmetz	028.xxx.xxx -04	4	1,5	5,5
Éderson Kulinski Darui	028.xxx.xxx -50	0	1,5	1,5
Eduarda Meazza	040.xxx.xxx -85	1,5	1	2,5
Eduardo Martins Da Silva	091.xxx.xxx -84	5	1	6
Elaine Da Rosa De Moraes	951.xxx.xxx -49	2,5	3,5	6
Elga Elenir De Oliveira Moreira	018.xxx.xxx -30	0	0	0
Eliana Diniz Krüger	827.xxx.xxx -72	0	0	0
Eliane Catarina Fagundes	005.xxx.xxx -77	5	5	10
Eliane Lubenov	958.xxx.xxx -15	1,5	5	6,5
Elisandra Rochinheski De Lima	022.xxx.xxx -08	0	3,5	3,5
Elisete Silva Lunkes	021.xxx.xxx -30	0	0	0
Elisiana Regina De Paula Machado	966.xxx.xxx -91	5	1	6
Elisiane Leite Batista	926.xxx.xxx -91	1,5	1	2,5
Eliza Ehlert	730.xxx.xxx -72	4,5	0	4,5
Elizandra Salete Rodrigues	003.xxx.xxx -02	1,5	0,5	2
Emerson Fiuza Leite	043.xxx.xxx -02	5	3	8
Emerson Pereira Flores	993.xxx.xxx -34	4,5	2,5	7
Eva Lúcia De Souza Schneider	623.xxx.xxx -04	4	5	9
Fernanda Emily Trindade	038.xxx.xxx -05	0	0,5	0,5
Fernanda Maria Mensor	000.xxx.xxx -82	5	0	5
Flávia Daniele De Mello Carvalho	047.xxx.xxx -43	2	0	2
Flávia Fabiane Da Silva	698.xxx.xxx -15	4,5	0	4,5
Franciele Mousquer Gomes	018.xxx.xxx -96	5	2,5	7,5
Gabriel Nunes Rodrigues	042.xxx.xxx -48	5	2	7

Gabriela Da Silveira Rodrigues	034.xxx.xxx -66	5	2,5	7,5
Gabriela Frank Trisch	049.xxx.xxx -28	1,5	1	2,5
Gabriela Godoi Machado	035.xxx.xxx -43	1,5	2	3,5
Gabriela Soero Lunardi	037.xxx.xxx-65	1,5	0	1,5
Gilka Suyame Caste Firmino	855.xxx.xxx -91	5	3	8
Gilmar Konrath	006.xxx.xxx -60	0	0	0
Giselaine Oliveira	015.xxx.xxx -07	0	1,5	1,5
Gislaine Carine Andrade	001.xxx.xxx -82	0	0,5	0,5
Grace Graziele Fernandes Da Silva	015.xxx.xxx -01	1	5	6
Greysiane Andrea De Souza Land	000.xxx.xxx -08	1,5	4	5,5
Haniely Dafni De Mendonça Portinho	016.xxx.xxx -26	2,5	0	2,5
Henrique Gustavo Soares De Lima	025.xxx.xxx -11	0	1,5	1,5
Igor Cauan Schirmann Cavalheiro	039.xxx.xxx -88	0	0	0
Isaiany Kelly Monteiro De Souza	017.xxx.xxx -58	0	0	0
Jackson William Koetz Pacheco	039.xxx.xxx -56	5	4	9
Jaime De Oliveira	027.xxx.xxx -77	0	2,5	2,5
Jaine Mittmann	030.xxx.xxx -78	0	2	2
Janaina Da Silva Pereira	005.xxx.xxx -17	4	0	4
Jane De Lurdes Schimite	660.xxx.xxx -15	3	2	5
Jaqueline Jung	438.xxx.xxx -04	2	0	2
Jaqueline Lencina Ferreira	004.xxx.xxx -65	0	0	0
Jayce Karen Nunes Doarte	083.xxx.xxx -08	4	1,5	5,5
Jenifer Andriele Costa Rogério	035.xxx.xxx -55	1,5	3	4,5
Jéssica Da Luz Da Silva	026.xxx.xxx -27	2,5	0	2,5
Jéssica Daniela Santos Da Silva Vieira	847.xxx.xxx -34	2,5	0,5	3
Jéssica Maieli Gressler	010.xxx.xxx -08	0	0	0
João Carlos Pires Cerveira	035.xxx.xxx -06	0	0,5	0,5
Joelson Veiga Farias	020.xxx.xxx -39	5	0	5
Jonas Daniel Jezur	019.xxx.xxx -17	3	1	4
Jordana Silva De Oliveira	029.xxx.xxx -60	2,5	1,5	4
José Humberto Bezerra Gomes	052.xxx.xxx -10	5	0,5	5,5
Joseane Rodrigues Paim	009.xxx.xxx -23	5	0,5	5,5
Josiane De Oliveira Pedroso	810.xxx.xxx -91	4	0	4
Josiane De Souza Turella	978.xxx.xxx -68	5	0,5	5,5
Josiele Colares Lopes	016.xxx.xxx -73	5	0	5
Josilene Martins Kuhn	002.xxx.xxx -52	1,5	0	1,5
Juçara Sperb	353.xxx.xxx -15	1	2	3
Julia Da Silva Affonso	044.xxx.xxx -77	3	2,5	5,5
Juliana Demetrio Nunes	929.xxx.xxx -72	0	5	5
Juliana Siqueira De Moura	011.xxx.xxx -92	1	0	1
Jussara Cuthi Corrêa	514.xxx.xxx -10	0	0	0
Karen Lock De Souza	811.xxx.xxx -87	1,5	1	2,5
Kassiely Beatriz Damasio Da Silva	044.xxx.xxx -06	0	0	0
Katherin Lopez Rodriguez	025.xxx.xxx -49	4,5	1,5	6
Katia Cecília Dias Pereira	814.xxx.xxx -72	1,5	1,5	3
Kauany Gabrieli Almeida De Souza	013.xxx.xxx -56	1,5	0	1,5
Keli Da Silva Pinton	023.xxx.xxx 01	1	2,5	3,5
Kerolyn Fernandes Da Silva	035.xxx.xxx -06	1,5	1	2,5
Ketlin Eloisa Paloma Garcia Schuch	048.xxx.xxx -89	3	0	3
Lana Vilande Machado Freire	053.xxx.xxx -10	0	0	0
Larissa Aparecida Marques Da Silva	046.xxx.xxx -13	0	0	0
Leoanna Zanandreia Bagetti Da Silva	014.xxx.xxx -25	1	0,5	1,5
Leticia Ferreira Ody	002.xxx.xxx -01	0	0	0
Leticia Gabrieli Battisti Duarte	043.xxx.xxx -90	5	1	6
Leticia Mendes Pereira Dos Santos	049.xxx.xxx -62	0	1	1
Leticia Morganagonçalves	021.xxx.xxx -65	0	0	0
Liane Morinelli	987.xxx.xxx -91	5	0	5
Liciane Xavier Costa	007.xxx.xxx -01	2	0,5	2,5
Lisiane Ferreira De Souza De Lima	017.xxx.xxx -29	0	0	0
Lívia Padilha Feiten	040.xxx.xxx -74	0	0,5	0,5
Luana Dias Da Silva	025.xxx.xxx -52	2	0	2
Luana Dos Santos Soares	007.xxx.xxx -22	5	0	5
Luana Reinstein Marasca	038.xxx.xxx -76	1,5	0,5	2
Lucas Hinterholz Vieira	032.xxx.xxx -31	0	0	0
Luciana Da Cruz Martins Bohrer	968.xxx.xxx -72	2,5	1,5	4
Magali Fabiane Bruno	749.xxx.xxx -04	5	3,5	8,5
Manoela Karling	035.xxx.xxx -51	0	0	0
Marcela Gabriela De Azevedo Schaf	047.xxx.xxx -00	0,5	1	1,5
Marcia Cristina Farias Da Rosa	928.xxx.xxx -72	5	2	7
Marcia Elisangela Nunes	934.xxx.xxx -20	5	5	10
Marciele De Moraes Da Rosa	825.xxx.xxx -25	5	2	7
Marcos Da Silva Pereira	921.xxx.xxx -20	0	0	0
Marcos Daniel Outeiro Gonçalves De Vasconcellos	040.xxx.xxx -54	0	0,5	0,5
Maria Do Carmo Miranda Serrao	320.xxx.xxx -34	1,5	1,5	3
Maria Helena Paulus	629.xxx.xxx -91	0	5	5
Mariane Leticia Proença	929.xxx.xxx -63	2,5	1	3,5
Marisa Natel Da Silva	185.xxx.xxx -68	2,5	5	7,5
Maristela Hornung Zanin	004.xxx.xxx -33	5	4	9
Marluce Bianca Dos Santos Goes	019.xxx.xxx -54	2,5	0	2,5
Marta De Souza Herbert	026.xxx.xxx -64	1,5	2,5	4
Mateus Alexandre Nunes Alves	057.xxx.xxx -99	0	0	0
Melany Picáz Santos	064.xxx.xxx -52	0	0	0
Micaela Zimmer	040.xxx.xxx -00	4,5	1,5	6
Michele Martta	011.xxx.xxx -06	2,5	5	7,5
Michels Da Silva Walmrath	819.xxx.xxx -15	5	0	5
Morgana Lais Da Silva Ramos	014.xxx.xxx -09	5	0,5	5,5
Nadiele Santos Da Silva	021.xxx.xxx -02	1,5	0	1,5
Nathalia Teixeira De Oliveira	043.xxx.xxx -33	0	2	2
Nathaly Da Silva Verissimo	045.xxx.xxx -05	2	0	2

Neides Boniatti	530.xxx.xxx -34	3	0	3
Nicole Matte Cipolato Braga	061.xxx.xxx -70	0	0	0
Nilcea De Ataydes	001.xxx.xxx -80	0	5	5
Noemi Batista Dos Reis	443.xxx.xxx -49	4	5	9
Noêmia Storck	005.xxx.xxx -93	5	0	5
Noli Gabriel Da Silva Serpa	041.xxx.xxx -90	0	1,5	1,5
Olga Beatriz Vila Tadeu	579.xxx.xxx -49	1,5	2,5	4
Pâmela De Quadros Da Silva	025.xxx.xxx -71	1	3,5	4,5
Paulo Ricardo Gomes Da Cruz	044.xxx.xxx -48	1	1	2
Priscila Letícia Santos De Oliveira	017.xxx.xxx -50	3,5	1	4,5
Raquel Da Silva Lopes	009.xxx.xxx -73	4,5	1,5	6
Rejane Da Silva	649.xxx.xxx -53	0	0	0
Renata Farias	019.xxx.xxx -71	2	2	4
Rita De Cássia Arrojo	812.xxx.xxx -20	4,5	4,5	9
Roberta Esteves Da Cruz	971.xxx.xxx -00	0	3	3
Roberto Carlos Zanetti	041.xxx.xxx -76	5	4	9
Rochele Morais Dohl	019.xxx.xxx -32	5	1	6
Rodrigo Morais De Souza	026.xxx.xxx -94	0	0	0
Rosane Holz Affeldt Simon	008.xxx.xxx -80	0	0	0
Rosangela De Souza Oliveira	005.xxx.xxx -86	0	1,5	1,5
Roselandia Rodrigues	025.xxx.xxx -03	0	3,5	3,5
Sabrina Dani	810.xxx.xxx -68	2,5	5	7,5
Samanta Teixeira Machado	025.xxx.xxx -32	3,5	0,5	4
Samira Michele Machado Veleda	002.xxx.xxx -33	1	0,5	1,5
Sandra Figueiredo Schneider	541.xxx.xxx -72	2,5	4,5	7
Savana Rauber	911.xxx.xxx -97	0	1	1
Scheila Juliana Fulber	730.xxx.xxx -20	1,5	1	2,5
Sidiane Duarte Dalávia	005.xxx.xxx -59	2,5	3	5,5
Silvania Camargo Nunes	816.xxx.xxx -91	0	0,5	0,5
Simião Massoco	030.xxx.xxx -11	2	4,5	6,5
Simone Holderbaum	436.xxx.xxx -68	0	4	4
Simone Patrícia Somavilla	035.xxx.xxx -86	0	0	0
Sinara Cadoná De Souza	001.xxx.xxx -17	1	0	1
Sirlei Teresinha Da Silva	603.xxx.xxx -53	0,5	0	0,5
Stephani Moura	030.xxx.xxx -36	0,5	0,5	1
Taiene Ramires Pereira	030.xxx.xxx -46	3	0,5	3,5
Tais Aguiar Andrade	034.xxx.xxx -75	1,5	1	2,5
Tais Santa Helena Bitelo	038.xxx.xxx-20	0	0	0
Tales Dos Santos Wazlawick	015.xxx.xxx -05	0	2	2
Tania Maria Costa Da Silva	582.xxx.xxx -34	1,5	5	6,5
Tatiana Praxedes Souza Dos Santos	001.xxx.xxx -57	5	3,5	8,5
Tatiane Barbosa De Souza	831.xxx.xxx -72	1,5	0	1,5
Tatiane Da Silva Saraiva	008.xxx.xxx -97	1,5	2	3,5
Tatieli Gonçalves Lacerda	022.xxx.xxx -00	0	1,5	1,5
Tayná Abel Noronha	038.xxx.xxx -55	0	2	2
Vanderléia Rodrigues De Souza	032.xxx.xxx -31	0	2	2
Vânia Dos Santos Pletsch	968.xxx.xxx -10	1	5	6
Viviane Maria Dos Santos Bobsin	848.xxx.xxx -20	5	5	10
Viviane Oliveira Dos Santos	003.xxx.xxx -57	1	0	1
Yolaine Daminelle Correia Da Rocha Rodrigues	031.xxx.xxx -76	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

NOME COMPLETO	CPF
Alexandra Da Roza Carvalho	002.xxx.xxx -25
Alisson Baroni Lopes	028.xxx.xxx -60
Ângela Maria Dos Santos Ravaroto	004.xxx.xxx -01
Carmem Michele Erich Rodrigues Pereira	654.xxx.xxx -53
Emily Vitória Martins Machado	061.xxx.xxx -44
Fabiele Cassenote Lisboa	036.xxx.xxx -82
Gicela Fabiana Leite	004.xxx.xxx -59
Julia Graciela Fernandes	996.xxx.xxx -20
Karen Cristina Konrath	044.xxx.xxx -83
Katiana Siares Da Silva	966.xxx.xxx -04
Marilene Chaves Bastos	002.xxx.xxx -01
Milena Corrêa Ermel	045.xxx.xxx -42
Natani Aparecida Isoppo Mazzurana	019.xxx.xxx -70
Roselaine Bibiana Souza	590.xxx.xxx -34
Rosilene Araujo	002.xxx.xxx -79
Suzete Silva Do Nascimento	036.xxx.xxx -39

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FB89F153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS – OUTUBRO DE 2025 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999).

Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	814.121,66	18.403.758,50
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	339.216,90	7.668.229,18
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	203.529,92	4.600.935,98
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	11.581,75	59.332,79
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	4.825,31	24.719,42

4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	2.895,05	14.830,67
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	194.758,90	2.327.816,39
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	81.149,28	969.921,32
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	48.689,43	581.951,84
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	125.009,18	1.377.096,18
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	52.086,84	573.787,67
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	31.252,03	344.271,85
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	436.428,82	3.973.953,86
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	181.845,24	1.655.813,23
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	109.107,08	993.487,62
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - PROPRIOS	0	45,17
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - MDE	0	18,81
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - ASPS	0	11,28
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.733,23	79.242,81
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	722,16	33.017,74
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	433,29	19.810,64
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - PRÓPRIOS	1.047,56	27.256,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - MDE	436,46	11.356,56
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - ASPS	261,88	6.813,96
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos- Poder Executivo/Indiretas-PRÓPRIO	500.517,66	4.787.549,59
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-MDE	208.549,33	1.994.815,54
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-ASPS	125.129,51	1.196.888,30
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-PRÓPRIO	160,16	137.907,43
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF-Trabalho-Principal- Ativos/Inativos-Poder Legislativo-MDE	66,73	57.461,38
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-ASPS	40,04	34.476,82
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	73.868,90	773.283,53
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	30.778,71	322.201,51
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	18.467,23	193.320,90
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	265,64	2.920,83
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	110,69	1.217,06
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município -ASPS	66,41	730,23
4.1.1.1.3.03.1.1.05.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	0	1.413,04
4.1.1.1.3.03.1.1.05.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	0	588,77
4.1.1.1.3.03.1.1.05.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	0	353,26
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT./IPASEM-PRÓPRIO	152.851,68	1.209.389,37
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM-MDE	63.688,73	503.917,92
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM- ASPS	38.213,01	302.349,13
4.1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo-PRÓPRIO	17.281,63	23.939,24
4.1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo-MDE	7.200,67	9.974,62
4.1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo- ASPS	4.320,40	5.984,76
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal - PRÓPRIO	3.092.359,38	28.838.830,29
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal - MDE	1.288.482,90	12.016.177,40
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal - ASPS	773.089,53	7.209.704,73
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	25.666,70	188.055,42
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - MDE	10.694,12	78.353,10
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - ASPS	6.416,33	47.010,70
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - PRÓPRIO	37.697,08	284.462,71
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - MDE	15.706,84	118.524,34
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - ASPS	9.424,02	71.114,08
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	22.003,50	162.534,14
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - MDE	9.167,90	67.720,83
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - ASPS	5.500,67	40.631,89
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa - Aprovação Projetos - CONSTRUÇÃO CIVIL	27.505,64	198.221,59
4.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa - ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO	2.924,60	8.669,35
4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa - CEMITÉRIO	18.704,02	180.513,94
4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	13.242,90	215.848,90
4.1.1.2.1.01.0.1.10.01.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-LIVRE	38.122,04	239.001,68
4.1.1.2.1.01.0.1.10.02.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-FUNDEMA	38.122,04	292.767,82
4.1.1.2.1.01.0.1.14.00.00	Taxa - PUBLICIDADE COMERCIAL	0	4.992,26
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - CEMITÉRIO	33.429,50	371.197,30
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	4.276,12	48.125,14
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA	4.939,54	63.246,85
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	2.045,37	12.297,43
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	2.242,93	22.070,19
4.1.1.2.1.50.1.1.01.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.943,72	181.105,88
4.1.1.2.1.50.1.1.02.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL. - SIM	1.601,53	4.415,96
4.1.1.2.1.50.1.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	0	7.063,48
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa - EMISSÃO DE CERTIDÃO	870,25	8.183,70
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa - DIVERSAS	16.752,91	86.561,95
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	17.531,05	174.248,12
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	324,11	8.536,88
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - DIVERSAS	0	13.461,10
4.1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	DIV.ATIVA-Taxa-EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	5.400,69	18.939,87
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS MORA D.A.-TAXAS DIVERSAS	0	585,67
4.1.1.2.2.53.1.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	237.998,72	6.799.458,36
4.1.1.2.2.53.1.3.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	95.747,24	979.816,54
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	87,11	845,38
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	227,37	546,47
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	974.520,58	9.667.325,71
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	5.606,31	51.800,08
4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA	3.784,98	33.596,89
4.1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	-4.202.854,80	0
4.1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	-25.684,50	0
4.1.2.1.5.01.1.1.04.03.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	-13.538,48	0
4.1.2.1.5.01.1.1.04.04.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	-399.863,32	0
4.1.2.1.5.01.1.1.04.05.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	-2.554,14	0

4.1.2.1.5.01.1.1.04.06.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	-24,77	0
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	523,76	5.048,88
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	6.887,90	66.233,96
4.1.2.1.5.01.2.1.03.01.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	-112.282,87	0
4.1.2.1.5.01.2.1.03.02.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	-2.854.602,80	0
4.1.2.1.5.01.2.1.03.03.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	-7.712,82	0
4.1.2.1.5.01.2.1.03.04.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	-18.871,63	0
4.1.2.1.5.01.2.1.03.05.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	-564.560,71	0
4.1.2.1.5.01.2.1.03.06.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	-1.269,40	0
4.1.2.1.5.01.3.1.03.01.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	-22.114,00	0
4.1.2.1.5.01.3.1.03.02.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	-215.143,24	0
4.1.2.1.5.01.3.1.03.03.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	-2.295,83	0
4.1.2.1.5.01.3.1.03.04.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-IPASEM	-85.265,61	0
4.1.2.1.9.99.1.1.99.01.01	CONTRIB.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	4.670.125,37	4.670.125,37
4.1.2.1.9.99.1.1.99.01.02	CONTRIB.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	29.052,49	29.052,49
4.1.2.1.9.99.1.1.99.01.03	CONTRIB.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	15.263,00	15.263,00
4.1.2.1.9.99.1.1.99.01.04	COOPARTIC.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	471.639,48	471.639,48
4.1.2.1.9.99.1.1.99.01.05	COOPARTIC.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	3.854,86	3.854,86
4.1.2.1.9.99.1.1.99.01.06	COOPARTIC.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	170,98	170,98
4.1.2.1.9.99.1.1.99.02.01	CONTRIB. SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	124.771,85	124.771,85
4.1.2.1.9.99.1.1.99.02.02	CONTRIB. SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	3.179.733,52	3.179.733,52
4.1.2.1.9.99.1.1.99.02.03	CONTRIB. SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	8.583,78	8.583,78
4.1.2.1.9.99.1.1.99.02.04	COOPARTIC.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	22.518,65	22.518,65
4.1.2.1.9.99.1.1.99.02.05	COOPARTIC.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	623.803,36	623.803,36
4.1.2.1.9.99.1.1.99.02.06	COOPARTIC.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CÂMARA	1.321,80	1.321,80
4.1.2.1.9.99.1.1.99.03.01	CONTRIB.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	24.819,82	24.819,82
4.1.2.1.9.99.1.1.99.03.02	CONTRIB.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	240.276,45	240.276,45
4.1.2.1.9.99.1.1.99.03.04	COOPARTIC.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.469,74	2.469,74
4.1.2.1.9.99.1.1.99.03.05	COOPARTIC.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	93.205,40	93.205,40
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP	449.610,35	4.065.216,93
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	1.178.292,83	11.684.622,71
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	4.650,10	41.275,89
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	6.655,48	63.816,88
4.7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-EXECUTIVO	1.412.581,28	14.008.083,12
4.7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-IPASEM	7.978,86	76.506,24
4.7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-LEGISLATIVO	5.574,71	49.483,14
4.7.2.1.5.03.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458	51.180,72	498.854,13
4.7.2.1.5.03.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC	371.880,71	3.624.888,10
TOTAL:		**15.218.657,67**	**167.820.367,35**

Campo Bom, 19/11/2025.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora -CRC - RS N° 053231/O-9.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B8CDCECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 47/2025

Contrato nº 47/2025
Vinculado ao Pregão nº64 /2025
Processo nº 616/2025

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **M&E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 27.860.248/0001-89, com sede à Rua Artur Berwanger, nº 706, CEP 97.920-000, Bairro, Centro, na cidade de Sao Pedro do Butia- RS, representada pelo Sra. Marinês Vanderleia Gonçalves dos Santos, RG nº 5085553161 e CPF nº 818.704.500-00,telefone 55 99986-2610, email: licitameemprendimentos@gmail.com, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de execução de serviços para pintura da Escola Municipal de Ensino Infantil Formiguinha, conforme descrito nesse edital e seus anexos, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado. tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pintura da Escola Municipal de Centro Municipal de Educação Infantil Formiguinha, conforme descrito nesse edital e Termo de Referencia e seus anexos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	1	Execução completa dos serviços de pintura predial alvenaria e esquadrias do Centro Municipal de Educação Infantil Formiguinha, na Rua Evaldo Loose, centro, contemplando toda a área interna e externa conforme quantitativos em anexo, incluindo fornecimento de materiais, sendo as tintas da linha premium, com certificado da ABRAFATI, nas cores das paleta cinza a combinar com o setor de engenharia (alvenaria e esquadrias). Mão de obra que incluem limpeza e lavagem das áreas a serem pintadas para remoção de sujeiras, poeiras, graxas e outros contaminantes, correção de imperfeições nas superfícies, incluindo raspagem de tintas soltas, tratamento de trincas, fissuras e aplicação de massa corrida ou argamassa, garantindo a	R$28.900,00	R$28.900,00

		uniformidade do substrato, lixamento manual ou mecanizado das superfícies para obtenção de aderência adequada das demãos subsequentes, aplicação de primer ou fundo selador compatível com o tipo de superfície (alvenaria ou esquadria metálica), com a finalidade de melhorar a aderência da tinta e proteger contra umidade e corrosão, aplicação de tinta a elastomérica acrílica de alta resistência para as áreas externas de alvenaria, garantindo impermeabilização, resistência a intempéries e flexibilidade para suportar movimentações estruturais, aplicação de tinta esmalte sintético ou tinta específica para metal, com propriedades anticorrosivas e acabamento uniforme, conforme especificações técnicas, aplicação de no mínimo duas ou quanto forem necessárias demãos de acabamento para garantir cobertura e durabilidade, com intervalo adequado de secagem entre demãos, conforme recomendação do fabricante.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
I - O preço a ser pago pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços do presente contrato será de R$28.900,00 (vinte mil e novecentos reais), para o Item 01, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

II - Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
I – O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir do pedido de empenho.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto ao fiscalizador do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I - O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, após a sua assinatura, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Unidade:4.1. SMECDE
Ação: 2017/2248
Fonte de Recurso: 1500/20
Natureza da Despesa: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Despesa Serviços: (P.1925) (1926) - R$9.000,00
Despesa Serviços: (P.2034) (2035) – R$19.900,00
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura,
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntada com os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo com a validação das informações pelo Fiscal do Contrato, sendo 50%(cinquenta),quando concluido 50%(cinquenta) dos serviços e o restante do pagamento apos a entrega total dos serviços.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, Agência 0307e Conta Corrente 21155-2, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
c) Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela **CONTRATADA**, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO
I - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela entrega dos objetos conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) A CONTRATADA comprometer-se-á a apresentar a Responsabilidade Técnica pela execução do serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no momento da assinatura do contrato, referente a execução dos serviços, sendo que uma via devidamente quitada, fica anexo ao processo licitatório;
b) A CONTRATADA deverá apresentar certificação ABRAFATI, na aprovação das tintas e antes da sua aplicação;
c) Para execução de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área em que será implantada a obra, impedindo acesso de pessoas estranhas;
d) A CONTRATADA deverá entregar a obra limpa, livre de entulhos, decorrentes dos serviços contratados;
e) A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
f) Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação os serviços a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao fiscal do contrato todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a CONTRATADA, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;
g) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
h) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados;
i) A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho (NR-18 e NR-35) previstas em lei, garantindo a integridade dos trabalhadores durante as etapas de pintura e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado;
j) Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação sob pena de rescisão do contrato;
l) Atender as condições descritas no presente Termo de Referência e seus anexos;
m) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;
n) Entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
o) Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
p) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável. 5.16. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
q) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. 5.18. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
b) Aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) Disponibilizar instalações necessárias para entrega dos serviços;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
e) Realizar o recebimento do item, através do fiscalizador do contrato, observando todas as cláusulas e condições contratuais;
f) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
g) Efetuar o pagamento a CONTRATADA nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora Ana Paula Posser, matricula 1510-5 designado através da Portaria nº 1558-4, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Thiago Machado da Silva, Assessor Técnico da SMOT, Matrícula: 1508-3, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designado através da Portaria nº 1558-4, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 64/2025, Processo n.º 616/2025, e a proposta da empresa **M&E Empreendimentos Ltda,** CNPJ n.º 27.860.248/0001-89, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

M&E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 27.860.248/0001-89 - Contratada

ANA PAULA POSSER
Gestora Do Contrato

THIAGO MACHADO DA SILVA
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D3C0333D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.459, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.459, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 533.056,00."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as alíneas a, b, c do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 533.056,00 (quinhentos e trinta e três mil e cinquenta e seis reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2903 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	
3.3.90.47.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 200.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 200.000,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2266 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
2276 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00.00.00 1540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 130.000,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1302 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.600,00
2303 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 61.400,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 64.000,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	

2453 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 2.860,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ	
GABINETE DO PREFEITO	
10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	**R$ 2.860,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO	
ESPECIALIZADA	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 65.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 1621 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 1500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 696,00
2508 CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 123.696,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 12.500,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 533.056,00**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 293.056,00 (duzentos e noventa e três mil e cinquenta e seis reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
1252 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00.00.00 1540 OBRAS E INSTALACOES	R$ 100.000,00
2266 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 130.000,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303 CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00 1500 OBRAS E INSTALACOES	R$ 63.700,00
2305 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	**R$ 64.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2501 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.40.00.00.00.00 1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	R$ 696,00
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 73.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1621 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 83.696,00**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2554 FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00.00.00 1669 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.860,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	**R$ 2.860,00**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 12.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 12.500,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 293.056,00**

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:
a) o valor de R$ 200.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
b) o valor de R$ 40.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual;

TOTAL	**R$ 240.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:77D4D670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1916/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 1999/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1916/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 1999/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **17/11/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme relacionado abaixo.

Secretaria Municipal de Administração – Aquisição de Bens			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Alexandra Machado da Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Debora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral

Secretaria Municipal de Administração – Serviços Comuns			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Alexandra Machado da Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Jonas Souza dos Santos	18668	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Roberto Mafassiolli Zwan	16098	Agente Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1916/2025

Fiscais de Contrato – Imprensa Nacional – DOU – PROCERGS – DOE			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Alexandra Machado da Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Jefferson Firme Graciano	13807	Oficial Administrativo – Diretor Departamento de Licitações
Fiscal de Contrato	Leonardo Silvestri	16074	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Tiago Cardoso Marques	14333	Assistente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das dispensas de licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1999, de 06/11//2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:8915138A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 04/2025

EDITAL N.º 04/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS
O Município de Monte Alegre dos Campos torna público o presente Edital para divulgar o que segue:
1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS
1.1. A lista preliminar de candidatos com inscrição DEFERIDA encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.2. A lista preliminar de candidatos com inscrição INDEFERIDA encontra-se no Anexo II deste Edital.
1.3. O resultado preliminar das solicitações de reserva de vaga destinadas às pessoas com deficiência encontra-se no Anexo III deste Edital.
1.4. O resultado preliminar das solicitações de condições especiais para o dia de prova encontra-se no Anexo IV deste Edital.
1.5. Não houve solicitação de candidato para preferência legal no exercício efetivo da função de jurado.

2. RECURSOS
2.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes à homologação das inscrições poderão fazê-lo no período de 25 a 27 de novembro de 2025, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/.*

Monte Alegre dos Campos, 24 de novembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI,
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos/RS.

Anexo I – Lista Preliminar de Candidatos Inscritos DEFERIDOS

Inscrição	CANDIDATO(A)	Cargo	Resultado
2452699	ANALISE PACHECO	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2452074	ANDRESSA DA SILVA JESUS FERNANDES	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2454110	ANDRIELI DE CAMARGO MACIEL	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2463656	ANGÉLICA BORGES PINHEIRO	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2452234	BARBARA GONÇALVES SANTOS	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2464524	BEATRIZ HOFMAN DOS SANTOS	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2452088	CAMILA SOUZA DE JESUS	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2464073	CARINE DA SILVA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2451054	CIBELE NUNES DA SILVA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2451459	CRISTIANE BERNARDI MACEDO	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2451916	DIENICA PAULA VAIS DA SILVA HORN	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2451812	EDUARDA PEREIRA VALIM	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2452681	EMANUELE SILVA MIRANDA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2451257	EMILE KAILAINY RIBEIRO BRAZ	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2450818	ERICA PAIM	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2453998	FABIANA DA SILVA BOEIRA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2463484	FRANCIELE BOLSON DO AMARAL	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2453253	FRANCIELE GOTARDO CASSOL	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2451405	GABRIELI DA S RODRIGUES	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2451022	GEISEBEL GARCIA DOS SANTOS	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2452328	GISLAINE HEMSING KRAUS	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2450810	GIULLIE PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2464145	GLEICE NEVES DA SILVA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2451977	HELEN FLORES GONZATTI	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2453405	JAINE BARBOSA LEANDRO	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2464275	JAQUELINE BUSA DOS REIS	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2453790	JUCIELI BATISTA VAZ	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2452174	JULIANA FERREIRA GUIMARÃES	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2453775	KARINE DE OLIVEIRA SPINA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2451529	KARINE SILVA SANTOS	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2464572	KELLY LONGHI MINUZZO	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2451118	KIMBERLY GONCALVES DE LIMA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2457796	LAISA APARECIDA GUERREIRO SANTOS	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2452833	LARISSA VIEIRA DE MORAES	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2453676	LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2452535	LISIANE MARIELI SCOPEL VELHO	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2452177	LUANA DE OLIVEIRA SILVA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2450957	MARA LUCIA DA ROSA SOUZA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2454055	MARCIA BASTOS CARVALHO	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2464577	MARIA CLARA FERREIRA MARTINS	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2463744	MONIA RODRIGUES DE FREITAS	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2451565	MORGANA FERREIRA SILVEIRA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2450838	ROSE DAYANNE BARBOSA GERMANO DA SILVA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2462364	SIMONE DE SOUZA BRISSUELA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2452846	ZAIRA BORGES FONTANA	Atendente de Educação Infantil	Deferida
2450895	ADRIANA DA ROSA RODRIGUES	Merendeira/Servente	Deferida
2450861	ANA CLAUDIA PACHECO	Merendeira/Servente	Deferida
2450803	ANA CLAUDIA SEVERO PIRES	Merendeira/Servente	Deferida
2452828	ANDRÉA QUELEN ALVES SCOPEL	Merendeira/Servente	Deferida
2452940	ANTONIELLI BOLZON DA SILVA	Merendeira/Servente	Deferida
2453114	BRENDA MARTINS ALVES	Merendeira/Servente	Deferida
2450901	BRUNA DA SILVA WENTZ	Merendeira/Servente	Deferida
2451260	BRUNA PEREIRA VIEIRA	Merendeira/Servente	Deferida
2451180	CANDIDA MICHELE VARELA RIZZO	Merendeira/Servente	Deferida
2450902	CARLA OLIVEIRA DA SILVA	Merendeira/Servente	Deferida
2451278	CLEUSA DE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	Merendeira/Servente	Deferida
2452238	CRISTIANE PEREIRA DA ROZA	Merendeira/Servente	Deferida
2461786	DANIELA APARECIDA DA SILVA SCOPEL	Merendeira/Servente	Deferida
2452890	DARLIEZI PONTES DUARTE	Merendeira/Servente	Deferida
2453762	DENISE PEREIRA DA ROSA	Merendeira/Servente	Deferida
2451852	ELAINES MELO ALVES	Merendeira/Servente	Deferida
2450868	ELISA MARA DE BARROS CASTILHOS	Merendeira/Servente	Deferida
2452776	ÉRIKA LIMA RAQUEL	Merendeira/Servente	Deferida
2454148	FERNANDA MACEDO NERIS	Merendeira/Servente	Deferida
2462764	GIOVANA PEREIRA RECHE	Merendeira/Servente	Deferida
2453322	JOSIANE SANTOS RIBEIRO	Merendeira/Servente	Deferida
2450922	LUCIANE OLIVEIRA	Merendeira/Servente	Deferida
2452142	LUCIMARA SEVERO PEREIRA	Merendeira/Servente	Deferida
2462414	MARCIANA DE FATIMA CAMARGO	Merendeira/Servente	Deferida
2451123	MARIA ELENA CORREA PESSOA	Merendeira/Servente	Deferida
2462881	MARILENE FOSCARINI	Merendeira/Servente	Deferida
2453817	MARLETE MACHADO PAIM	Merendeira/Servente	Deferida
2453073	MICAEL FONSECA DE CARVALHO	Merendeira/Servente	Deferida
2453272	MICHELI DUTRA DA SILVA	Merendeira/Servente	Deferida
2456888	MISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	Merendeira/Servente	Deferida
2453897	MÔNICA BOEIRA PEREIRA	Merendeira/Servente	Deferida
2450942	NOELI DE SIQUEIRA MARCON	Merendeira/Servente	Deferida
2450900	PÂMELA DOS SANTOS RODRIGUES	Merendeira/Servente	Deferida
2451105	SIMONE BOEIRA DOS SANTOS	Merendeira/Servente	Deferida

2463753	ANATIELE DE JESUS MÜLLER	Monitor de Escola	Deferida
2452071	ANDRESSA DA SILVA JESUS FERNANDES	Monitor de Escola	Deferida
2464592	ANDRESSA TRAJANO DE FREITAS	Monitor de Escola	Deferida
2458107	ANDRIÉLI TÓFOLI DA CONCEIÇÃO	Monitor de Escola	Deferida
2463888	BEATRIZ MACIEL PINTO	Monitor de Escola	Deferida
2463820	BRUNO NUNES ANTUNES	Monitor de Escola	Deferida
2453127	CASSIANE DE FÁTIMA CARVALHO VARGAS	Monitor de Escola	Deferida
2462310	DAIANE BOSSARDI	Monitor de Escola	Deferida
2461787	DANIELA APARECIDA DA SILVA SCOPEL	Monitor de Escola	Deferida
2451561	ELIN IASMIN HENSCHEL	Monitor de Escola	Deferida
2450819	ERICA PAIM	Monitor de Escola	Deferida
2454761	FABRICIA FRANCISCA SILVEIRA	Monitor de Escola	Deferida
2464031	JOICE DA MOTA BLAS	Monitor de Escola	Deferida
2452968	LISIANE PAIZ DE SOUZA BIZOTTO	Monitor de Escola	Deferida
2451482	LUCIANA GUIMARÃES	Monitor de Escola	Deferida
2451756	LUCIANE HONORINA DALZOCHIO FONSECA	Monitor de Escola	Deferida
2452118	LUZIA MINUZZO POLETO	Monitor de Escola	Deferida
2464208	MARIA CLARA MATANA ENDRES	Monitor de Escola	Deferida
2454002	MARIA SALETE GONÇALVES DE ALMEIDA	Monitor de Escola	Deferida
2464046	ROSELARA FARIA GUISOLFI	Monitor de Escola	Deferida
2451126	SANDY PEROTONI SOARES	Monitor de Escola	Deferida
2453669	SIMONE BOENO DA SILVA	Monitor de Escola	Deferida
2454283	SIMONE NADAL	Monitor de Escola	Deferida
2451958	SUELEN LEITE DUTRA	Monitor de Escola	Deferida
2451952	TAUANA BOEIRA CAVALLI	Monitor de Escola	Deferida
2451715	TIELEN DE MORAIS BIAZUS	Monitor de Escola	Deferida
2460860	VALQUIRIA DIAS PAIM	Monitor de Escola	Deferida
2464456	VANESSA DE ABREU CAMPOS	Monitor de Escola	Deferida
2451547	VIVIANE MACIEL DOS SANTOS	Monitor de Escola	Deferida
2464243	BRENDA EDUARDA DE LIMA SILVA	Professor de Ciências	Deferida
2451831	CRISTIANO FRANSCISCO DE SOUZA CAMPOS	Professor de Ciências	Deferida
2452790	JULIANA PEREIRA RECHE	Professor de Ciências	Deferida
2453445	LINDOMAR SILVA DA SILVA	Professor de Ciências	Deferida
2450954	MARCIANE BITARELLO	Professor de Ciências	Deferida
2451546	VIVIANE MACIEL DOS SANTOS	Professor de Ciências	Deferida
2451560	ELIN IASMIN HENSCHEL	Professor de Educação Física	Deferida
2461776	ELISIANE CAMPEOL DOS SANTOS	Professor de Educação Física	Deferida
2463456	EMANOEL ARIOSTO PIRES DE CASTRO	Professor de Educação Física	Deferida
2450815	GABRIEL PINHEIRO	Professor de Educação Física	Deferida
2464205	GIAN CECCATTO ZIMERMANN	Professor de Educação Física	Deferida
2451394	GUILHERME LAZZAROTTO BRANDÃO	Professor de Educação Física	Deferida
2454990	LUIS MIGUEL VARELA DA SILVEIRA	Professor de Educação Física	Deferida
2450830	MARLON VIEIRA DOMINGUES	Professor de Educação Física	Deferida
2453793	PAULA DOS SANTOS ALVARES	Professor de Educação Física	Deferida
2453974	ANA PAULA DEON	Professor de Educação Infantil	Deferida
2458745	BRUNA REIS MOLON GOBETTI	Professor de Educação Infantil	Deferida
2460683	BRUNIELI PAIM DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	Deferida
2452089	CAMILA SOUZA DE JESUS	Professor de Educação Infantil	Deferida
2450986	CARINE BOEIRA BORGES	Professor de Educação Infantil	Deferida
2451250	CINTIA BORGES TESTOLIN	Professor de Educação Infantil	Deferida
2451229	ELENICE TEREZINHA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	Deferida
2450786	FELIPE DA COSTA HOFMAN	Professor de Educação Infantil	Deferida
2452171	FRANCIELE DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	Deferida
2451023	GEISEBEL GARCIA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	Deferida
2453249	GRASIELE ZALASKO CASSOL PEREIRA	Professor de Educação Infantil	Deferida
2452733	IVONETE DE LEMOS	Professor de Educação Infantil	Deferida
2452382	JÉSSICA GASPERIN PINTO	Professor de Educação Infantil	Deferida
2460984	JOSIANE JESUS MARTINS	Professor de Educação Infantil	Deferida
2451330	LUCIDALVA MOURA MENEZES	Professor de Educação Infantil	Deferida
2462896	MARCELE DA SILVA SILVA	Professor de Educação Infantil	Deferida
2450955	MARCIANE BITARELLO	Professor de Educação Infantil	Deferida
2450795	MARIA EDUARDA MASCHIO ZAMBRZYCKI	Professor de Educação Infantil	Deferida
2454161	MARIELE DA SILVA BORTOLOTTO	Professor de Educação Infantil	Deferida
2453683	MARIELE DUARTE FREMEL TORESAN	Professor de Educação Infantil	Deferida
2450916	NICOLE BORGES DE FREITAS	Professor de Educação Infantil	Deferida
2451219	QUÉTULI VIANNA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	Deferida
2460814	ROCENEIA DA SILVA	Professor de Educação Infantil	Deferida
2464410	SUELEM MATIAS MACIEL	Professor de Educação Infantil	Deferida
2463909	TANIA PETRY FRAZÃO	Professor de Educação Infantil	Deferida
2450999	ALEXANDRA PAZ DA COSTA	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2453906	ANA SHIRLEY ZARDO DE ALMEIDA	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2451252	ANELISE HUFF DE CAMARGO	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2462266	CILNEA DE CASSIA RODRIGUES DE CAMARGO	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2451194	ELEIA MARIA VIEIRA	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2451231	ELENICE TEREZINHA DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2450813	ELISDAIANE DA ROSA SOUZA	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2452081	FABIANA MEDEIROS FURTADO	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2454760	FABRICIA FRANCISCA SILVEIRA	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2452170	FRANCIELE DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2463838	JOZIEL CABRAL CAMARGO	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2451268	JULIANA RODRIGUES BOEIRA	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2452819	LARA FERREIRA BOEIRA	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2452117	LUZIA MINUZZO POLETO	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2462970	MARILÉIA MORAES DE FREITAS	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2463956	PAULA SAIANY RIZZOTTO	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2460813	ROCENEIA DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2451923	SANDRA DE LOURDES VARGAS DE BRAGA	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2454282	SIMONE NADAL	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2451957	SUELEN LEITE DUTRA	Professor de Ensino Fundamental	Deferida

2463700	TAISE CONSOLADORA RECH	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2464587	TAISE FRAGOSO BOEIRA	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2450977	VALQUIRIA DIAS PAIM	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2464084	VITÓRIA VENTURIN DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental	Deferida
2452755	ANA PAULA BELUSSO	Professor de Geografia	Deferida
2464351	CARLOS EDUARDO ABREU	Professor de Geografia	Deferida
2450946	CLODOALDO GODOI PEREIRA	Professor de História	Deferida
2453267	DIOGO PEREIRA BOECHEL	Professor de História	Deferida
2451550	JONAS DECKER	Professor de História	Deferida
2463897	RENATA ELISABETE RIZZOTTO DE SENNE	Professor de História	Deferida
2450781	CATRINE CARDOSO DE SÁ	Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês	Deferida
2453778	VALDIANE SUZIN PIMENTEL	Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês	Deferida
2453770	SILVIA PONTEL	Professor de Língua Portuguesa	Deferida
2451300	DIENIFER CARRA ANDRADE	Professor de Matemática	Deferida
2451549	JONAS DECKER	Professor de Matemática	Deferida
2454160	MARIELE DA SILVA BORTOLOTTO	Professor de Matemática	Deferida
2452804	RECILIA FERREIRA MADEIRA	Professor de Matemática	Deferida
2451269	THAIS LINDHOLZ BORGES	Professor de Matemática	Deferida

Anexo II – Lista Preliminar de Candidatos Inscritos INDEFERIDOS

Inscrição	CANDIDATO(A)	Cargo	Resultado
2453026	ADÃO VITOR MARTINS ZAMBONI	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2450806	ADRIANA MATIAS TEIXEIRA	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2454284	ANDRIELE PONTEL BOEIRA DA PAZ	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2451003	CARMEN LÚCIA CARVALHO PAIM	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2451616	CLARICE SALETE RODRIGUES	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2452764	EDLA DARCYELE SILVA CORREIA	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2452377	EDUARDA INDICATTI BOLZON	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2450908	ELISA DA SILVA BERTUOL	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2451080	FABIANE DOS SANTOS EVANGELISTA	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2450987	GABRIELA CAROLINA DE ARAÚJO VACARI	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2451011	GISELI DE ARAÚJO KELIN	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2451013	GLACIARA GABRIEL PEDROZO	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2450889	HELLEN RODRIGUES BOEIRA	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2453911	JOAO PAULO AMARAL	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2450912	JULIE DA CRUZ DA ROSA	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2450969	LAISA PRISCYLLA RIBEIRO OLIVEIRA	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2450963	LETÍCIA SOUSA MACIEL	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2452607	LUANA FERREIRA SILVEIRA	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2450788	NAIRANA ALMEIDA NUNES	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2451200	RAYSSA DA SILVA	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2451009	ROGÉRIO BOEIRA DE ANDRADE	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2450981	SONIA MARIA MOREIRA RODRIGUES	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2452453	TATIANE BERTAN NUNES	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2464455	VANESSA DE ABREU CAMPOS	Atendente de Educação Infantil	Indeferida
2454130	ELIANE DUTRA DA LUZ	Fonoaudiólogo	Indeferida
2452475	ADENIR DE FÁTIMA DE CARVALHO PINHEIRO	Merendeira/Servente	Indeferida
2450929	ALINE ALMEIDA CARNIZELA	Merendeira/Servente	Indeferida
2450943	ARIANE ALICE BOEIRA	Merendeira/Servente	Indeferida
2451173	BRENDA PORTELA PEREIRA	Merendeira/Servente	Indeferida
2450928	CATIANE MOREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	Merendeira/Servente	Indeferida
2450802	CLAIR DE FATIMA TELES	Merendeira/Servente	Indeferida
2451563	DIENIFER DE ANDRADE LOPES	Merendeira/Servente	Indeferida
2451896	DIENIFER LEUKOS SUBTIL	Merendeira/Servente	Indeferida
2451074	ELISÂNGELA MARIA DA SILVA	Merendeira/Servente	Indeferida
2452016	FABIANA ZALASKO DIAS	Merendeira/Servente	Indeferida
2463815	GEISEQUELI SILVA DE CAMARGO	Merendeira/Servente	Indeferida
2453139	ITAMARA DE OLIVEIRA CAMARGO	Merendeira/Servente	Indeferida
2451067	JÉSSICA CRISTIELEM CRUZ DE ALMEIDA	Merendeira/Servente	Indeferida
2451086	KATRINE EDUARDA DOS SANTOS	Merendeira/Servente	Indeferida
2451889	LUANA PINHEIRO	Merendeira/Servente	Indeferida
2450894	MAIARA VELHO PEREIRA	Merendeira/Servente	Indeferida
2450777	MARCIO DELMIRO DE LINHARES	Merendeira/Servente	Indeferida
2450875	MICAEL ANTUNES PINHEIRO	Merendeira/Servente	Indeferida
2450790	NARA PATRICIA ALMEIDA	Merendeira/Servente	Indeferida
2450890	PAOLA DE FÁTIMA REIS DA SILVA	Merendeira/Servente	Indeferida
2451052	SOLECI MATOS DE ANDRADE	Merendeira/Servente	Indeferida
2452417	SUELEN RODRIGUES DA SILVA	Merendeira/Servente	Indeferida
2452564	THIAGO BORGES DOS SANTOS	Merendeira/Servente	Indeferida
2450958	VANESSA GOMES FREITAS SGUAISSER	Merendeira/Servente	Indeferida
2451348	CLARICE SALETE RODRIGUES	Monitor de Escola	Indeferida
2451891	CLEISON INDICATI ZARDO	Monitor de Escola	Indeferida
2452128	ERICA DOS SANTOS RAMOS	Monitor de Escola	Indeferida
2450903	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Monitor de Escola	Indeferida
2451932	GABRIELI LISBOA BUENO	Monitor de Escola	Indeferida
2463585	ISABELA DE ARAUJO PEREIRA	Monitor de Escola	Indeferida
2463037	JOSIANE SANTOS RIBEIRO	Monitor de Escola	Indeferida
2450970	LAISA PRISCYLLA RIBEIRO OLIVEIRA	Monitor de Escola	Indeferida
2450988	MARIA ZELI ZANIN DE ABREU	Monitor de Escola	Indeferida
2450984	STÉPHANY LUÍSE MACEDO ANTUNES LEAL	Monitor de Escola	Indeferida
2450951	SUELI NIZ	Monitor de Escola	Indeferida
2464601	TAISE FRAGOSO BOEIRA	Monitor de Escola	Indeferida
2451275	VAGNER FERREIRA DE CARVALHO	Monitor de Escola	Indeferida
2464580	ALINE DOS SANTOS BOGIX	Professor de Ciências	Indeferida
2451206	FELIPE DA COSTA HOFMAN	Professor de Ciências	Indeferida
2461264	RAQUEL CAMARGO ANACLETO	Professor de Ciências	Indeferida
2450879	ANA CAROLINA DA SILVA LEAL	Professor de Educação Física	Indeferida

2453922	BRUNO GABRIEL LOPES CAMARGO	Professor de Educação Física	Indeferida
2454118	DÉBORA FELICIANO DA SILVA	Professor de Educação Física	Indeferida
2450807	ADRIANA MATIAS TEIXEIRA	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2451004	CARMEN LÚCIA CARVALHO PAIM	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2454119	DÉBORA FELICIANO DA SILVA	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2450799	ELISDAIANE DA ROSA SOUZA	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2451099	GILMAR ANTÔNIO BORTOLON	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2451233	JANIRA AMARAL DUARTE	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2454241	JOSEANE COSTA CORREA	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2452099	JOSIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2452695	JULIANA RODRIGUES BOEIRA	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2463100	KAREN TONOLLI PEREIRA DE ALMEIDA	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2450945	LETÍCIA SOUSA MACIEL	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2450924	LILIANE SAMARA BORGES PEREIRA	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2451168	LYAMARA TEIXEIRA LEONI	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2451335	MEURILIM NATACHA DA SILVA SILVA	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2464268	MICHELE ENDRISE VARGAS DA SILVA	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2453902	QUEREN DA SILVA PAULA	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2462510	RITA DE CASSIA BUSIN HASSE	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2451131	VITORIA BATALHA RIBEIRO	Professor de Educação Infantil	Indeferida
2450854	ALINE VIEIRA DE CAMARGO	Professor de Ensino Fundamental	Indeferida
2450996	DAIANE GARCIA BORGES	Professor de Ensino Fundamental	Indeferida
2461203	DANIELA LUZZA DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental	Indeferida
2453298	ELENIRA TEIXEIRA SILVEIRA	Professor de Ensino Fundamental	Indeferida
2451097	GILMAR ANTÔNIO BORTOLON	Professor de Ensino Fundamental	Indeferida
2451232	JANIRA AMARAL DUARTE	Professor de Ensino Fundamental	Indeferida
2454239	JOSEANE COSTA CORREA	Professor de Ensino Fundamental	Indeferida
2451167	LYAMARA TEIXEIRA LEONI	Professor de Ensino Fundamental	Indeferida
2451100	NATÁLIA BOFF LETTI	Professor de Ensino Fundamental	Indeferida
2454047	SUZIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental	Indeferida
2450808	ROSANE PORSCHE DA ROSA	Professor de Geografia	Indeferida
2450881	SUELE DE SOUZA DA SILVA	Professor de Geografia	Indeferida
2451039	EMILI PINHEIRO VARASCHIN	Professor de História	Indeferida
2464571	ROSA ELIZETE DUTRA MACHADO ZARDO	Professor de História	Indeferida
2450809	ROSANE PORSCHE DA ROSA	Professor de História	Indeferida
2451125	CIMARA PEREIRA SANTOS	Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês	Indeferida
2451042	MARIA EDUARDA OLIVEIRA BOEIRA	Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês	Indeferida
2450782	CATRINE CARDOSO DE SÁ	Professor de Língua Portuguesa	Indeferida
2453299	ELENIRA TEIXEIRA SILVEIRA	Professor de Língua Portuguesa	Indeferida
2451043	MARIA EDUARDA OLIVEIRA BOEIRA	Professor de Língua Portuguesa	Indeferida
2454242	ROSÂNGELA FÁTIMA TAVARES	Professor de Língua Portuguesa	Indeferida
2452147	LAVINIA VITORIA COSTA DA CRUZ	Professor de Matemática	Indeferida

Anexo III – Resultado Preliminar das solicitações de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência

Inscrição	CANDIDATO(A)	Cargo	Resultado
2451003	CARMEN LÚCIA CARVALHO PAIM	Atendente de Educação Infantil	Indeferido: Inscrição indeferida
2450777	MARCIO DELMIRO DE LINHARES	Merendeira/Servente	Indeferido: Inscrição indeferida
2451004	CARMEN LÚCIA CARVALHO PAIM	Professor de Educação Infantil	Indeferido: Inscrição indeferida
2453902	QUEREN DA SILVA PAULA	Professor de Educação Infantil	Indeferido: Inscrição indeferida

Anexo V – Resultado Preliminar das solicitações de condições especiais para o dia da prova

Inscrição	CANDIDATO(A)	Cargo	Resultado
2453902	QUEREN DA SILVA PAULA	Professor de Educação Infantil	Indeferido: Inscrição indeferida

Publicado por:
Cintia Deise de Jesus Tavares
Código Identificador:A21B9F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2224 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. ELDA MARONEZ DE MIRA VERDEJO, de matrícula nº 8012718-02, cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada e Pública,** constante na Certidão nº 14001060100299258, emitida pelo INSS, em 30/10/2025, num total de 2056 (dois mil e cinquenta e seis) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**
ATIVA SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA	07/04/2008 A 03/10/2008	00 anos, 05 meses, 27 dias
TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL S/A	03/10/2008 A 17/02/2010	01 ano, 04 meses, 14 dias
ENGESIQUE ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA	01/03/2010 A 11/08/2010	00 anos, 05 meses, 11 dias
SKANSKA BRASIL LTDA	12/08/2010 A 22/11/2010	00 anos, 03 meses, 11 dias
SKANSKA BRASIL LTDA	01/02/2011 A 01/06/2011	00 anos, 04 meses, 01 dia
ESCOLA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO PEREIRA TOLEDO LIMITADA	03/09/2018 A 28/06/2019	00 anos, 09 meses, 26 dias

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Pública		
Ente	**Período**	**Tempo**
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	01/06/2022 A 23/12/2023	01 ano, 06 meses, 23 dias

Tempo de Benefício	27/03/2015 A 24/07/2015	00 anos, 03 meses, 28 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E08751D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 192/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.443.544,13 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.005.0009.0272.0031.4079	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(52) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 6.755,58
02.006.0009.0272.0031.4080	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(72) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 27.229,23
02.007.0009.0272.0031.4081	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(97) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 129.153,48
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(127) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 457.800,00
(128) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 6.000,00
02.025.0009.0271.0021.4063	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(171) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 46.200,00
02.025.0009.0272.0031.4082	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(175) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 129.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(297) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.869,52
(300) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	R$ 2.500,00
(284) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 12.000,00
(286) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 5.500,00
03.025.0009.0272.0031.4083	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(324) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 417.000,00
03.051.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(2439) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 153.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0009.0272.0031.4084	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(331) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 594.610,30
(329) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 65.000,00
04.010.0009.0272.0031.2107	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(376) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 27.450,15
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(493) 3.3.3.90.30 -15000020	Material de consumo	R$ 18.500,00
05.023.0012.0365.0199.2024	MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
(720) 3.3.3.90.30 -15501019	Material de consumo	R$ 30.000,00
(720) 3.3.3.90.30 -15501019	Material de consumo	R$ 24.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0009.0272.0031.4052	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(771) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 352.643,42
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(918) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 65.000,00
(920) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 335.000,00

(921) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 7.000,00
07.025.0009.0272.0031.4086	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(944) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 130.000,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.011.0010.0272.0021.4092	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(1173) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 10.650,00
08.012.0010.0272.0021.4093	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(1233) 3.3.3.91.97 -15000040	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 1.131.500,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0009.0272.0031.4086	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(2604) 3.3.3.91.97 -15000001	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 165.374,16
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.013.0008.0243.0027.2233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(1856) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 35.808,29
16.017.0008.0241.0021.2434	MANUTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE VAGAS DE ACOLHIMENTO EM ILPI's	
(2664) 3.3.3.90.39 -16600004	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 53.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 4.443.544,13**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.004.0004.0121.0002.4014	CAPTAÇÃO E PROSPECÇÃO DE RECURSOS	
(2) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 6.520,00
02.004.0009.0271.0002.4099	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(23) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 7.153,04
02.004.0009.0272.0031.4100	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(25) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 37.700,00
02.005.0004.0131.0022.2209	GESTÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(32) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 145.000,00
02.005.0009.0271.0022.4060	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(48) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 13.279,56
02.005.0009.0272.0031.4079	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(50) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 6.755,58
(50) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 6.500,00
02.006.0004.0124.0124.4012	GESTÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
(56) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 66.000,00
02.006.0009.0272.0031.4080	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(70) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 27.229,23
(70) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 45.000,00
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
(73) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 50.210,94
(75) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 430.000,00
02.007.0009.0271.0021.4098	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(93) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 24.544,75
02.007.0009.0272.0031.4081	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(95) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 129.153,48
(95) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 50.000,00
02.025.0009.0272.0031.4082	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(173) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 30.000,00
02.043.0027.0812.0108.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(227) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM DA PREFEITURA	
(275) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 8.369,52
03.025.0009.0271.0021.4064	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(320) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 45.000,00
03.025.0009.0272.0031.4083	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(322) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 274.400,00
03.051.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(2437) 3.3.1.90.04 -15000001	Contratação por tempo determinado	R$ 47.105,01
(2438) 3.3.1.90.07 -15000001	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R$ 12.000,00
03.051.0009.0271.0021.4078	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(2456) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 11.907,34
03.051.0009.0272.0031.4089	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(2458) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 108.487,65
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0009.0271.0031.2010	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(327) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 11.000,00
04.010.0009.0272.0031.2107	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(374) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 27.450,15
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0272.0031.12	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(465) 3.3.3.91.97 -15000020	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 18.500,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(500) 3.3.3.90.39 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 24.000,00
05.004.0012.0365.0195.1235	INFORMATIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
(548) 3.3.3.90.40 -15501019	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 5.500,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(597) 3.3.3.90.39 -15501019	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 24.500,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0009.0272.0031.4052	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(769) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 284.630,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(919) 3.3.1.90.07 -15000001	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R$ 300,00
(923) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 69.600,00
07.025.0009.0272.0031.4086	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(942) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 89.480,00

08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1195) 3.3.1.90.11 -15000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.131.500,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.4054	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
(1603) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 876.863,72
(1604) 3.3.1.90.16 -15000001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 78.530,00
(1603) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 120.574,16
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0009.0272.0031.4086	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(2602) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 44.800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 4.390.544,13**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no vínculo 16600004 - INCREMENTO TEMPORARIO PARA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.218/2024 no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

16600004	INCREMENTO TEMPORARIO PARA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.218/2024	R$ 53.000,00
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 53.000,00**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 13 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:454FC30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

DECRETO Nº 193/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
1
DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 733.564,94 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM DA PREFEITURA	
(277) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.135,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0846.0000.4026	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
(356) 3.3.3.90.47 -15010001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 30.000,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.023.0028.0846.0000.4114	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS ESTADO E	UNIÃO
(2673) 3.3.3.20.93 -25991254	Indenizações e restituições	R$ 281,61
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0302.0262.2027	CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
(1491) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 110.000,00
(1491) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 207.450,93
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1591) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 4.850,00
09.035.0023.0695.1212.2499	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS	
(1849) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 180.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.013.0008.0243.0027.2233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(1862) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 12.227,40
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2411) 3.3.3.90.33 -26601101	Passagens e despesas com locomoção	R$ 140,00
(2665) 3.3.1.90.11 -26601257	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 43.620,00
(2666) 3.3.1.90.11 -26601034	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 39.560,00
(2667) 3.3.1.90.11 -16601034	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 39.560,00
(2668) 3.3.1.90.11 -16601257	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 43.620,00
16.017.0008.0243.0247.2234	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
(2672) 3.3.3.90.30 -26601034	Material de consumo	R$ 4.000,00

16.017.0008.0272.0021.4090	PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORES MUNICIPAIS	
(2669) 3.3.1.91.13 -26601034	Contribuições patronais	R$ 8.230,00
(2670) 3.3.1.91.13 -16601257	Contribuições patronais	R$ 4.445,00
(2671) 3.3.1.91.13 -26601257	Contribuições patronais	R$ 4.445,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 733.564,94**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.051.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2431) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 1.135,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(354) 3.3.3.90.91 -15010001	Sentenças judiciais	R$ 30.000,00
04.010.0004.0129.0123.2301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
(363) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 9.380,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.0051.4041	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(2292) 3.3.3.90.92 -16004501	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
08.012.0010.0302.0260.2053	PROGRAMA SAUDE MENTAL	
(1425) 3.3.3.90.32 -16004501	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.000,00
(1431) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 7.903,33
(1437) 3.3.3.90.93 -16004501	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
(1439) 3.4.4.90.51 -16004501	Obras e instalações	R$ 100,00
08.012.0010.0302.0262.2027	CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
(1492) 3.3.3.90.92 -16004501	Despesas de exercícios anteriores	R$ 229,33
08.012.0010.0302.0262.2057	MANUT. E ESTRUT. DAS ACOES DE AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
(1496) 3.3.1.90.04 -16004501	Contratação por tempo determinado	R$ 100,00
(1497) 3.3.1.90.11 -16004501	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 100,00
(1498) 3.3.3.20.93 -16004501	Indenizações e restituições	R$ 100,00
(1500) 3.3.3.90.30 -16004501	Material de consumo	R$ 10.459,95
(1502) 3.3.3.90.32 -16004501	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
(1504) 3.3.3.90.33 -16004501	Passagens e despesas com locomoção	R$ 270,42
(1507) 3.3.3.90.36 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 4.887,90
(1509) 3.3.3.90.39 -16004501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 180.000,00
(1513) 3.4.4.90.51 -16004501	Obras e instalações	R$ 100,00
(1515) 3.4.4.90.52 -16004501	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1595) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 20.000,00
09.025.0004.0122.0021.4054	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
(1603) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 130.000,00
09.030.0013.0392.0143.2497	PROJETOS DE INCENTIVO A CULTURA	
(1674) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 4.850,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.013.0008.0243.0027.2233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(2294) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.127,40
16.017.0008.0242.0246.2072	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
(2343) 3.3.3.50.43 -26601034	Subvenções sociais	R$ 47.790,00
(2343) 3.3.3.50.43 -26601034	Subvenções sociais	R$ 4.000,00
16.017.0008.0243.0246.2239	MANUTENÇÃO DO CREAS	
(2635) 3.4.4.90.52 -26601257	Equipamentos e material permanente	R$ 6.450,00
16.017.0008.0243.0246.2244	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	
(2298) 3.3.3.50.43 -16601034	Subvenções sociais	R$ 39.560,00
16.017.0008.0244.0245.2071	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
(1992) 3.3.3.90.30 -16601257	Material de consumo	R$ 4.065,00
(1996) 3.3.3.90.39 -16601257	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 44.000,00
(2329) 3.3.3.90.30 -26601257	Material de consumo	R$ 18.000,00
(2330) 3.3.3.90.39 -26601257	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 23.615,00
16.017.0008.0244.0249.2436	GESTÃO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO	
(2334) 3.4.4.90.52 -26601101	Equipamentos e material permanente	R$ 140,00
16.025.0008.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2039) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 470,00
(2041) 3.3.3.90.33 -15000001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 600,00
(2044) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.400,00
16.049.0016.0482.0192.1099	PSH-PROGR.SUBSÍDIO A HABITAÇÃO INTER S	
(2073) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 5.000,00
(2074) 3.3.1.90.96 -15000001	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	R$ 3.150,00
16.049.0016.0482.0192.1215	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	
(2075) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 7.100,00
16.049.0016.0482.0192.2482	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - REURB	
(2089) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 623.283,33**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro no vínculo 25991254 - REC.UNIÃO-BRASIL CARINHOSO APOIO CR no valor de R$ 281,61 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos)

25991254	REC.UNIÃO- BRASIL CARINHOSO APOIO CR	R$ 281,61
TOTAL DA SUPERÁVIT		**R$ 281,61**

Art. 4 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação no vínculo 16004501 - UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

16004501	UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 110.000,00
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 110.000,00**

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 18 de novembro de 2025. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Secretário(a) de Administração

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Prefeito(a) Municipal

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A4A6EB9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 NO PERÍODO DE 01 A 15 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF				
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/11/2025 a 15/11/2025, recebemos as seguintes transferências da União:				
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE	1	2	3	4
CEF – FMS – SAMU 192 – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	04/11/2025	R$ 278.069,35
CEF – FMS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios p/o Pagto. Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem–06.624069-3	2025	Fundo a fundo	04/11/2025	R$ 1.914.276,27
CEF – FMS – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	05/11/2025	R$ 12.405.001,45
CEF – FMS – Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – 573924931-5	2025	Fundo a fundo	06/11/2025	R$ 1.200.000,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	10/11/2025	R$ 66.301,08
CEF – FMS – Incentivo Financeiro aos Estados , DF e Municípios Execução Ações Vigilância Sanitária – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	10/11/2025	R$ 17.254,00
CEF – FMS – Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – 573714935-4	2025	Fundo a fundo	13/11/2025	R$ 600.000,00
CEF – FMS – Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	14/11/2025	R$ 12.144,00
CEF – FMS - Agentes Comunitários de Saúde – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	14/11/2025	R$ 883.476,00
CEF – FMS – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites virais – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	14/11/2025	R$ 28.795,32
CEF – FMS – Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	14/11/2025	R$ 230.736,00
EDUCAÇÃO				
CEF - FNDE – Salário-Educação: Repasse a Estado/Município – 06.172006-9	2025	Contrato de Repasse	17/11/2025	R$ 1.212.405,85
ASSISTÊNCIA				
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2025	Convênio	07/11/2025	R$ 18.200,00
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2025	Convênio	07/11/2025	R$ 9.240,00
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2025	Convênio	07/11/2025	R$ 9.100,00
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2025	Convênio	07/11/2025	R$ 7.000,00
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2025	Convênio	07/11/2025	R$ 25.641,40
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2025	Convênio	07/11/2025	R$ 7.000,00
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2025	Convênio	12/11/2025	R$ 28.000,00
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2025	Convênio	07/11/2025	R$ 6.300,00
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2025	Convênio	07/11/2025	R$ 35.136,71
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2025	Convênio	07/11/2025	R$ 42.060,00
B.Brasil – SUAS - ÍNDICE DE Gestão Descentralizada – IGDBF – 41.021-7	2025	Convênio	14/11/2025	R$ 49.492,30
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;				
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;				
3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;				
4) Valor do crédito;				
Pelotas, 24 de Novembro de 2025.				
MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS				
Diretora de Controladoria				

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:16C67967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 77/2025 que tem como objeto material de higiene e limpeza a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para entrega aos imigrantes de Santo Ângelo. Conta contábil: 3993, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:

HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
001	5.000	FR	DETERGENTE. detergente de louças biodegradável, neutro, Produto registrado/notificado no Ministério da Saúde/ANVISA.	1,58

			Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). 500 ml.	
004	4.450	UN	SHAMPOO. Shampoo para vários tipos de cabelo, frasco de no mínimo 325ml à 400ml. Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).	5,99

LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
005	1.000	UN	VASSOURA. Vassoura com cabo de metal, ponteira giratória, cerdas de nylon, aparação curva, que se adapte a qualquer tipo de piso.	8,05

RAFAEL GORGEN LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
003	2.250	PAC	SABÃO EM BARRA. Sabão em barra neutro, glicerinado, 200 g, registrado no Ministério daSaúde/ANVISA. Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).	2,13

NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R$
002	4.450	FD	PAPEL HIGIÊNICO. Papel higiênico branco 60 m, 100% celulose, não reciclado, picotado, gofrado (desenhos ou padrões em ALTO RELEVO), macio, neutro, rolo de 60 m, pacote com 4 rolos. Não será aceito papel nos tons gelo ou cinza, ou com pontos escuros. Deve apresentar impresso no rótulo da embalagem: marca, composição, demais dados sobre o produto, código de barras, validade, telefone para contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).	3,60

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:249D56AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 024/2025 - INSTRUTOR EDUCACIONAL DE BRAILLE - 20H; INSTRUTOR EDUCACIONAL DE CAPOEIRA - 20H; INSTRUTOR EDUCACIONAL DE JOGOS TEATRAIS - 20H; INSTRUTOR EDUCACIONAL DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - 20H; INSTRUTOR REGENTE DE BANDA - 20H

EDITAL 24/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.° 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.° 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.° 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.° 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.° 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.° 1491/2025, da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), para os seguintes cargos:

INSTRUTOR EDUCACIONAL DE BRAILLE - 20H
INSTRUTOR EDUCACIONAL DE CAPOEIRA - 20H
INSTRUTOR EDUCACIONAL DE JOGOS TEATRAIS - 20H
INSTRUTOR EDUCACIONAL DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - 20H
INSTRUTOR REGENTE DE BANDA - 20H

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através das Portarias Municipais n.º 167/2025, n.° 351/2025, n.° 1.048/2025, nº
1.195/2025, n.° 1.680/2025 e n.° 2.815/2025.

1.2Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

1.6O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.

2. DA VAGA E CARGO

N.° DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
*CR	INSTRUTOR EDUCACIONAL DE	20H	R$ 2.273,97	

	BRAILLE			**Ter graduação na área da Educação, com especialização em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas e/ou Curso de Braille, com carga horária mínima de 120 horas, em instituição credenciada.**
*CR	INSTRUTOR EDUCACIONAL DE CAPOEIRA	20H	R$ 2.067,12	Ensino Médio Completo e Certificação da Federação.
*CR	INSTRUTOR EDUCACIONAL DE JOGOS TEATRAIS	20H	R$ 2.067,12	Ensino Médio e certificação em teatro.
*CR	INSTRUTOR EDUCACIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	20H	R$ 2.273,97	Ter graduação na área da Educação, com especialização em Língua Brasileira de Sinais, com carga horária mínima de 360 horas em instituição credenciada.
*CR	INSTRUTOR REGENTE DE BANDA	20H	R$ 2.273,97	Ensino Médio Completo - curso na área de musicalização com carga horária mínima de 20 horas. Comprovação de participação como regente/instrutor de bandas.

***CR - Cadastro Reserva.**

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL DE BRAILLE

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Elaborar e executar Planos de aula,utilizando o RCM – Referencial Curricular Municipal.

b) Descrição Analítica: Revisar textos impressos em Braille, comoapostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e avaliações que serão parte da vida escolar dos alunos cegos, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de softwares específicos na área de deficiência visual auxiliando educandos com cegueira no Sistema de Ensino, como locomoção e higiene/alimentação; Interagir com o professor nas ações pedagógicas que serão planejadas e/ou realizadas; Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula e em salas de recursos multifuncional/AEE; que serão realizadas a crianças ou estudantes cegos; participar assiduamente noplanejamento do Plano de Desenvolvimento individualizado / PEI, Executar atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução: Ter graduação na área da Educação, com especializaçãoem Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horáriamínima de 360 horas e/ou Curso de Braille, com carga horária mínima de 120 horas, eminstituição credenciada

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL DE CAPOEIRA

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira, ritmo e das tradições de luta, além da movimentação da capoeira, respeitando as individualidades; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo e Certificação da Federação.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL DE JOGOS TEATRAIS

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Estimular o desenvolvimento artístico nos alunos por meio da montagem de jogos cênicos.

b) Descrição Analítica: Estabelecer condições para a experiência artística dos alunos, por meio de jogos cênicos, com incentivo ao processo criativo autoral e o reconhecimento das diferentes formas de interpretação e expressão condições para a experiência artística dos alunos, por meio de jogos cênicos, com incentivo ao processo criativo autoral e o reconhecimento das diferentes formas de interpretação e expressão.

Condições de Trabalho:

a) Geral:carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial:o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o cargo:

a) Idade:18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio e certificação em teatro

c) Outros:conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Estimular e orientar alunos surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras)**ais (Libras)**.

b) Descrição Analítica: Acompanhar e orientar os alunos surdos, ensinar a Língua Brasileira de Sinais (Libras), apoiar a aprendizagem de alunos surdos, adaptar materiais didáticos, atuar em parceria com professores e equipe pedagógica, promover a inclusão linguística e cultural, participar da formação continuada. Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula e em salas de recursos multifuncional /AEE; que serão realizadas a crianças ou estudantes surdos; participar assiduamente no planejamento do Plano de Ensino Individualizado/PEI. Executar atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral:carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial:o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.
Requisitos para o cargo:
a) Idade:18 anos.
b) Instrução: Ter graduação na área da Educação, com especialização em Língua Brasileira de Sinais, com carga horária mínima de 360 horas em instituição credenciada
c) Outros:conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR REGENTE DE BANDA
Atribuições:
a) Descrição Sintética: Desenvolver a percepção musical dos alunos.
b) Descrição Analítica: Desenvolver a percepção musical dos alunos, buscando um envolvimento pleno nas atividades, interagindo com a rotina da sala de aula. Proporcionar aos alunos noções de leitura de partituras, conhecimento do instrumento, técnicas de treinamento que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos, trabalhando habilidades de concentração, motricidade fina e ampla, ritmo e execução musical.
Condições de Trabalho:
a) Geral:carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial:o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.
Requisitos para o cargo:
a) Idade:18 anos.
b) Instrução: Ensino Médio Completo - curso na área de musicalização com carga horária mínima de 20horas. Comprovação de participação como regente/instrutor de bandas
c) Outros:conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES
4.1As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de **25/11/2025 a 05/12/2025.**
4.1.1Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor específico para cada cargo: R$ 30,00 (Instrutor Educacional de Capoeira, Instrutor Educacional de Jogos Teatrais e Instrutor Regente de Banda); R$ 40,00 (Instrutor Educacional de Braille e Instrutor Educacional em Língua Brasileira de Sinais), gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.
5.2É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
5.3Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
5.4O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).
5.5O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
5.6A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.
5.7Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.7.1Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.8O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.9Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.10As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.11A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.12 ADocumentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.
5.13Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens a), b) e c)constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
a)Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;
b) A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item **5.9**;
c)Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;
6.1.1Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
6.2Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.
6.3.1O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.3.2Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.
6.3.3Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.3.4No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.3.5Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.3.6A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
6.3.7A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:
a) de 1h até 20h59: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21h a 40h59: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
c) a partir de 41h: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.
7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.1.3Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
7.1.4Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
7.1.5Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b**) do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
7.2A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.4Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
7.4.1Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
INSTRUTOR EDUCACIONAL DE BRAILLE	Pós-graduação/ Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 Pontos; Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.
INSTRUTOR EDUCACIONAL DE CAPOEIRA	Graduação: 10pontos; Pós-graduação/ especialização: 20pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.
INSTRUTOR EDUCACIONAL DE JOGOS TEATRAIS	Graduação: 10pontos; Pós-graduação/ especialização: 20pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.
INSTRUTOR EDUCACIONAL EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	Pós-graduação/ Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 Pontos; Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.
INSTRUTOR REGENTE DE BANDA	Graduação: 10pontos; Pós-graduação/ especialização: 20pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	- de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos; - de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos; - de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos; - acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
7.9Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
7.9.1Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.

9.1.1O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
9.1.2.1Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
10.4O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 2 (dois) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.1.4Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
12.2A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
12.2.1A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
12.3Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória.
12.4O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
12.6O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **12.1.4,** não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **12.6** do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).
13.3Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
13.5Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
13.6Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
13.6.2Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Loriza Guimaraes de Oliveira,
Código Identificador:D629360B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025
VALIDADE: 26/05/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Marcelo Santos da Silva, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/2025 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Material de Sinalização Viária conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de Material de Sinalização Viária, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **CENTRO NORTE, SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 09.525.549/0001-74,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
1	200	UN	Calota de sinalização (tartaruga), fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela, medindo aproximadamente 150 mm de diâmetro e 70 mm de altura, com 1 pino de fixação.	Cn Sinal	R$ 11,00
8	20	UN	Placa de ACESSIBILIDADE, com informação complementar de PERMITIDO ESTACIONAR dizendo "EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO – OBRIGATÓRIO USO DO CARTÃO" abaixo, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 48,13
9	06	UN	Placa de CARGA E DESCARGA, com informação complementar de dizendo "DAS 07:00 ÀS 09:00 E DAS 17:00 ÀS 19:00" medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 48,50
10	20	UN	Placa de IDOSO, com informação complementar de PERMITIDO ESTACIONAR dizendo "EXCLUSIVO PARA IDOSO – OBRIGATÓRIO USO DO CARTÃO" abaixo, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 48,50
13	04	UN	Placa de PERMITIDO ESTACIONAR R-6b com informação complementar de dizendo "EXCLUSIVO PARA TÁXI" medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,77
14	20	UN	Placa de PROIBIDO ESTACIONAR R-6a com informação complementar dizendo "PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE", medindo 60 cm altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 55,00
15	10	UN	Placa de ROTATÓRIA R-33, com informação complementar dizendo "RÓTULA A 50 METROS", medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,67
16	10	UN	Placa de sinalização de advertência de ANIMAIS NA PISTA A-35, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 47,67
17	04	UN	Placa de sinalização de advertência de ÁREA ESCOLAR A-33a, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 44,26
18	10	UN	Placa de sinalização de advertência de DEPRESSÃO NA PISTA A-19, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 43,23
19	12	UN	Placa de sinalização de advertência de LOMBADA A-18, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 46,00
20	10	UN	Placa de sinalização de advertência de PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES A-33b, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 46,97
21	10	UN	Placa de sinalização de advertência de PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES A-32b, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,97
22	10	UN	Placa de sinalização de advertência de PISTA IRREGULAR A-17, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,97
23	10	UN	Placa de sinalização de advertência de RUA SEM SAÍDA A-45, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 44,59
24	04	UN	Placa de sinalização de advertência de TRÂNSITO DE PEDESTRES A-32a, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 44,97
25	20	UN	Placa de sinalização de regulamentação de 40 KM/H, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,97
26	30	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PARE, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 43,83
27	10	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO 5 T (toneladas) R-14, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 50,50
28	10	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO 10 T (toneladas) R-14, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 50,50
29	10	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO 20 T (toneladas) R-14, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT,		R$ 50,50

			resistente a corrosão atmosférica, sem haste.		
30	16	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES, R-9, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, , com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,94
31	10	UN	Placa de sinalização de regulamentação de RETORNO OBRIGATÓRIO À DIREITA, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, , com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 50,50
32	10	UN	Placa de sinalização de regulamentação de RETORNO OBRIGATÓRIO À ESQUERDA, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, , com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 50,50
33	30	UN	Placa de sinalização de regulamentação de SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA, R-24a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, , com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,97
34	20	UN	Placa de sinalização de regulamentação de VIRE À DIREITA, R-25b, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 49,80
35	20	UN	Placa de sinalização de regulamentação de VIRE À ESQUERDA, R-25a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 51,26
36	20	UN	Placa de sinalização indicativa de PERMITIDO ESTACIONAR R-6b, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 50,00
37	11	UN	Placa de sinalização indicativa de PONTO DE ÔNIBUS, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 52,90
38	10	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO		

			ESTACIONAR R-6a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 45,00
39	10	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR R-6c, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 47,00
40	20	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO VIRAR À DIREITA R-4b, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 47,66
41	20	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA R-4a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 47,66
42	40	UN	Placa de sinalização indicativa de SENTIDO PROIBIDO R-3, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Cn Sinal	R$ 43,00
44	200	UN	Tacha bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 100 mm de largura, 200 mm de comprimento e 50 mm de altura, com 2 pinos de fixação.	Cn Sinal	R$ 9,20

Para a empresa **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 40.044.357/0001-96,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
5	100	RL	Fita de sinalização, nas cores amarela e preto, de acordo com os padrões do Código de Trânsito Brasileiro, rolo medindo 200 m de comprimento por 7 cm de largura (fita zebrada).	Plastcor	R$ 8,46

Para a empresa **MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 11.175.931/0001-47,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
6	00	KG	Micro esfera de vidro de cor Drop on II-C	Inoplastic	R$ 10,89
7	200	UN	Parafuso galvanizado com cabeça francesa medindo 7 cm x 6 mm com porca e arruela.	Inoplastic	R$ 2,97

Para a empresa **MD SERVIÇOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 35.678.485/0001-51,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
4	15	UN	Cone de sinalização em PVC não reciclado, na cor laranja com duas listras brancas refletivas, medindo 50 cm de altura, com base quadrada emborrachada medindo 40 cm de lado e aproximadamente 45 mm de altura.	Plasticor	R$ 22,90

Para a empresa **PRIME SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 55.856.936/0001-00,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
11	20	UN	Placa de MARCADOR DE ALINHAMENTO, de seta única, medindo 40 cm de altura por 30 cm de largura, galvanizada, na cor amarela, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Própria	R$ 39,60
12	20	UN	Placa de MARCADOR DE ALINHAMENTO, de seta única, medindo 60 cm de altura por 50 cm de largura, galvanizada, na cor amarela, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste.	Própria	R$ 53,40
50	150	UN	Tubo galvanizado de aço de baixa liga e alta resistência mecânica resistente a corrosão atmosférica medindo 3 m por 2" (polegadas) de diâmetro e 2 mm de espessura com aletas anti-giro galvanizado a fogo e soldado.	Própria	R$ 108,00

Para a empresa **SUPERTINTAS IND. E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº 24.642.584/0001-67,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
2	30	GL	Cola adesiva, bi componente (cola + catalizador) para fixação de tachas e tachões.	Supertintas	R$ 22,50
45	500	UN	Tachão bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 150 mm de largura, 250 mm de comprimento e 50 mm de altura, com 2 pinos de fixação.	Supertintas	R$ 17,50
46	200	UN	Tachinha bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 100 mm de largura, 100 mm de comprimento e 20 mm de altura, com 1 pino de fixação.	Supertintas	R$ 5,31

Para a empresa **TOM E COR QUIMICA LTDA, CNPJ Nº 15.471.160/0001-96,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
47	00	GL	Thinner, galão de 5 litros.	Tom e Cor	R$ 54,00

CANCELADOS:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
3	100	UN	Cone de sinalização em PVC não reciclado, na cor laranja com duas listras brancas refletivas, medindo 75 cm de altura, com base quadrada emborrachada medindo 40 cm de lado e aproximadamente 45 mm de altura.		
43	50	UN	Rolo para pintura de 15 cm, feito de lã de carneiro, com suporte e cabo de plástico.		

Santo Antônio da Patrulha, 24 de novembro de 2025

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:1839ACAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025 – SRP FMS** para Aquisição de equipamentos e materiais de higiene e limpeza para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação., conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

DOUGLAS BORSUK LTDA / 51.627.661/0001-82 **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
0027 - LUVA BORRACHA, MATERIAL LATEX NATURAL. TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, AVELUDADA INTERNAMENTE E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE ESPESSURA: PALMA 0,23MM +/- 0.02MM, FORMATO: AMBIDESTRO. TAMANHOS: GRANDE	R$1,55
0028 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LATEX NATUAL TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TIPO AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$17,28
0029 - LUVA PLÁSTICA SIMPLES, DESCARTÁVEL. TRANSPARENTE TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$1,00
0037 - PEDRA SANITÁRIA, AÇÃO ANTIMICROBIANA, DE 25 A 30G COM SUPORTE	R$0,87
0053 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TECIDO NÃO TECIDO, COR BRANCA, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, ANATOMICA, HIPOALERGENICA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	R$5,04
AB PARTICIPACOES LTDA / 60.383.392/0001-47	
0044 - SABÃO NEUTRO GLICERINADO, EM BARRA, PACOTE DE 1KG. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 BARRAS, ALTO PODER DE LIMPEZA CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO. PH APROXIMADO (+/- 1): 10.	R$9,72
ALQUIMIS QUIMICA INDUSTRIAL LTDA / 07.057.083/0001-02	
0019 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5%, BOMBONA COM 5 LITROS-COM FORTE AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM 5% DE CLORO ATIVO. SOLUÇÃO AQUOSA, EMBALAGEM DE APRESENTAÇÃO COM 5 LITROS	R$13,48
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA / 51.978.129/0001-00	
0015 - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. TAMANHO APROXIMADO 40CM (+/-5), SUPORTE E BASE EM PLÁSTICO, CABO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON	R$3,20
0016 - ESFREGÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA LIMPEZA DE PANELAS, GRAMATURA MINIMA DE 10 GRAMAS	R$0,94
0020 - KIT MOP LIMPEZA PRÁTICA, COM ESFREGÃO GIRATÓRIO, COM CABO, BALDE EM PLÁSTICO E CESTINHO CENTRIFUGADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA CENTRIFUGAÇÃO. CAPACIDADE MINIMA DO BALDE DE 13 LITROS. CABO DE 1,20 EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO AJUSTAVEL COM INCLINAÇÃO DE 180.	R$58,75
0023 - LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, 100 LITROS, COM PEDAL E COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA APROXIMADA: 93 CM, NÃO TELADA, SUPERFICIE LISA E POLIDA, COR UNIFORME (BRANCA, CREME, BEGE, CINZA, PRETO OU COMBINAR COM O GERENTE/FISCAL DA ATA).	R$180,00
0025 - LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, 50 LITROS, COM PEDAL E COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA APROXIMADA: 73 CM, NÃO TELADA, SUPERFICIE LISA E POLIDA, COR UNIFORME (BRANCA, CREME, BEGE, CINZA, PRETO OU COMBINAR COM O GERENTE/FISCAL DA ATA).	R$56,00
0030 - PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA E BASE DE PLÁSTICO, COM ABERTURA APROXIMADA DE 26CM, CABO DE 60CM.	R$3,88
0031 - PANO DE LIMPEZA, ALGODÃO ALVEJADO. TIPO SACO, MEDIDAS APROXIMADAS 80 X 60CM (+/-5 CM), ALTA ABSORÇÃO DE LIQUIDOS, REUTILIZAVEL,	R$3,30
0032 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, SEM ESTAMPA, ALVEJADO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50 CM. ALTA ABSORÇÃO DE LIQUIDOS, REUTILIZAVEL,	R$2,30
0033 - ROLO DE PANO MULTIUSO AERADO PARA LIMPEZA, MEDINDO DE 28CM A 30 CM DE LARGURA POR 50CM DE COMPRIMENTO (ROLO DE 300 METROS COM 600 UNIDADES)	R$62,80
0039 - REFIL ESFREGÃO, PARA MOP GIRATÓRIO LIMPEZA PRÁTICA, EM MICROFIBRA, 125 GRAMAS. MEDIDAS DO PRODUTO (CXAXL): 20CM X 4CM X 25CM. ENCAIXE POR ACOPLAMENTO, PARA CABO AJUSTAVEL COM INCLINAÇÃO DE 180	R$9,00
0040 - REFIL PARA MOP, 100% ALGODÃO OU 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, COM ROSCA OU ADAPTADOR DE ENCAIXE PARA CABO DE VASSOURA NORMAL	R$3,38
0041 - RODO DE EVA COM LAMINA DUPLA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, SUPORTE DE PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MINIMO DO SUPORTE DAS LAMINAS: 30CM. COMPOSIÇÃO DAS LAMINAS: EVA COM ESPESSURA MINIMA DE 4 MM. ALTURA DO EVA MINIMO DE 2,5CM. CABO DE MADEIRA COM MEDIDA MINIMA: 1,20 M.	R$4,70
0054 - VASSOURA 30 CM, CERDA DE NYLON, BASE PLÁSTICA REFORÇADA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE. REVESTIDO EM PLÁSTICO C/ROSCA. CERDAS PLUMADAS, IDEAIS PARA USO INTERNO.	R$6,20
0056 - VASSOURA DE USO EXTERNO, PARA USO EM PISOS RUSTICOS E AREAS EXTERNAS COMO PATIO E CALÇADAS. COM CERDAS DURAS E ULTRA RESISTENTES, DIMENSÕES 30 X 19X 6,5CM. COMPRIMENTO CABO 1,20M PODENDO SER EM METAL RESISTENTE OU MADEIRA	R$5,78
CAUTTI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA / 44.971.159/0001-29	
0008 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML, COR BRANCO OU TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R$3,40
0009 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50ML, COR BRANCO OU TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R$1,34
DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA / 44.449.147/0001-39	
0011 - DESINFETANTE SANITÁRIO CONCENTRADO, BACTERICIDA E GERMICIDA, COM ESSÊNCIA DE FLORAL OU EUCALIPTO, BOMBONA DE 5. LITROS	R$5,54
0012 - DETERGENTE DESENCRUSTANTE E/OU DESENGORDURANTE LIMPADOR LIQUIDO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO À BASE DE HIDROXIDO SÓDIO. SEM AROMA. BOMBONA 5 LITROS.	R$9,30
0013 - DETERGENTE PARA LOUÇA BIODEGRADAVEL CONCENTRADO COM PODER DESENGRAXANTE, NEUTRO, PARA LAVAGEM MANUAL BOMBONA 5 LITROS	R$8,08
0021 - LIMPA VIDROS DE 5 LITROS, APARÊNCIA: LIQUIDO TRANSPARENTE. ODOR: CARACTERISTICO. PH: 9,0-11,0. DENSIDADE: 0.965 1.020 G/CM³,	R$7,22

VISCOSIDADE: 1,0-10,0 CPS. TEOR DE ATIVOS: 2,0-4,0% PRODUTO PARA LIMPAR, REMOVER MANCHAS, DESENGORDURAR E DAR BRILHO EM VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, ETC.	
0022 - LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO, GALÃO DE 5 LT. COMPOSIÇÃO MINIMA: LAURAMINA OXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES. CONSERVANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA, ESTADO FÍSICO: LIQUIDO. FORMA: LÍQUIDO LIMPIDO. PH: 10,7-11,4. DENSIDADE RELATIVA: 0,992-1.007 G/L (25 °C).	R$7,52
0043 - LIMPADOR MULTI-USO, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE. SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ETER GLICÓLICO, ALCOOL, PERFUME E ÁGUA. SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. EMBALAGEM DE 5 LITROS, ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO. DENSIDADE: 1,0300- 1,0500 G/CM3. VISCOSIDADE: 200 (MINIMO) - 400 (MÁXIMO) CP. PH: 7,0-8,0. TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%), LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA (CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%), LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO (CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%), GLICERINA (ATE 5%), FRAGRANCIA, ETC. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE PARA O ARMAZENAMENTO DO CONTEÚDO. COM RENDIMENTO MINIMO DE 50 LAVAGENS	R$13,06
DUQUE EMBALAGENS LTDA / 58.873.271/0001-31	
0010 - DESENTUPIDOR DE PIA, SANFONADO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	R$3,00
0049 - SACO PARA EMBALAR ALIMENTOS ROLO COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 3KG	R$3,10
0050 - SACO PARA EMBALAR ALIMENTOS ROLO COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 5KG	R$3,60
EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA / 57.142.749/0001-90	
0036 - PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO, 1000 FOLHAS EMBALAGEM: FARDO: GRAMATURA (VARIAÇÃO +-5%); TIPO DE FOLHA: 24 G/M2 SIMPLES; ALVURA: MINIMO 82% PV. UMIDADE MÁXIMO 10%; DIMENSÕES DA FOLHA: 22CM X 20CM (+/-1CM): COMPOSIÇÃO DO PAPEL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS.	R$6,53
FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA / 04.907.604/0001-77	
0007 - CERA LIQUIDA INCOLOR AUTO-BRILHO, PARA TODOS TIPOS DE PISOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁGUA, CARNAUBA E RESINAS METALIZADAS, COM CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, IMPERMEABILIZANTE BOMBONA 5 LITROS.	R$13,93
0017 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES, PACOTE COM 60 GRAMAS. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO	R$1,83
0018 - ESPONJA DUPLA FACE COM MANTA ABRASIVA, CONTENDO 1 CAMADA DE ESPUMA E 1 DE FIBRA SINTÉTICA-ASPERA FORMATO RETANGULAR-110X75X20MM	R$0,50
0038 - PRATO DESCARTÁVEL, REDONDO, 15CM DE DIAMETRO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R$0,80
0042 - SABÃO EM PÓ, 1KG. EMBALAGEM: PLÁSTICA, PH 10-12, DENSIDADE 500-800 G/L, SOLUVEL EM ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO 10-25%, ENZIMAS 0-1%.	R$2,55
0047 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 20 LITROS. ESPESSURA 0,7 OU 0,8 MICRA. PACOTES COM 100 UN. COR PRETA	R$4,50
0048 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS. ESPESSURA 0,7 OU 0.8 MICRA. PACOTES COM 100 UN, COR PRETA	R$9,00
0052 - SAPONÁCEO EM PÓ, PRODUTO PREPARADO À BASE DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO E FRAGRANCIA, 300 GRAMAS	R$2,39
Genial Produtos Para Limpeza Ltda / 04.415.316/0001-03	
0005 - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL	R$5,32
0026 - LUSTRA MÓVEIS, 200 ML PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS DE MADEIRA, APARÊNCIA: LIQUIDO BRANCO VISCOSO, A BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE COM SECAGEM RÁPIDA. PH (100%) = 5,50 A 6,50,	R$2,24
KAPRICHO DITRIBUIDORA LTDA / 27.403.752/0001-50	
0004 - AMACIANTE DE ROUPAS, PERFUMADO, CONCENTRADO. BOMBONA 5 LITROS. CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMONIO 2-10%, MIT/CMIT <0,0015%, BRONOPOL <0.2%, FRANGANCIA 0,10-1,0%. ASPECTO FISICO: LIQUIDO VISCOSO. PH: 3,5-4,5.. BOMBONA 5 LITROS	R$8,00
0006 - BORRIFADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DE 500 ML BORRIFADOR/PULVERIZADOR DE LIQUIDOS. EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE OU QUE MESMO POSSUINDO QUALQUER PIGMENTAÇÃO, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE ARMAZENADA NO RESERVATÓRIO. CAPACIDADE DO RESERVATORIO: 500 ML. PULVERIZADOR DEVE POSSUIR OPÇÃO DE BICO PLÁSTICO REGULÁVEL PARA JATO DIRIGIDO E EM LEQUE COM PRESSÃO DIRETA E MANUAL PELO GATILHO DE ACIONAMENTO. MATERIAL RESISTENTE A PRODUTOS ALCALINOS E PARA UMIDIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE ÁLCOOL, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, FERTILIZANTES FOLIARES, DESINFETANTES E SANEANTES (PARA O COMBATE AO COVID19), ETC..	R$3,60
0045 - SABONETE LIQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, DENSIDADE VISCOSA, COM PH FISIOLÓGICO DE 7,4 A 8,4, BOMBONA DE 5 LITROS, COM FRAGANCIA DE ERVA DOCE/PESSEGO/HORTELÃ, OU QUALQUER OUTRA FRAGANCIA SUAVE, CAPACIDADE ANTIMICROBRIANA E ANTIBACTERIANA, ELIMINANDO MICROORGANISMOS, TAIS COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS, ETC. DENSIDADE (G/CM3): 1,010 A 1,030. EMBALAGEM RESISTENTE	R$11,90
0051 - SAPONÁCEO CREMOSO, PRODUTO PREPARADO À BASE DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO E FRAGRANCIA, 300ML	R$2,64
MARATA - QUIMICA LTDA. / 29.860.395/0001-84	
0001 - ÁGUA SANITÁRIA, LIQUIDA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO, VARIA DE 2,00% A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE B, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1. PESO MOLECULAR CLORO 74.50, DENSIDADE DE 1,20 A 1G/L, APLICAÇÃO EM LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, PISOS SUPERFICIES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 5 LITROS	R$5,72
ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA / 42.188.256/0001-14	
0034 - PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA, COR BRANCA, BOA QUALIDADE. 100% FIBRAS CELULÓSICAS, LARGURA MINIMA 10 CM, 30 METROS DE COMPRIMENTO, SEM PERFUME, FARDO COM 64 ROLOS	R$33,00
0035 - PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA, COR BRANCA, BOA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS, LARGURA MINIMA 10 CM, 60 METROS DE COMPRIMENTO, SEM PERFUME, FARDO COM 64 ROLOS	R$58,40
ROBERTO DE CONTO CIA LTDA / 18.449.927/0001-79	
0024 - LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, 20 LITROS, SEM PEDAL E SEM TAMPA, FORMATO REDONDO, ALTURA APROXIMADA: 36 CM. NÃO TELADA, SUPERFICIE LISA E POLIDA, COR UNIFORME (BRANCA, CREME, BEGE, CINZA, PRETO OU COMBINAR COM O GERENTE/FISCAL DA ATA).	R$30,00
SCA DISTRIBUIDORA LTDA / 31.797.544/0001-50	
0003 - ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70°, APRESENTAÇÃO LIQUIDO, GALÃO 5 LITROS	R$26,00
SCHUZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA / 09.644.894/0001-27	
0002 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL, TEOR ALCOÓLICO 70°, ANTISSÉPTICO, BOMBONA 5 LITROS, DESTINADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS	R$30,08
0046 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS ESPESSURA 0.7 OU 0,8 MICRA PACOTES COM 100 UN COR PRETA	R$16,08
SUELEN DAIANE KANIS / 23.608.114/0001-14	
0055 - VASSOURA DE PALHA 3 FIOS, COM 02 ALTURAS DE AMARILHOS EM SUAS PALHAS.	R$14,85

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:BE2C6932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E DE AR COMPRIMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2195/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição eventual e futura de recargas de oxigênio medicinal e de ar comprimido
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2025 ÀS 08:30H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,10 (dez centavos)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 08 de Dezembro de 2025** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 Abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO
Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de recargas de oxigênio medicinal e de ar comprimido,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde à população.

LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **08/12/2025**, com início às **08:30 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **07:30 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

PARTICIPAÇÃO
A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou também através do Sistema BLL www.bll.org.br.
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato diretamente com o suporte técnico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

DA PROPOSTA
Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.
Na fase de habilitação, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, realizando a substituição dos itens que não estejam de acordo com edital, dentro dos prazos estabelecidos.
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de oxigênio medicinal ou gases medicinais similares.
O licitante deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, **Autorização de Funcionamento (AFE)** e **Alvará Sanitário** expedido por órgão competente (Vigilância Sanitária Estadual) para o exercício da atividade de armazenagem, distribuição, envase ou transporte de gases medicinais, conforme o ramo de atividade da empresa para execução do objeto deste certame.

8.2. Os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, cabendo ao licitante a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos mesmos. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar os originais para verificação, caso surjam dúvidas fundadas durante a análise.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.5. O licitante vencedor que não enviar os documentos de habilitação no prazo citado acima poderá ser convocado, durante a fase de habilitação, para enviar no prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro, via portal eletrônico.
8.6. Caso o Pregoeiro, durante a análise da documentação de habilitação, verifique inconsistência sanável, erro formal ou ausência de informação poderá conceder prazo ao licitante para correção ou complementação.
8.7. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4, ou que deixar de corrigir as pendências dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, poderá ser **inabilitado**.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, com até 02 (duas) casas decimais.
9.6.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, **ajustar o número de casas decimais permitidas**, quando verificar comportamento que comprometa a isonomia. Tal ajuste **será informado** no sistema e aplicado igualmente a todos os licitantes.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.5 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** do licitante
e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua
imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,10 (dez centavos).
Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1 Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

- HABILITAÇÃO
Será(ao) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do **Sistema BLL**, no campo apropriado**.** Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.
Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

DA ENTREGA
A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado, ao final de cada mês corrente, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

PENALIDADES
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 30 de outubro de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 045/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde à população, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2 - DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) - (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA)

LOTE	DESCRITIVO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Recargas de gás medicinal torpedos de 10 m³	UN	250	R$ 173,00	R$ 43.250,00
02	Recargas de gás medicinal torpedos de 7 m³	UN	200	R$ 213,00	R$ 42.600,00
03	Recargas de gás medicinal torpedos de 3 m³	UN	100	R$ 314,00	R$ 31.400,00
04	Recargas de gás medicinal torpedos de 1 m³	UN	60	R$ 446,00	R$ 26.760,00
05	Recargas de ar comprimido para estabelecimento de saúde 10 m³	UN	100	R$ 446,00	R$ 44.600,00

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO
O responsável pelo recebimento das recargas de gás medicinal e ar comprimido no deposito está autorizado a recusar os itens, caso está não esteja de acordo com as especificações do edital.
No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência das recargas de gás medicinal e ar comprimido em relação á quantidade e qualidade.
Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou dos itens licitados em até 24 horas (vinte e quatro) horas após a comunicação.
A aquisição de recargas, deverá acontecer mediante o comodato dos torpedos, visto que o município não tem vasilhame (torpedos) próprio.
Fica estabelecido o prazo quinzenal, para que a empresa realize as entregas, junto a Unidade de Pronto Atendimento Municipal, cito a Rua Antônio da Costa Menezes, 256, Centro, Tavares – RS.
Fica a Secretaria de Saúde na obrigação de 7 dias antes do dia da entrega encaminhar a empresa nota de empenho com a quantidade a ser entregue.
O pagamento da compra se deverá mediante apresentação da nota fiscal a cada entrega realizada ao município, que será atestada pelo fiscal de contrato e encaminhada para pagamento.
Como recargas de gás medicinal configura etapa de fabricação conforme a RDC 671/2022, e que mediante a Portaria Estadual SES/RS 461/2019, Anexo XI consta que empresas que realizam envase (enchimento) de gás medicinal deve possuir AFE emitido pela Anvisa e Alvará Sanitário para seu funcionamento, Alvara Sanitário emitido pela vigilância Sanitária Estadual.
Caso a empresa compre já envasado de outra empresa, esta deverá apresentar contrato ou declaração de fornecimento da empresa que possui o AFE emitido pela Anvisa e Alvara Sanitário Emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e apresentar estes documentos junto com o documento certificando de que a fornecedora é empresa autorizada a realizar o envase.
Visto que o Artigo 11º da RDC 63/2011 – ANVISA estabelece que serviços e atividades terceirizados pelos estabelecimentos de saúde devem possuir contrato de prestação de serviços, e embora a aquisição de recargas de oxigênio, seja prevista como despesa de consumo, e não de serviço, solicitamos a realização de contrato com a previsões acima estabelecidas, visto que a empresa prestará o serviço de entrega de forma fracionada.
A nota fiscal/fatura deverá**, obrigatoriamente**, ser entregue junto com o fornecimento.

Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa_____, estabelecida na Rua_____, nº._____ CNPJ Nº._____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos/Serviços	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.
Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 045/2025, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item X do edital.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos itens.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
Do Município:
Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:
Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.
A empresa vencedora deverá realizar a entrega quinzenalmente dos itens solicitados, diretamente no Pronto Atendimento Municipal, localizado na Rua Antônio da Costa Menezes, nº 256, Centro Tavares/RS. Os pedidos serão formalizados via e-mail, com no mínimo 5 dias de antecedência, onde será informada a quantidade necessária, o dia subsequente de entrega, bem como o local de entrega.
No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência das recargas de gás oxigênio e de ar comprimido em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
O responsável pelo recebimento dos itens licitados está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando- se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2025 e a proposta da empresa_____classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares, _____de_____2025.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE

CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 045/2025, cujo objeto é o Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de recargas de oxigênio medicinal e de ar comprimido, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde à população.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº__/-_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____e do CPF nº_____DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:D217E8EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 6.323/2025

Processo Administrativo nº 341/2025

Pregão Eletrônico autuado sob nº 105/2025

Validade: 12 meses

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS CONSTRUÇÃO, conforme especificado abaixo.
Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2025, a empresa MADEIREIRA E FERRAGEM SOUZA E MACIEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.3483330001-55, os seguintes itens:

Lote	Item	Qt.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	11.250,00	Ton	Brita 1 com frete	68,00	765.000,00
3	3	300,00	M²	Areia fina	125,00	37.500,00
4	4	7.500,00	Ton	Pedrisco com frete	70,00	525.000,00
5	5	1.000,00	Un	Cimento, saco com 50kg	48,00	48.000,00
6	1	3.750,00	Ton	Brita 1 com frete	68,00	255.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 24 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:F310A116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08. 2025.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08. 2025.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2025.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83, domiciliado na AV. Rio Grande Do Sul, n° 480, bairro centro, Santa Rosa/RS CEP 98780-765, telefone (55) 3512-5588, e-mail licita.farmamed@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Flávio Luis Mergen, inscrito no CPF nº 356.994.180-91, RG nº 5027966182 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0008	1.307.900	unid	Fralda adulta g - fralda descartável adulta/geriátrica, tamanho g, para pessoas de 70 a 90 kg, cintura de 115 a 150cm. Indicado para incontinência urinária e fecal de moderada a intensa. Composição/características: gel ultra absorvente, barreiras laterais antivazamento, polpa de celulose, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, no mínimo 4 fitas adesivas reposicionáveis, hipoalergênica, formato anatômico,unissex. Deverá ser entregue embalada em pacotes, cuja embalagem deverá estar impressa todos os dados do fabricante, lote e validade.	Fraldamed	Fraldamed	R$ 1,099	R$ 1.437.382,10
TOTAL	**R$ 1.437.382,10 (hum milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação,
permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório
para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de
prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Arari.	C. Bom	D. Irmãos	E. Velha	L. Collor	M. Reuter	N. Ham.	Sap.	SM Herval	CPSINOS
8	**Adulto G**	15.000	90.000	150.000	80.000	4.000	60.000	450.000	190.000	150.000	118.900

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 17 de novembro de 2025.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

FLÁVIO LUIS MERGEN-
Farmamed Produtos Hospitalares LTDA- Compromitente

Testemunhas:
1)
RG:

Testemunha:
2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –
OAB/RS n° 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E75FA176

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08. 2025.02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08. 2025.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2025.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.720.752/0001-22, domiciliado na Rua Nisio Stroieke, n° 60, bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, telefone (54) 3523 2234, E-mail: jardimcosmeticos@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Cesar Stroieke,
inscrito no CPF nº 021.772.030-74, RG nº 1090489954 emitido por SJS II/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0003	97.500	Unid.	Fralda infantil g - fralda descartável infantil, tamanho g, para crianças de 9 a 12 kg. Composição/características: gel ultra absorvente, barreiras laterais antivazamento, polpa de celulose, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, hipoalergênica, formato anatômico. Deverá ser entregue embalada em pacotes, cuja embalagem deverá estar impressa todos os dados do fabricante, lote e validade.	Life kids	Fraldasul	R$ 0,54	R$ 52.650,00
0004	118.800	Unid.	Fralda infantil xg - fralda descartável infantil, tamanho xg, para crianças de 11 a 15 kg. Composição/características: gel ultra absorvente, barreiras laterais antivazamento, polpa de celulose, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, hipoalergênica, formato anatômico. Deverá ser entregue embalada em pacotes, cuja embalagem deverá estar impressa todos os dados do fabricante, lote e validade.	Life kids	Fraldasul	R$ 0,58	R$ 68.904,00
0005	117.700	Unid.	Fralda infantil xxg - fralda descartável infantil, tamanho xxg, para crianças de 14 a 25 kg. Composição/características: gel ultra absorvente, barreiras laterais antivazamento, polpa de celulose, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, hipoalergênica, formato anatômico. Deverá ser entregue embalada em pacotes, cuja embalagem deverá estar impressa todos os dados do fabricante, lote e validade	Life kids	Fraldasul	R$ 0,61	R$ 71.797,00
TOTAL	**R$ 193.351,00 (cento e noventa e três mil e trezentos e cinquenta e um mil).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação,
permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório
para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de
prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Arari.	C. Bom	D. Irmãos	E. Velha	L. Collor	M. Reuter	N. Ham.	Sap.	SM Herval	CPSINOS
3	**Infantil G**	15.000	3.600	20.000	8.000	1.000	0	15.000	6.000	20.000	8.900
4	**Infantil XG**	15.000	6.000	20.000	8.000	2.000	0	27.000	10.000	20.000	10.800
5	**Infantil XXG**	15.000	6.000	20.000	8.000	5.000	0	18.000	15.000	20.000	10.700

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 17 de novembro de 2025.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

RICARDO CESAR STROIEKE-
Jardim Distribuidora De Cosméticos LTDA-Compromitente

Testemunhas:
1)
RG:

Testemunha:
2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –
OAB/RS n° 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C5640357

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08. 2025.03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08. 2025.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2025.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.192.344/0001-52, domiciliado na Rua Max Henrique Erichsen, 156 – Estrela / RS, telefone (51)3720-4271, E-mail: atendimento@lavittaindustria.com.br, neste ato representada pelo Sr. Andrius Roger Zanon, inscrito no CPF nº 009.130.390-71, RG nº 2076909858 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0006	502.000	Unid.	Fralda adulta p - fralda descartável adulta/geriátrica, tamanho p, para pessoas de 30 a 40 kg, cintura de 50 a 80cm. Indicado para incontinência urinária e fecal de moderada a intensa. Composição/caracteristicas: gel ultra absorvente, barreiras laterais antivazamento, polpa de celulose, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, no mínimo 4 fitas adesivas reposicionáveis, hipoalergênica, formato anatômico, unissex. Deverá ser entregue embalada em pacotes, cuja embalagem deverá estar impressa todos os dados do fabricante, lote e validade.	Popmais	Popmais/ la vitta	R$ 0,98	R$ 491.960,00
0007	743.600	Unid.	Fralda adulta m - fralda descartável adulta/geriátrica, tamanho m, para pessoas de 40 a 70 kg, cintura de 80 a 115cm. Indicado para incontinência urinária e fecal de moderada a intensa. Composição/caracteristicas: gel ultra absorvente, barreiras laterais antivazamento, polpa de celulose, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, no mínimo 4 fitas adesivas, posicionáveis, hipoalergênica, formato anatômico,unissex. Deverá ser entregue embalada em pacotes, cuja embalagem deverá estar impressa todos os dados do fabricante, lote e validade.	Popmais	Popmais/ la vitta	R$ 1,00	R$ 743.600,00
0009	1.307.900	Unid.	Fralda adulta xg - fralda descartável adulta/geriátrica, tamanho xg, para pessoas de 80 a 100 kg, cintura de 120 a 165cm. Indicado para incontinência urinária e fecal de moderada	Popmais	Popmais/ la vitta	R$ 1,145	R$ 1.497.545,50

			a intensa. Composição/características: gel ultra absorvente, barreiras laterais antivazamento, polpa de celulose, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, no mínimo 4 fitas adesivas reposicionáveis, hipoalergênica, formato anatômico,unissex. Deverá ser entregue embalada em pacotes, cuja embalagem deverá estar impressa todos os dados do fabricante, lote e validade.				
0010	646.700	Unid.	Fralda adulta xxg - fralda descartável adulta/geriátrica, tamanho xxg, para pessoas acima de 100 kg, cintura acima de 160cm. Indicado para incontinência urinária e fecal de moderada a intensa. Composição/características: gel ultra absorvente, barreiras laterais antivazamento, polpa de celulose, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, no mínimo 4 fitas adesivas reposicionáveis, hipoalergênica, formato anatômico,unissex. Deverá ser entregue embalada em pacotes, cuja embalagem deverá estar impressa todos os dados do fabricante, lote e validade.	Popmais	Popmais/ la vitta	R$ 1,27	R$ 821.309,00
TOTAL	**R$ 3.554.414,50 (três milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação,
permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório
para a execução dos serviços;

3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de
prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Arari.	C. Bom	D. Irmãos	E. Velha	L. Collor	M. Reuter	N. Ham.	Sap.	SM Herval	CPSINOS
6	**Adulto P**	10.000	15.000	150.000	80.000	1.000	300	25.000	25.000	150.000	45.700
7	**Adulto M**	10.000	45.000	150.000	80.000	1.000	30.000	150.000	60.000	150.000	67.600
9	**Adulto XG**	15.000	90.000	150.000	80.000	4.000	60.000	450.000	190.000	150.000	118.900
10	**Adulto XXG**	15.000	60.000	150.000	80.000	2.000	900	0	130.000	150.000	58.800

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 17 de novembro de 2025.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

ANDRIUS ROGER ZANON-
La Vitta Produtos Higiênicos LTDA-Compromitente

Testemunhas:
1)
RG:

Testemunha:
2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –
OAB/RS n° 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:3DA7FDF1

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08. 2025.04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08. 2025.04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2025.04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, **Produvale Produtos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, localizada na rua Colibri, n° 425, bairro salto weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-235, telefone n° (47) 3323-5244 e e-mail produvale@produvale.com.br,

neste ato representada pela Sra. Marileusa Aparecida Stinghen, CPF nº 633.595.53934, RG nº 1897105 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
0001	91.100	Unid.	Fralda infantil p - fralda descartável infantil, tamanho p, para crianças de até 4 kg. Composição/caracteristicas: gel ultra absorvente, barreiras laterais antivazamento, polpa de celulose, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, hipoalergênica, formato anatômico. Deverá ser entregue embalada em pacotes, cuja embalagem deverá estar impressa todos os dados do fabricante, lote e validade.	Evolution	Drylock	R$ 0,45	R$ 40.995,00
0002	91.600	Unid.	Fralda infantil m - fralda descartável infantil, tamanho m, para crianças de 4 a 9 kg. Composição/caracteristicas: gel ultra absorvente, barreiras laterais antivazamento, polpa de celulose, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, hipoalergênica, formato anatômico. Deverá ser entregue embalada em pacotes, cuja embalagem deverá estar impressa todos os dados do fabricante, lote e validade.	Evolution	Drylock	R$ 0,49	R$ 44.884,00
TOTAL	**R$ 85.879,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação,
permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório
para a execução dos serviços;

3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de
prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Arari.	C. Bom	D. Irmãos	E. Velha	L. Collor	M. Reuter	N. Ham.	Sap.	SM Herval	CPSINOS
1	**Infantil P**	15.000	1.200	20.000	8.000	600	0	6.000	12.000	20.000	8.300
2	**Infantil M**	15.000	3.600	20.000	8.000	600	0	10.000	6.000	20.000	8.400

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 17 de novembro de 2025.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

MARILEUSA APARECIDA STINGHEN-
Produvale Produtos Hospitalares-
Compromitente

Testemunhas:

1)
RG:

Testemunha:

2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE
Advogados Associados S/C - OAB/RS n° 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:015425FA

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11. 2025.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11. 2025.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.2025.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E AGIL MEDICAMENTOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, domiciliado na Av. Pref. Guiomar De Jesus Lopes, N° 418, Bairro São Miguel, Francisco Beltrao/PR, telefone Telefone: (46) 3055-2151, e-mail contratos@agilmedicamentos.com.br, neste ato representada pelo Sr. Anderson Ribeiro Lazzari, inscrito no CPF nº 050.166.999-09, RG nº 9755463-0 emitido por SSP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot.
0010	654.000	CPR	Fenobarbital Sódico 100 Mg Comprimido	Generico	União Quimica	R$ 0,17	R$ 111.180,00
TOTAL	R$ 111.180,00 (cento e onze mil e cento e oitenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação,
permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório
para a execução dos serviços;

3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de
prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Ar.	C. B.	D. I.	E. V.	L. C.	M. R.	N. H.	Sap.	SJH	SMH	CPSINOS
10	Fenobarbital sódico 100 mg comprimido	30.000	80.000	80.000	30.000	4.500	20.000	180.000	90.000	0	80.000	59.500

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 18 de novembro de 2025.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

ANDERSON RIBEIRO LAZZARI-
Agil Medicamentos LTDA-Compromitente

Testemunhas:
1)
RG:

Testemunha:
2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C –
OAB/RS n° 835 - Assessoria Jurídica.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:DDE3E6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO

Prefeitura Municipal de Esteio **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **JANEIRO A OUTUBRO 2025**	
LRF, Art. 48 - Anexo 14,	Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS			**Até o bimestre**	
Previsão Inicial			489.230.014,00	
Previsão Atualizada			489.230.014,00	
Receitas Realizadas			460.554.508,07	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial			476.289.502,00	
Dotação Atualizada			618.211.948,52	
Despesas Empenhadas			498.130.420,26	
Despesas Liquidadas			436.336.824,21	
Despesas Pagas			396.587.770,06	
Superávit Orçamentário			34.217.683,86	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o bimestre**	
Despesas Empenhadas			498.130.420,26	
Despesas Liquidadas			426.336.824,21	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o bimestre**	
Receita Corrente Líquida			476.457.859,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento			475.337.859,39	
Receita Corrente Liq. Ajustada p/ cálculo dos limites de despesa com pessoal			475.337.859,39	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIMES PRÓPRIO DOS SERVIDORES			**Até o bimestre**	
Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas			60.897.280,36	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			60.897.280,36	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação à meta(b/a)**
Resultado Primário	100.168.809,89		-639.402,69	-0,64%
Resultado Nominal	100.168.809,89		-17.644.156,17	-17,61%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.377.542,75	299.243,71	14.633.916,60	444.382,44
Executivo	15.327.270,15	299.243,71	14.588.694,50	439.331,94
Legislativo	50.272,60	0,00	45.222,10	5.050,50
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.406.752,50	1.778.369,41	6.959.881,51	1.668.501,58
Executivo	9.776.038,75	1.765.636,95	6.364.633,53	1.645.768,27
Legislativo	630.713,75	12.732,46	595.247,98	22.733,31
TOTAL	25.784.295,25	2.077.613,12	21.593.798,11	2.112.884,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor apurado no Exercício**	**Limites constitucionais anuais**	
			% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.425.018,04		25%	28,07%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na remun.dos profissionais da Educação Básica	67.025.726,59		70%	83,07%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo não realizado**
Receitas de Operações de Crédito	5.906.149,67			-5.906.149,67

Despesa de Capital Líquida	38.078.575,53			42.381.292,97
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 2020**	**10º Exercício 2029**	**20º Exercício 2039**	**35º Exercício 2054**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		130.491,35		-113.491,35
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até Exercício**	**Limite constitucional Anual**	
			% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	78.380.891,66		15,00%	32,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no exercício corrente**	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00%	
Felipe Costella Prefeito Municipal CPF 009.217.110-93 Rochele Retamoso Moreira Secretária da Fazenda CPF 938.656.430-00			Ricardo Marcelino Vieira Contador CRC/RS 092684/O CPF 018.560.350-50	

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:0131C3BD

